



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

**O LICENCIAMENTO SOCIOAMBIENTAL TRABALHISTA COMO
INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS GRANDES
PROJETOS NA AMAZÔNIA: O CASO DE BELO MONTE**

BELEM – PARÁ

2020

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

**O LICENCIAMENTO SOCIOAMBIENTAL TRABALHISTA COMO
INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS GRANDES
PROJETOS NA AMAZÔNIA: O CASO DE BELO MONTE**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.

BELEM – PARÁ

2020

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

**O LICENCIAMENTO SOCIOAMBIENTAL TRABALHISTA COMO
INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS GRANDES
PROJETOS NA AMAZÔNIA: O CASO DE BELO MONTE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, do Centro
Universitário do Estado do Pará (CESUPA) como requisito para a obtenção do grau de
Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

Belém, 27 de abril de 2020.

Banca examinadora:

Orientadora: Prof.^a Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.

Membro - Prof.^a Dra. Ana Elizabeth Neirão Reymão

Membro - Prof.^a Dra. Luciana Costa da Fonseca

Membro - Prof. Dr. Ney Stany Moraes Maranhão

Agradeço ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT8, especialmente a Escola
Judicial - EJUD,
aos professores do Centro Universitário do Pará - CESUPA, especialmente à professora
orientadora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury,
e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) pelo
apoio institucional.

Para Raimundo e Celi.

[...]

Guerreiros são pessoas
Tão fortes, tão frágeis
Guerreiros são meninos
No fundo do peito

Precisam de um descanso
Precisam de um remanso
Precisam de um sono
Que os tornem refeitos

[...]

Um homem se humilha
Se castram seu sonho
Seu sonho é sua vida
E vida é trabalho

E sem o seu trabalho
O homem não tem honra
E sem a sua honra
Se morre, se mata

Não dá pra ser feliz
Não dá pra ser feliz

Um homem também chora (Guerreiro Menino)
Gozanguinha

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo investigar se o atual modelo de licenciamento ambiental, especialmente nos grandes projetos na Amazônia, contempla aspectos relacionados ao meio ambiente de trabalho, sob a perspectiva da Constituição Federal de 1988 e à luz do ideal de desenvolvimento sustentável. Analisar-se-ão o atual modelo de desenvolvimento da Região, o sistema de proteção ambiental brasileiro e o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA). Examinar-se-á, a partir da análise do EPIA/RIMA da Usina Hidroelétrica de Belo Monte e dos conflitos trabalhistas lá ocorridos, se tais documentos contemplaram os impactos ambientais do trabalho. O enfrentamento do problema proposto exigirá, ainda, a análise do conceito de desenvolvimento sustentável sob o seu viés sociotrabalhistas, com ênfase no meio ambiente laboral. O trabalho pretende contribuir para aperfeiçoar o processo de licenciamento ambiental, especialmente dentro das grandes obras na Amazônia, no momento em que o Congresso Nacional debate a criação de uma lei geral sobre a matéria, a fim de que o procedimento contemple o meio ambiente de trabalho, como um dos aspectos do meio ambiente em geral. A pesquisa desenvolvida é teórica, com abordagem qualitativa e a metodologia adotada é a revisão de literatura.

Palavras-chave: Licenciamento. Amazônia. Grandes projetos. Belo Monte. Relações de trabalho.

Abstract/Resumen/Résumé.

This dissertation has as objective the investigation whether the current pattern of environmental licensing, especially on the large projects in the Amazon, contemplates aspects of the workplace, from the perspective of the 1988 Federal Constitution and on the spotlight of the ideal sustainable development. The present development model of the Region, the Brazilian environmental protection system and the Preliminary Environmental Impact Study and the Environmental Impact Report (PEIS/EIR) will be analyzed.. There will be an examination from the PEIS/EIR review about Belo Monte Hydroelectric and the labor uprisings, that happened there, if that documents contemplated the impacts due to labor relationships. Facing the proposed problem will require an analysis of the concept of sustainable development under its socio-labor bias, with an emphasis on the workplace. That work intends to contribute to the improvement of environmental licensing, especially into big constructions at the Amazon, on the moment that Brazilian Congress is discussing about create a general law for the matter, so that the procedure contemplates the workplace as an aspect of the general environment. The research developed is theoretical, with a qualitative approach and the methodology adopted is the literature review.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Licensing. Amazon. Large projects. Labor relationships.

LISTA DE SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
ADA	Área Diretamente Afetada
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AIA	Avaliação de Impactos Ambientais
AID	Área de Influência Direta
AHE	Aproveitamento Hidroelétrico
AII	Área de Influência Indireta
ALBRAS	Alumínio Brasileiro S/A.
ALUNORTE	Alumina do Norte do Brasil S/A.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BASA	Banco da Amazônia S/A.
CCBM	Consórcio Construtor Belo Monte
CCJC	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CHE	Complexo Hidroelétrico
CIMI	Centro Indigenista Missionário
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CTF	Comissão de Tributação e Finanças
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DEM-SP	Democratas São Paulo
EBC	Empresa Brasileira de Comunicação
ELETROBRAS	Centrais Elétricas do Brasil S/A
ELETRONORTE	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPIA	Estudo Prévio de impacto Ambiental
EUA	Estados Unidos da América
FCA	Ficha da Caracterização da Atividade
FCAP	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

FCP	Fundação Cultural Palmares
FENATRACOP	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IHU	Instituto Humanitas Unisinos
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPCC	Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ISA	Instituto Socioambiental
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
MRN	Mineração Rio do Norte
MXVPS	Movimento Xingu Vivo Para Sempre
NAEA	Núcleo de Altos Estudos Amazônicos
NEPA	<i>National Environmental Policy Act</i>
NEPAM	Núcleo de Estudos Ambientais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PEA	População Economicamente Ativa
PCMSO	Programa de Controle Médico Ocupacional
PFC	Projeto Grande Carajás
PIB	Produto interno Bruto
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
RBA	Rede Brasil Atual
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
ROTAM	Rondas Ostensivas Tática Metropolitana
SEMA	Secretaria Estadual de Meio Ambiente

SINTRAPAV	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada
SDDH	Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos
SRT	Superintendência Regional do Trabalho
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UNAMA	Universidade da Amazônia
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UHE	Usina Hidroelétrica
UHT	Usina Hidroelétrica de Tucuruí
USP	Universidade de São Paulo

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 01	Operários em greve.....	118
Fotografia 02	Paralisação ocorrida em março.....	121
Fotografia 03	A greve.....	124
Fotografia 04	Ônibus incendiado.....	127
Fotografia 05	Operário procurando sinal de celular.....	154
Fotografia 06	Operários trabalhando em altura.....	156

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	AII e AID dos meios físico e biótico.....	76
Quadro 02	Reservatório do estudo anterior (anos 80 e 90).....	88
Quadro 03	Reservatório atual.....	88
Quadro 04	AII do meio socioeconômico.....	89
Quadro 05	PEA prevista para Belo Monte.....	97
Quadro 06	Sítios, barragens e casa principal.....	114
Quadro 07	Acidentes fatais.....	159

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 OS CICLOS ECONÔMICOS E O MODELO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.....	26
1.1 O EXTRATIVISMO.....	29
1.2 OS GRANDES PROJETOS.....	34
2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	40
2.1 DESENVOLVIMENTO.....	43
2.2 SUSTENTABILIDADE	47
3 O SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRO.....	58
3.1. O EPIA/RIMA.....	60
3.2 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	69
4 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA HIDROELÉTRICA DE BELO MONTE.....	83
4.1 BELO MONTE.....	83
4.2 O EPIA RIMA DE BELO MONTE.....	93
5 OS CONFLITOS TRABALHISTAS EM BELO MONTE.....	112
6 LICENCIAMENTO AMBIENTAL E O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	141
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	163
8 REFERÊNCIAS.....	169
9 APÊNDICE.....	182

INTRODUÇÃO

As recentes notícias sobre o aumento significativo de queimadas na Amazônia, as reações internacionais, com a cobrança de ações do governo brasileiro e a reinstalação do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia como resposta às demandas pela preservação da floresta, reacenderam o debate ambiental.

A preocupação internacional com o destino da região pode ser sincera, pois sua devastação acarretará implicações de ordem mundial, contudo, é certo que, bem mais próximo de nós, locais foram atingidos pelo aumento da queima das matas nativas, como aconteceu na tarde de 19 de agosto de 2019, quando uma grande massa de fumaça atingiu a capital paulista transformando, literalmente, o dia em noite.

Há que se ponderar que algumas decisões políticas tardam a fazer efeito, diferentemente da fumaça das queimadas, que se dispersa no ar e causa problemas respiratórios imediatos. Talvez por conta disso, discutir os rumos das políticas públicas acerca do futuro da Amazônia tenha voltado à pauta do país como uma questão urgente.

Não foi sem razão que o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - esclareceu que a escuridão repentina registrada na cidade de São Paulo, na tarde de 19 de agosto de 2019, foi fruto dos ventos que, nessa época do ano, movimentam-se no sentido anti-horário, possibilitando que a fumaça do leste da Amazônia fosse para o oeste e, então, para o sul, atingindo a capital que concentra o maior Produto Interno Bruto - PIB - do país.

Para além dessa circunstância, que causa preocupação imediata, porquanto as queimadas são a face mais visível e perversa de um processo predatório de ocupação do norte do Brasil, é preciso que se analise o seu modelo de desenvolvimento. Se a Amazônia voltou a ser o foco das atenções das sociedades brasileira e internacional, é preciso que se debata o modelo exploratório que tem levado a floresta à bancarrota, a despeito do seu potencial para servir como celeiro de matérias-primas ao Brasil e ao mundo.

A exploração de atividades econômicas na Floresta Amazônica, desde o início de sua ocupação pelos europeus, no começo do século XVII, sempre foi pautada e voltada para o mercado externo. Dentro dessa concepção, a área nada mais é do que mera fornecedora de matérias-primas e insumos para o desenvolvimento de outras regiões. Basta olhar os ciclos econômicos dos últimos quatro séculos para se compreender que, após o exaurimento, o ciclo é abandonado até que outro se reinicie, em uma sucessão predatória dos recursos naturais, que tem deixado um rastro de problemas socioambientais que impactam, sobremaneira, a vida das populações locais.

Assim foi com os indígenas. Assim foi com os caboclos. Assim foi com os ribeirinhos. Assim o é com as atuais populações de áreas mais urbanas, sem olvidar os impactos sobre os antigos habitantes que já ocupavam a terra, as populações indígenas, que teimam em resistir e preservar sua ancestral cultura.

Pautada pelo modelo agroexportador, a região está inserida no contexto do desenvolvimento do capitalismo internacional e dentro da divisão internacional do trabalho; as mazelas, geradas por essa opção de desenvolvimento, florescem e têm sido combatidas por políticas, ainda incipientes, que exigem contrapartidas.

O estabelecimento de condicionantes para a exploração dos recursos naturais da Região é um fenômeno relativamente recente, fruto do avanço da consciência ambiental, gestada a partir de Conferências Internacionais e de estudos sobre mudanças climáticas que têm, cada vez mais, procurado conciliar desenvolvimento econômico com a preservação dos finitos recursos naturais para as atuais e as futuras gerações.

No Brasil, a partir da concepção de desenvolvimento sustentável, maturada em eventos internacionais, mas ainda em franco desenvolvimento quando da promulgação da Lei 6.938/1981 e da Constituição de 1988, foi previsto um mecanismo para que se estabelecessem medidas mitigadoras de possíveis impactos socioambientais em qualquer empreendimento com potencial danoso. Impôs-se a necessidade de que qualquer obra ou atividade, que pudesse trazer impactos ao meio ambiente, fosse precedida do processo de licenciamento, cujas faces mais conhecidas são o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Tais medidas passaram a fazer parte de um rol de exigências para se autorizar empreendimentos a fim de que possíveis danos pudessem ser objetos de propostas mitigadoras. Especialmente na Amazônia, significaram um pequeno avanço, dado que isso em nada altera o seu modelo de desenvolvimento, somente buscando amainar alguns efeitos das atividades que serão realizadas.

Essa opção, apesar de criar uma fugidia oferta de empregos e de crescimento econômico, reforça a ideia de polos de desenvolvimento, plano concebido quando da vigência do regime de exceção implantado a partir de 1964, com a chegada dos militares ao poder.

O Polamazônia, conforme notícia Monteiro (2005), congregava programas de polos agropecuários e agrominerais cujo objetivo era a criação de conglomerados populacionais nas áreas de mineração e de interesse estratégico, permitindo a concentração de capitais e

formando novos espaços de desenvolvimento.

Madeira (2014) nos dá conta de que estradas, ferrovias, portos e usinas hidrelétricas, em fase de planejamento ou construção, parecem ser enclaves efetivos para certas comunidades amazônicas, que praticamente não se beneficiam dessas estruturas. Não é sem razão que uma das consequências desse modelo é o não rompimento da tendência de consolidação apenas de polos econômicos, que coexistem com áreas efetivamente excluídas.

Nessa esteira, conquanto preveja mecanismos profiláticos dos efeitos socioambientais danosos dos megainvestimentos, na prática, o que se tem percebido é que o licenciamento não tem passado de requisito meramente burocrático, ou seja, mais uma etapa do processo exploratório, que em nada alterou a face predatória da ocupação da Região Amazônica.

De outra banda, não se pode negar que, caso fosse observado, nos termos em que foi originalmente proposto, o licenciamento ambiental, com o EPIA/RIMA, significaria um salto qualitativo no modelo agroexportador. Isso porque os grandes projetos na Amazônia implicam, não raro, a alteração do modo de vida das populações tradicionais, a mudança da paisagem, a proliferação de doenças, o aumento da violência, da prostituição e de outros problemas causados pelo imenso número de pessoas que se deslocam em busca de oportunidades de emprego, pois uma das características dos grandes projetos é o uso maciço de mão de obra na sua fase de implantação.

Para se ter um alcance da dimensão que os grandes projetos possuem, basta lembrar que os canteiros de obras da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, no município paraense de Altamira, comportaram, no seu auge, o impressionante número de, aproximadamente, 25.000 operários que se movimentavam no seu interior, nos diversos turnos de trabalho (DATAFOLHA, 2014).

Esse número de pessoas é maior que o de habitantes da imensa maioria das cidades brasileiras, pois apenas 25% dos municípios têm população com mais habitantes que a quantidade de operários que transitaram por Belo Monte e ergueram a imensa barragem que represou o rio Xingu (BRASIL, 2019a).

Para ser mais exato, se os canteiros de Belo Monte fossem uma cidade, seriam a 31ª maior da Amazônia, que, na verdade, foi, porque a obra trouxe consigo todas as necessidades de serviços imposta por uma urbe, com um detalhe, tratava-se de uma verdadeira cidade privada, na qual, ainda que estivessem sob a tutela protetiva da legislação trabalhista, os trabalhadores também estavam adstritos ao poder empregatício decorrente do elemento subordinativo, que marca a relação de emprego.

Não raro, essa subordinação está diluída em um sem número de camadas de comando, desde aquela mais direta, na relação empregado/empregador, até o moderno fenômeno da terceirização, passando pelos próprios contratos de empreitada e de subempreitada. Porém, essa rarefeita cadeia subordinativa não é suficiente para manter o controle da massa operária.

Assim sendo, na mesma medida em que os megaempreendimentos trazem problemas para o entorno ambiental em que se instalam, o que motiva a necessidade do licenciamento e a confecção do Estudo Prévio de Impacto Ambiental o seu respectivo Relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA, decerto carregam consigo efeitos danosos para os que operam dentro das áreas em que as atividades se desenvolvem. A grande diferença é que, quando a legião de operários se rebela, o elemento de contenção é a coerção e a violência, pois, caso contrário, a explosão social é certa, com o fomento desordenado de destruição e de mais violência.

Embora assim seja, não existem estudos específicos no EPIA/RIMA que previnam ou, pelo menos, minimizem os possíveis danos ou potenciais problemas relacionados ao meio ambiente de trabalho, nem mecanismos de contenção para as áreas internas das grandes obras. Afinal, se não é possível prevenir problemas internos, como falar em reduzir impactos externos?

A falta de um mecanismo que preveja soluções e previna os impactos trabalhistas na parte interna dos canteiros das grandes obras, especialmente na Amazônia, tem cobrado o seu preço. Não foi à toa que, nas últimas três grandes construções de hidroelétricas na Região, as de Jirau e de Santo Antônio, no Estado de Rondônia e a de Belo Monte, no Estado do Pará, eclodiu uma série de conflitos, iniciados pelos operários, que culminaram com a queima e a destruição de alojamentos, a depredação de veículo e máquinas, a destruição de escritórios e instalações, a interdição de estradas, as queixas de violência policial e de truculência dos vigilantes das empresas de segurança privada, que prestavam serviços às empreiteiras e, até mesmo, denúncias de trabalho escravo.

As hidroelétricas de Santo Antônio e Jirau começaram a ser construídas em setembro de 2008 e em julho de 2009, respectivamente, e nesta última, no dia 15 de março de 2011, pouco menos de dois anos após o início das obras, uma explosão de violência operária se espalhou como um rastilho de pólvora. Na ocasião, eclodiu a maior revolta operária da história do Brasil que paralisou também, preventivamente, a obra da vizinha usina de Santo Antônio, no mesmo complexo hidroelétrico do rio Madeira, em Rondônia.

A insatisfação operária alastrou-se para outras grandes obras do país, como a de

construção da usina termoeétrica de Pecém no Ceará e a da refinaria de Abreu e Lima, em Pernambuco. Nas obras de Pecém, seis dos quinze alojamentos foram destruídos e cerca de 6.000 operários entraram em greve por melhores condições de trabalho. Já na refinaria de Abreu e Lima, no complexo portuário de Suape, embora não tenha havido quebra-quebra, aproximadamente 3.000 operários paralisaram as atividades por melhores condições de trabalho.

Para se ter uma ideia da dimensão do ocorrido nos canteiros da usina hidroelétrica de Jirau, Alves (2014) classifica o movimento do operariado de março de 2011, por melhores condições de trabalho, como a maior revolta de trabalhadores da história contemporânea do Brasil, pontuando, ainda, que as formas violentas de protestos decorrem do intenso processo de superexploração do trabalho, com extensão e intensificação da jornada, terceirização, promessas não cumpridas, assédio moral, rígidas estruturas de controle e demais condições adversas às quais os operários são submetidos.

É importante salientar que, todas as manifestações deflagradas a partir da revolta em Jirau, traziam em seu bojo a reivindicação por melhores condições de trabalho. Embora tivessem sido ignoradas por parte da grande mídia nacional, tais movimentos revelavam, ainda, uma das faces dos grandes empreendimentos de infraestrutura do país: o tratamento dispensado aos trabalhadores.

Em que pesem os acontecimentos relatados, nenhuma medida preventiva foi tomada para evitar ou pelo menos minimizar a ocorrência de possíveis conflitos dessa magnitude em obras futuras. Mantidas as mesmas condições de tratamento dispensado aos trabalhadores, certamente, a revolta logo eclodiria na até agora maior obra do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a construção da usina hidroelétrica de Belo Monte.

Em Belo Monte, a revolta não tardou. Em 12 de novembro de 2012, os trabalhadores dos canteiros de obra atearam fogo em máquinas e em um ônibus, bloquearam a rodovia Transamazônica e destruíram parcialmente as dependências dos alojamentos. As reivindicações dos operários eram, basicamente, as mesmas que motivaram a eclosão de violência em Jirau. Convém pontuar que essa foi uma das diversas revoltas que ocorreram, dentre outras, havidas em Belo Monte.

Com alojamentos, refeitórios, ambulatórios, veículos e máquinas, sistemas de iluminação, de transporte e outros e com milhares de operários circulando todos os dias pelos seus extensos canteiros, a obra de construção da usina sobre o leito do rio Xingu era uma verdadeira “cidade privada”, sob o signo da subordinação, derivada do vínculo empregatício,

que é a marca fundamental da relação entre trabalhadores e empregadores. Contudo, essa subordinação, não raramente, tomava feição de coerção e superexploração, desaguando em movimentos de violenta reivindicação.

Delgado (2018) pontua que, conquanto a relação de emprego seja a síntese de seus cinco elementos, trabalho prestado por pessoa física, pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação, é este que ganha maior proeminência no tipo legal do contrato de emprego, pois, a partir dele, é possível traçar uma distinção segura entre ela e outras figuras tradicionais das relações de produção que já foram hegemônicas na história dos sistemas socioeconômicos ocidentais (servidão e escravidão).

Para o mesmo autor, é a subordinação também o principal traço distintivo para a segunda forma de contratação do trabalho, no mundo contemporâneo, as diversas fórmulas de trabalho autônomo. A importância é tamanha que diversos juristas já afirmaram que não importava à conceituação da relação de emprego o conteúdo mesmo da prestação de serviços, mas sim se tais serviços eram prestados subordinadamente ou não.

Portanto, a relação de emprego pressupõe que uma das partes contratuais esteja sujeita, juridicamente, aos ditames da outra. No caso de grandes obras no coração da Amazônia, a subordinação jurídica pode facilmente descambar para coerção de um lado e violência de outro, como ocorreu nos mencionados episódios de Jirau e Belo Monte.

Sem um mecanismo premonitório dos impactos trabalhistas, mormente sobre o meio ambiente de trabalho, nas grandes obras, principalmente aquelas realizadas nos rincões da Amazônia e sujeitos, muitas vezes, ao arbítrio patronal, aos operários não restaria outro caminho que não fosse a revolta, como já ocorrera com o movimento Ludista no Século XVIII, que, à época, foi fruto das transformações do processo produtivo com o intenso uso das máquinas no alvorecer da Primeira Revolução Industrial, porquanto alguns trabalhadores não incorporaram pacificamente a mudança, quebrando máquinas em reação.

Modernamente, o Ludismo serve para denominar levantes operários contra as estruturas de produção, caracterizados por violência, especialmente com a quebra de máquinas, equipamentos e estabelecimentos, voltando-se contra a introdução de um novo padrão de vida, totalmente distinto do modo de vida que compreendia a liberdade, a dignidade e o sentido de solidariedade social existente na comunidade.

Os ludistas foram, de certa forma, precursores das atuais rebeliões operárias nos canteiros das grandes obras na Amazônia. A situação de exploração, a falta de uma representação adequada dos trabalhadores nos grandes projetos e a ausência de uma liderança

mais consolidada causaram, muitas vezes, violência desmedida.

Dessa forma, há a absoluta necessidade de dar representação aos trabalhadores, buscando a legitimidade e a democratização das decisões ou, pelo menos, que os operários possam ter voz, com uma representação adequada no processo de tomada de decisões. É importante destacar que os atos operários têm adquirido proporções que ultrapassam as lindes dos canteiros de obras, chegando a afetar as comunidades vizinhas, com a interdição e bloqueio de vias, causando atraso na entrega das obras, como foi o caso específico de Belo Monte, em Altamira/PA.

Parte do problema é, de fato, o modelo de desenvolvimento adotado para a Região. O atual parâmetro desenvolvimentista, iniciado nos anos sessenta, passando pelos governos militares até o período contemporâneo da redemocratização do país, pauta-se na ideia de grandes obras, especialmente hidroelétricas, voltadas para o gigantismo do consumo de um país emergente, mas exportador de *commodities*, termo em língua inglesa utilizado para se referir a produtos de origem primária em estado puro ou semielaborado, as chamadas matérias-primas. As *commodities* “podem ser cultivadas ou frutos de exploração mineral, com pequeno grau de industrialização, de baixo valor agregado e cujos preços estão sujeitos a flutuações no mercado internacional” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 327).

Na esteira desse modelo, pouco se tem pensado nas consequências da exploração para além das obras, embora já haja mecanismos para isso, como, por exemplo, o processo de licenciamento ambiental, principalmente por meio dos estudos prévios, EPIA/RIMA. É certo que esse modelo precisa ser aperfeiçoado, para que passe a incorporar a noção de desenvolvimento sustentável a fim de permear e plasmar a vocação econômica da Amazônia, com base nos pilares constitucionais e, principalmente, na ideia de sustentabilidade, sob seu aspecto sociolaborativo.

O que se pretende com o presente trabalho é analisar se o licenciamento ambiental, por meio do EPIA/RIMA, tem contemplado as relações laborais, principalmente o meio ambiente do trabalho, dentro das grandes obras que são implantadas na Amazônia. Os impactos externos, ainda que com todas as críticas que possam lhes ser feitas, têm sido objeto dos estudos, o que não tem ocorrido com os possíveis danos internos, trabalhistas, incluindo os relativos ao meio ambiente do trabalho, a fim de que se possam ser estabelecidas condicionantes e prevenidos possíveis conflitos nos canteiros dos grandes projetos que se localizam na Região.

Os megaempreendimentos, pela sua própria magnitude, têm o potencial de provocar conflitos. A massa de operários que se desloca para trabalhar nas obras vem de diversos locais do país, com hábitos e culturas diversos, o que, por si só, seria motivo para fermentar dissensos. Ademais, a carência de infraestrutura nos locais onde se instalam os grandes projetos é outro aspecto que deve ser considerado e previsto nos estudos, aliado ao sistema de confinamento a que são sujeitos os trabalhadores.

A necessidade de saídas periódicas, chamadas de “folga de campo” ou “baixadas”, a imponderabilidade da existência de uma estrutura mínima de lazer nos locais de trabalho, a efetivação dos programas ambientais e de saúde, como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA - e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, a maior participação dos operários no processo de tomada de decisão sobre questões que lhes digam respeito diretamente, de modo a democratizar e conferir aos trabalhadores um mínimo de representação direta na “cidade” em que habitam.

Um sem-número de argumentos poderia ser invocado, mas é certo que não se pode pensar tão somente no potencial lesivo dos conflitos no entorno da obra, nos impactos que uma construção de grande proporção traz para além de seus muros, como também se deve cogitar dos diversos problemas internos que advêm com uma concentração tamanha de trabalhadores, muitas vezes premidos pelo ritmo frenético da atividade laboral, mormente porque têm que cumprir prazos exíguos e metas previamente estipuladas.

Logo, se a legislação exige, como condição para licenciar uma obra de grandes proporções, estudo prévio e relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA, para medir o potencial danoso externo, não se mostra desarrazoado, na mesma medida, passar-se a exigir que, dentro do complexo industrial, haja prévio estudos a fim de antever e antever futuros desdobramentos internos de conflitos na obra e questões ligadas ao ambiente de trabalho.

O problema de pesquisa que se coloca é: o licenciamento ambiental como mecanismo legal, pautado no EPIA/RIMA, tem contemplado os impactos trabalhistas, inclusive os relacionados ao meio ambiente do trabalho, nos grandes projetos que se localizam na Amazônia?

Para fazer face a esse desafio, partimos da análise dos ciclos econômicos e do modelo de desenvolvimento que tem marcado a região. Avançamos para perscrutar a definição de desenvolvimento sustentável com seus indicadores e componentes até chegarmos às exigências da legislação nacional, mormente aquelas previstas na Constituição de 1988, com especial ênfase ao EPIA/RIMA.

É importante salientar que a digressão, que será feita, dará um especial destaque ao aspecto da utilização da mão de obra, descrevendo como os ciclos econômicos utilizaram o trabalho humano no decorrer dos diversos períodos de exploração. Registre-se, ainda, que, a partir dos modelos de utilização da força de trabalho, é que se analisará o licenciamento como uma possibilidade de estabelecer condicionantes, a fim de valorizar a mão de obra utilizada na exploração da Amazônia.

Após, analisaremos as relações trabalhistas no canteiro de uma das grandes obras mais recentes na Amazônia, a hidroelétrica de Belo Monte a partir do noticiário veiculado na imprensa e de dados da Superintendência Regional do Trabalho - SRT e do Ministério Público do Trabalho - MPT, para verificarmos se há necessidade de aperfeiçoamento do licenciamento, que tem deixado de lado o aspecto trabalhista dos grandes projetos, a fim de que o EPIA/RIMA passe a contemplar os impactos internos das grandes obras. Afinal não se pode falar mitigação de impactos socioambientais para fora dos megaprojetos, que podem atingir indígenas, ribeirinhos, dentre outros, se, intramuros, não se tem a mínima preocupação com o trabalhador.

Côncio do papel da Academia na produção de conhecimento voltado especialmente para atender às demandas regionais e, até mesmo, por conta de minha atuação profissional na área do Direito do Trabalho, pois exerci, por 12 anos, o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho e, pelo mesmo tempo, já exerço a profissão de magistrado trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT8, desde que ingressei no curso de Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, do Centro Universitário do Pará - CESUPA, optei por investigar o motivo de tantas demandas, no âmbito administrativo e judicial, relacionadas à violação de direitos trabalhistas, especialmente nos grandes projetos implantados na Região.

Nessa trilha, a presente dissertação vincula-se à linha de pesquisa Direito, Políticas Públicas e Direitos Humanos, visto que a temática abordada está relacionada com os direitos humanos, especialmente os sociais. Não se pode perder de vista que desenvolvimento regional pressupõe a valorização do trabalho humano, mormente por que se trata de um dos fundamentos do Estado brasileiro (art. 1º, IV, CRFB). Se os grandes projetos propugnam a ideia de geração de emprego e renda, devem conter a básica noção de trabalho digno e com respeito ao meio ambiente onde operários mourejam no seu dia a dia.

Cabe, ainda, destacar que no transcorrer do mestrado, fui membro participante do grupo de pesquisa “Emprego, subemprego e políticas públicas na Amazônia” do PPGD

CESUPA, coordenados pelas professoras doutoras Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Ana Elizabeth Neirão Reymão, além do professor doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho, que tinha como objetivo estudar as condições laborais da cadeia produtiva do açaí e a mostrar que a desvalorização do trabalho é uma marca do (pseudo) desenvolvimento regional, porquanto, apesar do grande crescimento de mercado, vigora, em boa parte do mercado de produção de açaí, o trabalho informal e precário.

Além disso, como Auditor Fiscal do Trabalho, atuei como membro e, muitas vezes, coordenador do Grupo de Fiscalização Móvel do hoje extinto Ministério do Trabalho e Emprego, e pude constatar *in loco* a superexploração do trabalho humano, a partir das fiscalizações para apurar denúncias de trabalho escravo, que não raro, confirmavam-se. Também como magistrado trabalhista, chamava-me a atenção o fato de que, em inúmeras ações trabalhistas oriundas de empregados que labutaram nos grandes projetos, repetiam-se as mesmas infrações. Assim busquei estudar um mecanismo legal para, pelo menos, prever, por meio de análises, os possíveis conflitos advindos dos empreendimentos que aportam na Região Amazônica e, em sua maioria, utilizam-se de recursos públicos por meio de financiamentos estatais.

Optei por analisar o processo de licenciamento e o EPIA/RIMA da usina hidroelétrica de Belo Monte, por se tratar da maior obra de infraestrutura do país à época, patrocinada pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, localizada no Estado do Pará, na cidade de Altamira e, portanto, ideal para abordagem regional. Ademais, as inúmeras paralisações que ocorreram no decorrer da sua construção, motivadas por reivindicações trabalhistas por melhores condições de trabalho também revelam a adequação da escolha, afinal, se obra se propunha a ser um modelo de desenvolvimento e responsabilidade socioambiental, por que houve tanta revolta operária nos canteiros?

O objetivo geral é analisar se o processo de licenciamento tem observado os aspectos trabalhistas, mormente aqueles ligados ao meio ambiente do trabalho, enquanto os objetivos específicos são: apresentar os ciclos econômicos e o modelo de desenvolvimento da Amazônia, que priorizaram a exploração dos recursos naturais voltados para o mercado externo em detrimento da vocação econômica local; identificar a ideia de desenvolvimento sustentável, com a clara opção conciliatória entre preservação ambiental e desenvolvimento socioeconômico; analisar o sistema de proteção ambiental brasileiro, especialmente a necessidade de licenciamento para as atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais e os seus estudos prévios, utilizando, como parâmetro, o caso específico de Belo

Monte, com todas as idiossincrasias que marcaram a construção da barragem; e, por fim, abordar a relação ínsita entre meio ambiente em geral e meio ambiente do trabalho, sendo este um aspecto daquele, de modo que não pode ser olvidado nos estudos de impacto, tampouco no processo de licenciamento.

A pesquisa utilizou o método hipotético-dedutivo, que busca a resposta à pergunta norteadora, construída com base na observação da realidade e nas lacunas deixadas por estudos anteriores. Neste método, consultam-se teorias e conceitos já existentes para, então, analisar o problema/fato social, retornando à teoria para ampliá-la, reformulá-la ou rejeitá-la. Desse modo, cada estudo contribui para o aprofundamento das teorias já existentes (LOUREIRO, 2018).

A pesquisa bibliográfica, que busca construir uma base teórica sobre o tema, auxiliou na investigação e na solução do problema proposto e a base de dados e informações foi realizada em livros, artigos científicos, dissertações de mestrado, teses de doutorado e periódicos, como jornais e revistas, já publicados, além de reportagens disponíveis na rede mundial de computadores, bem como nos relatórios de fiscalização, nas obras de Belo Monte, dos Auditores Fiscais do Trabalho e dos membros do Ministério Público do Trabalho.

A presente dissertação está dividida nesta parte introdutória e conta com mais seis capítulos, considerações finais, referências e um anexo que traz uma obra literária de minha autoria que foi a vencedora, na categoria contos, do 1º Concurso Nacional Literário da ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas. O conto, denominado “A usina”, narra a estória de retirantes que, fugindo da seca, vão trabalhar na construção de uma usina hidroelétrica na Amazônia. A narrativa literária teve inspiração na pesquisa que ora se apresenta e foi escrita em paralelo à dissertação, nos intervalos do “ócio criativo”. O objetivo é despertar, por meio da arte, o interesse do leitor no trabalho científico e nos problemas da região, especialmente aqueles relacionados ao mundo do trabalho.

No capítulo 1, serão abordados os ciclos econômicos e o modelo de desenvolvimento da Amazônia, partindo do extrativismo aos grandes projetos. No capítulo 2, passa-se a analisar o ideal de desenvolvimento sustentável, desde as suas incipientes concepções até sua assentada como uma conquista civilizatória. No capítulo 3, procuramos identificar o sistema de proteção ambiental brasileiro, especialmente o licenciamento, o estudo prévio de impacto ambiental - EPIA - e o relatório prévio de impacto ambiental - RIMA. No capítulo 4, passamos ao processo de licenciamento da obra de Belo Monte e a analisar o seu EPIA e o seu RIMA, especificamente sob o aspecto do meio ambiente do trabalho. Após, no capítulo 5,

vamos identificar as principais revoltas trabalhistas em Belo Monte e o que as motivou para, no capítulo 6, consignar que o meio ambiente do trabalho não pode ficar apartado do meio ambiente em geral, mormente nos processos de licenciamento dos grandes projetos na Amazônia.

A dissertação está em consonância com a proposta do Curso de Mestrado Acadêmico do Centro Universitário do Pará - CESUPA, cujo objetivo é possibilitar o desenvolvimento da pesquisa voltada para a atuação, o debate e a busca por soluções que o Direito contemporâneo enfrenta no cenário amazônico.

Ciente do papel do Direito no desafio de promover o desenvolvimento regional por intermédio do debate, da crítica, da consideração e da resolução dos problemas daí derivados, espero que este trabalho possa contribuir para lançar um novo olhar sobre o processo de licenciamento, a fim de promover o meio ambiente do trabalho, em busca da valorização do homem trabalhador, principalmente nos grandes projetos na Amazônia.

1 OS CICLOS ECONÔMICOS E O MODELO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Tanto quanto a ocupação do território nacional, a colonização da Amazônia está inserida no contexto de desenvolvimento do capitalismo internacional. A expansão capitalista buscava novos mercados e novos produtos que pudessem ser utilizados nos países onde o processo de acumulação já estivesse desenvolvido (SILVA, 2002).

O caráter intrépido e aventureiro do colonizador europeu e uma visão patrimonialista no trato da coisa pública, de certa forma explicam, amiúde, a ação estatal brasileira nos tempos atuais, bem como parte do comportamento de quem ocupa o topo da pirâmide social em âmbito regional. A leniência com a moderna prática de trabalho escravo também é herança cultural dessa formação (HOLANDA, 1997).

Não foi sem razão que, desde o primeiro contato dos europeus com a imensa floresta, o fascínio e o imaginário de encontrar riquezas abundantes motivaram inúmeros aventureiros a se embrenharem nas matas. O próprio nome do rio que banha a imensa região e que a nomeia, o Amazonas, é atribuído às lendárias guerreiras icamiabas¹. Foi por isso que se propalou a existência de um Eldorado na Amazônia, uma mítica cidade de ouro, que atraiu diversos exploradores. A imensa mata e os grandes rios sempre fomentaram mitos de riqueza fácil no imaginário estrangeiro e a busca por metais preciosos moveu os primeiros colonizadores.

Os mitos sempre estiveram presentes e perpassavam, por certo, pelo enriquecimento repentino daqueles agraciados com a descoberta da montanha de ouro, ou algo similar. A quimera de uma selva deserta reforçava a ideia da obtenção de riqueza instantânea e fácil. O mito de paraíso desabitado com imensas riquezas moldou a história da região.

A busca de produtos que pudessem render lucro fácil e a ideia da região como um celeiro de materiais, a serem aproveitados pelos estrangeiros, impregnou o seu processo de formação.

Esse olhar externo e mítico inicial estendeu-se pelo período de colonização da Amazônia, passando pela época da emancipação política do Brasil e reverbera até os dias atuais. Tem seu marco inaugural na viagem do aventureiro espanhol Orellana, em 1549.

1 O termo designaria um monte nas cercanias do Rio Conuris, atual território equatoriano, habitado por lendárias índias guerreiras cuja sociedade era baseada no matriarcado, de modo que não aceitavam a presença masculina em sua aldeia. As indígenas teriam imposto grande derrota ao conquistador espanhol Francisco de Orellana que reportou o fato ao Rei Carlos V, o qual inspirado na lenda grega das antigas Amazonas, assim batizou o imenso rio. Orellana fora advertido antecipadamente sobre a existência das Icamiabas e as descreveu como mulheres altas, que andavam nuas, portando arco e flecha, possuíam metais preciosos e habitavam casas de pedras (LOUREIRO, 2009).

Desde então a Amazônia tem sido caracterizada, definida, analisada, interpretada e explorada mais a partir do olhar, da expectativa e da vontade do estrangeiro, do explorador – estrangeiro e mesmo brasileiro, posteriormente -, do que pelo olhar de sua gente.

[...] São concepções equivocadas de equívocos ou preconceitos que foram coladas à imagem da região; que impregnam o conhecimento sobre ela, estendendo-se desde a forma de conceber a vida social que suas populações deveriam ter até os modos de projetar o desenvolvimento regional (LOUREIRO, 2009, p. 30-31).

O eco do mito de um paraíso desabitado com imensas riquezas à disposição do estrangeiro, aqui entendido como aquele que é alienígena à região, fomenta um modelo de desenvolvimento econômico extremamente predatório, no qual os recursos naturais são explorados sem que os ganhos sejam revertidos às populações locais.

Muito ao contrário, além de os estrangeiros se apropriarem das riquezas, após o esgotamento exploratório, o que remanesce são diversos problemas socioambientais que ficam como heranças para os amazônidas, como que a reforçar uma espécie de sina para quem habita este solo.

A Amazônia tem sido marcada, ao longo dos mais de 400 anos após o contato com os primeiros europeus, pelo choque cultural e exploratório do nativo com o estrangeiro, em franco benefício deste, seja no ciclo econômico das “drogas do sertão”, seja, posteriormente, no ciclo da borracha, como abordaremos adiante.

Modernamente, após o ciclo de abertura de grandes rodovias cortando a região de norte a sul e de leste a oeste, iniciado a partir de meados dos anos 1960, a exploração intensificou-se com megainvestimentos e obras de imenso impacto socioambiental. Se, antes, a exploração assentava-se no incentivo ao deslocamento de homens para a região, como na época do ciclo da borracha, com viés eminentemente extrativista, cuja consequência ambiental era baixa e pulverizada, agora, o que se vê são os grandes projetos minerais, agropecuários e hidroelétricos com vasto potencial danoso.

Impende destacar que esses megaprojetos sempre trazem em seu bojo o discurso hegemônico de desenvolvimento e de modernização da região, em detrimento do estilo de vida e da ecologia do homem que aqui vive; considera, assim, o modo de viver do nativo obsoleto e arcaico, pontuando a máxima colonial que o inovador sempre vem de fora. É o primitivo que precisa dar lugar ao moderno. O mito do olhar estrangeiro permanece vivo e tão forte quanto antes e, nessa esteira, os saberes das populações tradicionais são desprezados (LOUREIRO, 2009).

Como já dito, a Amazônia, desde o início da exploração europeia, sempre esteve

inserida no processo de acumulação de capital em um contexto maior de desenvolvimento do próprio capitalismo internacional. Os ciclos econômicos na região, portanto, sempre tiveram uma característica exportadora, inicialmente extrativista e, depois, agropastoril, mineral e de produção de energia.

Para melhor compreensão, cabe destacar que os ciclos econômicos são caracterizados a partir de uma trajetória oscilante

[...] noção de que a economia em geral se estrutura com base na produção de um produto fundamental, ou de um conjunto de produtos entre si relacionados, e na relação respectiva com o mercado [internacional] [...], experimenta uma fase de expansão e, depois, ou é relegado a um plano secundário, ou desaparece completamente [...] (COSTA, 2012, p. 21).

Nessa esteira, o ciclo econômico encerra uma fase embrionária, após apresenta um momento de desenvolvimento e, por fim, chega ao seu exaurimento, o que se amolda perfeitamente ao que tem ocorrido na Amazônia. Desde o período colonial, a região tem sido objeto de políticas de desenvolvimento marcadas pela exploração de um ou mais produtos, conhecendo, posteriormente, um apogeu e, por fim, normalmente, chegando ao esgotamento do recurso natural, com o seu abandono definitivo para, então, reiniciar-se a busca por outro produto e assim sucessivamente, não sem um período, dentro desses ciclos, muitas vezes, de estagnação econômica.

Não se pode perder de vista que a Amazônia está inserida no contexto internacional do capitalismo e os produtos dela extraídos são destinados ao mercado externo, com pouca preocupação com a vocação econômica natural da região e com o aproveitamento de sua biodiversidade. A visão exógena de desenvolvimento, além de olvidar as peculiaridades regionais, despreza também o conhecimento dos povos da região, reforçando estigmas e preconceitos.

Portanto, o ponto nodal, em matéria de desenvolvimento da Amazônia é o modelo agroexportador, normalmente centrado na monocultura e sem a mínima preocupação com as populações locais. Por outro lado, o modo de vida dos amazônidas é visto como obsoleto, ultrapassado, que precisa ser modernizado para se alcançar o desenvolvimento.

Nessa esteira, a região nada mais é do que um celeiro de matérias-primas e produtos semielaborados e gerador de riquezas para além de suas fronteiras. Pouco ou quase nada de seus recursos naturais beneficiam seus habitantes.

A chamada fronteira amazônica nada mais é do que a velha prática de apropriação da

riqueza existente na região pelos estrangeiros. O Brasil, situado na periferia do capitalismo mundial, reproduz esse modelo internamente, pois subordina a Amazônia como sua periferia em relação ao restante do país.

Assim, a visão que se tem da Região Amazônica é a de que ela existe para servir aos interesses exógenos e para beneficiar o estrangeiro, seja aquele de fora do país, sejam aqueles egressos de outros estados da federação, fornecendo matéria-prima ou produtos semielaborados, sem a mínima preocupação com as populações locais e desconsiderando a sua real vocação econômica, que seria a sua biodiversidade. Esse modelo é a mola mestra de todos os ciclos econômicos pelos quais a região já passou. A seguir, traçaremos um rápido perfil dos principais ciclos econômicos, pelo qual fica claro o secular modelo exportador.

1.1 O EXTRATIVISMO

No período colonial, os primeiros a serem explorados na região como produtos foram os indígenas que, inicialmente, eram escravizados para trabalhar na construção de igrejas, fortificações, fazendas, caminhos e estradas.

Entre os portugueses laicos havia uma concepção de que o indígena não representava um ser humano, principalmente porque não falavam a mesma língua, não tinham a mesma religião e, além de andarem nus, não tinham os mesmos costumes. Além disso, a pintura e os enfeites de seus corpos causavam maior estranheza e reforçavam a opinião de que índios eram seres de outros mundos, não-humanos (MONTEIRO, 2013, p. 24).

Essa concepção do índio como um não ser humano, ajudou a promover o seu apresamento como cativo, o que gerou certa disputa com os jesuítas, que, interessados em propagar a fé católica, organizaram o sistema de aldeamento, consistente na integração dos indígenas em aldeias missionárias, onde produziam gêneros agrícolas. Esse olhar sobre o homem trabalhador amazônico, no caso o indígena, reproduzir-se-á ao longo dos demais ciclos econômicos, nos quais a mão de obra é vista como algo de somenos importância na matriz exploratória da região.

Além dos aldeamentos e, concomitantemente, foram assentadas as primeiras fortificações, a economia baseava-se no extrativismo consistente na recolhida de produtos vegetais. A coleta nativa é o sentido básico da chamada economia extrativista, na qual os recursos são retirados diretamente da natureza. Essas mercadorias encontravam na Europa um bom valor comercial, daí o interesse em sua exploração.

Os mesmos indígenas foram a mão de obra essencial para esse primeiro ciclo

econômico da Região, o das “drogas do sertão”. Além de servirem como mateiros a guiar o colonizador pela floresta, foram fundamentais na coleta dos produtos florestais destinados ao mercado externo.

Os ganhos auferidos com o ciclo econômico das drogas do sertão permaneceram todos com a coroa portuguesa. Muito embora os europeus não tivessem encontrado metais preciosos na Amazônia, o ciclo econômico das drogas do sertão, com a utilização da mão de obra indígena, por intermédio de sua escravização e trabalho árduo, foi, para os nativos, tão devastador quanto o do ouro e o da prata foi na América espanhola (LOUREIRO, 2009).

Assim, a mão de obra indígena foi fundamental nos primórdios da conquista territorial da Amazônia, bem como para a sua exploração econômica. O extrativismo foi o primeiro ciclo econômico de grande importância. As “drogas do sertão” consistiam em especiarias coletadas ao longo da floresta e serviam como temperos, remédios, tinturas, alimentos e diversos fins comerciais. Os europeus revendiam-nas no mercado externo, auferindo considerável lucro e foram os primeiros produtos a interessar aos estrangeiros.

A necessidade de estabelecer um controle sobre o comércio de tais especiarias levou os portugueses a fundarem fortins, no século XVII, às margens dos rios amazônicos, ou de seus afluentes, que deram origem às grandes cidades da Amazônia, como Manaus, Santarém e Belém (BECKER; STENNER, 2008).

A necessidade de ordenar e organizar a exploração das “drogas do sertão” levou a Coroa Portuguesa a implantar missões religiosas ao longo do Rio Amazonas e de seus afluentes. As missões tinham como objetivo catequizar os indígenas e utilizá-los como mão de obra na coleta das especiarias.

Diversos desses aldeamentos deram origem às cidades que se espalharam ao longo do vale do Rio Amazonas e de seus afluentes. A floresta e o rio, que vocacionaram a região no período colonial, mais tarde, foram objeto de nova sede exploratória pelo seu potencial comercial e, principalmente, energético.

Foi nesse contexto que a cidade de Belém, graças à sua posição estratégica no espaço geográfico da Amazônia, no estuário do rio Guamá em confluência com a baía do Guajará, ganhou uma importância eminente, assumindo o papel de capital da Província do Grão-Pará e Maranhão, substituindo São Luís, em 1772 (MONTEIRO, 2013).

Nessa mesma época, houve o incremento do plantio do semidomesticado cacau nativo que, aliado às drogas do sertão, dinamizou a economia da região até o seu declínio e o surgimento de um novo ciclo: o da borracha, que iniciou na metade do século XIX e ganhou

proeminência em fins desse mesmo século e início do século XX.

O motivo que elevou o interesse pela borracha nativa amazônica foi a invenção do processo de sua vulcanização para utilização, principalmente, na indústria automobilística, o que acelerou o seu desenvolvimento e levou a uma explosão da demanda mundial pelo látex.

A mão de obra utilizada nesse período foi de migrantes nordestinos que, fugindo da grande seca de 1877-1878 e atraídos pelas promessas dos governos e de empresários, deslocaram-se aos milhares para a Amazônia, que experimentou o seu primeiro *boom* demográfico. Loureiro (2015) relata que, durante o auge do ciclo da borracha, embarcaram em torno de 500 mil nordestinos, muitos dos quais permaneceram e se integraram à região.

Tal qual na corrida do ouro, que aconteceu na América do Norte, de uma hora para outra, milhares de pessoas aportaram Amazônia, que se tornou uma das mais rentáveis do mundo. As principais cidades, como Manaus e Belém, ganharam ares cosmopolitas, passando possuir bulevares, teatros e cafés, à moda das grandes capitais europeias.

Entretanto, longe de significar melhorias nas condições de vida de quem trabalhava e dos habitantes locais, o ciclo da borracha concentrou a renda nas mãos dos grandes bancos financeiros que patrocinavam a empreitada econômica, além das casas exportadoras, das empresas de transporte e da oligarquia regional que empregava os migrantes nordestinos à cata do látex no meio da mata (LOUREIRO, 2009).

O declínio desse ciclo teve início a partir do ano de 1912, com a concorrência da borracha vinda da Malásia, após o contrabando de sementes². A produção asiática logo se tornou mais atrativa e mais barata, pois as árvores, diferentemente daquelas da Amazônia, não estavam dispersas floresta adentro, situavam-se lado a lado, diminuindo os custos da coleta e da produção sobremaneira.

Como já colocado, após o apogeu, vem o declínio do ciclo econômico, como é da lógica da dinâmica capitalista e do modelo de desenvolvimento da Região. Em relação à borracha, houve um período de sobrevida, quando o acesso americano à borracha da Malásia foi fechado em razão da Segunda Guerra Mundial. Porém, com o fim do conflito armado e o surgimento da borracha sintética, o período de alta produção para exportação foi definitivamente encerrado.

Embora o país e a região estivessem inseridos no contexto do capitalismo

2 Jackson (2013) narra talvez o primeiro grande caso moderno de biopirataria, ocorrido quando o inglês Wickham contrabandeou para a Inglaterra 70 mil sementes de seringueiras, acondicionando os grãos em 50 cestos indígenas, forrados com folhas de bananeiras. As sementes foram plantadas nas colônias asiáticas inglesas e depois de, aproximadamente, 3 décadas e meia, as árvores começaram a produzir a rica seiva, o que levou ao declínio a produção brasileira.

internacional, no qual predomina o trabalho livre e assalariado, enquanto território meramente exportador de produtos, a escravidão e a servidão serviram como base da relação dos detentores do capital com a mão de obra necessária à exploração extrativista.

Em um país de passado colonial, como fora o Brasil na época do ciclo das “drogas do sertão”, e escravocrata ou, recentemente, saído do processo de manutenção da escravidão dos africanos trazidos forçadamente da África, após sua emancipação política, mal se podia falar em trabalho livre e assalariado. Não à toa, uma das causas da derrocada da monarquia, em 1889, foi a abolição da escravatura no ano anterior.

Se os indígenas foram escravizados, se os negros africanos foram arrancados de suas terras e reduzidos à escravidão, em um regime de coisificação³, o tratamento dos nordestinos, utilizados como mão de obra para recolher o látex, não teria futuro muito diverso, embora já abolida a escravatura, com a integração definitiva do Brasil ao trabalho livre e assalariado: foram simplesmente jogados em meio à mata para fazerem o aproveitamento da seiva da seringueira, sem qualquer proteção ou amparo.

Registre-se que a legislação trabalhista somente começou a ser implantada no país a partir dos anos 1930, após a tomada do poder por Getúlio Vargas, culminando com a Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, em plena ditadura do Estado Novo, valendo salientar que as normas não se aplicavam ao trabalhador rural e que, portanto, os seringueiros, trabalhadores extratores do látex, estavam à mercê dos humores do patrão.

Não é sem razão que, nesse período surgiu o chamado sistema de aviamento, semente embrionária da moderna servidão por dívida⁴, uma das vertentes do tipo penal moderno de reduzir alguém à condição análoga a de escravo, que encontra previsão no art. 149, do Código de Penal brasileiro. É como se a antiga escravidão do indígena ganhasse uma nova roupagem ou passasse por um processo de sofisticação e remodelamento para se adequar aos novos tempos de proibição da escravidão e do reconhecimento de que os nativos possuíam alma.

O sistema de aviamento, também chamado de sistema de barracão ou *truck system*, mantinha os seringueiros vinculados permanentemente aos seus patrões por meio de dívidas

3 Viver sob a escravidão significava submeter-se à condição de propriedade e, portanto, “passíveis de serem leiloados, vendidos, comprados, permutados por outras mercadorias, doados, legados. Significava, sobretudo, ser submetido aos domínios de seus senhores e trabalhar de sol em sol nas mais diversas ocupações” (ALBUQUERQUE; FRAGA FILHO, 2006, p. 39).

4 Contemporaneamente, idêntico sistema foi identificado por Serra Neto (2016), nos chamados contratos de parceria para o cultivo da monocultura do dendê, na região nordeste do Estado do Pará, nos quais estão presentes os mesmos elementos do antigo sistema de aviamento, com a submissão total do trabalhador ao detentor dos meios de produção, em função de uma dívida, alicerçada em um discurso mercantil falseado que não só situa exploradores e explorados em um mesmo plano, como também sinalizava a possibilidade de que, tanto a quitação da dívida, como o sucesso, poderiam ser obtidos por meio do trabalho.

sempre crescentes, contraídas pelo fornecimento de gêneros alimentícios e produtos necessários à subsistência, de instrumentos para extração e de meios para a comercialização do látex. Os seringueiros retiravam nos barracões os gêneros, daí uma das vertentes de seu epíteto, e tudo era anotado em um caderno para ser futuramente abatido em uma prestação de contas. O processo possuía tentáculos e envolvia uma rede de agentes, de modo que não somente os seringueiros estavam atados em relação aos seus patrões, mas estes também eram em relação às grandes casas exportadoras, que lhes emprestavam dinheiro e instrumentos de produção, era, assim, um grande fluxo de crédito que se desenvolveu com base na dominação do capital (LEITÃO, 2009).

O atual sistema de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, na versão de servidão por dívida, consiste em recrutar trabalhadores nas regiões de escassa oferta de emprego, sugerindo vantagens que serão auferidas em locais remotos de trabalho. Premido pela necessidade e pelas promessas, o trabalhador desloca-se, muitas vezes, para rincões nas regiões de fronteiras onde permanece, não raro, em condições degradantes e preso a uma dívida que tem início no deslocamento, pois precisa quitar a passagem de vinda e algum adiantamento deixado para a família.

Instalado no local onde desempenhará o trabalho, sua dívida tende a aumentar com a aquisição de gêneros básicos. “Nessa situação, o trabalhador se vê subjugado ao patrão mediante coação física e/ou moral, justificada pela existência de um suposto débito contraído. O sistema é denominado de “*truck sistem*” ou sistema de barracão” (ARRUDA, MIRAGLIA, 2016, p. 49).

Cabe ressaltar que a mão de obra utilizada no processo de exploração do extrativismo foi a escrava ou servil, o que ressoa nas atividades econômicas que existem na região, sendo que, em alguns casos, o sistema de aviamento é enquadrado em uma moldura legal e o antigo modelo se metamorfoseia.

Conquanto estivesse integrada ao mercado internacional como produtora de matérias primas, foi somente a partir da década de 1960, com o chamado ciclo das estradas, que a Região Amazônica foi integrada fisicamente ao resto do país. A abertura de grandes rodovias, como a Belém Brasília, a Brasília Acre, a Transamazônica e a Santarém Cuiabá, e a oferta de terras atraíram milhares de pessoas novamente, fomentando a agricultura, principalmente, de grãos, como a soja e a pecuária.

Data desse período o surgimento de um novo ciclo, o chamado momento de implantação dos grandes projetos com o estabelecimento de mineradoras e de hidroelétricas.

Como o próprio epíteto informa, são megainvestimentos que exigem grandes áreas e, por consequência, afetam a vida de milhares de pessoas que já residem nos locais onde essas obras são implantadas. Ademais, demandam um quantitativo enorme de mão de obra, principalmente, na sua fase de implantação, como se passa a demonstrar.

1.2 OS GRANDES PROJETOS

A partir da segunda metade do século passado, o olhar dos centros capitalistas nacionais e internacionais sobre a Amazônia ganhou um outro viés. Na esteira das descobertas do grande potencial mineral, em conjunto com o fato de ser território produtor de matéria-prima e de energia, a região passou a ser ainda mais cobiçada. Tencionando integrá-la ao resto do país e evitar a sua internacionalização, foram abertas estradas e investido um volume de capital considerável visando a “integrar para não entregar”, lema bastante conhecido, desenvolvido pelos governos militares da época⁵.

A ideia de desenvolvimento seguiu a mesma lógica que dantes, qual seja, pouca preocupação com as populações locais, nenhuma com a mão de obra utilizada, e a ideia de que era necessário modernizar a região. A modernidade propalada, contudo, como sói acontecer, tinha o olhar alienígena cujo parâmetro era a exploração predatória dos recursos naturais, com nenhuma preocupação socioambiental, menos ainda com os habitantes locais.

Com um acentuado volume de investimento, teve início o ciclo dos grandes projetos na Amazônia. Neste novo momento econômico, a dinâmica capitalista impunha núcleos de ocupação que eram integrados aos projetos agropecuários, de exploração mineral e de transformação industrial, que demandariam infraestrutura traduzida nas grandes obras governamentais. Imensas rodovias, ferrovias, usinas hidroelétricas e linhas de transmissão rasgaram a floresta e alteraram sobremaneira os espaços físicos, seus ecossistemas e as relações assentadas sob essas bases espaciais, substituindo-as por novas interações relacionadas aos interesses diretos dos grandes empreendimentos (ACSERALD, SILVA, 2011).

Os grandes projetos miravam, basicamente, o potencial energético e mineral, como pressupostos do desenvolvimento e da modernização da economia regional, por intermédio da estrutura industrial, juntamente com a preocupação da exploração dos recursos naturais.

5 Os militares, quando assumiram o poder em 1964, movidos por uma política nacionalista, procuraram a integração do país e, principalmente das áreas mais isoladas como a Amazônia, lançando mão da abertura de estradas e rodovias, pois havia uma preocupação com a ocupação do imenso território, dito desabitado, além da possibilidade de internacionalização de suas fronteiras; para tanto era preciso “integrar para não entregar” aos estrangeiros as riquezas da floresta (SANTANA, 2009).

Para incrementar a ocupação do território, foram concebidas diversas instituições, como a Zona Franca de Manaus, que era um enclave industrial em meio à economia extrativista da região (BECKER, 2009), assim como a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco da Amazônia S/A – BASA, cujo objetivo era promover financiamentos e conceder créditos. Na esteira desse assentamento de bases para o grande volume de investimentos, surgiram centros de pesquisas na Universidade Federal do Pará - UFPA, na Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, atual Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, e na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, todas na cidade de Belém e lastreadas em planos de desenvolvimento pensados pelo centro do poder em Brasília (LOUREIRO, 2009).

Uma das características do período do extrativismo era o seu baixo impacto ambiental, contudo, o novo ciclo, pautado em grandes obras, traria consigo o desarranjo socioespacial e acentuado impacto ambiental. Se ao longo dos séculos precedentes, a Amazônia tinha sua economia baseada na extração direta de produtos da natureza, com suas cidades e vilas assentadas às margens dos rios, convivendo em relativa harmonia com a floresta; no ciclo vindouro, as cidades passaram a se situar ao longo das rodovias recém-abertas, o extrativismo foi superado e o foco da atividade econômica passou a ser a exploração agropecuária, mineral e energética, em um processo explicitamente dirigido por um urbanismo rural (BECKER, 2013).

Em termos de realização de grandes projetos, os principais empreendimentos produtivos que se instalaram na Região Amazônica foram: a Usina Hidrelétrica de Tucuruí - UHT, sobre o rio Tocantins; o da Mineração Rio do Norte - MRN, de exploração de bauxita metalúrgica, no noroeste do Estado do Pará, no município de Oriximiná; o da ALBRAS e da ALNORTE de produção de alumínio e alumina, respectivamente, localizados nas proximidades de Belém, no município de Barcarena; o Projeto de Ferro Carajás - PFC, no sudeste do Estado, no município de Parauapebas; as Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, em Porto Velho, no Estado de Rondônia e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte, sobre o Rio Xingu, no município de Altamira, Estado do Pará (LOUREIRO, 2009).

Conquanto esses projetos tenham sido assentados em áreas com populações indígenas e tradicionais, a ideia que sempre se defendeu é que esses territórios eram grandes vazios demográficos e que o desenvolvimento era primordial, de modo que as consequências para o meio ambiente, a biodiversidade e para o homem da região tinham muita importância (ACSELRAD; SILVA, 2011).

Loureiro (2009) pontua que, fiéis ao olhar estrangeiro sobre a Amazônia, todos esses megaempreendimentos foram decididos fora da região, seja pelo governo federal no plano nacional, seja pelas grandes mineradoras multinacionais. A sociedade local teve pouca ou mesmo nenhuma interferência nas decisões e negociações, conquanto aqui sejam suportadas as consequências das opções feitas.

Monteiro (2013) esclarece que os grandes projetos reafirmaram a trajetória de internacionalização da economia e reforçaram o modelo exploratório da região. Foram respaldados, sob o aspecto ideológico, durante o Regime Militar de 1964, na doutrina de Segurança Nacional e a região, por seu “imenso vazio demográfico”, seria uma base de apoio para a “Guerra Fria”, então travada entre países socialistas e capitalistas. O “milagre econômico brasileiro”, ocorrido entre 1968 a 1973 e movido pelo imenso volume de capitais, principalmente estrangeiros, tencionava elevar o país à categoria de potência mundial e todo tipo de incentivo, fiscal e creditício, foi oferecido para que empresas transnacionais se instalassem no país.

Em razão da grandiosidade dos empreendimentos, a fase de implantação demanda um volume monumental de mão de obra, mas que vai diminuindo, paulatinamente, à medida que os projetos entram em funcionamento, como exatamente ocorreu em Belo Monte. A atração do grande contingente populacional desarranja a vida das comunidades locais que, se sofriam com a ausência de infraestrutura de serviços de saúde, saneamento, educação, dentre outros, passaram a padecer mais ainda.

O desarranjo socioespacial, o desmatamento, a perda da biodiversidade, os conflitos com indígenas e com as comunidades tradicionais são algumas das consequências externas aos projetos, dado o modelo de desenvolvimento adotado. Porém, há mais. Em razão de se situarem em rincões da região, longe das áreas urbanas e pela concentração numerosa de trabalhadores, não raro, por falta de um plano prévio interno, seja de negociação, seja de previsibilidade de possíveis problemas, surgem conflitos dentro dessas obras, que levam os trabalhadores, sem outra opção, a radicalizar, como melhor se demonstrará adiante.

Os grandes projetos, portanto, não trazem problemas somente para as comunidades adjacentes ao local onde se instalam, pois, internamente, as áreas das grandes obras também são um palco de permanente tensão, pelo descumprimento de diversos dispositivos trabalhistas, inexistindo mecanismo que propiciem a amenização dos impactos ou possibilidade de negociações com os próprios trabalhadores.

Embora se reconheça que o modelo sindical brasileiro impõe a sindicalização forçada

em razão da unicidade (BRITO FILHO, 2019) e da organização por categoria e que muitas agremiações se veem demandadas com um sem número de situações nunca enfrentadas, é necessário dar voz aos operários que estão no canteiro das grandes obras, com a instalação, por exemplo, de comissões com representação paritária, nas quais o diálogo possa prevalecer e evitar a eclosão de violência, como foi o caso já mencionado ocorrido nos canteiros da Hidroelétrica de Jirau⁶ em Rondônia.

Caso contrário, as condições para a eclosão de conflitos trabalhistas estão postas, pois a necessidade de aceleração dos projetos para o cumprimento dos prazos, muitas vezes movida por fatores de ordem política, levam ao excesso de jornada, à supressão da chamada “folga de campo” ou “baixada”, à não concessão regular de intervalos, dentre outros, vulnerabilizando as condições de segurança e potencializando a ocorrência de acidentes do trabalho.

Alguns indicadores também apontam a problemática dos grandes projetos na Amazônia que contrariam as promessas de desenvolvimento regional. As áreas atingidas, não

6 No dia 15 de março de 2011, iniciou-se um grande motim entre os trabalhadores que começaram a protestar contra as condições de trabalho e segurança. Segundo os operários, tudo teve início quando um trabalhador, que não tinha autorização para deixar o canteiro, tentou embarcar em um dos ônibus que transportam os empregados, e foi impedido pelo motorista. A revolta operária ganhou imensas proporções e o resultado foi a prisão de cerca de 35 trabalhadores, a destruição de 45 ônibus e 15 outros veículos, mais de 100 alojamentos incendiados ou depredados, além das áreas de lazer como salas de cinema, de jogos e de televisão inutilizadas e escritórios, postos de saúde, agências bancárias, lan-house, lanchonete e refeitórios parcialmente destruídos, em uma das maiores rebeliões operárias da história do Brasil. Dois dias após o início dos protestos, na manhã de 17 de março de 2011, operários deixaram o canteiro de obras dizendo que não havia mais nenhum alojamento ou escritório em pé e bloquearam, com paus e pedras, a rodovia BR-364, em frente ao acesso à usina. No dia 7 de abril, o Consórcio Energia Sustentável do Brasil, responsável pela construção da hidroelétrica, informou que concordara em atender a mesma pauta trabalhista negociada na usina de Santo Antônio, onde os trabalhadores também haviam entrado em greve. A empresa informou ainda que as revoltas dos trabalhadores atrasariam o cronograma da obra de Jirau em seis meses, ainda assim disse que a usina seria concluída antes do prazo previsto no edital (janeiro de 2013). O ministro da Secretaria Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, durante reunião com centrais sindicais e representantes de empresas, apontou falhas na obra e na estrutura urbana próxima ao canteiro. Em 11 de abril, data em que a obra de Jirau foi reiniciada, o ministro do Trabalho, Carlos Lupi, visitou os canteiros para conhecer as condições de trabalho e os alojamentos. Dias depois, o ministro Lupi declarou que, após negociações conduzidas pelo governo, o ambiente nos canteiros de obras das usinas estava “pacificado”, asseverando que as empresas, no intuito de antecipar a conclusão da obra, contrataram um número muito elevado de trabalhadores, gerando dificuldades na administração da construção e conflitos nos canteiros. Carlos Lupi disse que, após a revolta, cerca de oito mil trabalhadores de Jirau tinham retornado aos seus estados de origem e não voltariam à obra. Alguns diretores do Consórcio disseram que cerca de seis mil dos 25 mil operários seriam demitidos. O ministro disse também que o governo planejava a criação de um marco regulatório para grandes obras, coisa que nunca veio a ocorrer. Por fim, na investigação policial, o inquérito concluiu que a revolta decorreu de atos promovidos por um grupo de operários sem compromisso com a classe e, portanto, não se tratou de um movimento de caráter trabalhista, mas sim “por um bando criminoso que queria na verdade depredar, danificar, incendiar e furtar as instalações do polo da Usina hidroelétrica de Jirau”. Contraditoriamente, porém, a autoridade policial assevera em seu relatório que, da forma como os fatos se desenvolveram, ficou evidente que as centenas de saques, os incêndios e as depredações foram fruto de um ambiente propício para tal: operários insatisfeitos, excesso de força policial e, principalmente, pessoas que se aproveitaram da desordem (CONJUR, 2011; LIMA, 2011; LUCHETE, 2011; OGLOBO, 2011; G1, 2011a; PIB, 2011).

raro, têm um aumento dos índices de pobreza, de violência e piora das condições sanitárias, como abaixo se verá.

Os megainvestimentos trazem consigo promessas de desenvolvimento, modernização e dinamização da economia, discurso que remonta à chegada dos primeiros colonizadores, mas o que se tem constatado é que sua implantação tem trazido muito mais problemas para a região do que, efetivamente, soluções, seja no âmbito interno, nas relações trabalhistas, seja no âmbito externo, nas relações com as comunidades onde as obras são implantadas.

Os grandes projetos mudaram a face da Amazônia, provocando impactos em imensas áreas e atingindo significativa parte da população. Esse desarranjo socioambiental fomentou a necessidade de se criar mecanismos para prevenir futuros danos, daí por que a legislação passou a exigir o licenciamento para o início de qualquer obra que tivesse esse potencial.

A Usina Hidroelétrica de Tucuruí no Pará, projeto dos governos militares que tomaram o poder em 1964, cuja construção teve início em 1975 e foi inaugurada no ocaso do período ditatorial, foi a derradeira obra em que não se exigiu qualquer estudo ou conhecimento prévio sobre os impactos que poderia causar, embora, à época de sua implantação, já vicejasse a ideia de desenvolvimento sustentável que seria plasmada na legislação ambiental vindoura.

O mote inicial da ideia de desenvolvimento sustentável era compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação socioambiental, mormente porque a sociedade tomava consciência de que os recursos ambientais são finitos e da necessidade de preservar o planeta para as futuras gerações.

Assentado nessa ideia, o Brasil promulgou a Lei nº 6.938/81, que exige, para a licença preliminar, de implantação e de operação, o prévio estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA, como mecanismos premonitórios de obras potencialmente danosas ao meio ambiente.

Sete anos depois da promulgação da Lei, referidos mecanismos foram elevados a *status* constitucional, com a promulgação da Carta Política de 1988, também inspirada nas precursoras ideias de desenvolvimento sustentável. A partir desses marcos legais, obra alguma com potencial danoso pode ser iniciada sem o licenciamento, com o estudo prévio de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA.

A despeito das exigências normativas, a implantação da Usina Hidroelétrica de Tucuruí não destoou muito das que se seguiriam, no que se refere ao tratamento da mão de obra, mesmo com o avanço da consciência ambiental e com o aperfeiçoamento dos

mecanismos preventivos de possíveis danos ao ambiente. Certo é, porém, que a exigência de licenciamento trouxe um significativo avanço para o movimento preservacionista. Não à toa, sofreu e sofre severas críticas de setores ligados ao agronegócio e à exploração energética e mineral.

É importante destacar que, na atualidade, o licenciamento ambiental é um tema candente e que deverá ser objeto de uma lei geral, em debate no Congresso Nacional⁷, a fim de que se estabeleça um padrão geral mínimo a ser seguido por todas as esferas administrativas dos entes federados em matéria ambiental.

A necessidade de uma lei geral sobre licenciamento ambiental é explicada pelo fato de, a depender da extensão dos possíveis danos, o licenciamento poder ser obtido no âmbito municipal, estadual ou federal. Essa competência concorrente em matéria ambiental gera uma série de distorções, com exigências e dispensas feitas por leis municipais que não são contempladas em nível estadual, ou mesmo, por outra legislação municipal. Essa inusitada situação acarreta uma espécie de guerra ambiental, tal qual a chamada guerra fiscal, na disputa por investimentos, o que ocasionou o início dos debates sobre a necessidade de se imporem regras gerais sobre a matéria.

Certo é que o atual modelo de licenciamento ambiental, nos moldes assentados na legislação brasileira, está pautado no ideário do desenvolvimento sustentável como veremos a seguir, sem descurar, porém, que, na prática, a mão de obra continua sendo secundarizada nesse processo, como nos demais ciclos econômicos.

7 O projeto de Lei 3.729/2004, da relatoria do deputado federal Kim Kataguiri, do DEM-SP, tramitava em regime de urgência e estava na iminência de votação em plenário da Câmara dos Deputados, mas por conter pontos polêmicos, criticados por especialistas e por 80 Organizações Não Governamentais - ONG, como a desnecessidade do licenciamento para as atividades agropecuárias e alguns empreendimentos como serviços e obras direcionados à melhoria, modernização e manutenção de infraestrutura de transportes em instalações pré-existentes, principalmente depois do aumento do número de queimadas na Região Amazônica, o governo manobrou e a mesa diretora determinou sua remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC - e à Comissão de Tributação e Finanças – CTF (BRASIL, 2019b; G1, 2019).

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A máquina a vapor foi o invento que marcou a primeira Revolução Industrial. Para mover suas engrenagens, era necessária a queima do carvão mineral, combustível fóssil, então abundante na Inglaterra, berço da era industrial, a partir de então, o uso desse recurso se intensificou pelo homem.

Desde a segunda metade do século XVIII até a segunda metade do século XX, a humanidade, por quase 200 anos, explorou essa matriz energética, sem qualquer preocupação com o seu esgotamento ou com os efeitos deletérios dessa exploração. Nesse ínterim, as mudanças mais significativas foram a substituição do carvão pelo petróleo e da máquina a vapor pela máquina de combustão interna (VEIGA, 2010).

Esse modelo moldou a visão de que a natureza estava à disposição, de maneira ilimitada. Poderíamos usufruir dos recursos naturais da maneira que melhor nos aprouvesse. Não havia espaço para a reflexão de que a natureza era fonte esgotável, mesmo porque prevalecia a lógica de uma ética utilitarista e não ontológica, em virtude da qual os recursos estavam a serviço do bem-estar humano.

A visão turvada, de inesgotabilidade dos recursos, manteve-se inalterada até o momento em que ficou evidente a vulnerabilidade da natureza diante da ação do homem, o que despertou o mundo para a consciência da necessidade de uma mudança. O grande problema é que o agir humano, em relação à preservação ambiental, deve necessariamente ser coletivo, muito embora as modernas sociedades estejam pautadas em uma visão antropocêntrica e individualista.

Decerto que esse é o principal motivo pelo qual é difícil obter consensos quando se debatem políticas públicas ambientais. Não é à toa que, mesmo passados muitos anos do despertar da consciência ambiental, firmar acordos em relação às mudanças de atitudes quanto à exploração dos recursos naturais é tarefa difícil.

É no contexto da tomada de consciência de que a natureza é vulnerável e que os recursos não são inesgotáveis que emerge a ideia de responsabilidade ambiental e de desenvolvimento sustentável. A matriz energética, assentada, principalmente, na utilização de combustíveis fósseis, precipitou essa reflexão. Assim, na segunda metade do século XX, diversos pesquisadores e algumas obras começaram a identificar os danos causados ao meio ambiente e a preocupação intergeracional.

Embora não trate diretamente da questão ambiental, no livro “*A condição humana*”, lançado em 1958, a filósofa alemã Hannah Arendt identifica a destruição da natureza com o

avanço da técnica e do conhecimento e propõe uma reflexão sobre o que isso representava para a humanidade.

Não há [...] motivo para duvidar de nossa atual capacidade de destruir toda a vida orgânica na Terra. A questão é apenas se desejamos usar nessa direção nosso novo conhecimento científico e técnico - e essa questão não pode ser resolvida por meio científicos: é uma questão política de primeira grandeza e, portanto, não deve ser decidida por cientistas profissionais e nem por políticos profissionais.

[...]

O que proponho [...] é uma reconsideração da condição humana à luz de nossas mais novas experiências e nossos temores mais recentes. É obvio que isto requer reflexão; e a irreflexão - a imprudência temerária, ou a irremediável confusão ou a repetição complacente de “verdades” que se tornaram triviais e vazias - parece ser uma das principais características de nosso tempo. O que proponho, portanto, é muito simples: trata-se apenas de refletir sobre o que estamos fazendo (ARENDDT, 2007, pp. 10, 11 e 13).

Adiante, manifesta preocupação com a questão intergeracional, “[...] Se o mundo deve conter um espaço público, não pode ser construído apenas para uma geração e planejado somente para os que estão vivos: deve transcender à duração da vida dos homens mortais” (ARENDDT, 2007, p. 64).

Impende salientar que Arendt, quando cunhou os trechos acima, dentre outros semelhantes, no decorrer de seu livro, não tencionava encetar o debate sobre preservação ambiental e sustentabilidade. Na obra, diz que um dos aspectos mais importantes da discussão política é o sentido de direção do conhecimento. Ou seja, o que estamos fazendo com todo o conhecimento adquirido e com o domínio da técnica que dele decorre.

Se há milênios aprendemos que havia barreiras concebidas como naturais e tidas como até então intransponíveis, agora, o avanço tecnológico permitiu a transposição desses obstáculos. Arendt (2007) aponta, como exemplo dessa transposição, a conquista do espaço, em momento muito anterior ao início da corrida espacial, e a utilização da energia atômica. Tais ações desencadearam pelo conhecimento, processos que não se resumirão apenas do aproveitamento do dado.

A energia atômica, por exemplo, permite desencadear processos dentro da própria natureza, modificando-a, o que é um aspecto disruptivo do avanço da técnica e do conhecimento. Esse admirável mundo novo traria consigo enormes desafios para inúmeros cientistas dos mais variados ramos.

Não sem motivo, essa transposição de barreiras passou a ser sentida em diversas

outras áreas. Uma delas, que antes estava bem resolvida e sedimentada, mas que foi revolvida pelo avanço do conhecimento e da técnica, é a da bioética. Se antes, nesse debate não havia grandes questões a ser enfrentadas, porquanto o conhecimento até então não permitia a manipulação de organismos como ocorre nos dias de hoje, o avanço tecnológico trouxe dilemas para a filosofia do Direito impensáveis por séculos. Tornou-se essencial refundar os aportes teóricos para fazer face a imensos desafios, pois novas questões éticas, inclusive no campo da natureza, foram suscitadas (LAFER, 1998).

A bioética ambiental é um dos elementos que contribui decisivamente para o surgimento da ideia de desenvolvimento sustentável, pois, se a natureza está a serviço do homem e não somente daquele do homem no presente, não se pode perder de vista que é necessário preservar para o futuro.

Com efeito, a bioética ambiental vem trazer a preocupação com a permanência humana sobre a terra, tendo em vista o avanço técnico-científico sobre a natureza. O provimento das futuras gerações é um dos supedâneos do desenvolvimento sustentável. Se é mister prover os homens dos dias contemporâneos, não se podem esgotar os recursos e comprometer as vindouras gerações.

O debate, portanto, estava posto. Como compatibilizar a necessidade de suprir a geração atual, cada mais voraz pelo consumo, com a preservação dos recursos para as gerações futuras? É possível manter e até aumentar o atual estágio da produção, sem comprometer o esgotamento dos recursos?

O debate ambiental, como pauta de governos e da sociedade civil, teve início a partir dos anos 1960 e ganhou densidade com a conferência de Estocolmo, em 1972⁸. Vários estudos já demonstravam a crescente preocupação com o esgotamento dos recursos, com a excessiva poluição, com a perda de terra aráveis e com o futuro das próximas gerações. O acelerado crescimento estaria a cobrar a fatura de tamanho avanço das técnicas de dominação e exploração da natureza.

Foi na esteira dessas preocupações que o professor Ignacy Sachs, ainda na década de

8 A Conferência Mundial sobre Homem e o Meio Ambiente, realizada na cidade de Estocolmo, na Suécia, entre os dias 5 e 16 de junho de 1972, foi o primeiro grande encontro mundial, organizado pela ONU, no qual líderes mundiais, organizações governamentais e não governamentais, debateram questões relacionadas à degradação ambiental e à preservação dos recursos para as futuras gerações. Os principais motivos que ensejaram a conferência foram o aumento da cooperação científica da qual decorreram preocupações com as mudanças climáticas e com a qualidade e a quantidade de água potável disponível; o aumento da publicidade dos problemas ambientais decorrentes de certas catástrofes de efeitos visíveis que mobilizaram o público; o crescimento econômico acelerado que transformou as sociedades provocando mudanças no modo de vida e a introdução de regulamentos sem preocupações a longo prazo; e inúmeros outros problemas identificados por cientistas e pelo governo sueco, como o caso da chuva ácida, que não poderiam ser resolvidos, a não ser com a cooperação internacional (LE PRESTE, 2005).

1970, cunhou o termo ecodesenvolvimento que, posteriormente, seria a base para a formulação teórica da ideia de desenvolvimento sustentável. O assunto ganhou estofa e foi propagado a partir dos grandes fóruns mundiais sobre meio ambiente, ocorridos em fins do século XX e início do século XXI.

No Brasil, diversos cientistas e intelectuais, como o professor José Eli da Veiga (2010) colocaram a questão na ordem do dia e, na medida em que a legislação nacional plasmava diversos conceitos, a partir de compromissos internacionais, o país assumiu um protagonismo mundial na defesa do meio ambiente.

Como detentor de grandes áreas que careciam de proteção, como a Amazônia, foi construída uma rede de amparo por meio da instituição de diversos mecanismos pautados na ideia de prevenção e precaução, cujo pano de fundo, decerto, é o postulado do desenvolvimento sustentável.

Dentre os diversos instrumentos que passaram a ser previstos na legislação pátria para a salvaguarda dos recursos naturais, está a necessidade do licenciamento ambiental, cuja feição é eminentemente preventiva, a fim de evitar, minimizar ou mesmo compensar os danos ao meio ambiente.

Com efeito, o processo de licenciamento não prescinde de estudos prévios de impactos ambientais das áreas em que os empreendimentos serão erigidos e está inserido no arcabouço da política nacional do meio ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/81, que, como já mencionado, foi alçada a *status* constitucional com a Carta Magna de 1988.

No tópico sobre o modelo de proteção ambiental brasileiro, abordaremos melhor a questão. Agora, porém, centraremos nossa análise na própria ideia de desenvolvimento, para ficarmos somente no âmbito econômico do debate, que é objeto de muita disputa. Afinal, o que é desenvolvimento? Após, partiremos para a análise da ideia de sustentabilidade que, como o desenvolvimento, suscita também bastante controvérsia.

2.1 DESENVOLVIMENTO

Tradicionalmente, o termo desenvolvimento sempre esteve associado à ideia de crescimento econômico. Inequívoco que, neste viés, a resposta para o conceito de desenvolvimento seria bastante singela: bastaria se analisassem os tradicionais mecanismos de mensuração dos indicadores econômicos, como o PIB *per capita*.

Essa ideia de vincular desenvolvimento à expansão econômica permaneceu inabalável durante certo tempo. Fundava-se, principalmente, no fato de que as nações desenvolvidas

eram as que haviam se tornado ricas, enquanto os países subdesenvolvidos eram pobres, destacando que a industrialização era o diferencial entre a riqueza e a pobreza das nações (VEIGA, 2010). Era fácil concluir que a expansão econômica, especialmente assentada na industrialização, levaria, conseqüentemente, ao desenvolvimento.

Ocorre que, na metade do século passado, algumas nações passaram a se situar na fronteira da industrialização, ampliando significativamente seu parque fabril e galgando chegar ao seleto grupo de países industrializados, logo, ricos e, certamente, desenvolvidos, como em uma espécie de lógica quase naturalista: toda industrialização leva à expansão econômica, que por sua vez leva à riqueza que leva ao desenvolvimento.

Muito embora o processo de industrialização desses países, dentre eles o Brasil, tivesse ganhado bastante impulso, esse desenvolvimento não foi traduzido em melhorias das condições de vida da população, principalmente a mais carente. O acesso a bens continuava escasso e limitado a uma pequena elite, a começar pela saúde e educação. Isso contradizia a ideia de desenvolvimento, muito embora, nos países ricos, o crescimento econômico tivesse proporcionado à população maior acesso a esses bens.

Esse dilema logo revelou que entender o desenvolvimento como mero crescimento econômico escamoteava questões de monta, como a necessidade do debate acerca da distribuição da riqueza produzida, o combate à pobreza, a melhoria dos serviços de saúde e educação e a redução das desigualdades⁹.

O apartamento dos conceitos de desenvolvimento e de crescimento econômico ganhou novo ingrediente quando, em 1990, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - lançou um novo indicador: o IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. Criada pelo paquistanês Mahbub Ul Haq e pelo indiano Amartya Sen, a inovadora medida se propunha a aferir o grau de desenvolvimento de uma sociedade baseada em três variáveis: educação, saúde e renda. O objetivo era deslocar o foco do desenvolvimento, então centrado na renda, para políticas voltadas às pessoas (HAQ, 1995).

Para superar o paradigma crescimento econômico *versus* desenvolvimento, que persiste ainda hoje, a obra de Amartya Sen, um dos artifices do IDH, é fundamental. Em seu livro *“Desenvolvimento como liberdade”*, o autor nos revela que, muito embora o século XX

9 O caso do Brasil é bastante sintomático nessa questão, pois no fim dos anos 1960 e início dos anos 1970, o país vivia o chamado “milagre econômico” que culminou com o crescimento médio de 11,1% do PIB entre 1968 e 1973 e o aumento do poder aquisitivo do empresariado e da classe média; porém, com a perda de renda da população mais carente, porque os salários, no período entre 1960 e 1970, tiveram um recuo de 1/6 para 1/7, respectivamente, o que levou o então Ministro da Fazenda Delfim Netto a afirmar que era preciso primeiro “fazer o bolo crescer para depois dividi-lo”, em uma alusão de que os benefícios econômicos, naquele momento, não seriam voltados para melhorar a vida das pessoas de baixa renda (FOLHA DE SÃO PAULO, 2008).

tenha experimentado um crescimento econômico e uma opulência nunca antes vista na história humana e que o princípio democrático tenha se estabelecido como modelo proeminente de organização política, novos e antigos problemas convivem.

Sen (2010) afirma que a persistência da pobreza, a disseminação de fomes coletivas e crônicas, a violação de liberdades políticas elementares e de liberdades formais básicas, a negligência diante da condição de agente das mulheres, dentre outras questões, são privações que podem ser encontradas, tanto em países ricos, como em países pobres. O combate a tais problemas exige que a liberdade individual seja considerada um compromisso social, pois a expansão da liberdade é vista como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento.

O professor pondera que o crescimento econômico pode ser muito importante como um meio para expandir as liberdades desfrutadas pelos membros de uma sociedade, mas as liberdades dependem de outras determinantes, como os serviços de saúde e de educação, ou a garantia dos direitos civis.

A industrialização, o progresso tecnológico e a expansão social podem contribuir substancialmente para a expansão da liberdade humana, mas esta depende de outras variáveis, como ocorrera nos países desenvolvidos. O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destruição social sistemática, a negligência na prestação dos serviços públicos, a intolerância e a interferência dos Estados repressivos (SEN, 2010).

Na esteira do pensamento de Sen (2010), embora não seja tarefa fácil, podemos intuir que a ideia de desenvolvimento não mais comporta uma conceituação reducionista, centrada no simples viés econômico, mas sim demanda um olhar mais holístico, de busca de bem-estar para a comunidade.

Outro pensador que contribuiu significativamente para o debate foi Ignacy Sachs, ao cunhar o termo ecodesenvolvimento. Sachs (2006) não trabalhava, porém, com o sentido ecológico e econômico do termo, ia adiante, para dizer que, além de conservar e garantir os recursos naturais para esta e para as futuras gerações, não se poderia conceber desenvolvimento sustentável sem o combate à pobreza e sem a busca da redução das desigualdades sociais.

Assim como Amartya Sen, a ideia de desenvolvimento pautada somente no aspecto econômico, já era bastante criticada pela proposta de ecodesenvolvimento do professor que viveu no Brasil. Sachs (1986), ainda nos anos 1970, pressupunha que, caso mantido o modelo de desenvolvimento das modernas sociedades capitalistas, o planeta, provavelmente, chegaria

ao exaurimento, mormente em razão dos hábitos de consumo e da pregação de desenvolvimento a qualquer custo.

Sachs chamou a atenção para a necessidade de utilização dos recursos naturais de maneira consciente e adequada e para a mudança de hábitos, como, por exemplo, a substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis, incluindo a economia de energia. Sem embargo da ideia preservacionista, propõe que “mais do que nunca, precisamos enfrentar as abismais desigualdades sociais entre nações e dentro das nações, e fazê-lo de maneira a não comprometer o futuro da humanidade por mudanças climáticas irreversíveis e deletérias” (2009, p. 10).

Adiante, pontua que um novo modelo de desenvolvimento, porém, vai encontrar severa oposição das forças do mercado, destacando que este, no entanto, é incapaz de mediar uma nova condição de desenvolvimento. Não é à toa que os países do Sul procuram imitar o mesmo paradigma desenvolvimentista que já foi alcançado pelos países do Norte. Logo, urge que os governos criem mecanismos de proteção dos recursos naturais e evitem subsidiar atividades potencialmente danosas, de modo a alcançar o desenvolvimento socioambiental, aliado à preservação da biodiversidade (SACHS, 2009).

As conferências mundiais, como a ocorrida em Estocolmo, no ano de 1972, já mencionada e a do Rio de Janeiro, em 1992, disseminaram o ideal do desenvolvimento sustentável. O termo consagrou-se definitivamente e ganhou a agenda da sociedade em âmbito global, embora com uma perspectiva ainda vaga de seu real significado, mas que certamente envolvia o debate ambiental, a preocupação com o exaurimento dos recursos e com a própria manutenção da vida no planeta.

Para concluir o debate sobre a ideia de desenvolvimento, vamos invocar um dos pensadores brasileiros que, talvez, mais tenha se dedicado ao tema, Celso Furtado. O economista, primeiramente, apregou que a ideia de desenvolvimento econômico nada mais era do que um mito, aparentemente se filiando a uma corrente de pensamento diametralmente oposta àquela que reduziu desenvolvimento a simples crescimento econômico.

Afirmava que o discurso do desenvolvimento econômico tinha servido para mobilizar os povos da periferia do capitalismo e levá-los a enormes sacrifícios para legitimar formas de culturas arcaicas, para explicar e fazer compreender a destruição do meio físico e para justificar as formas de dependência, que reforçariam o caráter predatório do sistema produtivo (FURTADO, 1974).

Anos depois, porém, Furtado (2004) reconheceu que a questão do desenvolvimento

estava no cerne da visão de mundo, nela se embasando o processo de invenção cultural que permite ver o homem como seu agente transformador. O mundo contemporâneo fundava-se na busca de desenvolvimento.

Burila mais ainda a diferença abissal entre crescimento econômico e desenvolvimento:

O crescimento econômico, tal qual o conhecemos, vem se fundando na preservação de privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização; já o desenvolvimento se caracteriza por seu projeto social subjacente. Dispor de recursos para investir está longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas quando o projeto social prioriza a efetivação da melhoria das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento (FURTADO, 2004, p. 284).

Para fins deste trabalho, adotaremos, como parâmetro, a ideia de desenvolvimento sob esse viés mais amplo e não meramente identificado com o desenvolvimento econômico, centrado na renda e nos indicadores sociais, principalmente, saúde e educação, como está gravado no Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH, adotado pela organização das Nações Unidas. A seguir vamos fazer uma pequena digressão sobre a ideia de sustentabilidade para, no fechamento deste capítulo, buscarmos uma definição de desenvolvimento sustentável.

2.2 SUSTENTABILIDADE

Da mesma forma que o conceito de desenvolvimento, a ideia de sustentabilidade comporta debates diversos. A partir da análise de Veiga (2010), podem-se divisar três olhares, desde o mais catastrófico, passando pelo mais otimista até uma posição, por ora, tida como o “caminho do meio”.

A vertente otimista de sustentabilidade trabalha com a ideia de que inexistente dilema entre crescimento econômico e preservação ambiental, porquanto aquele só seria deletério para esta até um certo ponto do patamar de riqueza, auferida pela renda *per capita*. Argumentam que, alcançado esse ponto, haveria uma tendência inversa de que o crescimento econômico passasse a melhorar a qualidade ambiental. Veiga (2010) compara a hipótese otimista à ideia de que é necessário fazer o bolo crescer para depois distribuí-lo melhor, discurso atribuído a Delfim Netto a que nos referimos na nota de rodapé nº 09.

Essa hipótese tem sido, com razão, chamada de curva ambiental de Kuznets, em alusão à famosa tese defendida pelo economista, ganhador do prêmio Nobel, Simon Kuznets,

que propôs a chamada curva em U invertido para explicar, graficamente, a lei que regeria a relação entre crescimento do PIB e desigualdade de renda. Defendia que depois de atingido certo nível de crescimento e de desigualdade, haveria a natural queda desta última, de modo que a assimetria de renda diminuiria de modo automático nos estágios mais avançados do desenvolvimento capitalista de um país, até que se estabilizasse em um nível aceitável (PIKETTY, 2014). À medida que a economia se desenvolve, as forças do mercado, primeiro, aumentam e, depois, diminuem a desigualdade econômica, era a principal tese sobre a qual se assentavam as ideias de Kuznets.

A curva ambiental de Kuznets não foi testada e, decerto, sem amparo na prática, é improvável que, com o avanço da degradação ambiental, se possam reverter as condições anteriores do ambiente, mormente porque os desastres têm sido cada vez mais intensos, embora não se duvide do poder de regeneração da natureza.

No âmbito econômico, a tese de Simon Kuznets, não obstante tivesse encontrado respaldo, inicialmente, nas análises sobre desigualdade econômica no período que vai de 1920 até 1970, aproximadamente, porquanto houve uma sensível diminuição da diferença social, além do crescimento da renda da população mais carente, mostrou-se frágil à medida que, a partir da década de 1970, a desigualdade voltou a crescer, principalmente nos EUA¹⁰.

A segunda vertente sobre a sustentabilidade lida com o extremo oposto. Nicholas Georgescu-Roegen, desde 1971, alertava para o aumento inexorável da entropia, assinalando, com base na segunda lei da termodinâmica¹¹ que as atividades econômicas gradualmente transformam energia em formas de calor tão difusas que são inutilizáveis. Para manter o mínimo equilíbrio, o homem retira da natureza cada vez mais elementos de baixa entropia que permitem compensar a alta entropia que ela causa, de modo que, em algum momento do futuro, o desenvolvimento apoiar-se-á na retração, no decréscimo do produto (VEIGA, 2010).

10 Piketty (2014) aponta o ineditismo do trabalho de Kuznets pela utilização de estatísticas de dados compilados das declarações de imposto de renda instituído em 1913, nos EUA, e estimativas de renda nacional, nesse mesmo país, elaboradas pelo próprio Kuznets; porém, assevera que a compressão foi decorrente muito mais das medidas levadas a cabo por conta da Grande Depressão dos anos 1930 e pela Segunda Guerra Mundial, sem qualquer origem em um processo natural e espontâneo. Kuznets estava ciente de que sua tese era meramente especulativa e tinha a intenção de manter os países subdesenvolvidos na “órbita do mundo livre”. Em grande medida, a teoria da curva de Kuznets é produto da Guerra Fria, porque, a partir dos anos 1970, a desigualdade nos países ricos voltou a crescer e até a superar o ritmo recorde dos anos de 1910-1920, principalmente nos EUA, país analisado por Kuznets para concluir por sua curva.

11 A Segunda Lei da Termodinâmica, conhecida também como a Lei do Aumento da Entropia, informa que a qualidade da matéria/energia se deteriora progressivamente ao longo do tempo, de modo que a energia utilizável é inevitavelmente usada para o crescimento, a produtividade e a reparação. Assim, a energia utilizável é convertida em energia inutilizável e irremediavelmente perdida. Assim, quanto maior for o processo de alteração de um estado, maior será sua desordem, sendo impossível retroceder ao estado de entropia (MOURA, 2016).

O expoente atual dessa corrente de pensamento é Herman E. Daly, que vaticina que “só haverá alternativa à decadência ecológica na chamada “condição estacionária” - que não corresponde a crescimento zero¹²” (VEIGA, 2010, p.112), mas sim ao aumento qualitativo da economia, substituindo-se, por exemplo, o carvão e o petróleo, combustíveis fósseis, por energia limpa.

O “caminho do meio” surgiu a partir de 1987, depois de um processo de legitimação e institucionalização normativa da expressão desenvolvimento sustentável, quando a então presidente da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, perante a Assembleia Geral da ONU, Gro Harlem Brundtland, em relatório lançado sob o título “*Nosso futuro comum*” caracterizou o desenvolvimento sustentável como um conceito político e amplo para o progresso econômico e social. O objetivo, contudo, era travar alianças com vistas à realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92 (VEIGA, 2010).

A partir dessa síntese, pode-se notar que são extremamente controversas as definições que giram em torno de desenvolvimento e de sustentabilidade. Ambas são objeto de bastante disputas e, muitas vezes, apropriadas por governos em nome de interesses inconfessáveis.

No entanto, a expressão desenvolvimento sustentável surgiu no bojo do debate, principalmente americano, que opunha crescimento econômico e preservação ambiental, nos anos 1960, movido pela explosão demográfica e pelo temor de uma guerra nuclear, porquanto, à época, estava-se sob os auspícios da Guerra Fria.

O que se pode observar é que, se economistas não conseguem chegar a um consenso acerca da ideia de desenvolvimento, menos ainda os ecologistas sobre o que seja sustentabilidade, de modo que se mostra mais desafiador a tentativa de conciliar desenvolvimento e sustentabilidade.

Certo é que há evidentes sinais de que a natureza tem sofrido e mostra sua face mais imponderável diante da degradação. Sem embargo, ainda assim, há grupos, organizações e mesmo países que desdenham da ideia de desenvolvimento e de compatibilização com a preservação ambiental, porquanto essa junção prejudicaria, sobremaneira, o crescimento econômico¹³.

12 O termo “condição estacionária” compara-se àquele cunhado na década de 1930, em meio ao caos provocado pela Grande Depressão, denominado “estagnação secular”, consistente no baixo, instável e permanente crescimento de países desenvolvidos. Recentemente o epíteto voltou ao debate econômico, principalmente pela permanência dos efeitos da crise econômica de 2008 (FOLHA DE SÃO PAULO, 2019).

13 A recusa do governo americano em assinar o Protocolo de Kioto sobre mudanças climáticas, que seria responsável por uma pequena contribuição em favor do desenvolvimento sustentável, baseou-se no argumento de que o acordo não era sustentável e prejudicaria sobremaneira os negócios (MAWHINNEY, 2005).

Evidentemente, para contrabalançar, existe o outro extremo. “Os pessimistas anunciavam o apocalipse para o dia seguinte, caso o crescimento demográfico e econômico - ou pelo menos o crescimento do consumo - não fossem imediatamente estagnados” (SACHS, 2009, p. 51).

Ambas as visões colocam a humanidade em um dilema. É necessário manter um nível de crescimento que propicie a uma grande parcela dos países retirar suas populações da linha de pobreza e miséria, mas também é certo que, no ritmo em que o consumo está, em algum momento haverá a finitude dos recursos naturais.

Cabe ressaltar que nunca tivemos tanta opulência e riqueza, além de um elevado nível de produção. Paralelamente, velhos problemas de carência material de grande parcela da humanidade estão à mostra. O debate ecológico revela somente uma das facetas do capitalismo global: a extrema concentração das riquezas produzidas. A crise que afeta o planeta “configura o esgotamento de um estilo de desenvolvimento ecologicamente predador, socialmente perverso, politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo” (GUIMARÃES, 2001, p. 51).

Mas, ainda que a ideia meramente economicista se sobreponha no debate, é certo que os riscos tanto sociais, como ecológicos, que advêm da opção pelo atual modelo, são deveras acentuados. Beck (2011) afirma que, à medida em que as forças produtivas se desenvolveram, os riscos também se multiplicaram. A produção exponencial superaria o problema da escassez, no sentido meramente econômico e não social, que foi substituído pelos riscos decorrentes do notório aumento da produção de bens e de mercadorias.

O autor prossegue afirmando que se, antes, havia a preocupação com a escassez própria, que levou Thomas Malthus a propor um severo controle populacional, porque o crescimento demográfico ocorria em proporção geométrica ao passo que a produção crescia em proporção aritmética, agora o que se tem são os imensos riscos gerados pelo aumento frenético da produção. O eixo não é mais a escassez, sob o aspecto produtivo, mas sim os riscos desse exacerbado aumento da geração de riquezas.

Beck (2011) defende que a sociedade de classes foi substituída pela sociedade de risco. Se, anteriormente, o debate travava-se na questão da disputa pelos benefícios da modernização, notadamente entre o capital e o trabalho, agora, a problemática centra-se não mais na distribuição das riquezas, mas sim nos riscos que a aceleração da produção traz consigo.

Na sociedade de classes, a luta era localizada, os espaços bem definidos e os atores

facilmente identificáveis. Na sociedade de risco, as ameaças são globais e invisíveis, ultrapassam as fronteiras nacionais e não possuem relação direta de causalidade, mas é certo que se trata de um negócio lucrativo. Somente a consciência pressupõe a existência dos riscos e a prevenção exige uma reorganização do poder e das responsabilidades. A produção de riquezas é visível, traduz o reflexo da ideia de desenvolvimento e de geração de empregos, ao passo que, como os riscos dela decorrentes são imperceptíveis, o combate ou as alternativas de diminuição têm imensa dificuldade de serem assumidos pela sociedade (BECK, 2011).

Em razão disso, a relação de causa e efeito é de difícil aferição, de modo que precisam ser interpretados pelos cientistas/especialistas, sendo objeto de constante questionamento, tanto do capital, quanto da política, pois as projeções de riscos se baseiam em probabilidades científicas que, não raro, contradizem-se e dificultam a responsabilização. Esse movimento é bem visível no atual momento político pelo qual passa o mundo, com diversos líderes mundiais questionando a existência das mudanças climáticas, por exemplo.

A invisibilidade dos riscos é um grande óbice ao estabelecimento de um nexo de causalidade, tão caro à ciência, sem contar que, muitas vezes, há poderosos interesses econômicos por trás dos questionamentos feitos a conclusões sobre os riscos, que também se baseiam em dados revestidos de caráter científicos. A cegueira econômica nos leva a optar pelo aumento da produtividade e a deixar, em segundo plano, a determinação e o gerenciamento dos riscos.

O sociólogo polonês assevera que a geração de riscos é global, não respeita, nem se restringe às fronteiras nacionais, logo, seu combate exige um esforço coletivo de toda a comunidade internacional por intermédio de negociações que envolvam todos os países. Assim, os principais documentos a serem produzidos, na esteira da prevenção dos riscos, devem ser decorrentes de tratados e convenções internacionais. Os interesses antagônicos dos Estados, porém, dificultam as negociações e a adoção de políticas ambientais de caráter global; afinal, para superar a pobreza, é necessário garantir o crescimento econômico, cuja consequência colateral é a geração de riscos.

Convém salientar, entretanto, que o capitalismo sempre enxerga oportunidades de negócios nos diversos potenciais mercados. Não é diferente quanto aos riscos criados pelo desenvolvimento, pois o medo oportuniza novos produtos, aproveitando a preocupação das pessoas. Porém, é certo que esses produtos não evitam os riscos, simplesmente criam uma falsa sensação de segurança, maquiando os perigos, pois proteções de índole individual são

meros paliativos contra os riscos gerados pela sociedade. Não é à toa que se fala em limites de tolerância da poluição, de certa forma, legitimando-a, mormente porque esse limite é estabelecido sem levar em consideração o acúmulo emitido por diferenciadas fontes poluidoras (BECK, 2011).

No entanto, diante do medo e da incerteza gerados pelos riscos ambientais surge um vínculo de solidariedade entre as coisas vivas que faz com que os seres humanos se lembrem de uma identidade comum com a natureza e de como são vítimas da mesma ameaça (BECK 2011), amalgamando a busca de soluções.

Os riscos e os danos ao meio ambiente carregam consigo ameaças de toda ordem, políticas, sociais, econômicas e atingem a todos, sem fazer quaisquer tipos de distinção, de modo que mesmo as elites e os países centrais estão sob o mesmo perigo. Na sociedade de risco, o grande dilema consiste em traçar linhas de combate às ameaças ambientais de forma democrática. O problema é como fazê-lo diante da invisibilidade dos riscos e de tanta incerteza.

Beck (2011) propõe que, como no século passado, em que a questão da distribuição da riqueza foi aprimorada com medidas legislativas de proteção ao trabalhador e garantias mínimas de direitos sociais, pode-se utilizar um modelo semelhante em relação à proteção ambiental, com a observância de regramento que atenuasse a poluição e a degradação.

Por certo que a obra de Beck, escrita em meados da década de 1980, após o acidente nuclear de Chernobyl, inspirador da ideia de sociedade de risco, estava voltada para a sociedade europeia ocidental de então, na qual a desigualdade social já havia, de certo modo, sido minorada com contrapartidas para os trabalhadores, de modo que o sociólogo buscou, nesse modelo, um parâmetro para sua teoria, a fim de justificar e incrementar medidas legislativas de contenção do avanço da técnica e da produção sobre os esgotáveis recursos naturais.

É certo, porém, que essa face do capitalismo mais indomável voltou a recrudescer no início deste século, com políticas que, manifestamente, tendem a diminuir os ganhos do trabalhador¹⁴ em franco benefício do capital. Por outro lado, o importante é o modelo, pois, sem medidas de contenção para o avanço da produção sobre os recursos naturais, é uma

14 Nos anos recentes, a partir da década de 1980 nos países da Europa ocidental e dos anos de 1990 no Brasil, há uma tendência de fragilização da regulação pública em favorecimento da regulação privada, na qual o trabalhador fica mais exposto aos mecanismos de mercado na determinação de suas condições de sobrevivência. Hyman indica que o pós-guerra na Europa foi um período de desmercantilização da força de trabalho, quando as regras da contratação e sobrevivência colocaram limites ao funcionamento do mercado. Após a crise dos anos de 1970, a tendência de mercantilização da força de trabalho foi fomentada e as atuais reformas tendem a desconstruir direitos e proteção social, que significa uma mudança no padrão de regulação social do trabalho (KREIN, 2018, p.79).

quimera imaginar que haverá uma autocontenção por parte das forças produtivas.

Esse debate coloca-se como crucial para o caso da Amazônia, como última fronteira da terra, porque seu modelo de exploração é extremamente predatório, com a distribuição dos riscos entre todos, a geração de pouca ou quase nenhuma riqueza para a região e, principalmente, a possibilidade ostensiva de que sua floresta, seu solo, rios e solos sejam exauridos em um curto espaço de tempo.

O desafio, portanto, é enorme. Trata-se de construir uma solução urgente que mantenha o equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação ambiental, que traga justiça social para as populações mais carentes, fazendo com que possam usufruir das riquezas geradas pelo avanço produtivo.

É nesse contexto que o conceito de desenvolvimento sustentável se desenvolve, mas necessita dar uma resposta à questão fundamental que se refere à própria sobrevivência do homem sobre a terra. Como já mencionado anteriormente, a definição de desenvolvimento sustentável carrega consigo um sem número de interesses antagônicos e contrapostos. Veiga (2010) chega a lançar mão do enigma da esfinge à espera de seu Édipo para se referir aos diversos vieses, ao mesmo tempo econômicos, sociais e políticos que abarcam a ideia da sustentabilidade.

Em razão dessa disputa, o mais correto seria traçar definições aceitas ou aceitáveis de desenvolvimento sustentável; ainda assim, tal conceito seria alvo de problemas, pois se teria que definir se o desenvolvimento sustentável é um ponto de partida, um processo ou um objetivo final (MAWHINNEY, 2005)

À guisa de exemplo e com propósitos meramente ilustrativos, descreveremos adiante, usando uma lista parcial, pois existem bem mais conceitos, retirada da obra de Mawhinney (2005), algumas das definições bastantes utilizadas por instituições, cientistas e pesquisadores acerca do conceito de desenvolvimento sustentável.

Desenvolvimento sustentável é aquele que provê as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de prover suas próprias necessidades (Brundtland, 1987)

[...]

- “O progresso social que reconhece a necessidade de todos.
- Proteção efetiva do meio ambiente.
- Uso prudente dos recursos naturais.
- Manutenção de um crescimento econômico e do emprego elevado e estável.” (Departamento de Meio Ambiente, de Transporte e de Regiões do Reino Unido, 1999a).

“Desenvolvimento sustentável é uma estratégia pela qual as comunidades procuram abordagens para o desenvolvimento econômico que também beneficiem o meio ambiente local e a qualidade de vida. O desenvolvimento sustentável tem se tornado um importante guia para muitas comunidades que descobriram que as abordagens tradicionais em relação ao planejamento e ao desenvolvimento econômico estavam criando problemas sociais e ambientais ao invés de resolvê-los” (Departamento de Energia dos Estados Unidos, 2001).

O desenvolvimento sustentável envolve a criação de “programas nos países em desenvolvimento que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população mais carente (Fundação Novartis para o desenvolvimento sustentável, 2001).

[...]

A extensão do desenvolvimento sustentável:

- Alguma ação pode diminuir o uso de metais, combustíveis fósseis e de minerais?
- Alguma ação pode aumentar a dependência de substâncias artificiais?
- Alguma atividade pode abusar de partes produtivas da natureza?
- Alguma atividade pode resultar no uso desnecessário de uma grande quantidade de recursos? (ROBERT et al., 1997)
(MAWHINNEY, 2005, p. 11-13)

É possível notar, nos exemplos acima, que ora se adota uma posição mais restritiva de desenvolvimento sustentável, amalgamando-o, tão somente, à preservação ambiental e à exploração econômica, como no caso dos autores Robert et al (1997).

Por outro lado, há conceitos extremamente amplos, mas que, por essa mesma razão, padecem de um grau elevado de abstração, servindo muito mais como uma carta de intenções ou um libelo político. A propósito, podemos citar o conceito de Brundtland (1987), cuja generalidade, de certa maneira, dificulta o avanço das medidas protetivas.

É possível abstrair outras definições mais refinadas, unindo a necessidade de progresso econômico, com o uso moderado dos recursos naturais, aliados ao aspecto social, que reconhece a todos o direito de usufruírem da riqueza produzida, como se pode notar no conteúdo de desenvolvimento sustentável trabalhado no âmbito do Departamento de Meio Ambiente, Transporte e das Regiões do Reino Unido (1999a), ou do Departamento de Energia dos EUA (2001).

Por derradeiro, existem ainda aqueles que defendem que o desenvolvimento sustentável deve apontar responsabilidades e beneficiários específicos das políticas públicas, como é caso do conceito da Fundação Novartis (2001) para o desenvolvimento sustentável,

que atribui o dever de instituir programas aos países em desenvolvimento para a melhoria da qualidade de vida da população mais carente.

É certo, porém, que a ideia de desenvolvimento, nos dias atuais, procura superar o aspecto meramente econômico, de modo a contemplar as vertentes da preservação ambiental e da inclusão social. Busca-se a compatibilização da atividade econômica com a conservação de parte dos recursos naturais que proverão as futuras gerações, a chamada justiça intergeracional, além da notória necessidade de promoção social, principalmente para as populações mais carentes.

Ideia, visão, utopia? Não creio que devamos nos envolver neste debate semântico. O que importa é deixar bem claro que o desenvolvimento não se confunde com crescimento econômico, que constitui apenas sua condição necessária, porém, não suficiente. Como bem disse Celso Furtado num dos seus derradeiros pronunciamentos, “só haverá verdadeiro desenvolvimento – que não se deve confundir com crescimento econômico, no mais das vezes resultado de mera modernização das elites – ali onde existir um projeto social subjacente (VEIGA, 2010, p. 9).

Não obstante, a controvérsia acerca do conceito de desenvolvimento sustentável, é notório que, hodiernamente, trata-se de um ideal a ser perseguido pela humanidade, tal qual a ideia de justiça social, de paz, de democracia, de liberdade e de igualdade; seria parte de uma utopia, no melhor sentido da palavra, sobre a qual a civilização contemporânea necessita alicerçar suas esperanças, mas sem perder de vista que o desenvolvimento não pode se descurar da preservação ambiental e da melhoria das condições de vida da parcela menos privilegiada da população.

Secundada nesses ideais, cujo debate estava na ordem do dia e havia ganhado significativo espaço perante a opinião pública, seja no âmbito de governos, seja no âmbito de organizações governamentais e não governamentais, seja no âmbito da academia por meio do debate científico, ou mesmo na mídia em geral, desde a Conferência de Estocolmo, na Suécia em 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92, aprovou a Declaração do Rio¹⁵ que, no seu princípio 4, estabelece que para alcançar o

¹⁵ A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento reuniu-se no Rio de Janeiro, no período de 3 a 14 de junho de 1992, e reafirmou a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, adotada em Estocolmo em 16 de junho de 1972, e buscou avançar a partir dela, com o objetivo de estabelecer uma nova e justa parceria global mediante a criação de novos níveis de cooperação entre os Estados, os setores-chaves da sociedade e os indivíduos, trabalhando com vistas à conclusão de acordos internacionais que respeitem os interesses de todos e protejam a integridade do sistema global de meio ambiente e desenvolvimento, reconhecendo a natureza integral e interdependente da terra, nosso lar, proclamou 27 princípios sobre proteção ambiental sustentável (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 1997).

desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não poderá ser considerada isoladamente deste. Não foi sem razão que a Agenda 21¹⁶ assentou, em seu preâmbulo, que

A humanidade se encontra em um momento de definição histórica. Defrontamo-nos com a perpetuação das disparidades existentes entre nações e no interior delas, o agravamento da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, e com a deterioração continua dos ecossistemas de que depende nosso bem-estar. Não obstante, caso se integrem as preocupações relativas a meio ambiente e desenvolvimento e a elas dedique mais atenção, será possível satisfazer as necessidades básicas, elevar o nível de vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro. São metas que nação alguma pode atingir sozinha, juntos, porém, podemos - em uma associação mundial em prol do desenvolvimento sustentável (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 1997).

Nota-se, no referido documento, que a preocupação com o combate à pobreza e à desigualdade, às doenças e ao analfabetismo estão elevados ao mesmo patamar de importância da agenda de preservação ambiental, de modo que, não se poderá falar em desenvolvimento sustentável, se não houver, ao mesmo tempo, a busca pela superação dos males sociais.

É importante notar, portanto, que a ideia de desenvolvimento sustentável, seja no plano teórico, seja extraída dos documentos internacionais, envolve o combate à pobreza, à fome, ao analfabetismo e à luta pela melhoria das condições de vida das pessoas. Não há desenvolvimento sem promoção social.

Assim, é tomando consciência da limitação dos recursos do planeta e da necessidade de alterar o modelo de exploração dos recursos naturais, que a ideia de desenvolvimento sustentável pode ser compreendida como a expansão de capacidades humanas (SEN, 2010), combinada com a preservação ambiental e com a sistemática melhoria dos indicadores sociais.

A seguir, veremos como o Brasil tomou uma posição considerada de vanguarda na área ambiental, instituindo mecanismos de proteção, que plasmam os ideais do

16 Decorrente da Conferência da Rio-92, a Agenda 21 é um instrumento de planejamento dos Estados visando à construção, internamente, de uma sociedade mais sustentável, levando em consideração a eficiência econômica, a preservação ambiental e a distribuição de justiça social. Busca engajar todos, governo, empresas, organizações não governamentais e a sociedade civil em geral na construção de um novo paradigma de progresso. As ações prioritárias da Agenda 21 brasileira, criada em 1997 e sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, são os programas de inclusão social (com o acesso de toda a população à educação, saúde e distribuição de renda), a sustentabilidade urbana e rural, a preservação dos recursos naturais e minerais e a ética política para o planejamento rumo ao desenvolvimento sustentável (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 1997).

desenvolvimento sustentável.

3. O SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRO

O Brasil, no início dos anos 1980, instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, cujo objetivo era a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, objetivando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico (art. 2º, da Lei nº 6.938/81).

É possível notar, no bojo da nascente legislação protetiva ambiental, as marcas indeléveis do postulado do desenvolvimento sustentável, com a criação de mecanismos por meios dos quais se procura compatibilizar a necessidade de desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, com uma clara influência dos ideais da sustentabilidade ambiental.

A Lei nº 6.938/81 elegeu diversos mecanismos para a consecução de seus objetivos, dentre eles, o zoneamento ambiental, a avaliação de impactos ambientais e a necessidade de licenciamento para atividades potencialmente poluidoras.

Em 1988, com a entrada em vigor da Constituição Federal, é que a questão ambiental foi elevada a outro patamar, ganhando estofa que estrutura as políticas ambientais do Estado brasileiro. Por se tratar de tema candente, cujos debates se intensificaram somente a partir dos anos 1970, as constituições brasileiras anteriores e mesmo constituições mais antigas de outras nações nunca cuidaram especificamente da matéria ambiental. Somente nos regimes constitucionais mais recentes, como no caso do instituído, no Brasil, pela CRFB/1988, é que o tema ambiental ganhou identidade própria.

A preocupação com a defesa ambiental perpassa toda a Carta Magna, como se pode notar nos art. 5º, inciso LXXIII e 23, inciso VI, mas a matéria também ganhou um capítulo próprio denominado “Do Meio Ambiente” (Capítulo VI), inserido dentro do título da ordem social.

Com efeito, o meio ambiente está inserido no título que também congrega a seguridade social (saúde, previdência e assistência social); a educação, a cultura e o desporto; a ciência, a tecnologia e a inovação; a comunicação social; a família, a criança, o adolescente, o jovem e o idoso e, por fim, os índios.

A sua posição, no contexto constitucional, logo denuncia a necessidade de se vincular o meio ambiente à promoção social, pois os seus capítulos vizinhos carregam consigo a busca pela justiça social, como é o caso da assistência aos mais carentes, a universalização da saúde e da educação, a promoção dos idosos e a proteção das crianças, adolescentes e dos indígenas.

O texto constitucional é categórico ao instituir que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade sua defesa e preservação para as futuras gerações (art. 225), exigindo que obras ou atividades potencialmente danosas sejam precedidas de um estudo de impacto ambiental.

Cabe ressaltar que o Constituinte de 1988 inseriu a proteção do meio ambiente do trabalho no âmbito do meio ambiente em geral (art. 200, VIII); com isso, a saúde e a segurança do trabalhador foram alçados ao mesmo patamar da preservação ambiental ecológica.

É importante salientar que o ambiente do trabalho não se resume tão somente ao local onde o homem realiza a prestação de serviços em favor benefício de um empregador. Como veremos adiante, essa concepção restritiva de ambiente laboral vem sendo paulatinamente superada por uma visão mais abrangente, capaz dar melhores respostas a uma gama de problemas que se apresentaram com o desenvolvimento tecnológico e a conseqüente desterritorialização do trabalho, bem como o adoecimento mental, uma tônica dos nossos tempos, decorrentes, em muitos casos, dos conflitos interpessoais, não raro, encetados nas relações de trabalho.

Como o texto constitucional contemplou o meio ambiente do trabalho como um espaço a ser preservado, tanto quanto o meio ambiente em geral, a questão ganha relevância quando se fala no processo de licenciamento ambiental no Brasil, que deve contemplar o estudo de potenciais efeitos danosos, aí incluídos os que afetem o meio ambiente do trabalho.

A questão do meio ambiente do trabalho, conquanto seja um aspecto importante e fundamental, como veremos adiante, é olvidada nos estudos prévios de impactos ambientais e, por conseguinte, no processo de licenciamento ambiental. A compreensão estreita de meio ambiente tem permeado, tanto a visão do empreendedor, como e principalmente dos órgãos licenciadores, como veremos adiante.

Certo é que a partir das diretrizes constitucionais, a Lei nº 6.938/81 foi alterada, a fim de seu texto fosse adaptado aos novos vetores normativos. O Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, antes colegiado superior, passou a ter funções consultivas e deliberativas, propondo diretrizes da política governamental sobre normas e padrões ambientais.

No âmbito do CONAMA e considerando as diretrizes constitucionais e legais, foram editadas as Resoluções 01/86 e 237/97, estabelecendo os critérios, as atividades e a

necessidade de estudos para fins de licenciamento ambiental. Referidas normas listam, ainda, as diversas atividades potencialmente danosas que necessitam de licenciamento e aquelas para as quais se faz mister o estudo prévio de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto ambiental (EPIA/RIMA).

Para os fins de licenciamento, o estudo prévio deverá fazer o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, considerando o meio físico, biológico e socioeconômico (art. Art. 6º, I, a, b, c, da Resolução 001/86). O licenciamento ambiental, portanto, é procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental considera satisfeitas as condições e autoriza o exercício de atividades potencialmente danosas, monitorando o seu alcance e procurando controlar os efeitos deletérios desses empreendimentos.

Por certo que, no bojo do licenciamento, viceja a ideia de manutenção da biodiversidade e da preservação dos recursos naturais dentro de um escopo maior de alcançar o desenvolvimento sustentável. No tópico seguinte, analisaremos se o licenciamento ambiental brasileiro, do modo como está colocado, de fato, contempla o ideal do desenvolvimento sustentável, como teorizado e catalogado nos documentos internacionais, bem como, adiante, contemplar-se-á a matriz constitucional da ideia de meio ambiente, nele incluído o do trabalho.

3.1 O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E O RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

A Lei 6.938/81, editada ainda no período de vigência do regime de exceção que se instaurou no país a partir de 1964, instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente cujo foco principal se assentou na ideia de prevenção ao ampliar instrumentos já existentes, como a avaliação de impactos ambientais (AIA), e ao instituir o licenciamento ambiental para empreendimentos com potencial poluidor.

Em seu art. 2º, a referida norma estabelece que a política nacional do meio ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, assegurando condições ao desenvolvimento socioeconômicos, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Embora ainda impregnado de certo ranço que marcou aquele período histórico, note-se, no texto da Lei, a referência à segurança nacional, é possível vislumbrar a tentativa de conciliar o tripé social, econômico e ambiental, que acalenta a ideia de desenvolvimento e sustentabilidade.

Inspirado na *National Environmental Policy Act of 1969 (NEPA)*¹⁷, legislação americana, e germinado ao longo do tempo, principalmente, a partir da política nacional do meio ambiente com a exigência da avaliação de impactos ambientais (AIA), o estudo prévio de impacto ambiental (EPIA) foi instituído pela Carta Política de 1988, em seu art. 225, § 1º, inciso IV, que atribuiu ao Poder Público, na forma da lei, exigir o estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

Assim, dentro do sistema de proteção ambiental brasileiro, o estudo prévio de impacto ambiental (EPIA) significou um marco para o avanço da preservação ambiental, com *status* constitucional e representou uma grande conquista do movimento ambientalista e da sociedade brasileira.

Não sem motivo, quatro anos após a promulgação da Constituição Federal, na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Brasil, a Declaração do Rio/1992, em seu Princípio 17, vaticinou, no mesmo sentido, que “a avaliação de impacto ambiental, como instrumento nacional, deve ser empreendida para as atividades planejadas que possam vir a ter impacto negativo considerável sobre o meio ambiente, e que dependam de uma decisão da autoridade nacional” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1992, p.157).

Trata-se, portanto, de instrumento normativo que confere ênfase ao primado da precaução e da prevenção, consubstanciado no fato de que sem conhecer, ou melhor, sem que se possa aquilatar o potencial danoso de uma atividade, é praticamente impossível estabelecer medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias dos seus efeitos nocivos.

A obrigatoriedade desses estudos significou um marco na evolução do ambientalismo brasileiro, dado que, até meados da década de 1980, nos chamados projetos desenvolvimentistas, apenas eram consideradas as variáveis técnicas e econômicas, sem qualquer preocupação mais séria com o meio ambiente e, muitas vezes em flagrante contraste com o interesse público. A insensibilidade do Poder Público não impedia que obras gigantescas, altamente comprometedoras do meio ambiente, fossem erigidas sem um acurado estudo de seus impactos locais e regionais, com o que se perdiam ou se comprometiam, não raro, importantes ecossistemas e enormes bancos genéticos da natureza (MILARÉ, 2015, p. 757).

17 A legislação ambiental americana ganhou densidade a partir dos anos 1970, mas “deve ser observado que, já em 1899, o governo americano adotou a Lei de Rios e Portos e proibiu a descarga de refugos em vias navegáveis que interferissem na navegação, sem que o interessado fosse portador de uma permissão do Corpo de Engenheiros do Exército dos EUA. A lei em referência indicava a obrigatoriedade de um determinado controle e avaliação das consequências do lançamento de produtos gerados pelos homens em cursos d’água” (ANTUNES, 2011, p. 321).

A história contemporânea dos grandes projetos, especialmente na Amazônia¹⁸, revela a necessidade de impor ao empreendimento o levantamento técnico, econômico, social e ambiental e as demais variáveis potencialmente danosas para, a partir dessa identificação, propor medidas profiláticas a fim de minimizá-las.

É importante ressaltar que o estudo de impacto ambiental, nos exatos termos da Constituição, é prévio e constante, não posterior ao empreendimento e, nesse sentido, o seu acrônimo deve reforçar essa opção do legislador constitucional, grafando-se EPIA - Estudo Prévio de Impacto Ambiental, em que pese diversos autores, dentre eles Antunes (2011), utilizam somente EIA, olvidando o termo prévio.

Pode até parecer somente uma questão de mera escolha ou de semântica, sem efeito prático, mas, na verdade, como “linguagem é poder” (TIBURI, 2018) e expressa ideias, pensamentos, convicções e ideologias, é preciso reforçar o caráter preventivo e, portanto, prévio do estudo, nos exatos termos assentados pela Constituição.

Note-se que, após ser instituído pela Carta Política de 1988, algumas legislações, especialmente estaduais, como ocorreu no caso da Constituição do Estado de Santa Catarina, empenharam-se em promover empreendimentos, com manifesto potencial danoso, sem a exigência do EPIA.

O Supremo Tribunal Federal - STF, chamado a se manifestar, declarou inconstitucional, o art. 182, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, pois o indigitado dispositivo legal dispensava o estudo prévio de impacto ambiental (EPIA) para o caso de áreas de florestamento e reflorestamento para fins empresariais¹⁹.

18 Um dos maiores desastres ecológicos ocorridos na era dos grandes projetos na Amazônia, mas ainda sem a exigência do EPIA, deu-se com a construção da hidroelétrica de Balbina, localizada no rio Uatumã, no município amazonense de Presidente Figueiredo, a 150 quilômetros da cidade de Manaus. A construção da usina provocou uma tragédia socioambiental, pois a represa inundou terras de caça e moradia dos índios, além do que muitas espécies desapareceram, principalmente de peixes, no trecho abaixo da represa, porque a decomposição de vegetais tornou a água ácida e poluída. “O Governo Federal gastou US\$ 1 bilhão [e a usina] teve suas comportas fechadas em outubro de 1987 com o objetivo de formar um reservatório de 1.580 quilômetros quadrados, o décimo quinto maior lago artificial do mundo, inundando florestas que representam 15% só território da Holanda, para a geração de apenas 225 megawatts, que mal cobrem 60% das necessidades daquela cidade [de Manaus] de médio porte. Um clamoroso desastre ecológico” (MILARÉ, 2015, p. 757). Outro exemplo de proposta desenvolvimentista, de duvidoso interesse público e cujo impacto ambiental foi imenso, ocorreu na construção da hidroelétrica de Tucuruí que consumiu, aproximadamente, US\$ 10 bilhões, inundou mais de 2.000 km² de floresta, prejudicou índios e populações tradicionais para produzir e fornecer energia elétrica a preço subsidiado a empresas transnacionais que industrializam o alumínio para a exportação e o fazem aqui porque não o querem em seus países de origem por conta do alto custo financeiro e ambiental. A indústria de ferro gusa na área do projeto Grande Carajás é outro exemplo, pois a referida atividade consome mais de uma tonelada de carvão da floresta para produzir uma tonelada de gusa, a ser exportada a US\$ 110,00 a tonelada, quando só o carvão vale US\$ 300 a tonelada nos portos europeus (NOVAES *apud* MILARÉ, 2015).

19 A ação direta de inconstitucionalidade foi proposta pelo Procurador Geral da República e ficou sob a relatoria do Ministro Ilmar Galvão que deferiu medida liminar suspendendo o dispositivo estadual, afirmando que “em tese, a norma impõe restrição prejudicial à tutela do meio ambiente, razão pela qual

Assim, ostentando linhagem constitucional, o EPIA, além de configurar instrumento preventivo da tutela ambiental, possibilita a democratização da tomada de decisões referentes aos empreendimentos que representem um dano em potencial, pois estimula a participação da sociedade nos debates, contribuindo sobremaneira para o uso adequado dos recursos naturais.

O EPIA, além de instrumento técnico, é uma ferramenta de fomento à participação popular, de modo a conferir legitimidade aos projetos potencialmente danosos. A participação popular no processo de elaboração do estudo decorre do próprio texto constitucional ao prever que se dará publicidade ao EPIA (art. 225, § 1º, IV, CRFB).

Um dos instrumentos de participação da comunidade local é audiência pública que “tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito” (art. 1º, da Resolução 9, de 1987). Portanto, o estudo e o relatório devem ser analisados em audiência com a participação popular. Devem ser prestados esclarecimentos e a comunidade também fornece informações ao Poder Público, a fim de que possam ser repassados à equipe multidisciplinar.

O estudo também deve indicar medidas de correção dos impactos identificados, incluindo a compensação do dano ambiental provável, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 9º, da Resolução nº 1/86. Tais medidas devem estar previstas no conteúdo do EPIA e devem também ser as mais adequadas aos impactos observados.

Geralmente, quando se viabiliza o EPIA, outros estudos já foram realizados anteriormente pelo proponente a fim de se verificar a viabilidade técnica e econômica do projeto. Sem embargo, o estudo prévio de impacto ambiental tem procedimento próprio que difere de outros e pode trazer novos custos, principalmente, no que concerne às medidas mitigadoras dos impactos negativos.

Juridicamente, os impactos ambientais estão capitulados e descritos no art. 1º da Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Trata-se de uma conceituação, como não poderia deixar de ser, bastante abrangente, que compreende:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

contraria o sentido da norma constitucional que, *sem qualquer exceção*, fixa a exigência de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a que se dará publicidade, para a instalação de obra ou atividade que seja potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente” (ADI 1.086-7-SC/Medida Liminar, julgamento em 01.08.1994). Posteriormente, apreciando em definitivo a matéria, o plenário julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do § 3º, do art. 182, da Constituição do Estado de Santa Catarina. ADI 1.086-7-SC, julgamento em 07.06.2001, DJU 10.08.2001 (BRASIL, 2001a).

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais (RESOLUÇÃO 1, art. 1º, CONAMA).

Se fizermos uma interpretação literal de tais dispositivos, vamos chegar à conclusão de que, praticamente, toda e qualquer atividade humana careceria de estudo prévio de impacto ambiental. A teleologia da norma, porém, é procurar exigir o estudo, considerando a análise de inúmeras variáveis, para “atividade potencialmente causadora de significativa degradação” (MILARÉ, 2015, p. 757).

Cabe registrar, dentro da proposta da presente pesquisa, que um dos impactos ocorre quando as atividades humanas afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como quando atingem as atividades sociais e econômicas. No particular, portanto, o conteúdo jurídico dos impactos reveste-se da máxima preocupação com o bem-estar da sociedade, seja aquela onde o projeto se assentará, seja aquela composta pelos que que irão mourejar na implantação do investimento, porquanto não é razoável supor que o bem-estar proposto pela norma se limite à comunidade do entorno do projeto.

É natural que a sociedade de trabalhadores, não raro seduzida pela oferta abundante de empregos na fase de implantação das obras, também seja destinatária da proteção normativa. Isto é, não basta que o estudo indique os postos de trabalho que serão gerados, é também mister que se qualifique a sociedade local para se apropriar dos cargos mais bem remunerados e, principalmente, das funções que irão permanecer após a fase de construção.

Bradada como uma das externalidades positivas dos grandes projetos, a geração de empregos, para, de fato, ostentar essa marca, deve se fundar na possibilidade de que as comunidades locais possam disputar os melhores e mais bem remunerados postos, pois, somente dessa maneira, a geração de empregos poderá ser qualificada como externalidade positiva. Do contrário, não passará de uma quimera para as comunidades locais.

De outro modo, se aos habitantes do entorno se destinarem somente os empregos temporários da fase de implantação, decerto que o objetivo das medidas mitigadoras não será alcançado, pois os grandes empreendimentos, principalmente na Amazônia, acarretam um enorme desarranjo socioespacial, desorganizando sobremaneira a vida das populações locais.

Logo, a compensação poderia vir com a qualificação dessa mão de obra para que pudesse ser aproveitada nos postos de trabalhos permanentes que, muitas vezes, são também os mais bem remunerados. A previsão de distribuição dos benefícios dos projetos é uma das

exigências do EPIA e, se as comunidades locais herdarão os ônus dos empreendimentos, com todas as suas mazelas, certamente deveriam perceber um bônus por suportar tamanho fardo.

Nessa esteira, o EPIA deve conter em seu bojo as medidas mitigadoras (art. 6º, III, da Resolução 1/1986, do CONAMA), quando então se buscam

[...] explicitar as medidas que visam a minimizar os impactos adversos identificados e quantificados [...] as quais deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- à sua natureza preventiva ou corretiva, avaliando-se, inclusive, a eficiência dos equipamentos de controle de poluição em relação aos critérios de qualidade ambiental [...];
- à fase do empreendimento em que tais medidas deverão ser adotadas: planejamento, implantação, operação e desativação, e para o caso de acidente;
- ao fator ambiental a que se destinam: físico, biológico e socioeconômico;
- ao prazo de permanência de suas aplicações: curto, médio ou longo;
- à responsabilidade pela implementação: empreendedor, Poder Público ou outros; e
- ao seu custo

Deverão também ser mencionados os impactos adversos que não podem ser evitados ou mitigados (MILARÉ, 2015, p. 777).

As medidas mitigadoras devem, assim, estar bastante detalhadas e classificadas de acordo com sua natureza e prazos, assim como em relação aos fatores que se propõem a enfrentar, descrevendo a quem se deve atribuir responsabilidade pelo seu encargo.

Outro ponto essencial que o estudo deve contemplar é um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais (art. 6º, IV, da Resolução 1/1986, do CONAMA) a fim de avaliar os efeitos do empreendimento em todas as suas fases, desde a de planejamento, passando pela implantação, até a de operação, incluindo a eventual desativação.

Também a comunidade de trabalhadores deve ter seu espaço no EPIA, pois suportará o isolamento, como ocorreu no caso da construção da hidroelétrica de Belo Monte, erguida, praticamente, no meio da floresta, devendo ser destinatária de medidas profiláticas e mitigadoras, a fim de manter a qualidade e a salubridade dos empregos que serão gerados.

No balanceamento dos interesses em jogo na elaboração do projeto, serão identificados os prejuízos e as vantagens que advirão para os diversos segmentos sociais. Por exemplo: o número e a qualidade de empregos a serem criados pelo empreendimento, a distância do projeto da zona de residência dos empregados, a necessidade de migração e/ou imigração para

a mão de obra a ser empregada, as condições de sanidade profissional na atividade, a probabilidade de maior ou menos ocorrência de acidentes de trabalho, a possibilidade da utilização de deficientes físicos na atividade, o emprego de reeducandos egressos de penitenciárias, e, quando o projeto for de grande porte, sua influência na distribuição de renda, considerada a região e o próprio país (MACHADO, 2018, p. 299).

Note-se, portanto, que não basta numerar a quantidade de empregos a serem gerados pelo empreendimento, mas também possibilitar o aproveitamento social da mão de obra, principalmente a local e, até mesmo, a mais vulnerável. Os postos de trabalho devem, ainda, ser qualificados, com a clara preocupação do controle de medidas profiláticas a fim de evitar a morbidez ocupacional.

Trata-se de nítida medida relacionada ao meio ambiente do trabalho que, como veremos adiante, compõe o conjunto do meio ambiente em geral, conforme ditame constitucional, inclusive (art. 200, VIII, da CFRB). Somente assim se estará cumprindo os ditames normativos e, principalmente, contemplando o ideal de desenvolvimento sustentável.

Gerar empregos quase toda a atividade econômica o faz, mas gerar postos de trabalhos qualificados, aproveitando a mão de obra local, e com a preservação do meio ambiente laboral, é obrigação de todo o empreendimento com potencial danoso ao meio ambiente. Do contrário, as medidas preventivas e mitigadoras previstas não passariam de quimera.

No que se refere ao conteúdo, o art. 5º da Resolução 1/86 estabelece que o estudo prévio de impacto ambiental deverá conter os seguintes aspectos:

- I - contemplar todas as diretrizes tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não-execução do projeto;
- II - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;
- III - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza.
- IV - considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

Pode-se notar que o EPIA é um estudo complexo executado por equipe multidisciplinar, não raro, de custo bastante elevado e que demanda tempo para sua realização, de modo que o Poder Público deve deixar bastante claro o que deseja em um determinado projeto.

Cabe ressaltar que a equipe multidisciplinar, que será responsável técnica, não poderia

depende direta ou indiretamente do proponente do projeto, exigência consignada no então art. 7º, da Resolução, cujo objetivo era manter a independência do conjunto de profissionais, evitar conflitos de interesses e dar estofamento à moralidade administrativa, afastando-se qualquer suposição de promiscuidade por suspeita de vínculo entre o proponente e a equipe técnica.

Ocorreu, porém, que

A prática administrativa demonstrou que as excelentes intenções demonstradas pelo CONAMA, ao elaborar a Resolução nº 1/86, no concreto revelaram-se irreais. Com efeito, a obrigatoriedade de total independência das equipes técnicas para elaboração de estudos de impacto ambiental fez com que se criasse um verdadeiro cartório de profissionais inescrupulosos que, frequentemente, preparavam estudos absolutamente incompetentes e inaptos a dar soluções aos problemas ambientais. As equipes técnicas, contratadas pelas empresas, dificilmente mantinham a independência requerida na norma. O resultado foi que o EIA/RIMA, em sua maioria, não passavam de blocos de papel, sem qualquer consistência técnico-científica e que apenas serviam para onerar as empresas e nada contribuíam para o meio ambiente (ANTUNES, 2011, p. 361).

Como a norma não produziu os resultados esperados e, em inúmeras ocasiões, profissionais capacitados eram alijados da equipe multidisciplinar, porquanto mantinham vinculação com o proponente, não tardou para que o dispositivo, que tencionava conferir independência e moralidade à relação entre o empreendedor e o grupo técnico, fosse revogado, o que ocorreu com a edição da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

O novo regramento, advindo com a indigitada norma, passou a prever que “os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor”, impondo-lhes, na mesma medida, a responsabilidade pelas informações e os sujeitando às sanções administrativas, civis e penais (art. 11, parágrafo único da Resolução 237/1997).

Logo, no cenário atual, a equipe multidisciplinar será remunerada pelo empreendedor, muito embora a previsão inicial fosse de que essa relação pudesse comprometer a independência do corpo técnico, o que acabou sendo, com a experiência, inviabilizado em razão da uma elite burocrática que tomou conta do processo de elaboração dos estudos prévios de impactos ambientais²⁰.

20 Uma das primeiras ações judiciais envolvendo a confecção do EPIA/RIMA, para o licenciamento ambiental de construção de Belo Monte, revelou a relação nada republicana entre a ELETROBRAS e as empreiteiras Norberto Odebrecht, Andrade Gutierrez e Camargo Correa. Sem prévia licitação, firmaram um acordo de cooperação técnica cujo objetivo era a realização dos estudos para o licenciamento ambiental da obra, com uma obscura cláusula de confidencialidade. Além de as empresas não terem se submetido ao certame público e de não possuírem expertise para elaborar um complexo estudo como o EPIA, a cláusula de sigilo contrariava sobremaneira os ditames legais e constitucionais. No curso do processo, a ELETROBRAS a

Do exposto, é possível concluir que o EPIA é um instrumento constitucional técnico, de extrema importância para dimensionar os impactos socioambientais que projetos de grande envergadura podem trazer, com a respectiva proposta de medidas profiláticas e compensatórias, mas, por outro lado, também deve ser submetido ao debate público, com o controle por parte da sociedade de obras com potencial danoso.

De outro quadrante, o relatório de impacto ambiental é frequentemente associado ao estudo prévio de impacto ambiental, como se ambos fossem, erroneamente, um único documento, quando “representam, na verdade, documentos distintos, quais faces diversas de uma mesma moeda” (MILARÉ, 2015, p. 758).

Enquanto o EPIA é o conjunto das pesquisas e de conceitos técnicos e científicos para avaliar os impactos ambientais de um empreendimento, o RIMA é a tradução de todos esses dados para uma linguagem mais simples, de modo que o volume de informações obtido pelo EPIA possa ser acessível à população. Logo, o resultado do EPIA deve ser refletido no RIMA, com ilustração visual de mapas, gráficos, quadros e demais elementos necessários a esclarecer os pontos positivos e negativos do projeto.

O RIMA, portanto, deve se pautar por uma linguagem acessível e por uma exposição clara dos benefícios que o projeto trará, também, principalmente, por suas consequências ambientais, apontando as medidas profiláticas e mitigadoras a fim de que possa ser submetido ao crivo da comunidade, dando transparência ao processo de licenciamento e permitindo os ajustes necessários.

Por fim, o RIMA deve contemplar os objetivos e as justificativas do projeto, sua descrição, síntese do diagnóstico ambiental, descrição dos impactos ambientais, caracterização da qualidade ambiental futura, descrição dos efeitos das medidas mitigadoras, programa de acompanhamento e monitoramento e recomendação quanto à alternativa mais favorável (art. 9º, da Resolução 1/86, do CONAMA).

O RIMA deve, assim, ter compatibilidade com políticas públicas e programas governamentais e apresentar as alternativas tecnológicas aos impactos, bem como a área de

revogou e o Tribunal Regional da 1ª Região anulou a contratação. O procurador da república Felício Pontes, responsável pela ação em primeira instância, declarou em entrevista: “O que nos chamou a atenção é que o acordo possuía dispensa indevida de licitação e restringia a publicidade do que fosse encontrado no estudo. E não pode haver informação ambiental que seja sigilosa, tampouco essas empreiteiras possuem notório conhecimento para realizar EPIA-RIMA. Aquilo nos causou uma surpresa muito grande, porque essas empresas não faziam EPIA-RIMA, ao contrário, elas fazem construção civil, fazem grandes obras, hidrelétricas, mas foram contratadas para fazer o EPIA-RIMA sem licitação. Esse “acordo”, que para nós era um “contrato” que envolvia mais de dez milhões de reais, não poderia ser celebrado porque, para que uma empresa possa ser contratada sem licitação, ela tem que dizer que possui um *know-how* que nenhuma outra empresa tem no Brasil. E aquelas empresas não tinham nenhum *know-how* em fazer estudo de impacto ambiental” (BRASIL, 2007, 2008; IHU, 2019).

influência do projeto, mão de obra, o número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, a relação custo-benefício dos ônus e benefícios sociais, a relação dos impactos negativos, especificando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado, conclusões e comentários gerais (MILARÉ, 2015).

O EPIA e o RIMA compõem uma etapa fundamental do processo de licenciamento, que abordaremos no tópico seguinte, porquanto se tratam de documentos que trarão os dados técnico-científicos e as medidas de prevenção, que serão submetidos à crítica da comunidade, dos especialistas, cientistas, organizações e demais interessados, a fim de conferir legitimidade aos projetos que contenham potencial efeito deletério sobre o meio ambiente.

Adiante, em tópico específico sobre o processo de licenciamento de Belo Monte, veremos que, embora o EPIA e o RIMA tenham cumprido os requisitos formais estabelecidos pela legislação, havia uma severa oposição da sociedade local e de especialistas à obra, mas, ainda assim, a hidroelétrica foi iniciada e concluída.

Analisaremos, ainda, que o EPIA/RIMA de Belo Monte se quedou inerte em avaliar aspectos importantíssimos do meio ambiente do trabalho que diziam respeito ao bem-estar e à segurança dos operários que emprestaram sua força de trabalho à construção da grande obra. Não foi à toa, como também será objeto de abordagem, que diversas revoltas por melhores condições de trabalho eclodiram nos canteiros de Belo Monte.

3.2 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nos termos da Constituição Federal (art. 225), incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, considerado como bem de uso comum do povo²¹ e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, cabendo ao Poder Público e à coletividade a defesa do meio ambiente, foi instituído o procedimento de licenciamento ambiental, conceituado, nos exatos termos da Lei Complementar nº 140, de 08.12.2011, como “o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental” (art. 2º, I).

Por seu turno, a Resolução 237/97 do CONAMA preconiza que o licenciamento

21 O art. 99, do Código Civil, estabelece que são bens públicos aqueles de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças. “Importa fixar, de logo, que os bens de uso comum, como o nome indica, fundamentalmente servem para serem utilizados indistintamente por quaisquer sujeitos, em concorrência igualitária com os demais, de acordo com o destino do bem e condições que não lhe causem uma sobrecarga invulgar. [...] donde tal uso é que é livre a quaisquer sujeitos, independentemente de manifestação administrativa aquiescente (MELLO, 2014, p. 950)

ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, podem causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (art. 1º, inciso I).

Há que se pontuar, entretanto, que o licenciamento ambiental foi criado pela Lei 6.938/81, dentro da Política Nacional do Meio Ambiente, impondo que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental, bem como quando haja a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras (art. 9º, inciso IV e art. 10).

Trata-se de uma modalidade específica de controle ambiental sobre empreendimentos, pela qual o poder público exerce seu poder de polícia, zelando pela defesa do meio ambiente como bem de uso comum do povo, nos exatos termos da Constituição. O referido mecanismo legal tem sofrido oposição de algumas autoridades, sob a alegação de se tratar de instrumento de extrema exigência e que atrasa a modernização da infraestrutura do país.

Em grande medida, as exigências decorrem do texto constitucional e o suposto excesso de zelo, normalmente, é invocado por quem tenciona se esquivar das medidas profiláticas. Não se pode perder de vista que o equilíbrio e a qualidade do meio ambiente são patrimônios inegociáveis e pertencentes à toda coletividade. Se o poder econômico pretende explorar recursos deve observar as condicionantes ambientais nos termos traçados pela Carta Magna. Preservar o meio ambiente não pode ser encarado como empecilho ao desenvolvimento, mas sim como seu alicerce (MILARÉ, 2015).

Mesmo com todo o avanço obtido na área ambiental nos últimos anos, o que se percebe é uma tentativa de desmonte dos instrumentos de controle públicos e coletivos sobre as atividades empreendedoras, que, a pretexto, não raro, do ideal de desenvolvimento, de geração de emprego e renda, obtêm apoio de políticos e autoridades²².

22 Embora arquivada em 21/12/2018, tramitou no Senado Federal a Proposta de Emenda Constitucional nº 65, de 2012, que objetivava acrescentar o § 7º ao art. 225, da Constituição para que, a partir da simples apresentação de um Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA - pelo empreendedor, nenhuma obra pudesse mais ser suspensa ou cancelada, a pretexto de que o licenciamento era deveras exigente e emperrava o desenvolvimento e a infraestrutura do país. Há que se ponderar, contudo, que a apresentação do EPIA é apenas uma das fases dentro do licenciamento ambiental e envolve, dependendo do caso, análise de muitas variáveis do futuro empreendimento ou obra que se pretende realizar (BRASIL, 2018c).

Na esteira desse discurso, muitas obras têm se instalado na Amazônia calcadas na ideia de trazer desenvolvimento, gerar emprego e renda para a Região, mas colocando a questão ambiental em um plano secundário. Ou seja, qualquer exigência de ordem socioambiental, que procure conciliar o desenvolvimento e a geração de empregos e renda, é vista como mais um custo a onerar o empreendedor que desejar investir, como se só tivéssemos essas duas ultrapassadas visões: ou o “progresso” a qualquer custo ou a preservação do meio ambiente²³.

Entretanto, é certo que o licenciamento é um poderoso mecanismo conquistado pela sociedade brasileira pelo qual o Poder Público confere autorização especial para qualquer empreendimento que pretenda se apropriar de recursos ambientais, porquanto a utilização destes não é inteiramente livre. Trata-se de um processo administrativo e, como tal, “é uma sucessão itinerária e encadeada de atos administrativos que tendem, todos, a um resultado final e conclusivo (MELLO, 2014, p.499)

Com efeito, o licenciamento objetiva conceder ao empreendedor licenças ambientais de maneira sucessiva e encadeada, a saber: a prévia, a de instalação e a de operação (art. 8º, da Resolução 237/1997, do CONAMA).

Cada uma delas é concedida por um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar

23 No dia 21 de janeiro de 2020, em participação no Fórum Econômico Mundial, realizado na cidade de Davos, na Suíça, o ministro da Economia do Brasil, Paulo Guedes, declarou que a pobreza é a maior inimiga do meio ambiente e que os pobres “destroem porque estão com fome”. Entidades e pesquisadores ligados à causa ambiental criticaram a fala do ministro, porquanto os pobres são muito mais vítimas que responsáveis pela destruição do meio ambiente. “[os pobres] sofrem mais os impactos da destruição dos rios, das florestas e dos ecossistemas. São eles os mais vulneráveis a tornados, furacões, enchentes e secas [que aumentam com a destruição do meio ambiente]”, rebateu a Luiza Lima, ativista do Greenpeace. O pesquisador brasileiro Carlos Nobre, integrante do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, na sigla em inglês), órgão da ONU, que estuda as mudanças climáticas, redarguiu às declarações do ministro dizendo que “o padrão de desmatamento brasileiro não tem ligação com a busca por alimentos” e que “o modelo de desmatamento não reduziu a pobreza, mas sim concentrou a renda na mão do agronegócio”. A narrativa da autoridade brasileira em um Fórum Internacional revela um desconhecimento da realidade nacional e remonta a uma discussão travada em 1972, como pontua Carlos Nobre ao avaliar que “isso é uma visão historicamente atrasada e factualmente equivocada. É a reprodução do pensamento de 1972, quando houve em Estocolmo a primeira grande conferência do meio ambiente. O governo brasileiro alegava que não tinha preocupação com a poluição. Na cabeça do governo militar, a poluição era desejável porque era sinônimo de desenvolvimento. Isso levou o Brasil a ter alguns dos maiores índices de poluição do mundo”. O pensamento do principal ministro do atual governo brasileiro revela que, em matéria ambiental, estamos em um retrocesso de quase 50 anos, quando, ou se preservava o meio ambiente, ou se optava pelo desenvolvimento, em uma encruzilhada sem saída: pobreza, com preservação ou desenvolvimento, com destruição (UOL, 2020).

degradação ambiental (art. 1º, inciso II, da Resolução 237/1997, do CONAMA).

A licença prévia é concedida na fase preliminar do projeto. Por seu intermédio se atesta a viabilidade ambiental do empreendimento e se fixam os requisitos e as condicionantes a serem observados nas etapas seguintes, bem como é aprovada sua concepção e localização.

É nessa etapa que são realizados os estudos ambientais, como o EPIA/RIMA, além de outros que se façam necessários para atestar se o projeto é ambientalmente viável. É com base nesses estudos que o órgão responsável pelo licenciamento ambiental definirá as condições ambientais que o projeto deverá observar e exigirá as condicionantes para que se chegue à etapa seguinte.

Superada a fase da prévia licença, segue a etapa da licença de instalação, que consiste na implantação da obra, com o assentamento do canteiro e a colocação de equipamentos, não sem que antes sejam analisadas as medidas de proteção ambiental e seja detalhado o projeto inicial. Mister salientar que deve ser verificado o cumprimento das condicionantes e das exigências feitas por ocasião da concessão da licença prévia.

Embora o processo de licenciamento contenha etapas sucessivas, não existe uma subdivisão dentro das licenças, isto é, não há previsão legal para a concessão de licenças parciais; contudo, como veremos em capítulo adiante, o licenciamento da usina hidrelétrica de Belo Monte inovou, ao conceder uma licença parcial de instalação, o que foi motivo de ácidas críticas, porquanto se tratou de figura jurídica inexistente no direito ambiental brasileiro. Certo é que, após a licença prévia, segue-se a concessão da licença de instalação.

A terceira e última licença é a de operação, que autoriza o funcionamento do empreendimento, após verificada a eficácia das medidas de controle e condicionantes fixadas nas licenças anteriores. Mesmo neste momento podem ser estabelecidas medidas de controle e as condicionantes, sob pena, até mesmo, de indeferimento e cancelamento da licença de operação concedida.

Analisando todas essas etapas, é possível concluir que o licenciamento é um procedimento global, ao passo que as licenças seriam uma espécie de sua subdivisão, pulverizadas em instâncias e momentos distintos que, reunidos, compõem o todo. Mas chamamos a atenção para o fato de que “o todo sem a parte não é todo; e a parte sem o todo não é parte” (MATOS, 2010, p. 326).

Como processo que se desenvolve perante a Administração Pública, o licenciamento está submetido aos princípios constitucionais que regem os atos do Poder Público (art. 37,

caput, da CRFB) e não deve se esgotar na concessão meramente formal das licenças sucessivas do empreendimento. “O acompanhamento das licenças concedidas e as *performances* ambientais são objetivos a alcançar” (ANTUNES, 2011, p. 196).

Por se desenvolver em diversas etapas, amiúde, o licenciamento exige e se processa perante diversos órgãos pertencentes a níveis políticos distintos, o acaba por tornar o processo dispendioso e burocrático. A estrutura federada do Estado brasileiro superpõe órgãos municipais, estaduais e federais, o que pode gerar, além de conflito de atribuições, diferentes conclusões acerca dos impactos, por exemplo, se mitigáveis ou não, e ensejar uma demora injustificada no licenciamento.

Contudo, essa questão não pode, nem deve ser motivo para se propor o esvaziamento do processo de licenciamento, pois, em diversas outras áreas da Administração Pública, há a competência concorrente entre os entes federados, que, nem por isso, recebem críticas semelhantes às da política ambiental.

A definição da atribuição para licenciar é um dos “pomos de adão” da política ambiental brasileira, mormente se considerada, como já dito, a concorrência dos entes federados em matéria ambiental (art. 23, VI, da CRFB), pois a inexistência de regras claras impõe, muitas vezes, uma superposição de atribuições e a conseqüente judicialização da definição do órgão licenciador²⁴.

No caso da União, a Resolução 237/1997 do CONAMA prevê que é de competência do IBAMA, órgão federal de execução do Sistema Nacional de Meio Ambiente, a competência para licenciar ambientalmente empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional, descrevendo-as nos incisos do seu art. 4º.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 140, de 2011, que regula a cooperação entre os entes federados em matéria ambiental, praticamente repetindo as disposições da Resolução

24 O processo de licenciamento para a construção da hidroelétrica de Belo Monte é um bom exemplo da superposição de competências para licenciar. A ELETRONORTE, obsequiosa para obter a licença prévia, pretendia que o processo se realizasse pelo órgão estadual, no caso a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará - SEMA, porquanto, no seu entender, a obra estaria restrita às divisas deste ente federado. Ocorre que o Ministério Público Federal sustentava que, por se tratar de bem da União o local onde se construiria a hidroelétrica, no caso o rio Xingu, nos termos do art. 20, III, da CRFB, bem como pelo fato de o impacto se estender por mais de um estado, Pará e Mato Grosso, pois é neste último que o rio nasce, percorrendo, aproximadamente 2.100 km até desaguar no Amazonas, e, por fim, em razão de fertilizar terras indígenas, também de propriedade da União (art. 24, XI, da CRFB), o licenciamento deveria ser promovido pelo órgão federal em matéria ambiental, a saber: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA. Invocando tais razões e baseado nos termos da Resolução 237/1997, do CONAMA, o MPF ajuizou ação civil pública (processos 2001.39.00.005867-6/5850-73.2001.4.01.3900) na Justiça Federal, com a concessão de medida liminar anulatória do procedimento encetado perante a SEMA do Estado do Pará. A medida foi confirmada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e, no mérito, a ação foi julgada parcialmente procedente acolhendo-se, nesses aspectos particulares, as alegações do Ministério Público Federal para declarar a competência federal para licenciar a obra (BRASIL, 2001b).

nº 237/1997, passou a prever que o licenciamento ambiental é matéria administrativa de competência da União, quando os empreendimentos e as atividades estiverem localizados ou forem desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em países limítrofes; no mar territorial, na plataforma continental, na zona exclusiva; em terra indígenas ou em áreas de conservação do domínio da União; naquelas localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais estados, ou, ainda, destinados à pesquisa, lavra, produção, beneficiamento, transporte, armazenamento e disposição de material radioativo ou que utilizem energia nuclear e de caráter militar. Incluem-se, ainda, as que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento (art. 7º, inciso XIV e suas alíneas).

Contudo, remanescem questões que precisam ser dirimidas, no âmbito geral, para que os conflitos de atribuição em matéria de licenciamento possam ser superados. Tencionando diminuir esse “nível de ruído” no processo de licenciamento, tramita no Congresso Nacional um projeto de Lei Geral do Licenciamento Ambiental (PL 3.729/2004), atualmente aguardando apreciação do plenário da Câmara dos Deputados, a fim de dar um tratamento uniforme à matéria e definir, com mais rigor, o regime de competência de cada ente federado.

Cabe ressaltar que, para que se fixe a competência em matéria de licenciamento, é necessário estabelecer o alcance dos impactos ambientais, tarefa nem sempre fácil, pois, em questões ambientais, não raro, os efeitos das atividades se expandem por vastos territórios e, alguns casos, carecem de tempo para se manifestar.

De toda a sorte, o art. 6º, inciso I, da Resolução nº 1/86, prevê que o estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as atividades técnicas de diagnóstico da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto.

A abrangência dos impactos diretos é o critério para a definição de competência do órgão licenciante, sem que se alije a possibilidade de interveniência de qualquer outro ente federado (art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 140 de 2011), reforçando a concorrência e a cooperação em matéria ambiental, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Constituição.

Portanto, para a definição do órgão licenciante, o que importa é a área que sofre os impactos diretos, que é subdividida em: Área Diretamente Afetada - ADA, Área de

Influência Direta - AID - e Área de Influência Indireta - AII, de modo que é possível que, um órgão inicialmente definido como responsável, possa ceder a outro a atribuição de licenciamento, desde que os estudos demonstrem que este tem interesse mais predominante no caso.

A área diretamente afetada - ADA - é o terreno a ser ocupado pelo empreendimento e toda sua estrutura e instalações de apoio, comportando os ambientes naturais e antrópicos modificados pela implantação do projeto. No caso de hidroelétricas, por exemplo, essa área compreenderia os canteiros de obra, a barragem, as vias de circulação, os terrenos que serão alagados e outras localidades que podem ser afetadas pela instalação e operação do empreendimento. A AID sofre os impactos diretos, em seu meio físico e biótico, e é geograficamente contígua à ADA (MILARÉ, 2015).

A Área Diretamente Afetada (ADA) não comporta maiores dificuldades em sua identificação e, de certa forma, o mesmo ocorre com a Área de Influência Direta (AID), embora nesta já se perceba o processo de pulverização dos impactos, que será mais intenso na chamada Área de Influência Indireta (AII).

Os impactos indiretos, reais ou potenciais sobre as características físicas, biológicas e socioeconômicas, representam a Área de Influência Indireta (AII), incluindo a realização de atividades auxiliares como a captação de água, estradas de acesso, acampamentos e a bacia hidrográfica interferida. Os critérios adotados para a delimitação da AID e da AII devem ser tecnicamente bem justificados, podendo variar em razão do meio e da análise (TRINDADE, 2018).

À guisa de exemplo, no mapa abaixo, que trata da delimitação das AII e AID de Belo Monte, em Altamira, é possível visualizar, com mais exatidão as áreas afetadas pela construção de uma barragem para produção de energia.

A partir da figura didática e visual, é possível verificar a extensão da área da influência indireta, isso sob aspecto técnico. No entanto, como mero exercício especulativo, é possível indagar acerca de como a barragem pode influenciar, por exemplo, o volume d'água do rio Amazonas, onde Xingu deságua, para se ter uma noção do quão é espinhosa a missão de aquilatar os impactos ambientais de uma grande barragem.



Fonte: RIMA, 2009, p. 31

Com efeito, os impactos são o critério definidor da competência do órgão licenciante e, por conta da complexidade de se estabelecer as suas dimensões, aliada à competência concorrente dos entes federados em matéria ambiental, temos, amiúde, conflitos entre os órgãos licenciantes.

Além disso, cabe ressaltar que a proporção dos impactos suscita a possibilidade de intervenção de outros órgãos no processo de licenciamento, “cujo objetivo é resguardar bens que poderão ser afetados negativamente pelo empreendimento em implantação” (ANTUNES, 2011, p. 215).

O art. 14 da Lei 11.516, de 2011, prevê a interveniência de órgãos externos por meio de parecer. A Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, regulamentou o dispositivo legal, minudenciando a atuação dos órgãos federais como a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a Fundação Cultural Palmares - FCP, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Ministério da Saúde.

De posse da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA, que é um documento apresentado pelo empreendedor, no qual são descritos os principais elementos que caracterizam as atividades e sua área de localização e são fornecidas informações acerca da justificativa da implantação do projeto, seu porte e a tecnologia empregada, os principais aspectos ambientais envolvidos e a existência ou não de estudos (art. 2º, III, da Portaria Interministerial 419/2011), cabe ao IBAMA solicitar informações sobre possíveis

interferências em terra indígenas, quilombolas, em bens culturais acautelados e em áreas de risco ou endemias para malária, com vistas a identificar a necessidade de intervenção de outros órgãos no licenciamento ambiental.

A definição da competência, com a participação do empreendedor, é a primeira das etapas do procedimento, o qual é composto por diversos momentos até a fase final²⁵. Após assentada a competência, são definidos os documentos, estudos e projetos necessários ao início do processo, seguindo-se os demais procedimentos (art. 10, incisos I a VIII, da Resolução 237/1997, do CONAMA).

A definição dos estudos a serem realizados pelo empreendedor deve constar do termo de referência, que é o documento pelo qual o IBAMA estabelece o conteúdo necessário de tais estudos, bem como dos termos de referência específicos, que são os documentos elaborados pelos órgãos e entidades da administração pública federal intervenientes e envolvidos no processo de licenciamento ambiental que estabelecem o conteúdo necessário para a análise dos impactos afetos a cada órgão ou entidade (art. 2º, VIII e IX, da Portaria Interministerial 419/2011).

No primeiro momento, será definida, pela instituição licenciante e pelos órgãos intervenientes, a modalidade de estudo que deve ser realizada, porquanto, se o empreendimento contiver possibilidade significativa de degradação ambiental, haverá necessidade do estudo prévio de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA. Caso não seja identificado potencial impactante, caberá ao órgão ambiental definir que tipo de avaliação será exigível.

Em seguida, o empreendedor efetua o requerimento acompanhado dos respectivos documentos, estudos e projetos, que são submetidos à análise do órgão licenciante, com a possibilidade de realização de vistorias, bem como de possível solicitação de esclarecimentos e complementações.

Impende destacar que o processo de licenciamento é bastante dinâmico e, à medida que se aprofundam os estudos e se detalham as peculiaridades do projeto e do local de instalação, novas situações, não previstas inicialmente, podem se apresentar, daí a possibilidade de se exigirem complementações e esclarecimentos.

Aqui é importante chamar a atenção para uma questão. Por exemplo, caso conferida a licença prévia e após os estudos necessários concluírem pela necessidade de modificação, até

25 No âmbito federal, o IBAMA expediu a Instrução Normativa 184, de 17/07/2008, que disciplinou o processo de licenciamento submetido à sua competência, e que passou a servir de modelo para as demais esferas da administração pública.

mesmo por alguma razão técnica, do local do empreendimento, ainda que esse deslocamento não seja grande, o que se deve exigir?

A questão é técnica, pois se a nova área a ser afetada permanecerá sem alterações, bastando os estudos anteriores, decerto que é desnecessária a prospecção das novas condições. Do contrário, o empreendedor terá que submeter seu projeto a novos estudos e, até mesmo, à obtenção de uma nova licença²⁶.

Deve-se pontuar que os estudos realizados na fase de licença prévia não gozam de definitividade, até porque, com a concessão da LP, o projeto vai sendo paulatinamente mais detalhado e as informações vão se aprofundando. Não é sem razão que a legislação prevê a possibilidade de estudos complementares nas etapas da instalação e da operação. Sem embargo, toda a atividade humana, mesmo aquela que ostenta a marca técnico-científica, como é o caso dos estudos ambientais, pode estar sujeita a falhas.

Logo, se as condições ambientais anteriormente detectadas sofrerem mudanças, no curso do processo de licenciamento, decerto que serão necessários novos estudos e haverá sempre a possibilidade de reiniciar o processo de licença prévia.

A participação popular tem seu espaço garantido no processo de licenciamento, com a realização de audiências públicas, com a participação da sociedade. Trata-se da fase seguinte aos estudos, esclarecimentos e eventuais complementações, exigidos pelo órgão licenciador.

Como instrumento de democratização da tomada de decisões, as audiências públicas submetem o projeto ao escrutínio da comunidade, conferindo-lhe legitimidade. Aos empreendimentos capazes de provocar significativo impacto ambiental, impõe-se a intervenção da comunidade, como medida fiscalizadora e de transparência, da qual podem decorrer a necessidade de esclarecimentos e novos estudos, que podem ser exigidos pelo órgão licenciante.

Por fim, é emitido um parecer técnico conclusivo e, se couber, um parecer jurídico,

²⁶ Exemplo dessa situação ocorreu por ocasião do licenciamento ambiental da UHE de Jirau. No caso, “discutiu-se o deslocamento do eixo barragem em 10 km a montante do rio implicaria na alteração da localização aprovada pela licença prévia já expedida, a redundar na declaração de sua invalidade, na retomada do processo licenciatório a partir do EIA-Rima e consequente necessidade de sua retificação para ampliação da avaliação de novos impactos ambientais até então não previstos. Em bem lançado parecer da lavra da Procuradora Andréa Vulcanis, assentou-se que “No caso concreto o que há de novo e de inédito é a quantidade, em quilômetros, do deslocamento. Então, pergunta-se se a mudança do eixo em cerca de 10 quilômetros na conclusão de se tratar de um novo licenciamento ou não. Em outras palavras: quanto pode ser alterado o projeto, de modo que se possa sustentar a localização autorizada por LP e a partir de quando há de se falar em novo licenciamento ambiental? Como já dito, a resposta é estritamente técnica, mantido o conceito de não alteração das condições ambientais (condições do ambiente x impactos ambientais), conceito jurídico subjacente ao próprio conceito de LP. Ressalte-se que não importa exatamente o quanto a alteração tenha se dado em distância, mas sim o quanto ocorreu de alterações nas condições ambientais originalmente propostas – Parecer 88/08/GAB – PFE/Sede, 06/10/2008” (MILARÉ, 2015, p. 793-794).

com o resultado de deferimento ou de o indeferimento da licença pretendida (art. 10, incisos I a VIII, da Resolução 237/1997, do CONAMA).

Essas, portanto, são as etapas a serem seguidas no processo de licenciamento que culminarão com o deferimento ou indeferimento da licença pretendida. Dentro desse procedimento e considerando o objeto da presente pesquisa, vamos analisar a questão das condicionantes que são impostas pelo órgão ambiental.

O processo de licenciamento consiste em submeter o empreendimento que se apropria de recursos naturais ao crivo do Poder Público e da comunidade, com as exigências de medidas que minimizem os efeitos deletérios de uma atividade potencialmente poluidora. O controle da atividade econômica causadora de danos ambientais é realizado, basicamente, pelos estudos levados a efeito, notadamente o EPIA/RIMA, bem como pelas exigências de contrapartidas. “As condicionantes são exigências ou obrigações lançadas pelo órgão ambiental competente nas licenças ambientais emitidas [...] vinculam a emissão das próximas ao efetivo cumprimento das exigências e/ou obrigações postas” (MILARÉ, 2015, p. 795).

As condicionantes, todavia, não são unívocas ou pertencentes a uma única medida. São um gênero que comporta três espécies, a saber: as medidas de prevenção, as medidas mitigadoras e as medidas compensatórias. Enquanto as duas primeiras carregam a marca indefectível da essencialidade, a última refere-se a providências complementares.

Milaré (2015) assevera que as medidas preventivas e mitigadoras possuem caráter técnico e dizem respeito ao controle ambiental, objetivando preservar a qualidade do meio ambiente e a saúde da população, conforme indicarem os estudos. As preventivas visam a exatamente evitar impactos negativos, com uso de alternativas tecnológicas e topográficas. Quando não se puder evitar o efeito negativo sobre o meio ambiente e considerada a relevância da atividade, o órgão licenciador lança mão das medidas mitigadoras, que são providências para atenuar o impacto.

Pode se verificar, dessa forma, que a busca por técnicas alternativas ou mesmo pela retirada de ações que tenham significativo potencial danoso caracterizam as medidas de prevenção, pelas quais se antecipa o potencial efeito em observância ao princípio da proteção que norteia o Direito Ambiental²⁷.

A fim de assegurar que empreendimentos necessários ao desenvolvimento econômico

27 Previsto no art. 225, da CRFB, e no art. 2º, incisos I, IV e IX, da Lei 6.938/81, o princípio da prevenção trabalha com a ideia de evitar ou afastar riscos ao meio ambiente, porquanto, “se ocorrido o dano ambiental, a sua reconstituição é praticamente impossível. O mesmo ecossistema jamais pode ser revivido. Uma espécie extinta é um dano irreparável. Uma floresta desmatada causa uma lesão irreversível, pela impossibilidade de reconstituição da fauna e da flora e de todos os componentes ambientais em profundo e incessante processo de equilíbrio, como antes se apresentavam” (RODRIGUES, 2005, p. 203)

e social não deixem de ser viabilizados e tragam consigo ações que comprometam o equilíbrio ambiental, quando for impossível, do ponto de vista técnico, a partir dos estudos, e imprescindíveis do ponto de vista de suas implantações, deve-se lançar mão das medidas mitigadoras, que, ao invés de impedirem as ações, as suavizam, atenuam, ou como revela o próprio termo, mitigam.

A terceira e última das condicionantes são as medidas compensatórias que não estão atreladas aos estudos técnicos. Atuam como uma espécie de “recompensa” pelos estragos promovidos e não mitigáveis. Operam mais no sentido político que técnico ambiental propriamente.

A Lei nº 9.985/2000 traz em seu bojo algumas medidas compensatórias, como, por exemplo, a obrigação do empreendedor de apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral (art. 36). Por seu turno, a Lei nº 12.651/2012, também prevê medidas legais de compensação por supressão de vegetação de área de preservação permanente e de reserva legal (art. 27).

É possível questionar judicialmente medidas compensatórias desprovidas de amparo legal, muito embora isso raramente aconteça, porque os órgãos licenciadores têm lançado mão dessa prática reiteradamente e os empreendedores não têm feito qualquer oposição, principalmente quando se trata de atividade com significativo impacto ambiental, que não puderam ser evitados ou mitigados (MILARÉ, 2015).

É evidente que existe um claro escalonamento das condicionantes de modo a que se privilegiem as medidas preventivas, passando pelas medidas mitigadoras até que, caso não haja alternativa, utilizem-se as medidas compensatórias, pois só se exigirá a seguinte se a anterior não obtiver êxito em evitar ou mitigar os danos.

Por outro lado, o que se tem visto no país, nos grandes empreendimentos, é o empreendedor pouco preocupado com as medidas preventivas e mitigadoras, partindo logo para as medidas compensatórias, que acabam servindo como um salvo-conduto para causar impactos ambientais. A monetização sinaliza uma permuta direta que substitui as medidas preventivas pelas compensatórias.

Por exemplo, no caso de UHEs, devido ao aumento do contingente populacional na região e o conseqüente aumento na demanda por serviços públicos, é comum que o empreendedor construa praças, escolas, hospitais e outros tipos de estruturas para atendimento público. Essas ações parecem já terem sido incorporadas como algo a ser feito, quando na verdade a prioridade seria que se evitasse a migração para o local e a permanência dos trabalhadores após as obras. Assim, parece ficar claro que é necessária uma dissociação mais clara entre o que é mitigação e o que é compensação

dentro do licenciamento (LIMA, 2015, p. 47).

Essa mentalidade monetarista acaba por incutir no empreendedor a preocupação com medidas compensatórias, muitas vezes olvidando as condicionantes preventivas e mitigadoras. Daí por que é importante reforçar a régua escalonada das exigências para o licenciamento ambiental, de modo que se priorize a prevenção dos impactos e, na impossibilidade de evitá-los, busque-se minimizá-los ou mitigá-los, para, somente em última instância, lançar mão de medidas compensatórias.

A cultura compensatória domina também a seara do meio ambiente do trabalho e não poderia ser diferente, porquanto este compõe o meio ambiente em geral. Não é sem razão que a legislação trabalhista, em matéria ambiental, propugna pela retribuição pecuniária do risco, como se depreende da exposição do trabalhador aos agentes insalubres acima dos limites de tolerância ou às situações de periculosidade, com a previsão de pagamento adicional (art. 7º, inciso XXIII, CRFB).

Não temos a menor hesitação em afirmar que o Brasil se encontra perto da primeira linha legislativa, em termos de proteção repressiva da saúde física e mental do trabalhador – mas nem tanto, em termos de proteção preventiva. De fato, tomando em consideração alguns focos clássicos dos males do trabalho, as regras criadas pelo legislador brasileiro procuram mais compensar os danos da exposição do trabalhador a situações potencialmente causadoras de doença do trabalho (e.g., horas extraordinárias, horário noturno, turnos de revezamento) ou dar-lhes amparo nas consequências maléficas (e.g., previdência social médica e acidentária, estabilidade provisória pós-acidentária, etc.), do que abrir trilhas seguras para evitá-los (PINTO, 2017, p. 127).

A questão das medidas compensatórias não se limita ao campo ambiental em geral, mas é uma espécie de marca da nossa formação cultural patrimonialista, vocacionada muito mais para compensar o dano, isto é, para pagar pela perda, até mesmo da saúde, como no caso dos adicionais de insalubridade e periculosidade, do que com medidas profiláticas.

Dentro da escala de condicionantes, na seara do meio ambiente laboral, dever-se-ia lançar mão das medidas preventivas tendentes à eliminação dos riscos, ou ainda de medidas mitigadoras dos danos, como, por exemplo, a redução da jornada de trabalho para os operários submetidos a condições insalubres ou perigosas, o que diminuiria o tempo de exposição.

Somente após tentadas todas essas medidas, no caso de não ser obtido o resultado desejado, é que se deveriam ofertar medidas compensatórias. “Porém, invertamos essa lógica

preservacionista e optamos, como primeira medida, pela remuneração do potencial danoso” (BRITO FILHO, QUARESMA, 2019, p. 33).

Com efeito, em matéria de meio ambiente do trabalho, se, por um lado, a política compensatória não encontra resistência por parte dos empregadores, também é fruto da inação do movimento operário, porquanto, com a remuneração dos riscos, é possível obter a majoração dos rendimentos dos trabalhadores. Logo, se de certa forma, o Estado brasileiro optou por legislar no sentido de monetizar o risco e, por conseguinte, a saúde e segurança dos trabalhadores, por outro, a cumplicidade entre empregado e empregador reforça essa opção.

Impende destacar que o processo de licenciamento como mecanismo de preservação ambiental, como veremos adiante, deve contemplar o aspecto ambiental-trabalhista, muito embora, como também abordaremos, nos grandes projetos, mormente aqueles assentados na Amazônia, como foi o caso da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, essa vertente laborista do ambiente sequer seja lembrada.

4 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA HIDROELÉTRICA DE BELO MONTE

No presente capítulo, faremos um esboço histórico acerca de Belo Monte, que originalmente fora batizada de Kararaô, nome que se relaciona a um “grito de guerra” da etnia Kayapó, grupo de indígenas que ocupava boa parte do Sul do Pará e do Norte do Mato Grosso, o que revela certa ironia, considerando sua oposição à construção da usina (FAINGUELERNET, 2016).

Embora sigamos, nessa excursão, grosso modo, um iter cronológico, emendamos comentários e citações, a fim de melhor cristalizarmos as idiosincrasias do processo histórico de resistência e luta e, por fim, a imposição de se construir a usina, com as concessões das licenças que viabilizaram os estudos, o soerguimento e a operação da hidroelétrica.

A seguir, analisaremos partes do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA, que subsidiaram o processo de licenciamento. Advertimos que nos limitamos aos aspectos do meio ambiente do trabalho, quando da análise dos estudos, bem como de alguns elementos que, sob o viés de utilização da mão de obra, poderiam ter sido observados, seja no EPIA, ou mesmo nas condicionantes.

4.1 BELO MONTE

Desde que a política desenvolvimentista dos grandes projetos na Amazônia se tornou uma realidade, o potencial energético da Região passou à ordem do dia, seja porque outros grandes empreendimentos careciam de energia, como era o caso da usina de alumina em Barcarena, no Pará, seja pelo fato de que o próprio consumo, pela sociedade, demandava o incremento de novas hidroelétricas.

Embora a região se situe, em sua grande parte, em área de planície, os rios da Amazônia possuem um enorme potencial para a produção de energia, por meio da construção de barragens. A matriz energética brasileira advém eminentemente das hidroelétricas, consideradas fontes de energia limpa pelo fato de não emitirem poluentes e serem renováveis²⁸.

28 Existem pesquisadores que discordam de que a matriz energética de origem de hidroelétrica seja limpa, como o professor Célio Bermann, do Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP, porquanto, nos primeiros dez anos de operação de uma usina na Amazônia, como no caso das Balbina, Tucuruí e Samuel, a água deixa encoberta permanentemente a matéria orgânica que apodrece, provocando elevada acidez e a emissão de metano, um gás 21 vezes mais forte que o gás carbônico, principal responsável pelo efeito estufa. Nessa esteira, Balbina, Samuel e Tucuruí, até então as três maiores usinas hidroelétricas construídas na Amazônia, já haviam emitidos gases que provocam o efeito estufa na mesma proporção que usinas de carvão mineral (PORTAL ECODEBATE, 2010).

A primeira hidroelétrica a ser pensada e construída, na região, foi a de Tucuruí, no município de mesmo nome, no Estado do Pará, sendo que, à época, não havia mecanismos legais que obrigassem o empreendimento a realizar estudos de impactos socioambientais, o que só veio a ocorrer, posteriormente, em paralelo ao processo de soerguimento da barragem. É importante ressaltar que a preocupação ambiental ainda tomava corpo, pois as obras de Tucuruí se iniciaram somente três anos após a Conferência de Estocolmo, ocorrida em 1972.

A hidroelétrica de Tucuruí foi, como já mencionado, o último empreendimento a ser erguido sem qualquer estudo anterior acerca de seus impactos socioambientais. A grande barragem, que represou as águas do rio Tocantins, teve sua construção iniciada no ano de 1975 e foi inaugurada em 1984, no ocaso da ditadura militar brasileira, ao custo aproximado de 15 bilhões de dólares²⁹. Pelo lado dos chamados “barrageiros”, entendidos como tais aqueles que defendem a construção de barragens para fins de produção de energia elétrica, provou-se a viabilidade do potencial energético dos rios da Região Amazônica.

Certo é que a construção da usina hidroelétrica de Tucuruí enfrentou pouca reação da sociedade, seja pelo próprio desconhecimento da magnitude da obra e de seus impactos, seja porque o debate ambiental ainda carecia de densidade. O grande problema foi a descontinuidade do repasse de recursos financeiros para a sua conclusão, muito mais do que críticas e guerra judicial. A ELETROBRAS tencionava repetir a mesma façanha no rio Xingu (PINTO, 2012b), pois o foco de grandes hidroelétricas logo rumou para o oeste.

Do rio Tocantins, seguiu-se para o rio Xingu, ambos afluentes da margem direita do caudaloso Amazonas, quando, então, passou-se a realizar o inventário hidroelétrico de sua bacia hidrográfica, com o objetivo de instalar, ao longo de seu leito, inicialmente, seis usinas hidroelétricas, uma delas, na chamada volta grande do Xingu, local que compreende boa parte dos atuais municípios de Altamira e Vitória do Xingu, inicialmente denominada Kararaô, que mais tarde viria a ser Belo Monte (SENA, 2014).

Nascimento (2017) nos dá conta de que, além do inventário hidroelétrico da bacia do rio Xingu, estavam projetados estudos para a verificação dos potenciais energéticos dos rios Madeira e Tapajós. Desenhada como celeiro de matéria-prima para a produção de energia, a Amazônia, segundo estimativas formuladas pela ELETROBRAS, ainda no ano de 1976, tinha potencial para produzir 62.000MW.

29 O orçamento inicial da obra era de 2,1 bilhões de dólares, chegou a UU\$ 7,5 bilhões e foi remetida das contas da ELETRONORTE, subsidiária na região Norte, para a sua controladora, a ELETROBRAS, consoante nos informa Pinto (2012a). O jornalista noticiou que ninguém sabe ao certo quanto custara Tucuruí, mas especula que a conta pode ter chegado a 15 bilhões de dólares ou mais, valor sete vezes maior o seu orçamento inicial.

Em tempos menos remotos, Pinto (2002) destaca que 60% do potencial energético brasileiro está situado na Amazônia Legal, sendo que somente 5% eram aproveitados. O Pará é o Estado com maior potencial hídrico, com 23,5% concentrados em seu território, o que equivale a, aproximadamente, 61.000 MW.

A aparente principal motivação para implementar o plano de exploração do potencial energético da região foi o abastecimento nacional, pautado pelo Estado brasileiro como necessidade primordial para o crescimento e o desenvolvimento econômico. Contudo, havia interesses inconfessáveis ávidos pelo suprimento de energia.

Pinto (2002) nos dá uma noção de tais interesse ao informar que as empresas ALBRÁS e ALUNORTE, instaladas no município de Barcarena, no Estado do Pará, estão entre os maiores consumidores de energia do país, pois é necessária uma espantosa quantidade de energia para obterem, a partir da bauxita, os lingotes de alumínio que saem do Porto de Vila do Conde, distrito da mesma localidade, rumo aos mercados consumidores mundiais.

O autor aponta que não é sem motivo que essas empresas são controladas por conglomerados multinacionais e estes, em razão do elevado nível de impacto socioambiental e do alto custo de produção em seus países, optam por territórios onde tais custos, incluindo os ambientais, sejam mais atraentes.

A bauxita é a matéria-prima para a obtenção da alumina. Ela é extraída e levada para a ALUNORTE, que transforma aquela matéria-prima em alumina. Em outra etapa, aquela matéria-prima é transportada para a ALBRÁS e então, após processo complexo, que envolve alto consumo de energia e produtos químicos, chega-se ao resultado final: os lingotes de alumínio primário (GUINALZ, 2007, p. 12).

Logo, por trás da defesa governamental de exploração do potencial hidroelétrico da Amazônia, existem diversos setores da sociedade e grupos econômicos que incentivam e ocupam os espaços de debates públicos para fermentarem a implantação de barragens para a exploração de energia visando aos seus próprios interesses.

Como já mencionado, o inventário hidroelétrico da bacia do rio Xingu data do ano de 1975, não por coincidência, mesmo ano de início da construção das obras da hidroelétrica de Tucuruí. Os estudos prosseguiram e, no final dos anos 1980, já no governo civil do presidente José Sarney, os técnicos da ELETROBRAS participaram de audiências e debates sobre os possíveis impactos que a construção de obras dessa magnitude poderiam causar, mormente em relação aos povos indígenas.

Impende destacar que a Lei nº 6.938, que entrara em vigor no ano de 1981, gestada no bojo do movimento ambientalista que tomava corpo no Brasil, mas ainda sob o regime ditatorial instalado em 1964, impunha a exigência de que potenciais projetos danosos demandariam, doravante, a necessidade de licenciamento com o estudo prévio de impacto ambiental e com o relatório de impacto ambiental - EPIA/RIMA.

Quando os estudos foram concluídos, a construção de uma usina hidroelétrica no leito do rio Xingu, denominada, à época, de Kararaô, enfrentava grande resistência por parte de grupos ambientalistas, de organizações não governamentais e de diversas lideranças, indígenas, inclusive. Por outro lado, a ELETROBRAS participava de encontros e debates tentando convencer referidos grupos da viabilidade econômica, social e ambiental da obra.

Morgado (2013) pontua que, no ano de 1989, na cidade de Altamira/PA, realizou-se o I Encontro de Povos Indígenas do Xingu, reunindo lideranças dos índios, movimentos sociais, ambientalistas, jornalistas, diretores da ELETROBRAS, dentre eles o seu presidente, José Antônio Muniz Lopes, representantes do IBAMA, o prefeito de Altamira, deputados estaduais e federais e, até mesmo, o icônico cantor inglês Sting. O objetivo do encontro era protestar contra a tomada de decisões sobre a Amazônia sem a participação dos índios e contra a construção do complexo hidroelétrico do Xingu.

O mesmo autor narra que um episódio ganhou notoriedade e arrefeceu o projeto de construção da usina. A índia Tuyra, munida com um facão, esfregou e cortou o rosto do engenheiro e presidente da ELETROBRAS, José Antônio Muniz Lopes, sob as vistas estarecidas de outras autoridades, jornalistas e lideranças comunitárias e indígenas³⁰.

As fortes imagens rodaram o mundo e foram destaque na imprensa nacional e internacional, colocando pressão sobre o governo brasileiro, obrigando-o a recuar e, momentaneamente, repensar a construção da usina Kararaô sobre o leito do rio Xingu.

É importante destacar que a usina hidroelétrica de Belo Monte estava projetada para ter um reservatório de, aproximadamente, 1.225 km² de área inundada e uma casa de força com 11.025 MW instalados.

Da forma como proposto, o projeto sofreu inúmeras críticas por parte da população local e de organizações ambientalistas e humanistas internacionais, o que provocou seu

30 Semelhante estratégia foi tentada em junho, de 2008, com a participação da mesma índia Tuyra 19 anos depois, contra o engenheiro Paulo Fernando Vieira Souto Rezende, principal responsável pelos estudos para a construção de Belo Monte. Paulo Fernando foi agredido quando explicava detalhes da obra aos indígenas; ficou com um profundo corte no braço e com hematomas pelo corpo após ter sido agredido pelos indígenas. Dias depois, os índios admitiram que se excederam e algumas lideranças reprovaram o ato, manifestando-se, inclusive em favor da usina, o que demonstrou uma fissura no movimento de resistência à construção da hidroelétrica até então tido como monolítico (PINTO, 2012a).

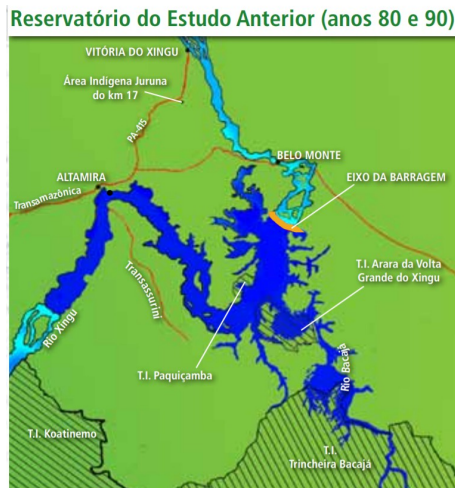
rearranjo, com o deslocamento do barramento e do vertedouro para montante, permitindo reduzir a área do reservatório dos originais 1.225 km² para cerca de 400 km², sem alterar as características energéticas do empreendimento. Essa modificação tencionava, além de diminuir a área de inundação, eliminar o risco de que terras e áreas indígenas fossem inundadas (COSTA, 2004; BRITO, CASTRO, MAGALHÃES, 2004).

É possível observar, na comparação das duas figuras abaixo, a significativa redução da área inundada, pela simples mudança do local do barramento do rio Xingu. Cabe ressaltar que a modificação foi fruto de muita pressão dos movimentos sociais e ambientalistas nacionais e internacionais, pois, se dependesse do empreendedor e do próprio governo, o projeto seria implementado como originalmente estava concebido.

Frise-se, contudo, que essa alteração somente ocorreu por causa da participação e da pressão popular, das organizações ambientalistas³¹, do Ministério Público Federal e do painel de especialistas³² que foi formado para acompanhar o desenrolar do processo de licenciamento ambiental de Belo Monte.

31 Morgado (2013) assevera que diversas organizações formaram o que veio a se chamar de Movimento Xingu Vivo para Sempre - MXVPS, composto por entidades parceiras que envolviam setores da igreja católica próximos da Teologia da Libertação, como a Comissão Pastoral da Terra - CPT e o Centro Indigenista Missionário - CIMI; setores de movimentos sociais locais, especialmente movimento de mulheres e movimento negro; também se relacionava com um partido político, o Partido Socialismo e Liberdade - PSOL - e com diversas ONGs, sejam regionais (Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH), nacionais (Instituto Socioambiental - ISA) ou internacionais (*Amazon Watch International Rivers*). Embora tenha perdido densidade a partir de 2009, com a saída de várias entidades, que passaram a aceitar o fato consumado da construção da usina e a lutar por “compensações dignas” à população afetada e medidas mitigadoras dos impactos ambientais, o MXVPS foi um catalisador das forças sociais que se opuseram à construção da usina hidroelétrica de Belo Monte.

32 O Painel de Especialistas, originalmente formado por um grupo de pesquisadores para realizar análise crítica dos estudos de impactos ambientais de Belo Monte, contava com a participação de diversos segmentos da sociedade, como ONGs ambientalistas e grupos sociais locais, igrejas, e do Ministério Público Federal e Estadual. “O grupo formado contou com a participação de 26 pesquisadores de universidades brasileiras e algumas estrangeiras, signatários de pareceres e textos de apoio e ainda outros 14 colaboradores”. “Eram antropólogos, sociólogos, biólogos, engenheiros elétricos e mecânicos, economistas, geógrafos, especialistas em energia, ecólogos, ictiógrafos, hidrólogos, etinólogos, zoólogos, cientista políticos e pesquisadores da área da saúde e da assistência social” (HERNÁNDEZ; MAGALHÃES, 2011, p. 81-83).



Fonte: RIMA, 2009, p.17.



Fonte: RIMA, 2009, p.17.

A demanda por energia, mormente após o chamado “Apagão”, ocorrido entre os anos de 2001 e 2002, que impôs racionamento à sociedade brasileira, fez recrudescer o debate sobre o aproveitamento do potencial energético dos rios da Amazônia, especialmente os da bacia do Xingu, e a construção de barragens em seus leitos, o que levou à retomada dos estudos.

Sena (2014) informa que, em 2002, o projeto, agora remodelado e com previsão da construção de uma única grande usina hidrelétrica em seu leito, rebatizada de Belo Monte, voltou à carga com máxima força, sendo que, na ocasião, foram concluídos os estudos de viabilidade do aproveitamento hidrelétrico (AHE).

O sítio do Complexo Hidroelétrico de Belo Monte - CHE Belo Monte - localiza-se no interior amazônico, no Estado do Pará, no rio Xingu, que tem sua nascente ao oeste da Serra do Roncador e ao norte da Serra Azul, no leste do Mato Grosso/MT, correndo pouco mais de 2 mil quilômetros na direção sul-norte, paralelo aos Rios Tapajós e Tocantins para desaguar ao sul da Ilha de Gurupá (PA), na margem esquerda do Rio Amazonas, do qual é um dos maiores afluentes (COSTA, 2004).

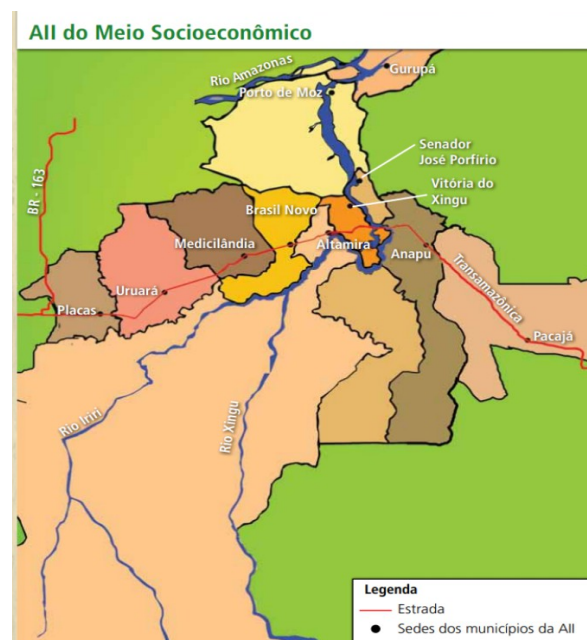
O local escolhido para a construção da usina seria a Volta Grande do Xingu³³ que se trata de “uma queda de 96 metros onde o rio quadruplica de largura e forma diversas cachoeiras e ilhas, [onde se] concentra boa parte do potencial energético” (BERMANN,

33 A Volta Grande do Rio Xingu, local chamado de *fall line* (linha de queda) sul-amazônica, nada mais é do que o ponto de encontro de um relevo cristalino, portanto, duro, com outro sedimentar, menos duro. Conforme a erosão provocada pelo rio, o ponto mais duro tende a permanecer ao passo que o terreno mais mole começa a ceder. No passado, os viajantes e jesuítas, que navegavam o rio, tinham que parar nos pontos onde havia cachoeiras, porquanto as embarcações não davam conta de passar. Dessas pequenas aglomerações populacionais, surgiram cidades como Altamira (COSTA, 2004)

2002, p. 50).

A magnitude da obra faria com que 11 municípios fossem atingidos pelos seus impactos, Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, assim definidos pela ELETRONORTE. Essa vasta região era integrada pela parte navegável do rio e, dentro da geopolítica implantada a partir dos governos militares, pela rodovia Transamazônica, comportando um contingente populacional de 300 mil pessoas, tendo Altamira como o maior centro urbano local, com cerca de 100 mil habitantes (COSTA, 2004; DEAN, 1996).

No mapa abaixo, é possível se ter uma noção da grandeza dos impactos provocados pela construção de Belo Monte, porquanto se estendem por uma imensa área.



Fonte: RIMA, 2009, p. 59.

Essa população carregava consigo duas espécies de povoamento da área de influência de Belo Monte. O mais antigo, formado por populações ribeirinhas típicas da Amazônia, de origem indígena ou não, cuja relação com o mercado não era acentuada e cuja integração se dava pela navegabilidade do rio, e o mais recente, composto por pessoas atraídas pelos programas governamentais dos militares para fins de ocupação da região, de origem nordestina e do Sul do Brasil, ancorados na integração pela via rodoviária, principalmente pela Transamazônica (BRITO, CASTRO, MAGALHÃES, 2004).

Como veremos adiante, a chegada da grande obra provocou uma reviravolta na

atividade econômica da área de influência, porquanto essas populações pautavam suas atividades econômica na agropecuária, na pesca e na extração de madeira (COSTA, 2004); logo, não tinham nenhuma tradição ou intimidade com a construção civil pesada, como era o caso da obra de Belo Monte.

Não é sem razão que uma das maiores preocupações, quanto ao gerenciamento da mão de obra, foi a qualificação para o trabalho vocacionada tão somente para a construção da usina. Era preciso adestrar o corpo dos então rurícolas para a obediência a horários e turnos ordenados de trabalho.

Como nos relata Foucault (1987), assim como no século XVIII se fabricavam soldados, em Belo Monte se poderiam fabricar operários; de trabalhadores rurais, ligados à natureza e ao campo, poderiam ser talhados serventes, pedreiros, carpinteiros, meio-oficial, adestrados aos rigores da obra; de uma massa informe, de um corpo inapto para o trabalho rígido, poder-se-ia fabricar a máquina de que se precisava. Aos poucos, posturas seriam corrigidas, horários impostos, obedecer-se-iam às filas e aos comandos, seja pela educação, seja pela coerção. “Lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se assenhoreia dele, dobra o conjunto, torna-o perpetuamente disponível, e se prolonga, em silêncio, no automatismo dos hábitos; em resumo, foi “expulso o camponês” e lhe foi dada a “fisionomia de soldado” (p.1).

Com efeito, o treinamento ministrado aos operários menos qualificados, grande parte formada pelos moradores da região, limitou-se a prepará-los para o trabalho na usina, sem considerar uma dimensão maior da formação deles. Não foi à toa que, tão logo terminada a obra, esse contingente populacional ficou desempregado e sem opção de trabalho, qualquer outro que fosse, mesmo porque não havia outra construção dessa magnitude na região, principalmente porque a destreza recebida era única e exclusivamente para construir Belo Monte.

Ainda assim, já no ano de 2005, autorizada pelo Congresso Nacional, a ELETROBRAS atualizou os levantamentos técnicos e passou a complementá-los. Logo em seguida, no mês de janeiro do ano de 2006, deu início ao estudo prévio de impacto ambiental da construção da usina, que seria a maior exclusivamente nacional.

Como já vimos, o EPIA reúne uma pletora de informações e dados técnicos acerca da viabilidade do projeto. Engloba a análise do meio físico, compreendendo clima, geologia, água, dentre outros; do meio biológico, plantas e animais; e do meio socioeconômico, como atividades econômicas, saúde, educação, condições de vida, sítio arqueológicos, patrimônio

cultural, dentre outros, das comunidades atingidas, dentre elas as indígenas.

A proposta era a construção de uma única usina a fio d'água, com condições de produzir 11.233,1 MW de energia, usando toda a capacidade do reservatório na época de cheia do rio, mas diminuindo, sensivelmente, a produção de energia no período da estiagem, com a respectiva diminuição da vazão dos rios da bacia do Xingu. Como a usina estaria integrada ao sistema nacional de distribuição de energia, a produção máxima da capacidade, no período de cheia, permitiria que as demais hidroelétricas do país mantivessem os seus reservatórios em plena capacidade, para serem utilizados na época de queda da produção em Belo Monte, por ocasião do período de seca dos rios, de modo que houvesse uma compensação da geração de energia. Dessa forma, segundo informações constantes do EPIA (2009), a usina hidroelétrica de Belo Monte ganharia viabilidade econômica.

Após cumpridas diversas etapas e vistorias, em fevereiro de 2009, foi apresentada a versão preliminar do EPIA/RIMA. Em maio do mesmo ano, foram disponibilizadas as versões finais do EPIA/RIMA e a ELETROBRAS iniciou o processo de oitiva das populações diretamente afetadas, com a realização de audiências públicas, ao mesmo passo em que emitia portarias para tratar do leilão da energia a ser produzida em Belo Monte.

O Estudo Prévio de Impacto Ambiental demonstrou a necessidade de se fazer profundas alterações no projeto, a fim de minimizar os danos que a construção da barragem poderia causar, seja sob o aspecto ambiental, seja sob o aspecto socioeconômico. Uma das mudanças se referia à sensível diminuição da área inundada, de 1.225 quilômetros quadrados para 516 quilômetros quadrados, e à não inundação de terras indígenas que, nos projetos dos anos 1980, seriam atingidas e inundadas intensamente.

Em fevereiro de 2010, o IBAMA concedeu a licença prévia para a obra, com a imposição de 40 condicionantes, posteriormente, reduzidas para 23, que deveriam ser cumpridas dentro de cronograma estipulado.

Pela legislação ambiental, as licenças que compõem o processo de licenciamento comportam 3 etapas que se realizam em ordem cronológica e sucessiva. Primeiro, vem a licença prévia, após a análise do EPIA/RIMA, quando, normalmente, são impostas medidas condicionantes para mitigar ainda mais os impactos previstos nos estudos. A seguir, vem a licença de instalação, obviamente após cumpridas as condicionantes da etapa anterior, que autoriza a instalação da obra, com o seu início. Por derradeiro, segue-se a licença de operação, que qualifica o empreendimento a iniciar, efetivamente, as atividades.

No caso de Belo Monte, a intenção do governo federal, desde o início, era executar a

obra a todo custo³⁴, o que ficou claro quando o IBAMA concedeu, em janeiro de 2011, a licença de instalação parcial, criando uma nova e teratológica figura jurídica, até então inexistente no Direito Ambiental brasileiro. É de se concluir que qualquer estudo, ou parecer técnico, que concluísse pela inviabilidade econômica, ambiental, social ou técnica, seria ignorado, pois a decisão política de erguer Belo Monte já havia sido tomada.

O novo instituto jurídico foi uma estratégia do órgão licenciador para que as exigências técnicas, impostas pelas condicionantes, passassem a ser compromissos que seriam adimplidos posteriormente, mormente por que se verificou que a Norte Energia S/A, consórcio vencedor da obra de Belo Monte, não daria cabo de as cumprir dentro do cronograma estipulado. Tratou-se, portanto, de uma manobra jurídica para se viabilizar o início da obra, ainda que inovando no ordenamento jurídico-ambiental, com a criação de novel figura jurídica por meio de decisão administrativa, o que revelava o caráter político e consumado da decisão de construir a usina.

Como já relatado no tópico anterior, quando da análise da figura jurídica do licenciamento, as suas fases são sucessivas e só se pode conceder uma licença se forem cumpridas as obrigações anteriores. Sem o cumprimento das condicionantes da fase de licença prévia, não seria viável, nem possível, juridicamente, conceder a licença de instalação, muito menos criar uma nova figura, como foi o caso da chamada licença parcial de instalação.

Não foi sem razão que o Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública³⁵ alegando que a licença de instalação parcial era ilegal, porquanto inexistia no ordenamento jurídico brasileiro, bem como pelo fato de que diversas pré-condições, estabelecidas pelo próprio IBAMA, não foram cumpridas para o licenciamento do projeto.

Certo é, porém, que em 26 de janeiro de 2011, foi concedida a licença parcial de instalação, permitindo somente a implantação de alojamentos dos canteiros percussores da

34 Nascimento (2017) analisa a violência na implantação da hidroelétrica como mecanismo que produz a teoria do fato consumado. A autora assevera que a prática de seguidas ilegalidades superou o sistema de controle imposto ao processo de licenciamento e implantação da usina. Medidas garantiram a suspensão de normas que levaram a que irregularidades fossem desconsideradas, revelando a autoridade da decisão política que estaria presente não somente no ato decisório em si, mas também nos ritos legais, na emissão das licenças ambientais e nas decisões judiciais que confirmaram a suspensão da norma, como forma de operar a validade da decisão política de construir Belo Monte.

35 Kataoka (2018) nos informa que, no período de estudos e de construção da usina hidroelétrica de Belo Monte, o Ministério Público Federal (MPF) teve destacada atuação pela via judicial com a propositura de diversas ações civis públicas (ACP) questionando irregularidades no curso do licenciamento da obra. À guisa de exemplo, o MPF ajuizou ACP para impedir os estudos a fim de viabilizar o aproveitamento hídrico de Belo Monte em razão da falta de Decreto Legislativo do Congresso Nacional, porquanto a obra atingiria terras indígenas, ferindo o art. 231, § 3º, da CRFB. Mesmo após a edição do Decreto, elaborado às pressas para cumprir a exigência constitucional, houve a propositura de nova ACP, pois desta feita, o ato normativo não foi precedido de prévia oitiva das comunidades indígenas, como preconiza a Carta Magna.

obra. Após o licenciamento parcial de instalação, houve reuniões com órgãos públicos, indígenas, associação de moradores e de pescadores, com a imposição de 23 medidas compensatórias, e em 1º de junho de 2011, o IBAMA concedeu a licença efetiva de instalação da obra.

Depois de quase cinco anos de construção, da oposição de muitos especialistas, da resistência de diversas comunidades e lideranças, principalmente as indígenas, a usina recebeu, em novembro de 2015, a licença de operação. Em fevereiro de 2016, foi concluído o enchimento dos reservatórios e teve início o primeiro teste de giro mecânico da unidade geradora 1 da casa de força principal, isto é, houve o acionamento da primeira turbina. Em abril de 2016, a AHE Belo Monte entrou, oficialmente, em operação comercial e foi inaugurada no dia 05 de maio de 2016.

Para fins deste trabalho, vamos proceder a uma análise do estudo prévio de impacto ambiental e do relatório prévio de impacto ambiental, que subsidiaram a concessão da licença de instalação da usina hidroelétrica de Belo Monte, centrada no aspecto das relações de trabalho, aqui entendidas como aquelas que se estabelecem entre a empresa, ou o consórcio, no caso, e seus empregados, bem como entre as subempreiteiras e os seus trabalhadores.

4.2 O EPIA/RIMA DE BELO MONTE

O estudo prévio de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental contemplam diversos vieses. Fazem uma descrição das populações indígenas e ribeirinhas a serem atingidas pelo represamento do rio. Analisam as espécies animais e vegetais que podem ter comprometidas sua reprodução e apontam diretrizes para minimizar os efeitos deletérios da construção da usina.

O que nos interessa, para fins do presente estudo, é o aspecto propriamente trabalhista da questão, principalmente em relação ao meio ambiente do trabalho, isto é, ao modo como seriam tratados os milhares de operários que ergueriam a grande muralha que represaria o rio, passando por questões como alimentação, deslocamentos, meio ambiente do trabalho, dentre outras necessárias ao bem-estar dos trabalhadores, e o legado de postos de trabalho que obra deixaria nas cidades impactadas.

O estudo prévio de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto ambiental de Belo Monte - EPIA/RIMA - foram elaborados em atendimento ao termo de referência emitido pelo IBAMA em dezembro de 2007 e apresentaram os resultados dos estudos desenvolvidos entre os anos de 2006 e 2009, integrando o processo de licenciamento do

aproveitamento hidroelétrico - AHE - de Belo Monte (EPIA, 2009).

O EPIA de Belo Monte é um estudo de extrema complexidade e levou mais de três anos para ser concluído. Procurou responder às exigências do termo de referência, contemplando a diversidade do território sob sua influência, abarcando os aspectos físicos, bióticos, socioeconômicos e culturais. O volumoso estudo também procurou traçar cenários para o futuro e propor medidas antecipatórias.

Com efeito, o documento buscava traçar um retrato real e atualizado da região, tanto de áreas de florestas intactas, quanto de territórios antropizados, considerando os meios físicos, bióticos, socioeconômicos e culturais, dentro da área de influência do projeto, além de apresentar uma perspectiva de comportamento para cenários vindouros com a implantação da obra e como seria a interação com esta. O estudo objetivava identificar medidas de cunho preventivo, mitigador e compensatórias, potencializando as externalidades positivas do investimento e, por consequência, minimizando os seus aspectos negativos (EPIA, 2009).

Embora propagandeado como contemplador de todos os aspectos exigidos pelo termo de referência, no que se refere aos possíveis impactos ambientais e medidas de prevenção, mitigadoras e compensatórias, veremos a seguir, analisando criticamente o documento, que diversos aspectos da dinâmica relacionada ao meio ambiente de trabalho foram olvidados.

O Estudo Prévio de Impacto Ambiental da usina hidroelétrica de Belo Monte foi elaborado pela empresa mineira Leme Engenharia Ltda. Trata-se um documento extremamente complexo e extenso, com um total de mais 11 mil páginas, divididas em 36 volumes que procura justificar, técnica, científica, ambiental, econômica, jurídica e socialmente a obra.

Por seu turno, o RIMA procede a uma simplificação monumental do EPIA, porquanto contém tão somente 198 páginas, distribuídas em 10 itens, que procuram explicar, em linguagem simples e direta, complexos aspectos técnicos da obra, justificando a necessidade de sua construção como um marco de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para a região.

A população da AII (Área de Influência Indireta) da AHE Belo Monte compreende os municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Uruará, Brasil Novo Gurupá e Medicilândia, com uma população total de 317.472 habitantes, dos quais 51% residem na área urbana. Porém, Altamira, a mais populosa cidade da região, é a única em que a população urbana é maior que a rural, com 75% de seus habitantes residindo na cidade. Não é por outra razão que na AII a maioria das atividades econômicas está ligada ao extrativismo e a agropecuária. Por outro lado, na área de

influência direta (AID), a maioria das pessoas mora nas cidades, segundo dados de 2007, a população total dessa área era de 119.165 pessoas, sendo que 94.463 moravam nas cidades e 24.702 nas áreas rurais. Isso significa que 80 por cento da população mora nas áreas urbanas. A AID tem 13.940 quilômetros quadrados, sendo que as áreas urbanas ocupam 87 quilômetros quadrados, ou seja, menos de um por cento do total (RIMA, 2009, p. 38, 63-64, 180).

Para os fins objetivados na presente pesquisa, lançaremos mão, ora da análise do EPIA e ora da análise do RIMA, dando maior destaque a este último por razões de ordem didática, sem descurar, quando necessário, de perscrutar o EPIA.

Cabe salientar que, conquanto o Estado brasileiro tenha propagandeado que a UHE Belo Monte seria um modelo para a região, com a minimização dos danos socioambientais, em mais de 40 anos de discussões e disputas jurídicas para sua instalação³⁶, veremos, a seguir, que muito deixou de ser feito, até mesmo pela estreita visão que norteia a ideia de meio ambiente, que não tem levado em consideração, nos grandes projetos na Amazônia, o seu aspecto sociolaboral e o meio ambiente do trabalho.

O que se pode notar, analisando o EPIA/RIMA do projeto de Belo Monte, é que traz um estudo deveras simplório e superficial, quanto ao aspecto trabalhista da questão. Em ambos os documentos, existe somente uma simples menção ao quantitativo de operários a serem contratados, em razão da geração de empregos que ocorreria na região, diga-se de passagem, quase todos temporários, porque, após a construção da usina, a demanda por mão de obra, na fase de operação da hidroelétrica, reduz-se sensivelmente.

Há referências, no entanto, a algumas providências que deveriam ser tomadas por questões de segurança do trabalho, mas que não contemplaram diversos aspectos complexos da relação de emprego, mormente em um canteiro de obras que receberia milhares de

36 No dia 22 de agosto de 2011, em um seminário denominado “Hidrelétricas: as necessidades do país e o respeito à sustentabilidade”, promovido pela revista Carta Capital, em São Paulo, a então ministra do Planejamento Miriam Belchior afirmou que “acreditamos que será possível, de fato, Belo Monte ser um exemplo de implantação de uma usina hidrelétrica na região amazônica”. Belchior defendeu o projeto e rebateu as críticas de ambientalistas sobre o impacto da obra. Exceto os que tenham “uma posição que é ideológica, e não técnica”, dos problemas ambientais, os demais “serão convencidos de que está sendo feito todo o esforço, envolvendo todos os atores para que a implantação de Belo Monte seja um sucesso de sustentabilidade social e ambiental”, declarou. Entre as ações do governo, a ministra citou a criação de um plano de desenvolvimento regional para os dez municípios da região, formação de um comitê local de acompanhamento das obras e mesa de negociações entre empresas e trabalhadores. “O empreendedor aplicará R\$ 500 milhões além dos R\$ 3,5 bilhões já previstos nas condicionantes, e os governos federal e estadual aplicarão cerca de R\$ 2 bilhões [...] Belo Monte para nós será o nosso grande parâmetro de inovar; não só de inovar na obra de infraestrutura, mas na forma de implantação desse novo investimento”. Quanto ao aspecto trabalhista, a ministra disse também que o governo já tomara medidas para evitar problemas com os empregados, como os enfrentados nos canteiros de obras das usinas de Santo Antônio e Jirau, onde protestos interromperam as obras. “Belo Monte vai trabalhar com quatro canteiros de obras separados, exatamente para diminuir esse gigantismo”. Segundo a ministra, os empreendedores teriam que garantir alojamento de qualidade, lazer e visita periódica à cidade de origem dos trabalhadores (G1, 2011b).

trabalhadores de diversas partes do país.

Abaixo analisaremos, integralmente, o que consta tanto do EPIA, quanto do RIMA acerca do aspecto social em sua versão trabalhista, fazendo pequenos comentários para concluirmos que aqueles que foram os responsáveis, efetivamente, pela construção da maior obra na Região Amazônica nos últimos trinta anos e que impactou a vida de diversas populações, foram pouco, ou quase nada, considerados nesse processo.

De início, o estudo prévio de impacto ambiental da usina hidroelétrica de Belo Monte reconhece a necessidade de buscar mão de obra, principalmente a mais qualificada, fora da região de implantação do projeto. O EPIA faz ainda uma divisão dos trabalhadores em seis níveis, de acordo com o grau de qualificação, indo desde o grau de supervisão/universitário, passando pelo grau intermediário/administrativo, até o trabalhador semi e não qualificado.

Podemos destacar, nesse particular, que desde o início, o empreendimento reservaria os melhores postos de trabalho não para a população diretamente impactada. A esta seriam reservados os cargos menos qualificados e pior remunerados. Veja-se:

4.2.4.12 Mão-de-obra Necessária

Os Estudos de Viabilidade apontavam que, para o suprimento da população economicamente ativa (PEA) calculada para o pico da obra, a região de inserção do AHE Belo Monte certamente não teria condições de atender à demanda de mão-de-obra, devendo ocorrer importação de outras regiões do País, principalmente nos níveis de maior especialização.

Desta forma, os estudos supracitados consideraram que os funcionários de níveis 5 e 6 (nível de supervisão/ universitário) seriam provenientes em cerca de 80% das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e os funcionários de nível 4 (encarregados e pessoal administrativo) de todas as regiões, com maior participação, em mais de 50%, das regiões Norte e Nordeste.

No contingente de funcionários de nível 3 e 2 (semi-qualificado), a colaboração do Norte e Nordeste deveria, segundo os Estudos de Viabilidade, atingir 80%, enquanto que os funcionários de nível 1 (não qualificado) seriam, na sua quase totalidade, provenientes da região.

Os estudos já apontavam que o treinamento local também deveria ser desenvolvido, tanto para formar mão-de-obra especializada a partir da oferta regional, como para reciclar antigos profissionais afastados das atividades de construção de grandes empreendimentos.

A estrutura organizacional de treinamento e aperfeiçoamento da mão de obra regional deveria ser planejada previamente e acompanhada no decorrer das obras (EPIA, Volume 1, 2009, p. 308).

Os cargos superiores, mais qualificados e, conseqüentemente, mais bem remunerados, em sua esmagadora maioria (80%) seriam preenchidos por trabalhadores egressos do Sul, Sudeste e Centro-oeste, restando aos operários locais, do Norte, as funções semiqualificadas (80%) e não qualificadas, estas em sua quase totalidade.

Cabe dizer que, conquanto diagnosticado pelo EPIA, a questão da apropriação dos melhores e mais bem remunerados cargos por trabalhadores advindos de outras regiões do país, não houve nenhuma proposição para qualificar a população local a fim de que pudesse, pelo menos, disputar tais vagas em pé de igualdade com os trabalhadores viriam de fora. Tampouco, foi estabelecida condicionante por parte do órgão ambiental, responsável pelo licenciamento, no sentido de qualificar a mão de obra local a fim de que pudesse competir e vir a ocupar os permanentes e melhores postos de trabalho.

A seguir, traz-se uma tabela, constante do EPIA, acerca da população economicamente ativa a ser contratada no curso da construção e operação da usina, escalonada por nível de qualificação e distribuída nos anos de construção da obra. A tabela constante do EPIA tem como fonte os estudos de viabilidade CHE Belo Monte, ELTROBRAS/ELETRONORTE 2002, conforme abaixo:

TABELA 4.2.4-48
PEA Prevista para a Implantação do AHE Belo Monte

Ano / Nível Funcional	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
N1	2.095	4.934	5.983	5.552	4.968	1.693	564	491	440	339
N2	2.946	6.939	8.414	7.807	6.986	2.381	793	690	619	477
N3	753	1.773	2.150	1.995	1.785	608	203	176	158	122
N4	524	1.234	1.496	1.388	1.242	423	141	123	110	85
N5	144	339	411	382	342	116	39	34	30	23
N6	85	200	243	226	202	69	23	20	18	14
Total Anual	6.547	15.419	18.697	17.350	15.525	5.290	1.763	1.534	1.375	1.060

Nota: Valores máximos previstos, considerando os valores trimestrais médios

N1	diarista: ajudante, zelador, meio oficial, auxiliar servente
N2	diarista: apontador, motorista, cozinheiro, garçom, vigia, operador, oficiais (mecânico), soldador, eletricista, carpinteiro, mensageiro, pedreiro, armador
N3	mensalista: auxiliar administrativo, escrevente, telefonista, auxiliar de laboratório, comprador, copista, feitor de turma
N4	mensalista: encarregado de serviço, auxiliar técnico, escriturário, topógrafo, desenhistas, secretária, almoxarife
N5	mensalista: engenheiro, economista, psicólogo, dentista, professor de segundo grau, encarregado de seção, assistente técnico, coordenador, secretária executiva
N6	mensalista: encarregado de setor, assessor, gerente de divisão / área

Fonte: EPIA, 2009, v. 1, c. 1, 2, 3 e 4, p. 309.

Pode-se notar que os níveis menos qualificados eram o motor das contratações e, nesse caso, cabe mais uma indagação acerca da qualidade dos empregos que seriam gerados pela usina, em sua grande maioria passageiros e de baixa remuneração, reforçando o que ocorreu nos demais ciclos econômicos da região.

Não foi sem razão que, parte do movimento social local que resistiu à construção da usina, argumentou que os empregos gerados eram somente passageiros e temporários,

principalmente aqueles destinados aos trabalhadores sem qualificação. Assim, a externalidade positiva de geração de emprego, propagandeada pelo megaprojeto da hidroelétrica de Belo Monte, revelava-se como equivocada, porquanto, além de os melhores e mais bem remunerados cargos não seriam destinados às populações locais, restar-lhes-iam os empregos provisórios e com os mais baixos salários.

No RIMA, que inicia com uma espécie de introdução, no tópico denominado “falando sobre o AHE (aproveitamento hidroelétrica) de Belo Monte”, há referência à mudança de local de 2.500 casas para empregados, no município de Vitória do Xingu, bem como da mudança do projeto de se construir uma vila fechada, em Altamira, para se edificar 500 casas espalhadas pela cidade. Tais medidas estariam entre as principais alterações que o EPIA traria sobre o projeto de engenharia da AHE de Belo Monte, ei-las:

As principais mudanças que o estudo prévio de impacto ambiental – EIA determinou no projeto de engenharia do AHE de Belo Monte para diminuir os efeitos sobre o meio ambiente e as pessoas foram.

- A mudança para a cidade de Vitória do Xingu das 2.500 casas para funcionários das obras que antes seriam feitas próximas ao local da casa de força principal, em uma vila residencial;
- A construção de 500 casas também para funcionários das obras espalhadas pela cidade de Altamira, ao invés de uma vila fechada; (RIMA, 2009, p. 14).

Pode-se, desde logo, notar a imprecisão terminológica da expressão funcionários, o que já revela a pouca atenção que receberam os que trabalhariam na construção da usina, porquanto a linguagem costuma expressar muito das coisas. O termo funcionário era utilizado anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988 para designar o atual servidor público, englobando aqueles vinculados à administração direta, autárquica e fundacional, mantendo-se tal epíteto em algumas leis anteriores à Carta Magna (DI PIETRO, 2016).

Entretanto, a empresa vencedora do leilão de Belo Monte decerto teria constituição privada e, assim sendo, seus trabalhadores jamais poderiam ser chamados de funcionários, pois não teriam nenhum vínculo de caráter público, seja temporário ou estatutário, mas seriam regidos por liame jurídico que regula os contratos de trabalho da iniciativa privada, a CLT. Dessa forma, devem ser chamados de empregados, ou, no máximo, pelo caráter geral, de trabalhadores, nunca de funcionários. Essa pequena amostra já diz muito como foram tratados os operários que construíram Belo Monte, como demonstraremos.

Seguindo adiante na análise do RIMA, veremos que essa imprecisão terminológica

permanece com o acréscimo de outra expressão, agora correta, mas um tanto curiosa, por surgir ao lado do termo funcionários. Veja-se

O que será necessário para a construção de Belo Monte?

Para a construção do AHE Belo Monte vão ser implantados acessos, canteiros de obras, moradias e alojamentos para os trabalhadores, e residências para os funcionários (RIMA, 2009, p. 24).

É curioso notar que o RIMA faz uma separação entre os termos trabalhadores e funcionários, bem como entre as habitações, pois para os trabalhadores seriam construídos alojamentos e moradias, ao passo que para os funcionários, seriam construídas residências. O relatório não deixa claro o motivo da diferenciação das habitações, muito menos dos termos distintos usados para se referir aos que iriam trabalhar na obra.

Podemos até intuir que alojamento se trata de uma habitação coletiva para abrigar os operários solteiros e sem família no local, ao passo que as residências seriam locais destinados a acolher empregados com suas famílias, mas, então, como explicar a diferença entre os termos moradia e residência?

Pode-se argumentar que se trata de mero preciosismo jurídico, mas, levando-se em consideração que o RIMA, embora confeccionado em linguagem mais acessível, é um documento técnico, não deveria cometer tamanha imprecisão terminológica.

Retomando a questão da mão de obra necessária à construção da usina, mencionada quando da análise de parte do EPIA, na sequência do RIMA, vêm os itens mão de obra, residências e alojamentos.

Mão de obra

Muitos trabalhadores serão contratados para trabalhar na usina. No terceiro ano de construção (período de pico das obras) haverá um número maior de pessoas trabalhando, ou seja, cerca de 18.700 funcionários.

Para contratar o maior número possível de trabalhadores locais, vai ser oferecido treinamento para formar trabalhadores especializados.

Residências e alojamentos

O AHE Belo vai ter residências e alojamentos para os trabalhadores que chegam de outras regiões do país com suas famílias.

Em Altamira, vão ser construídas 500 novas casas em diferentes bairros da cidade. Na sede de Vitória do Xingu, serão construídas 2.500 novas casas.

Para atender todas essas pessoas e a população local serão instalados pontos de comércio, postos de saúde, escolas, áreas para a prática de esporte, além da criação de estrutura para abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem e serviço de coleta e disposição do lixo.

Para os funcionários que vão trabalhar nos canteiros de obra vão ser construídos três alojamentos:

- Alojamento do Sítio Belo Monte, para 8.700 trabalhadores.
- Alojamento do Sítio Bela Vista, para 2.100 funcionários.
- Alojamento do Sítio Pimental, para 5.150 funcionários. Esse alojamento vai atender, também, os trabalhadores da região do Reservatório dos Canais. (RIMA, 2009, p. 24-25).

É possível inferir, o que não deixa de causar certa estranheza, o tratamento como sinônimos dos termos trabalhadores e funcionários, o que, como já demonstramos, é um primário desacerto terminológico.

No trecho acima, o relatório faz uma projeção do quantitativo de trabalhadores necessário para a construção da usina, 18.700 no auge da obra; isso sem considerar os terceirizados, ou aqueles contratados pelas subempreiteiras que também prestariam serviços nos canteiros ou em atividades especializadas, como vigilância e limpeza, dentre outros.

Na verdade, neste caso particular, conquanto se tratem de tarefas até mesmo essenciais ao funcionamento da obra, como é o caso daquelas desenvolvidas por terceirizados responsáveis pela preparação da alimentação a ser servida nos canteiros, revela-se a invisibilidade desse tipo de trabalhador, ou mesmo daqueles contratados pelas subempreiteiras, que, como um todo, sequer são mencionados no relatório.

Essa invisibilidade somente reforça o que já apontamos acerca do gerenciamento da mão de obra em Belo Monte, pois, o que se deve esperar de um empreendimento no qual os responsáveis por soerguê-lo (os trabalhadores) não são valorizados, sendo alguns sequer mencionados nos estudos, como o caso dos terceirizados?

O RIMA, convém pontuar, projetava que, para cada operário contratado, cerca de 4,5 pessoas se deslocariam para Belo Monte em busca de emprego, e isso teria um impacto gigantesco na principal cidade da região, Altamira, pois sua população sairia de 90.000 habitantes para, aproximadamente, 180.000 pessoas, aumentando a pressão sobre os já precários serviços públicos do município.

A seguir, faz-se menção às duas principais mudanças, no que se refere à mão de obra, constante no RIMA: a mudança do local de construção da vila que abrigaria os trabalhadores, que permaneceriam laborando quando houvesse o início da etapa de operação, deslocando o aglomerado de próximo da casa de força para a cidade de Vitória do Xingu/PA, a fim de evitar maiores danos ambientais.

Novamente, a preocupação ambiental não se refere propriamente ao conforto ou à melhoria das condições de vida, ou mesmo de trabalho, dos operários. A visão ambiental é

estreita, limitada ao seu aspecto meramente ecológico. A segurança, o conforto e a saúde dos que ergueriam e construiriam a barragem passa ao largo de qualquer preocupação.

Também houve alteração na construção das casas que acolheriam os empregados que se fixariam em Altamira, porquanto, no projeto de engenharia do AHE Belo Monte, a proposta era construir uma vila fechada no município. Essa mudança foi baseada na mesma justificativa da mudança do local da vila a ser construída, inicialmente, junto à casa de força para a cidade de Vitória do Xingu.

As casas em Altamira e, principalmente, a vila em Vitória do Xingu, seriam guarnecidas com toda a infraestrutura urbana, com pontos de comércio, postos de saúde, escolas, áreas para a prática de esporte, além da criação de estrutura para o abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem e serviço de coleta e disposição do lixo.

Por fim, houve a projeção da construção de alojamentos em 3 sítios por onde parte da imensa obra se distribuiria. Os sítios Pimental, Belo Monte e Bela Vista, abrigariam, em sua totalidade, 15.950 operários.

Adiante, passaremos a transcrever e analisar a etapa da construção que traz informações relevantes e importantes sobre a mão de obra e seus impactos em Belo Monte.

ETAPA: CONSTRUÇÃO.

Ação: mobilização e contratação da mão de obra

Como se viu antes, serão contratadas muitas pessoas para trabalhar na construção de estradas, alojamentos, canteiros, residências dos trabalhadores, barragens, estruturas da usina e montagem de equipamentos.

O número de trabalhadores contratados será bem maior nos primeiros cinco anos da obra. Nos outros cinco anos, os serviços serão mais especializados e o número de trabalhadores será menor. No pico das obras, deverão ser criados mais de 18.000 empregos diretos e cerca de 23.000 indiretos.

[...]

Impacto: Aumento da População e Ocupação desordenada do Solo

A mão de obra que será contratada é dividida em duas partes. A primeira é formada por funcionários que vão trabalhar nos setores administrativos, financeiro, de manutenção, gerência e de coordenação de trabalhos.

O segundo grupo é formado pela mão de obra que vai trabalhar diretamente na construção. Este grupo é aquele que deverá ter mais trabalhadores locais e, também, vindo de outras regiões, os migrantes.

Essa população que será atraída pelo empreendimento deverá se instalar em torno da cidade de Altamira, nas proximidades dos sítios Belo Monte, Pimental, Bela Vista, e dos Canais.

A estimativa é que, ao todo e ao longo do período de obras, 96 mil pessoas cheguem à região, incluindo aquelas que estarão trabalhando nas

obras, o que deverá causar outros impactos.

Essas pessoas deverão procurar morar próximo aos alojamentos e às residências dos trabalhadores, podendo formar núcleos sem as condições adequadas de saneamento, facilitando a disseminação de doenças.

As pessoas também irão procurar os serviços públicos de saúde, educação, transporte público e lazer. O aumento da caça é outro impacto negativo que poderá ocorrer com o grande número de migrantes. (RIMA, 2009, p. 84-85).

Nesta etapa, o relatório ratifica a quantidade de empregos diretos e faz uma projeção do número de empregos indiretos que poderiam ser criados com a construção da usina, com a indicação de que seriam 23.000, no auge da etapa de construção. O RIMA, de maneira didática, faz uma distinção entre empregos diretos, que são aqueles criados nos canteiros próprios de Belo Monte, e indiretos, que seriam os advindos de outras atividades beneficiadas pela obra, a exemplo das indústrias de materiais a serem utilizados na construção, tais como cimento, areia e tijolo.

A seguir, vem, talvez, a motivação inconsciente da confusão terminológica entre funcionários e trabalhadores, embora em alguns momentos tais termos sejam usados como sinônimos: a divisão da mão de obra que comporta duas espécies. A primeira, mais especializada e voltada para setores burocráticos, como administrativo e financeiro, e de direção e coordenação e a segunda, não dito, mas implícito, a mão de obra composta massivamente de trabalhadores locais e de migrantes, que aportariam em Altamira em busca de emprego³⁷.

Como já pontuado linhas atrás, uma das “bandeiras” dos movimentos sociais, que se opunham à construção da usina, estava assentada na questão de que a promessa de desenvolvimento não atingiria os habitantes da região, principalmente porque os empregos gerados durante a obra seriam temporários, mantidos somente durante a fase de construção, bem como que a população local não tivera acesso à qualificação para se apropriar dos postos de trabalhos mais bem remunerados e permanentes, o que acabou por se revelar verdadeiro.

Aos chamados migrantes, trabalhadores que se deslocariam para Belo Monte em busca de trabalho, não seria dado outro destino, a não ser a contratação para cargos inferiores e salários mais baixos. Tais operários, cujo número aproximado era de 96.000, causariam um

37 Segundo o informativo Socioambiental (2012), a previsão era de que 60% a 70% dos trabalhadores contratados fosse local a fim de evitar a migração e a pressão sobre os serviços públicos. O periódico informou, ainda, que, em 03/08/2012, a contratação estava muito abaixo do estabelecido, porquanto, à época, somente 32% dos operários eram dos municípios atingidos pela obra. Sem contar que o ritmo de contratações era bastante lento e aos operários locais eram destinadas as vagas para cargos inferiores e com os mais baixos salários.

forte impacto sobre os serviços públicos de saúde, educação, transporte e lazer, pressionando ainda mais a estrutura já ineficiente desses serviços na região.

Cabe ressaltar que um serviço público fundamental não foi destacado no RIMA, com esse imenso fluxo populacional se deslocando para a cidade de Altamira: o da segurança pública.

Para se ter uma ideia do problema, em junho de 2017, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA - divulgou números da violência urbana no país. Os dados referiam-se ao ano de 2015 e a cidade de Altamira era a que registrava o maior número de homicídios do Brasil, ocupando o topo do ranking das cidades mais violentas (BRASIL, 2018b).

A grande responsável por essa explosão de violência foi a construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, sem a mínima sombra de dúvida, apontava o Instituto. A obra transformou a antes pacata cidade de Altamira em um verdadeiro cenário de velho oeste amazônico, dado os números que a violência atingiu.

Segundo o departamento de informática do SUS – DATASUS (BRASIL, 2018a), no ano de 2000, quando mal se falava em construção de usina, a cidade era tranquila e tinha uma taxa de homicídios de 8 mortes por 100 mil habitantes. Em 2015, esse número alcançou a estratosférica marca de 135 mortes por 100 mil habitantes, tornando Altamira, em números, uma das cidades com os mais altos índices de mortandade do planeta. São “números de guerra”.

Normalmente, o grande contingente de pessoas atraído pela obra não consegue ser absorvido em sua totalidade e os melhores postos são logo preenchidos, sendo que parte dessa população migrante se amontoa nos bolsões de miséria que se formam no entorno da cidade, constituindo-se em presa fácil para o tráfico de drogas e o incremento do crime.

Os resultados indicaram, a partir do início da construção da usina, um vigoroso crescimento da violência, que atinge a população nos cinco municípios diretamente afetados pelo projeto em dimensões proporcionalmente muito maiores do que acontece em outras sub-regiões do estado do Pará. Tais municípios tiveram sua estrutura social, econômica e ambiental profundamente alterada com a chegada das empreiteiras encarregadas da construção e a migração de grandes contingentes de pessoas oriundas de todas as partes do Brasil. Tal mudança, ocorrida em um curto período de tempo, modificou profunda e bruscamente as formas tradicionais de interação cultivadas pelos moradores nativos da região, e pressionou de maneira vertiginosa os gestores locais e estaduais para oferecerem serviços públicos em quantidade e qualidade – reivindicações muito difíceis de serem atendidas, entre outros motivos, pela escassez de recursos vinculados ao projeto para o atendimento das novas necessidades

exigidas pela população.

Mais uma vez se confirma, nesse empreendimento, a costumeira falta de preocupação com a população local, sobretudo, com suas consequências sociais. A exemplo do que já aconteceu em outros projetos, também é possível prever para este que a conclusão da fase de construção intensificará ainda mais os conflitos agrários da região, ao mesmo tempo em que tenderá a consolidar um mercado de drogas cuja mão de obra abundante e barata virá exatamente das populações desassistidas, que não terão lugar na fase de operação da usina. (REIS, SOUZA, 2016, p. 226-227).

É possível notar que, sob o aspecto efetivo de fomento do emprego, não há dúvidas de que a região teve um *boom*, porém, e esse é um aspecto fundamental da questão, tais empregos foram passageiros. Contudo, a mudança no rio Xingu e, conseqüentemente, no estilo de vida das populações que dele dependem, é permanente. Decerto, não há, nem houve contrapartida que minore isso.

A massa migratória, em sua grande parte, não seria absorvida pela obra e permaneceria nos bolsões de miséria que se formaram, alimentando o crime, a prostituição, a disseminação de doenças e a violência. Sem contar que, ainda que parte desses migrantes se retirassem da cidade após o fim das obras, decerto, muitos permaneceriam nas periferias sem infraestrutura urbana alguma.

Os tópicos, mencionados e analisados acima, referem-se ao item construção, retratando a mobilização operária para o soergimento da estrutura e da barragem, conforme está assentado, tanto no RIMA, quanto no EPIA.

A seguir, passa-se à análise da fase denominada nos documentos como de desmobilização da obra, quando os trabalhadores são dispensados e, muitos deles, têm que decidir se permanecem nas imediações das cidades atingidas pela obra ou se retornam às suas cidades.

Ação: Desmobilização da mão de obra

É no terceiro ano das obras que o AHE Belo Monte vai ter o maior número de trabalhadores contratados. A partir do quinto ano, o número de empregos vai começar a diminuir. No final das obras, o número de postos de trabalho deverá cair para 3.400, sendo 700 diretos e 2.700 indiretos.

Com isso, a população nos municípios deverá diminuir, principalmente nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu. A vinda de migrantes para a região também vai diminuir. No entanto, como ocorre normalmente em grandes empreendimentos, uma parte da população que veio atraída pelas obras acaba ficando na região. Para o AHE Belo Monte, os estudos indicaram que devem ficar na região cerca de um terço da população atraída pelo empreendimento, ou cerca de 32 mil pessoas, sendo que a maioria deverá se fixar na cidade de Altamira.

Impacto: Perda de Postos de Trabalho e Renda

Com a diminuição do número de empregos, parte da população vai perder renda e sua principal fonte de sustento. Também vão perder renda aquelas pessoas que trabalhavam nas atividades que foram criadas para dar apoio à construção da usina, como comércio e serviços.

A arrecadação de impostos pelas prefeituras também vai diminuir. No entanto, os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo vão receber compensações financeiras quando a usina começar a operar.

Com as pessoas indo embora da região, alguns serviços sociais, postos de saúde, escolas, entre outros, podem passar a ter baixa utilização.

Como enfrentar esses problemas? O Estudo de Impacto Ambiental prevê uma série de ações:

Para o problema do emprego e renda, existe o Plano de Articulação Institucional, com o Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas.

Além de formar trabalhadores para a construção da usina, esse programa vai preparar as pessoas através de cursos para que elas possam ter outros empregos e fontes de renda, mesmo quando começar a desmobilização de mão de obra. Esse também é um dos objetivos do Programa Federal Territórios da Cidadania, que investe no fortalecimento da economia agropecuária para fixar a população na área rural.

Outra ação é o Plano de Relacionamento com a População, com o Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante.

O objetivo é informar sobre o andamento das obras e sobre outras oportunidades de emprego e renda que poderão surgir na região onde será construído o AHE Belo Monte e mesmo fora dela (RIMA, 2009, p. 105-106).

Como já mencionado alhures, a usina teve o seu pico de contratações no terceiro ano, quando chegou a 18.700 postos de trabalho, porém, a partir do quinto ano, começaria um vertiginoso declínio, contando com somente 700 vagas diretas, ao final da obra. O número estimado de 23.000 postos indiretos reduzir-se-ia para prováveis 2.700 ocupações. A população migrante, que pressiona e demanda serviços públicos, deveria diminuir em um terço, mas, ainda assim, o contingente populacional que permaneceria na área de influência do projeto chegaria a, aproximadamente, 32.000 pessoas (EPIA, 2009).

Com a diminuição dos postos de trabalho, haveria a perda da renda e da arrecadação de impostos, sendo que, para remediar este último, foram previstas compensações fiscais. O relatório ainda propunha, para enfrentar a questão do desemprego, um programa de qualificação profissional e desenvolvimento de atividades produtivas, articulado com o Programa Federal Territórios para a Cidadania, que busca fortalecer a atividade agropecuária e fixar o homem no campo.

Outra proposição, para aliviar o impacto da diminuição dos postos de trabalho, seria fomentar a informação à população sobre obras, serviços e outras oportunidades de trabalho e renda que pudessem surgir em razão da construção da hidroelétrica de Belo Monte.

Essas eram as medidas que o EPIA e o RIMA previam para amenizar o impacto da chamada desmobilização da obra, a fase em que milhares de operários seriam dispensados e permaneceria somente um pequeno contingente necessário a ultimar a obra e dar início à fase de operação da usina.

Para concluirmos a verificação do RIMA de Belo Monte, acerca da questão trabalhista, passaremos a analisar os programas, projetos e planos que são propostos a fim de mitigar os impactos negativos do empreendimento e, nas palavras do próprio RIMA, melhorar os aspectos positivos da obra, que estão todos inseridos no plano macro de gestão ambiental.

Tais projetos seriam desenvolvidos na fase de construção e na fase de desmobilização da obra, sendo que, alguns deles, permaneceriam durante toda o processo de construção da usina. O primeiro seria o plano ambiental de construção, com os projetos de capacitação de mão de obra, o programa de saúde e segurança, o projeto de controle médico, saúde ocupacional e segurança do trabalho e o projeto de segurança e alerta, como veremos a seguir.

Plano Ambiental de Construção

Este Plano atua diretamente sobre as atividades de construção do AHE Belo Monte que podem causar impactos significativos. É composto pelos Programas de Saúde e Segurança, Capacitação de Mão de Obra, Recuperação de Áreas Degradadas e pelo Programa de Monitoramento dos Sistemas de Controle Ambiental Intrínseco.

Vamos conhecer melhor o que dizem os Programas de Capacitação de Mão de obra, de Saúde e Segurança e de Recuperação de Áreas Degradadas.

Programa de Capacitação de Mão de Obra

O Programa de Capacitação de Mão de Obra está encarregado de cuidar da preparação e do treinamento de pessoas que irão trabalhar nas obras de construção do AHE Belo Monte e nos serviços administrativos em geral relacionados às obras e à operação dos canteiros e alojamentos.

O Plano de Gestão Ambiental define os critérios e procedimentos ambientais que deverão fazer parte do contrato geral do empreendedor do AHE Belo Monte com todas as empresas que farão a implantação e a prestação de serviços do empreendimento.

Outra função deste programa é sensibilizar todos os empregados contratados quanto à importância da conservação e preservação dos recursos ambientais, de forma a evitar o aumento da caça, da pesca e danos ao patrimônio cultural.

A preferência para contratação será para as empresas prestadoras de serviços e pessoas que moram na região, principalmente nas ADA, AID E AII. O Programa de Capacitação de Mão de Obra deverá durar, pelo menos, os primeiros cinco anos da fase de construção do empreendimento.

Programa de Saúde e Segurança

O Programa de Saúde e Segurança é composto pelo Projeto de Controle Médico, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e, também, pelo Projeto de Segurança e Alerta.

Projeto de Controle Médico, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

Tem como objetivo principal o atendimento à saúde dos trabalhadores diante dos riscos ambientais associados à região e às obras, adotando, sempre que possível, as medidas de prevenção. Deverá durar toda a Etapa de Construção da AHE Belo Monte.

Projeto de Segurança e Alerta: Tem como objetivo garantir a correta sinalização dos acessos que serão utilizados para tráfego de equipamentos e veículos em toda a fase de implantação do AHE Belo Monte, efetuar a sinalização da área que sofrerá inundação para a formação dos reservatórios do Xingu e dos Canais e das alterações nas vias de acesso rurais e urbanas (RIMA, 2009, p. 141-142).

É possível concluir que o RIMA, quando aborda a questão da mão de obra, concentra sua preocupação na questão da qualificação, mesmo porque, se o objetivo era a preferência por trabalhadores egressos dos municípios atingidos, decerto que a grande massa dessa população não tinha formação ou experiência em trabalhos de construção civil pesada, daí a constante necessidade de treinar e qualificar a mão de obra. Entretanto, esse treinamento, essa qualificação, limitava-se a adestrar o operariado para laborar nos imensos canteiros de Belo Monte, nada mais que isso.

Jamais se pensou em um treinamento a fim de conferir ao trabalhador, principalmente à mão de obra local, a possibilidade de obter, após o encerramento da fase de construção, uma nova colocação profissional, emancipando o futuro desempregado e preparando-o para os tempos em que o trabalho iria rarear em Belo Monte.

Há que se pontuar, ainda, que a população migrante que se deslocou para Belo Monte também carece de qualificação, pois, não raro, são pessoas de baixa formação, em permanente busca de oportunidades de emprego, conforme apontam o EPIA e o RIMA.

O programa de qualificação deveria durar, pelo menos, 5 anos, que corresponde ao período de maior mobilização de trabalhadores na obra e abarca outras questões, como, por exemplo, a necessidade de conscientização sobre a necessidade de conservação e de preservação dos recursos naturais, a fim de que se diminua o impacto sobre a atividade de caça, pesca e que se evitem danos ao patrimônio cultural.

O plano de gestão ambiental, especificamente no que se refere ao treinamento de mão de obra e à conscientização sobre a preservação dos recursos naturais, deveria ser observado não somente pelo empreendedor, mas também por todos os demais prestadores de serviços e trabalhadores que viessem atuar na construção da usina.

Deve-se se destacar, ainda, a preferência pela contratação de mão de obra local, principalmente da área de influência direta - AID, da área diretamente afetada - ADA - e da área de influência indireta do projeto - AII.

Na questão ocupacional, temos o programa de saúde e segurança que está relacionado aos controles médicos e ocupacionais e de segurança do trabalho, além do plano de segurança e alerta. O objetivo é dar atendimento à saúde dos trabalhadores diante dos riscos do empreendimento e, no caso do segurança e alerta, sinalizar os acessos que serão inundados e as alterações nas vias urbanas e rurais.

Por derradeiro, o EPIA/RIMA traça um plano de articulação institucional que envolve diversos órgãos, com menção específica à questão da gestão da mão de obra, e estabelece um canal para dialogar com a sociedade, além de prestar esclarecimentos e informações sobre oportunidades de trabalho, como veremos a seguir.

Plano de Articulação Institucional

A finalidade principal deste Plano é integrar as ações ambientais previstas para o AHE Belo Monte a iniciativas que possam contribuir para o desenvolvimento regional, de acordo com as quatro linhas de atuação previstas no Plano de Desenvolvimento Regional do Xingu, estabelecido pelo Governo do Estado do Pará, que são:

- ordenamento territorial e ambiental;
- infraestrutura para o desenvolvimento;
- inclusão social e cidadania; e
- apoio ao desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.

Fazem parte deste Plano os Programas de Articulação e Interação Institucional, de Fortalecimento da Administração Pública, de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos, e de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas.

Vamos conhecer melhor os Programas de Fortalecimento da Administração Pública e de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas.

Programa de Fortalecimento da Administração Pública

Este Programa tem como objetivo aumentar a capacidade de planejamento e gestão das administrações dos municípios localizados na Área de Influência Direta - AID para o desempenho de suas funções e com a participação da iniciativa privada e da sociedade organizada, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Os municípios que fazem parte da AID e onde este Programa será aplicado são: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu.

Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas

Este Programa deverá aumentar as alternativas da população local para participar nas atividades produtivas a serem desenvolvidas na região, aproveitando as oportunidades de demanda do mercado. Os objetivos deste

Programa são:

- incentivar a qualificação profissional;
- avaliar as oportunidades de novos negócios a serem desenvolvidos, aproveitando as potencialidades locais;
- contribuir para a organização dos produtores em associações;
- contribuir para a formação de empreendedores locais (prestadores de serviços, comerciantes e produtores agrícolas); e
- desenvolver projetos voltados para a conservação da cultura regional.

Para o desenvolvimento deste Programa, o empreendedor deverá formar parcerias com órgãos municipais, estaduais, entidades de classe, sindicatos e ONGs. Deverá iniciar nas Etapas de Construção e Operação do AHE Belo Monte.

Este programa deverá ser desenvolvido em todos os onze municípios que fazem parte da Área de Influência Indireta (AII) do AHE Belo Monte.

Plano de Relacionamento com a População

Este Plano incentiva a formação de parcerias e a busca de soluções de consenso entre os diversos públicos envolvidos na construção do AHE Belo Monte.

Isto é necessário para que se possa fazer o debate e informar sobre o empreendimento e sua gestão ambiental, mantendo um relacionamento positivo com as comunidades locais – inclusive com as indígenas - e com os funcionários e trabalhadores das obras. É composto pelos seguintes programas:

Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

Este Programa tem os seguintes objetivos:

- Acompanhar a evolução do número de pessoas atraídas para a região em função da construção do AHE Belo Monte. Esse acompanhamento poderá fornecer informações sobre essa população, tanto para ajuste das medidas necessárias, quanto para utilização dos municípios em seus planejamentos;
- Orientar a população migrante sobre as reais possibilidades de empregos na construção do AHE Belo Rima - Relatório de Impacto Ambiental AHE Belo Monte e as qualificações necessárias;
- Apresentar as características do empreendimento e da região à população migrante para que esta possa avaliar as possibilidades existentes e decidirem se vão permanecer ou não na região; e
- Informar às pessoas que chegam à região sobre a existência e a cultura das populações indígenas.

Programa de Interação Social e Comunicação

O objetivo principal deste Programa é estabelecer um canal de comunicação de mão dupla e permanente entre o empreendedor e a sociedade, fornecendo informações sobre o AHE Belo Monte e recebendo sugestões e demandas da sociedade (RIMA, 2009, p. 165-168).

O plano de articulação institucional procura envolver os municípios da área influência direta (AID) de modo a fortalecer e melhorar a gestão pública, incluindo a estadual, estabelecendo laços com a iniciativa privada e com a sociedade civil, a fim de se tenha um melhor aproveitamento das oportunidades de negócios e empreendimentos que serão gerados

pela construção da usina. O programa de fortalecimento da administração pública e o programa de qualificação profissional foram delineados nesse sentido.

Como já debatido em momento anterior, a qualificação profissional foi uma grande preocupação do EPIA/RIMA, quase uma obsessão, porquanto são poucos os momentos em que o relatório, quando se refere à mão de obra, não menciona a questão da qualificação, deixando de abordar outros aspectos necessários da gestão de pessoal, em detrimento da repetitiva necessidade de qualificar o operariado.

A grande massa de trabalhadores que se deslocaria na tentativa de obter empregos careceria de treinamento, de qualificação, pois, se o objetivo era o máximo aproveitamento da mão de obra local, é cediço que esta população não estava treinada para o labor na construção civil pesada, pois a atividade preponderante na região é a agropecuária e o extrativismo, conforme é mencionado no próprio RIMA.

O que se pode notar é que o relatório frisa, em diversos momentos, a questão da qualificação profissional, como um dos carros chefes do estudo de impacto ambiental e da proposta de mitigação dos potenciais efeitos danosos do projeto, sob o aspecto sociotrabalista, com toda a ressalva que já fizemos no que se refere a esse treinamento.

Além da qualificação profissional, outra faceta do programa é o incentivo ao empreendedorismo e à busca de novas oportunidades de negócios com foco nas potencialidades locais. Pretende, ainda, fomentar a organização dos produtores em associações e atividades de conservação da cultura regional.

Já o programa de relacionamento com a população migrante procura esclarecer aos inúmeros trabalhadores que chegam a Belo Monte sobre as oportunidades de emprego e negócios, fornecendo-lhes informações a fim de que melhor possam avaliar a conveniência de permanecer na região.

O documento ainda traz um programa de relacionamento com a sociedade, que consiste em responder e esclarecer questões relativas aos impactos da obra, municiando a sociedade de informações sobre o projeto, bem como deveria receber sugestões, esclarecer dúvidas e demandas da sociedade.

De um modo geral, nos dois documentos, um deles com mais de onze mil páginas, era esse o panorama que o EPIA e o RIMA do AHE Belo Monte traziam em seu bojo, no que se refere à gestão da mão de obra. Em resumo, o que se pode notar de mais relevante é o foco constante da qualificação, com todas as ressalvas já pontuadas linhas atrás, pois se tratava de um treinamento para o labor exclusivamente na construção e não pautado na formação de

profissionais. Não se pode negar e, acreditamos que não poderia ser diferente, que isso se devia ao perfil das atividades tradicionalmente exercidas no local em que se instalaria a usina, voltadas para a atividade agropastoril.

No mais, afora uma rápida menção aos programas de controle de saúde ocupacional e de segurança do trabalho - PCMSO e PPRA, pouca coisa mais foi alvo de estudos e debate acerca da gestão da mão de obra. Questões cruciais não foram enfrentadas, como o fato de “confinar” milhares de operários em um ritmo, não raro, frenético de trabalho, em área relativamente inóspita, o que ocorreu no início da construção da infraestrutura necessária para alavancar a obra, quando boa parte dos trabalhadores estaria longe de suas famílias e sem laços de convivência com os demais colegas, dentre outras questões que abordaremos adiante.

A incúria quanto às questões relacionadas ao meio ambiente do trabalho e a falta de previsibilidade, no EPIA e no RIMA, redundariam em diversos movimentos reivindicatórios, paralisações, denúncias, greves e outras manifestação por parte do operariado que laborou em Belo Monte. Muitos dos protestos, amiúde, transbordaram para a violência, com a queima de alojamentos, a destruição de instalações e a interdição de vias, dentre outras ações, como se buscará demonstrar.

5. OS CONFLITOS TRABALHISTAS EM BELO MONTE

O processo histórico de construção da usina hidroelétrica de Belo Monte viveu diversos momentos e alternou desencontros. Mas a construção da maior usina hidroelétrica nacional é um singular sumário dos grandes projetos na Amazônia: gestada fora de suas fronteiras, cheia de controvérsias, palco de inúmeras disputas, com a consagração do desarranjo socioespacial do seu entorno e que envolve uma confluência de interesses, alguns deles inconfessáveis.

Fearnside (2015) esclarece que a construção de grandes barragens hidroelétricas representa, além dos impactos socioambientais, um acentuado volume de investimentos, principalmente públicos, e que, por este último motivo, interesses econômicos estão sempre à espreita dentro do processo de tomada de decisão. Belo Monte não destoou dessa sinfonia, colocando-se também no centro do processo dos grandes projetos na Amazônia.

Além de evidenciar a tipologia do modelo de desenvolvimento adotado para a Amazônia, a construção da usina, embora iniciada, aproximadamente 35 anos após o início da prospecção dos estudos, repete os mesmos atores e as mesmas disputas que ocorreram quando encetada a ideia de promover o aproveitamento hidroelétrico do rio Xingu.

Pinto (2012a) afirma que, o vai e vem do projeto, deve-se tanto à resistência dos críticos e adversários, quanto às inconsistências e inseguranças dos idealizadores da obra; afinal, se havia razões para concluir que a usina era inviável, por que o governo a aprovou, por que havia empresas, técnicos e cientistas interessados em sua realização?

As respostas a essas perguntas fundamentais servem de prova dos nove da operação. Muitos reagem com aprovação imediata à iniciativa. Afinal, ela não passou pelo teste dos engenheiros e matemáticos? Logo, tem consistência. Como o filósofo já disse que tudo o que é sólido se dissolve no ar, Belo Monte pode se enquadrar nesse truísmo. Mas, para que a sua equação funcione, é preciso que a incógnita permaneça oculta até o fim, fim esse que corresponde ao fato consumado. (PINTO, 2012b, p. 5).

Não foi sem razão que a história de luta e resistência na Amazônia se repetiu em Belo Monte, com conflitos de diversos matizes, envolvendo diferentes atores sociais: indígenas, ribeirinhos, quilombolas e os demais atingidos pela barragem. Neste tópico, porém, iremos nos concentrar nos embates travados por aqueles que são os responsáveis, no dia a dia, por erguer a maior obra de infraestrutura do país: os trabalhadores.

Conquanto a luta trabalhista não se apresentasse como movimento de oposição à usina, seus contornos, de certa forma, comprometeriam o ritmo de sua construção e, em

alguns momentos, o movimento operário foi responsável pela paralisação total da edificação da polêmica hidroelétrica.

Impende salientar que os movimentos trabalhistas decorreram de motivos diversos, mas é certo que, se o processo de licenciamento, com a utilização do EPIA/RIMA, tivesse exigido a análise do aspecto sociolaborativo ambiental e as respectivas condicionantes, decerto que muitos conflitos teriam sido evitados e, até mesmo, vidas teriam sido poupadas, como no caso de acidentes fatais relacionados ao trabalho.

Não se pode desprezar o potencial de “eletricidade” social das relações laborais, principalmente no local onde seria erguida a hidroelétrica de Belo Monte, em meio à selva amazônica, inicialmente sem infraestrutura alguma, onde tudo precisava ser erguido para o fim de manter e alojar uma enorme massa de operários.

Conforme a verificação do EPIA/RIMA já revelou, o que houve foram análises de questões relacionadas à gestão da mão de obra que nem de longe contemplam a complexidade das exigências trabalhistas e do seu meio ambiente de trabalho. Sem estudos, planejamento e sequer a exigência de uma condicionante de ordem trabalhista, a revolta operária explodiu em Belo Monte.

Chamamos a atenção para o fato de que as insurreições, que descreveremos, são aquelas que envolvem o aspecto coletivo da manifestação. Cabe dizer também que, em muitos momentos, pela própria especificidade da megaobra, o movimento operário em Belo Monte não enxergava o sindicato profissional como seu representante legítimo e, por conseguinte, canalizador das reivindicações por melhores condições de trabalho.

Por fugir ao objetivo desta pesquisa, não abordaremos a questão da representatividade e legitimidade do sindicato dos trabalhadores, mas é certo que este, não raramente, também foi causa da revolta dos operários de Belo Monte, mormente porque não refletia as aspirações da base, que se formou quando da construção da usina.

Para que se possa entender parte dos movimentos reivindicatórios, mister se faz compreender a localização geográfica de cada canteiro. A construção da usina foi dividida em 4 áreas: Sítio Pimental, Sítio Bela Vista, Sítio Belo Monte e Região dos Canais de Derivação e Diques.

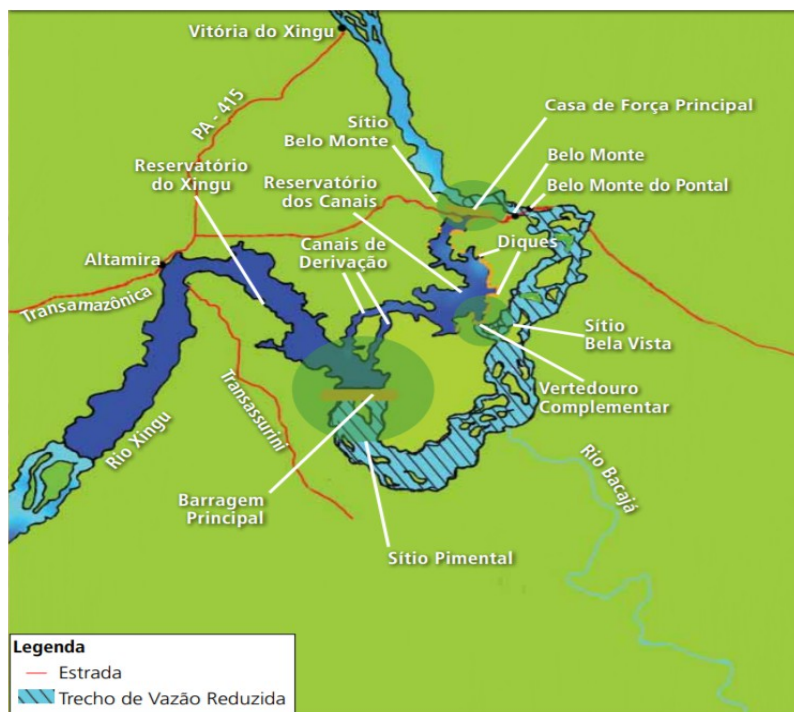
O canteiro do Sítio Pimental localizava-se a aproximadamente 40 km rio abaixo da cidade de Altamira, onde se situava a barragem principal, que faz o reservatório do rio Xingu. Nesse sítio, foi construído um alojamento para mais de 5 mil trabalhadores e se ergueria a casa de força complementar (RIMA, 2009).

Do reservatório, a água é desviada pelos canais de derivação para a formação do chamado reservatório dos canais. Essa área era a outra região onde se concentravam as obras e os operários que nela labutariam seriam alojados no Sítio Pimental (RIMA, 2009).

O terceiro local de concentração das obras era o chamado Sítio Belo Monte, no qual foi construída a casa de força principal cuja distância para a cidade de Altamira é de, aproximadamente, 52 km. Nessa área se concentraria a maior quantidade de operários, em número de, aproximadamente, 8.700 e seriam construídos alojamentos para abrigá-los (RIMA, 2009).

Por derradeiro, havia o Sítio Bela Vista, onde seria erguido o vertedouro complementar, no qual trabalharia uma média de 2.100 operários, que seriam alojados em acomodações construídas próximo ao sítio (RIMA, 2009). No mapa abaixo, é possível localizar cada sítio, a casa de força e a barragem principal.

O EPIA e o RIMA ainda previam que todos os canteiros de obras nos 4 sítios seriam guarnecidos com sistema de abastecimento e tratamento de água, sistema de esgoto, drenagem, controle de incêndio e sistema para a separação de óleos e graxas, a fim de evitar que a qualidade das águas do rio Xingu e dos igarapés fosse prejudicada.



Fonte: RIMA, 2009, p. 21

Entendida a localização dos sítios e dos alojamentos por onde se distribuiriam os

trabalhadores nas suas atividades laborativas e nos seus momentos de repouso, passemos a descrever as greves, paralisações e demais movimentos promovidos pelos operários que agitaram Belo Monte, em busca de melhores condições de trabalho e de aumento salarial.

Antes, porém, cabe esclarecer que o Consórcio Norte Energia foi o vencedor do leilão, que durou menos de dez minutos, para construir e gerir a UHE de Belo Monte. O Consórcio era então formado por nove empresas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), Construtora Queiroz Galvão S/A, Galvão Engenharia S/A, Mendes Junior Trading Engenharia S/A, Serveng-Civilsan S/A, J Malucelli Construtora de Obras S/A, Contern Construções e Comércio Ltda, Cetenco Engenharia S/A, e Gaia Energia e Participações, com 10,02% (ANEEL, 2010).

Após a saída de sócios, houve uma recomposição acionária do consórcio vencedor, a Norte Energia passou a ser composta por: Eletronorte (19,98%), Eletrobrás (15%), Chesf (15%), os fundos de pensão Petros (10%) e Funcef (10%), as Sociedades de Propósito Específico Belo Monte Participações S.A. (Neoenergia S.A., 10%), Amazônia Energia S.A. (Cemig e Light, 9,77%), Aliança Norte Energia S.A. (Vale e Cemig, 9%), a Siderúrgica Norte Brasil S.A. – Sinobras (1%) e J. Malucelli Energia S.A. (0,25%). De acordo com o relatório da empresa, os sócios desembolsaram 12 bilhões – apenas 31,1% do investimento total. Quase 70% do investimento (68,9 %) veio do financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDS, valendo ressaltar que, até o ano de 2017, a obra já havia custado R\$ 38, 6 bilhões (PUBLICA, 2017). Os vencedores do leilão constituíram o Consórcio Construtor Belo Monte – CCBM para erguer a obra.

A primeira paralisação de que se tem notícia ocorreu em 12 de novembro de 2011, pouco mais de 5 meses após a concessão da licença de instalação, conforme noticia Ruy Sposati³⁸. O movimento paredista teve como motivação imediata a demissão de quatro pedreiros que teriam se recusado a mover toras de madeira que estavam em caminhões, sob a alegação de que, se assim o fizessem, estariam em franco desvio de função, recusa essa que era legitimada pelo processo de integração a que se submetem, quando são admitidos, a fim de que não cumpram ordens que não enquadrem dentro de suas funções.

A demissão gerou rebulição entre os trabalhadores e o que parecia uma questiúncula,

38 O jornalista do Movimento Xingu Vivo Para Sempre - MXVPS, em conversa por telefone com o Instituto Humanitas Unisinos - IHU On-line, conforme publicação da revista EcoDebate, relatou os fatos que envolveram essa paralisação e seus desdobramentos. O comunicador estranhou o desinteresse e o silêncio da imprensa local no primeiro e principal movimento reivindicatório de trabalhadores na maior e mais polêmica obra de infraestrutura do país. Asseverou que as matérias que circularam nos telejornais de Altamira dariam conta que, segundo o Consórcio Construtor de Belo Monte - CCBM, não houve greve, mas sim uma manifestação de um grupo pequeno de trabalhadores (ECODEBATE, 2011).

era somente a ponta de um enorme *iceberg* de insatisfações operárias em Belo Monte, pois a resenha informa que alguns operários tencionaram colocar fogo nos alojamentos, mas foram contidos por outros, que decidiram negociar com o Consórcio a reintegração dos quatro colegas demitidos.

Segundo sustenta o jornalista, os trabalhadores formaram uma comissão para negociar e apresentaram uma pauta de reivindicações que a empresa se comprometeu a responder no dia 24/11/2011. Além de denunciarem os desvios de função, os operários postulavam reajuste salarial de 30%, pois o piso salarial era de 900 reais líquidos; relataram que as horas extras não estavam sendo pagas, especialmente aos sábados, e que deveriam ser remuneradas a 100% e, ainda, havia a questão da redução de 6 para 3 meses do período de baixada, que é um período de folgas consecutivas concedido ao trabalhador para se deslocar até sua cidade de origem.

Outro aspecto que contribuiu para que eclodisse a greve foi o fato de que não havia previsão para recesso no Natal e no Ano Novo. Denunciaram problemas com a água consumida e com a alimentação, que era feita em Altamira, ou seja, a 50 km do canteiro de obras e que já chegava estragada, o que provocava problemas gastrointestinais.

A resenha informa que, no dia 16/11/2011, uma semana antes da data combinada para uma resposta da empresa, apareceu uma lista de demissões, com 138 nomes, sendo que a Ronda Ostensiva Tática Metropolitana - ROTAM, grupamento de elite da Polícia Militar do Estado do Pará, foi ao canteiro de obras e colocou 137 dos 138 trabalhadores dentro de ônibus e mandou todos de volta para o Maranhão, seu local de origem.

O repórter prossegue informando que o Sindicato profissional, que representa legalmente a categoria, já estava negociando o reajuste salarial, muito embora os trabalhadores não soubessem disso, destacando que alguns trabalhadores não reconheciam na entidade sindical legitimidade para falar em seus nomes, porque nenhum de seus diretores trabalhava na obra de Belo Monte.

Após as demissões e pressionado pelo crescente movimento de insatisfação que se avolumava em Belo Monte, bem como pela extrema pulverização das lideranças e pelo receio dos operários de formar nova comissão ou comando de greve, principalmente depois das demissões, o sindicato resolveu intervir e tomar a frente das negociações.

De acordo com o sindicato, foram realizadas assembleias nos canteiros para subsidiar a pauta de reivindicações que seria protocolada na Gerência Regional do Trabalho em Altamira, uma subdivisão da Superintendência Regional do Trabalho no Pará. A partir das

assembleias, montou-se uma comissão com três trabalhadores do canteiro Pimental, dois trabalhadores do canteiro de Belo Monte e um trabalhador de outro canteiro. Após uma tarde de conversa, o sindicato conseguiu convencer os trabalhadores de que seria melhor suspender a greve para negociar, porque a empresa ficara de resolver imediatamente o problema da água e da comida, mas o restante da pauta só seria discutido se a greve fosse suspensa.

O informativo dá conta que, em meio a tudo isso, apareceu um representante da Secretaria de Articulação Social, órgão ligado à Secretaria Geral da Presidência da República, que, durante a reunião, distribuiu cartões para os trabalhadores, afirmando que estava ali para ajudar.

Por derradeiro, Ruy Sposati informa que a tática do sindicato, de suspender a greve, e a presença de um alto funcionário do governo, insistindo para que a greve fosse encerrada, aliada à pressão da empresa, provocou o término das manifestações espontâneas dos trabalhadores.

Com efeito, os operários suspenderam a greve, apesar de dizerem que poderiam voltar a qualquer momento. Desse momento em diante haveria uma disputa, com os lados definidos: o dos trabalhadores que mourejavam em Belo Monte, que pretendiam melhorias trabalhistas, e o do sindicato, governo e empresa, que formaram um bloco pelo fim da greve.

Certo é que dessa forma se encerrou a primeira de inúmeras insurgências espontâneas operárias que ocorreriam em Belo Monte, pois, logo em seguida, passados poucos dias de calmaria, haveria nova movimentação operária, conforme o site de notícias RBA - Rede Brasil Atual³⁹.

Segundo relato do informativo, os trabalhadores estavam em greve desde o dia 25/11/2011 e se reuniram, no dia 28, com representantes da empresa. A categoria reivindicava melhorias nos salários e nas condições de trabalho. Outro ponto de dissenso era que o Consórcio Construtor Belo Monte - CCBM - concederia folga apenas entre os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, embora o período pleiteado fosse entre os dias 22 de dezembro e 5 de janeiro.

Os empregados também denunciaram precariedade nas condições de trabalho e de alimentação. Cerca de 200 dos 1.800 trabalhadores passaram mal e tiveram intoxicação alimentar por conta de comida estragada distribuída na obra. No canteiro Palmital, que também fazia parte do complexo, outros cinco trabalhadores tiveram distúrbios intestinais.

39 A chamada da manchete informa que os empregados da usina hidroelétrica de Belo Monte reivindicam aumento salarial e melhores condições de trabalho e que há duas semanas, referindo-se à greve iniciada em 12/11/2011, 170 operários haviam sido demitidos após paralisação motivada por idênticas reivindicações (RBA, 2011a).

A reportagem informa que a última greve havia acontecido há poucos dias, em 12 de novembro, quando, segundo depoimento de alguns empregados, 170 trabalhadores foram demitidos, depois que protestaram, queixando-se de trabalharem em desvio de função. O grupo de empresas, que formava o Consórcio, argumentava que estava discutindo a data-base com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada e Afins do Pará - SINTRAPAV/PA - e que o prazo das negociações ainda não havia se encerrado.



Operários em greve (Foto: XinguVivo)

A Revista Exame informou que as obras no canteiro do Sítio Belo Monte foram paralisadas diante da manifestação dos operários, que reivindicavam melhores condições de trabalho. Antes, houve uma reunião entre os empregados e os representantes do Sindicato sobre a pauta de reivindicações que seria formalmente apresentada à empresa.

Segundo a publicação, o Consórcio afirmou que 100 dos 1.800 empregados no canteiro do Sítio Belo Monte aderiram às manifestações. A assessoria de comunicação da empresa disse que a paralisação das obras ocorreu “por questão de segurança” e não implicaria atraso no cronograma de atividades da usina⁴⁰.

O site do Movimento Xingu Vivo Para Sempre - MXVPS, em reportagem de 30 de novembro de 2011, informou que, após a reunião, que ainda contara com a presença do Delegado Regional do Trabalho e de um assessor Secretaria Geral da Presidência da República, a greve fora suspensa.

A empresa exigia o encerramento da paralisação para poder apresentar um cronograma de negociações. O sindicato tentava demover os trabalhadores que insistiam em permanecer em greve, alegando que era ilegítima e ilegal. Parte do operariado tencionava

40 A Revista Exame (2011) nos dá conta de que, naquela ocasião, o contingente de operários, considerando todos os canteiros de Belo Monte, era de 4.000 trabalhadores.

radicalizar, caso as reivindicações não fossem atendidas⁴¹.

A derradeira paralisação de que se teve notícia no ano de 2011, nos canteiros de Belo Monte, ocorreu em 10 de dezembro, após a demissão de 80 operários, conforme reportagem da RBA - Rede Brasil Atual. Embora houvesse sido fechado um acordo na semana anterior, o Consórcio vinha descumprindo os termos da avença, o que ensejou a paralisação do dia 10/12/2011.

Os empregados alegavam que nem todos os demitidos estavam envolvidos nas paralisações e exigiam ser tratados como em qualquer outra obra de hidroelétrica, principalmente no que refere ao tempo de baixada, que deveria ser de 3 meses, tal quais em Jirau e Santo Antônio, e não de 6 meses, como ocorria em Belo Monte.

Embora o EPIA e o RIMA, como já vimos, indicassem uma necessidade enorme de mão de obra vinda de outras regiões do país, com uma migração enorme de trabalhadores, o CCBM, por meio de sua assessoria de imprensa, na mesma notícia constante do site do MXVPS, alegou que as dispensas não se tratavam de retaliação, mas sim de um “processo operacional natural”, porquanto esses trabalhadores não se adaptaram ao trabalho⁴².

O movimento reivindicatório de trabalhadores em Belo Monte, no ano de 2011, nos aponta o nível de tensão que havia dentro dos canteiros, bem como o tratamento dispensado aqueles que denunciavam as condições de trabalho e reivindicavam melhorias, sem contar a formação de uma ampla articulação entre governo, empresa e sindicato, a fim de sufocar qualquer manifestação em relação ao assunto.

Para se ter uma noção mais exata, a reportagem acima informa que o jornalista Ruy Sposati, do Movimento Xingu Vivo Para Sempre - MXVPS, recebeu ameaças de morte, além de tentarem arrancar-lhe a câmera fotográfica, próximo ao escritório do Consórcio, quando acompanhava as demissões dos trabalhadores envolvidos nas paralisações. A ameaça foi comunicada ao Ministério Público Federal.

Outra questão suscitada nas notícias fora o total descompasso entre as manifestações operárias em Belo Monte e o seu representante legal, o sindicato dos trabalhadores, que, em muitos momentos, ao invés de canalizar e ser porta-voz das reivindicações, agiu no sentido de se opor ao movimento, deslegitimando-se perante a enorme quantidade de trabalhadores

41 A reportagem do MXVPS (2011) informa que a empresa, o governo e o sindicato dos trabalhadores manobraram para colocar fim ao movimento paredista, o que explica a desconfiança que o operariado de Belo Monte tinha em relação à sua entidade sindical.

42 A reportagem do MXVPS, porém, não deixa dúvidas da utilização da técnica de intimidação contra aqueles que pretendem reclamar das condições de trabalho, pois, as greves eram seguidas de demissões, como ocorreu em novembro, ocasião em que houve duas paralisações que resultaram na demissão de outros 150 operários (RBA, 2011b).

que labutavam na construção da usina.

A coerção policial contra os movimentos trabalhistas é outra marca das manifestações havidas em Belo Monte. No geral, a polícia acabou por agir, em diversos momentos, como uma força privada do Consórcio Construtor, que a utilizou com a clara tentativa de intimidação dos operários que teimavam em denunciar as condições de trabalho.

A tensão dos movimentos reivindicatórios, a falta de uma clara liderança, com a pulverização dos atos, o que, em alguns momentos, tornou-os incontroláveis, a desconfiança em relação à entidade sindical, a intervenção policial e as demissões em massa por parte da empresa em resposta às demandas trabalhistas, como ocorrido em 2011, foram as características que marcaram os atos que aconteceriam nos anos seguintes, de 2012 e 2013.

Em 2012, a primeira manifestação de greve nos canteiros de Belo Monte ocorreu em 29 de março, quando os trabalhadores de dois dos cinco canteiros cruzaram os braços em protesto pela morte do operário Francisco Orlando Rodrigues, exigindo melhores condições de trabalho, conforme noticiou o jornal Sul21⁴³.

O finado empregado executava, no canteiro Canais e Diques, o serviço de derrubada de árvores para uma empresa terceirizada, que fora contratada pelo Consórcio Construtor e foi vitimado por um acidente de trabalho. Os trabalhadores denunciaram a falta de segurança no trabalho, problemas com a sinalização nos canteiros de obra e a inexistência de equipamentos de proteção individual.

O falecimento do trabalhador indiciava que, se os operários diretamente contratados pelo CCBM enfrentavam grandes dificuldades e era vítimas de uma política coercitiva, imagine-se os trabalhadores que prestavam serviços em empresas terceirizadas, nas quais, costumeiramente, as condições de trabalho são bem piores.

Em inspeção realizada no período de 18 a 29 de novembro de 2013, pelo Ministério Público do Trabalho e por auditores fiscais do trabalho, uma das problemáticas que teve destaque foi a questão da saúde e segurança dos trabalhadores das empresas terceirizadas. O Consórcio Construtor, as subempreiteiras e as empresas terceirizadas prestadores de serviço, assumiram, perante as autoridades o compromisso de mudar a cultura organizacional, especialmente no que diz respeito à segurança dos trabalhadores. Na mesma fiscalização, foram encontrados empregados terceirizados que sequer receberam suas rescisões contratuais e não tinham como retornar aos seus locais de origem, o que foi resolvido, somente com a

43 O Consórcio negou que a manifestação tivesse relação com o falecimento do trabalhador terceirizado e que estava aguardando a pauta de reivindicações. A reportagem informara, ainda, que as atividades haviam sido retomadas em 30 de março de 2012 (SUL21, 2012).

intervenção do órgão ministerial (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2013).

Na mesma reportagem do jornal Sul21, informa-se que, no mês de abril, foi retomado o movimento paredista por melhores condições de trabalho. Desta feita, a categoria estava organizada e representada pelo SINTRAPAV e os operários fecharam o acesso principal aos canteiros da obra na rodovia Transamazônica. Além do aumento do valor da cesta básica de R\$95,00 para R\$300,00, o movimento retomava a mesma demanda de greves passadas: a diminuição do intervalo do período de baixada, de seis para três meses.

As únicas atividades mantidas foram os atendimentos médicos, a parte da segurança e a alimentação, tidas como essenciais e que envolviam um contingente de 850 dos cerca de 7.700 operários.

Em nota, a empresa alegou que a reivindicação surgira fora do período de data-base, fixada em 1º de novembro, e que o acordo coletivo, firmado no ano anterior, estaria em plena vigência. O Consórcio informou ainda que tomaria as medidas judiciais para que os operários retornassem ao trabalho e encerrassem o movimento.



Paralisação ocorrida em março (Foto: Ruy Sposati/Xingu Vivo)

Em publicação do dia 29 de março, o Movimento Xingu Vivo Para Sempre asseverou que havia, ainda, denúncias de coerção e insegurança no ato do pagamento do salário. Segundo o noticiário, o estipêndio vinha sendo quitado, em espécie, em uma discoteca e essa maneira improvisada de pagar os salários gerava uma fila quilométrica.

Essa condição é relatada em detalhes por um trabalhador que afirmou: “Tratam a gente que nem bicho...Ficam 5 mil trabalhadores numa fila enorme [...]. É muito inseguro, eles dão o dinheiro na nossa mão. Conheço três que foram roubados logo que saíram”. Outro operário reclamou que a empresa não cumprira nada do que fora acordado, após as greves e pressões do ano anterior. “A pauta é a mesma de antigamente: tudo que está no acordo

coletivo”⁴⁴.

Em reportagem datada de 04 de abril de 2012, o MXVP noticiou que, após sete dias de paralisação por melhores condições de trabalho, os operários ainda não haviam obtido nenhuma resposta da empresa e então realizaram bloqueio da rodovia Transamazônica. As forças de segurança do Estado do Pará, Polícias Civil e Militar, e a Força Nacional retiraram um ônibus da pista e tentaram colocar os trabalhadores nos veículos da empresa para que voltassem ao labor, o que foi evitado por conta da resistência operária.

A intervenção policial foi uma marca constante da repressão ao movimento reivindicatório em Belo Monte. O operário Moisés Ferreira Silva, uma das lideranças da paralisação, disse: “Parece que ela trabalha pro consórcio. Tá errado o que a polícia tá fazendo. Ela não existe pra fazer segurança privada. Não tem que fazer escolta pro consórcio, e nem fazer o papel de mediadora das negociações, como fez hoje, na prática”⁴⁵.

Já em 04 de abril de 2012, o Jornal O Estado de São Paulo deu a notícia de que o Consórcio confirmara que as obras haviam sido retomadas em todas as frentes de trabalho, o que foi ratificado pelo Sindicato profissional. O Jornal também informou que o Consórcio exigira a suspensão do movimento grevista para sentar à mesa de negociação e que o pedido fora aceito pela categoria, de acordo com o SINTRAPAV. Em um comunicado aos trabalhadores, o Sindicato aduziu que havia pessoas “infiltradas no meio da categoria, fazendo tumulto e propagando a violência” e se declarou o “o legítimo e único representante dos trabalhadores da categoria, e nenhuma federação, central sindical ou outra entidade sindical tem competência para fazer reivindicações e melhorias para a categoria”⁴⁶.

Em um desdobramento do movimento iniciado no dia 05, o MXVPS divulgou, em 17 de abril, que o CCBM demitira ao menos 60 operários que participaram da greve que paralisou as obras. Uma das lideranças do movimento, o trabalhador Francenildo Farias conta que foi agredido no setor de recursos humanos da empresa e que foi demitido por ser grevista e por ter participado da fundação de uma associação, que tinha o objetivo de ser porta-voz dos trabalhadores em Belo Monte.

Na notícia veiculada, é narrada a história da demissão do soldador Raimundo Nonato

44 A reportagem informou que, em 3 de março, um trabalhador teria sido demitido por ter tentado, sozinho, paralisar o canteiro Belo Monte. Colegas de trabalho relataram que ele foi colocado com violência em um veículo do Consórcio e demitido momentos depois (MXVPS, 2012a).

45 O noticiário do MXVPS (2012b) noticiou ainda que, “embora o sindicato que representa a categoria tenha dito à imprensa, há pelo menos 5 dias, que a greve já terminou, em realidade seus diretores estão tentando convencer os grevistas a instruírem os operários a negociar trabalhando, afirmou uma das lideranças da comissão de paralisação”.

46 O Sindicato profissional da categoria reivindica que o Consórcio e a Justiça garantam que o trabalhador que quer prestar serviços possa fazê-lo, sem sofrer constrangimento ou violência (ESTADÃO, 2012).

Diniz, de 29 anos de idade, apelidado de Marabazinho, diminutivo da cidade da qual era egresso, Marabá, onde deixou mulher e filhos, embora tenha nascido no Maranhão. O operário conta que aguardou por 25 dias uma vaga e, após ser contratado, foi demitido 18 dias depois.

À reportagem, Marabazinho narrou que fora demitido porque teria sido visto em uma gravação feita durante a última greve. “Havia muita perseguição com os funcionários que foram vistos nas filmagens. Eles fizeram questão de filmar cada uma que tava na greve pra poder mandar embora. Junto comigo, saíram umas 60 pessoas que estavam reivindicando direito, transporte, baixada”, relata.

O que chamou a atenção também no noticiário do MXVPS foi o fato de que, mesmo sendo representados pelo SINTRAPAV, os obreiros de Belo Monte tentaram criar uma associação de operários, traduzindo o grande descompasso entre a ação sindical e o legítimo interesse dos trabalhadores que labutavam nos canteiros.

Sob o aspecto da falta de representatividade dos trabalhadores de Belo Monte pelo Sindicato, revelada pela tentativa da criação de uma associação pelos trabalhadores, calha bem a lição de Mendes (2018), para quem, sob o aspecto legal, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ao estabelecer a sindicalização por categoria, em seu art. 570, e adotar o princípio da unicidade sindical, não leva em conta a possibilidade de interação entre as pessoas, limitando-se a criar a ficção da associação “natural”, de modo que a definição de categoria vai de encontro ao ideal de representatividade e impede que os indivíduos formem livremente entidades visando à defesa dos seus interesses.

Nota-se, ainda, na resenha, que essa tentativa de dar organicidade aos trabalhadores para canalizar suas ações por intermédio da criação de uma associação, que os representasse perante a empresa, encontrou pronta resposta por parte do Consórcio Construtor Belo Monte, com a demissão sumária de todos os envolvidos.

Embora tenha sido uma tônica a demissão em massa de trabalhadores, após movimentos reivindicatórios, o CCBM sempre negou que qualquer dispensa tivesse sido motivada pelos movimentos de reivindicação operária e, desta vez, não foi diferente. A empresa disse em nota à imprensa que “diferentes pontos foram avaliados e acordados pelas partes”. O noticiário ressaltou que a negociação fora adiada por cinco vezes e que a empresa, juntamente com o sindicato profissional da categoria, restabelecera uma comissão de trabalhadores para abrir a rodada de negociações⁴⁷.

47 A reportagem afirma que um dos operários, que não quis se identificar, declarou que “isso era só fachada, porque 80% da pauta não foi sequer falada. A gente não aprovou nada, só ouvimos. O sindicato não voltou

Já em 22 de abril de 2012, o Jornal O Globo informou que os trabalhadores de Belo Monte prometeram cruzar os braços, a partir do dia 23, conforme decidido em assembleia realizada na semana anterior. Seria a terceira paralisação em menos de seis meses e a reivindicação era o aumento do vale-alimentação e a diminuição do período de baixada⁴⁸.

A Rede Brasil Atual - RBA - publicou que os trabalhadores também se queixavam do desvio de função e denunciavam o mau estado de conservação dos veículos que os levavam da cidade para os canteiros de obras. O tempo de deslocamento era outra queixa do operariado, pois as viagens perduravam cerca de 35 a 60min, para percorrerem distâncias que variavam de 43 a 85 quilômetros, até chegarem aos canteiros⁴⁹.



A greve (Foto: Juca Varella/Folhapress)

Em 04 de maio, o Jornal O Globo anunciava o término do movimento paredista em Belo Monte, sob protesto do Sindicato profissional. Segundo o relato, o fator decisivo para o encerramento da greve fora o manuseio de ação judicial intentada pelo Consórcio em face da entidade sindical. No processo, o Tribunal Regional da 8ª Região - TRT8 - considerou a greve ilegal e aplicou multa de R\$ 200 mil reais à entidade sindical, retroativa a 23 de abril, data do início da paralisação.

Apesar da derrota, o SINTRAPAV ainda tinha esperanças de reverter a situação. O

pra a base com a gente pra apresentar e votar o que a empresa propôs [...]" (MXVPS, 2012c).

48 Oglabo (2012a) informou, ainda que no fim de fevereiro de 2012, os operários decidiram apoiar a paralisação dos trabalhadores das usinas que estavam sendo erguidas no rio Madeira, em Rondônia, Jirau e Santo Antônio.

49 O trabalhador Francenildo Teixeira Farias, demitido por conta da participação no último movimento grevista em Belo Monte, declarou que "os trabalhadores já chegam cansados na obra" porque os ônibus não são apropriados e os assentos são ruins. Os operários também reclamam das demissões pela participação nos movimentos reivindicatórios. O referido trabalhador pontuou que os trabalhadores não aceitam as demissões decorrentes da segunda paralisação. "Estamos exigindo o retorno de todos os demitidos por terem se envolvido na greve do mês passado. Calculamos que foram dispensados de 100 a 150 trabalhadores", disse Francenildo (RBA, 2012c).

vice-presidente do sindicato disse que “fomos forçados a encerrar a greve. Eles simplesmente atropelaram o processo de greve, que foi encerrada sem que uma assembleia fosse realizada”.

Perspicaz em relação à insatisfação que reinava entre os operários, o sindicalista preconizava o aumento da tensão. “Isso gerou, nos trabalhadores, uma frustração que já está virando revolta e sentimento de impotência. Daqui para frente a situação ficará imprevisível”, declarou ainda.

Na mesma reportagem, o líder sindical disse que a intenção era pedir a revisão do acordo coletivo, porque, na época de sua elaboração, o percentual de operários egressos de outros estados era pequeno e a questão da baixada não tinha o mesmo peso que se afigurava no atual momento da obra, com o significativo aumento de trabalhadores advindos de outras partes do país⁵⁰.

Para se ter uma noção da magnitude do movimento paredista, Sena (2014), citando reportagem do Instituto Humanistas Unisinos - IHU, informou que a greve, ocorrida no período de 23 de abril a 4 de maio de 2012, mobilizou mais de 7 mil operários nos canteiros da hidroelétrica.

Passados os tensos dias de fins de abril e início de maio, com a derrota do movimento paredista, por conta da intervenção judicial, a calma, nos canteiros de Belo Monte, escondia um sentimento de frustração operária que fermentava uma revolta. O ruminar lento e gradual desse sentimento eclodiria em uma explosão de violência ocorrida em novembro de 2012, por conta das negociações que envolveriam termos do novo acordo coletivo.

Embora uma parte da imprensa tenha nominado os trabalhadores que foram às vias de fato como vândalos⁵¹, assimilando, de certa forma, a propaganda feita pela empresa, é certo que, como premonitoriamente declarara o vice-presidente do SINTRAPAV, por ocasião da frustrada greve acontecida em abril/maio de 2012, a insatisfação dos trabalhadores explodiria em violência.

O site do Jornal Valor Econômico, em 13 de novembro de 2012, informou que “o

50 O Consórcio, porém, fiel à política de endurecimento das negociações, independentemente do estado de coisa e das condições dos operários, declarou que, embora o perfil dos trabalhadores tenha mudado, com o aumento das contratações de obreiros de fora do estado do Pará, mantinha a decisão de só negociar no período que antecedia a data-base (OGLOBO, 2012b).

51 O Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, em edição do dia 12 de novembro de 2012, informou que “um grupo de trabalhadores incendiou instalações do principal canteiro de obras da usina hidroelétrica de Belo Monte no Pará hoje de madrugada. Os vândalos destruíram tendas, o almoxarifado e um escritório. Um caminhão foi usado no ataque. Sete funcionários sofreram ferimentos leves. No sábado, homens encapuzados já tinham promovido um quebra-quebra no canteiro da usina. O Sindicato dos trabalhadores de Belo Monte disse que os responsáveis pelos atos de vandalismo não representam os operários da construção e que os manifestantes querem tumultuar as negociações do acordo coletivo de trabalho”, declarou a apresentadora Patrícia Poeta (GRUPO, 2012).

caos tomou conta dos canteiros de obra da maior hidrelétrica do país. Incêndio de ônibus e caminhões, destruição de alojamentos e escritórios, pessoas feridas, roubos e um quebra-quebra geral marcaram o fim de semana na construção de Belo Monte, nas margens do rio Xingu, no Pará”.

A reportagem prosseguiu dando conta de que houve paralisação de 14 mil empregados e que o movimento se dera em meio às negociações por ocasião da data-base. A resposta das autoridades policiais veio a galope, com a ação da Polícia Civil de Altamira, que já havia detido cinco envolvidos nos atos.

Embora relegue os motivos dos atos de violência a um plano secundário, o Jornal comparou-os aos outros movimentos ocorridos em condições semelhantes nas obras das usinas hidroelétricas de Jirau e Santo Antônio, no Estado de Rondônia.

O Sindicato profissional negou qualquer envolvimento com os atos de violência e afirmava que isso atrapalhava as negociações com a empresa. Segundo o vice-presidente do SINTRAPAV, a discordância residia no reajuste salarial, eis que a reivindicação era de equiparação aos salários e às vantagens asseguradas nas hidroelétricas de Jirau e Santo Antônio.

O sindicalista disse que, nas usinas do rio Madeira, o piso salarial de um ajudante era de R\$906,12, enquanto Belo Monte pagava R\$684,20. “Estamos falando de construtoras que atuam nas mesmas obras. Além disso, boa parte dos trabalhadores de Porto Velho está indo para Altamira, mas é obrigada a aceitar um salário bem menor”.

Outro ponto de muita insatisfação estava na mesa de negociação: a questão da baixada. O descanso ocorria a cada 6 meses e a demanda obreira era que a licença fosse dada a cada três meses. “Essa é a condição que foi garantida nas usinas do Madeira. Não tem por que ser diferente em Belo Monte”, disse o vice-presidente do SINTRAPAV.

A reportagem disse, ainda, que o Sindicato não decretou greve e que a paralisação decorreu de decisão do próprio CCBM por conta da tensão e da insegurança que tomou conta dos canteiros, após os inúmeros atos de violência e a quebra-quebra geral praticada por uma parte dos trabalhadores⁵².

O informativo do MXVPS, de 11 de novembro de 2012, noticiou que os canteiros de Belo Monte foram palco de revolta de operários, em função de problemas trabalhistas, e desacordos com a proposta salarial do Consórcio. Segundo uma liderança dos trabalhadores,

52 A reportagem traz à tona a existência de disputas sindicais pela representação dos trabalhadores em Belo Monte entre o SINTRAPAV, filiado à Força Sindical e o movimento Conlutas, como ocorreu na usina hidroelétrica de Jirau, em Rondônia. O Consórcio, por meio de nota, classificou como “ação orquestrada” os atos de violência e disse que o assunto está sendo investigado pela polícia (ECONÔMICO, 2012).

o Sindicato “anunciou que havia fechado um acordo com o CCBM de aumento de 11% e que em nenhum momento essa proposta foi discutida com as bases, foi um acordo a portas fechadas entre sindicato e empresa, e os operários se revoltaram. Aí houve quebra geral”, disse Emiliano Oliveira⁵³.



Ônibus incendiado (Foto Anderson Barbosa/Folhapress/Veja)

A explosão de violência externou a insatisfação dos trabalhadores em Belo Monte, mas, após esse maremoto, viria um período de relativa quietude. Com o novo acordo coletivo, parte das insatisfações foi amainada e, dessa forma, encerraram-se os protestos operários do ano de 2012.

No entanto, sem uma gestão adequada das relações de trabalho e com a adoção de método coercitivo, como medida para negociar com o operariado, as crises e a insatisfação voltariam a grassar no ano de 2013. Como já abordado, os estudos, para fins de licenciamento, em momento algum vislumbraram o viés dos conflitos trabalhistas nas obras e, secundadas na nossa tradição escravagista, as empreiteiras, aglomeradas em forma de Consórcio para construir Belo Monte, lançavam mão da repressão estatal, com o amplo uso das forças de segurança, para sufocar o movimento do operariado.

Não foi por outra razão que a primeira paralisação do ano de 2013, no Sítio Pimental, onde estava em construção a barragem principal, foi motivada por queixas dos trabalhadores

53 A notícia do MXVPS (2012d) narra o clima de tensão em Belo Monte e que as forças policiais continuavam guardando o canteiro Pimental, principal foco dos atos de violência. O CCBM, dentro da sua política de gestão das crises trabalhistas, nas obras da usina, disse que os trabalhadores deveriam retornar às suas atividades na segunda-feira, sob pena de demissão sumária. “O problema é que Pimental está destruído, não tem como trabalhar. Na prática o canteiro já está em greve. Mas o clima está muito pesado, helicópteros da polícia sobrevoam seguidamente a cidade de Altamira, e estamos sem proteção nenhuma do sindicato”, afirma um trabalhador.

com relação à constante presença de policiais e homens da Força Nacional de Segurança nos canteiros, conforme notícia do Jornal Estadão, de 05 de abril de 2013⁵⁴.

Foi nessa mesma data que o IHU - Unisinos publicou que 5 mil operários do canteiro Pimental decidiram paralisar as atividades, reivindicando o pagamento do adicional de confinamento, no percentual de 40%, equiparação salarial em funções iguais para todos os canteiros da usina e o fim do sistema 5 por 1, em que as folgas caíam em dias aleatórios, com o pagamento de horas extras para os trabalhos realizados aos fins de semana.

O noticiário ratificou as reclamações com relação à alimentação e o constrangimento obreiro com a presença das forças policiais, que agiam como segurança privada do Consórcio. O informativo pontuou que a repressão policial incomodou muito e que os trabalhadores se sentiam em um presídio⁵⁵.

A falta de uma organização interna dos trabalhadores em Belo Monte e a desconfiança do operariado em relação à sua entidade sindical, o SINTRAPAV, gerou disputas pela legitimidade da representação dos trabalhadores, o que ficou muito claro nas paralisações de abril e maio de 2013.

O site UOL, em 05 de abril de 2013, informou que, segundo o Consórcio, o verdadeiro motivo da paralisação fora a disputa sindical pela representação dos 20 mil operários que labutavam em Belo Monte. De um lado estaria o SINTRAPAV e do outro, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Madeira e da Construção Civil de Altamira e Região (SINTICMA), ligado à Central Sindical Popular (Conlutas). O Jornal informa ainda que o SINTRAPAV confirmou o motivo da paralisação, que foi negada pela Conlutas. "Não é guerra de sindicatos, e sim insatisfação dos operários com o SINTRAPAV", disse o representante da Conlutas.

O portal de notícias prosseguiu afirmando que o CCBM admitira que, dos 4.000 trabalhadores em Pimental, no máximo 20% (800) teriam aderido ao movimento⁵⁶, mas que a

54 Além da questão da constante presença das forças policiais, os trabalhadores reclamavam da péssima qualidade da alimentação e reivindicavam o pagamento do adicional de confinamento para os operários alojados no canteiro, equiparação salarial em funções iguais para todos os canteiros da usina e o fim do sistema 5 por 1 em que as folgas caem em dias aleatórios. O Jornal informou que 5 mil operários cruzaram os braços em greve, porém, o Consórcio informa que a paralisação foi motivada pela invasão de pessoas estranhas ao trabalho e que somente reconheceu o SINTRAPAV como legítimo representante para fins de negociação (ESTADÃO, 2013).

55 A presidente do Sindicato da Construção Leve de Altamira, Maria Serafim denuncia "que na última demissão de 80 operários [no final de 2012], quem trouxe a lista de nomes foi a Força Nacional de Segurança". Os demitidos teriam sido delatados por um espião contratado pelo CCBM para monitorar operários e, posteriormente, o Movimento Xingu Vivo para Sempre. Depois de descoberto no final de fevereiro, o funcionário do CCBM, que recebia R\$ 5 mil pelos serviços de espionagem, afirmou que as informações colhidas por ele eram disponibilizadas para a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN (IHU, 2013).

56 Embora o próprio CCBM admita o movimento, o vice-presidente do SINTRAPAV, Roginel Gobbo, disse

obra continuara funcionando normalmente e que a diminuição do ritmo fora consequência de medidas preventivas de segurança.

Não obstante a refrega sindical, as paralisações prosseguiram e, consoante informou o Portal G1 Pará, em edição do dia 08 de abril de 2013, 10 mil operários fizeram protestos por melhores condições de trabalho e maiores salários. Os operários também reclamaram que estavam sofrendo retaliações por causa do movimento de greve. "Do Maranhão eu vim aqui morrer de fome. Não tomei café ainda. Passamos a noite inteira aí, não deixam a gente entrar e ameaçam a gente direto, nossos companheiros aí. E ninguém faz nada pela gente, isso é um absurdo, rapaz", denunciou um trabalhador⁵⁷.

O Consórcio manifestou-se dizendo que todos os pontos negociados no último acordo coletivo, ocorrido em novembro de 2012, estariam sendo cumpridos integralmente e que trataria de todas as questões, em relação às quais os trabalhadores protestaram.

Em publicações nos dias 18 e 20 de abril de 2013, por intermédio do blog Domonjn, o MXVPS denunciou que a presença da Força Nacional de Segurança, enviada pelo Governo Federal, tinha o objetivo de reprimir e operar a demissão de trabalhadores que faziam greve de maneira pacífica, ocasião em que 450 operários foram sumariamente demitidos. A publicação continuou dizendo que se tratara de mais um episódio de perseguição ao direito democrático de organização e mobilização dos trabalhadores. A intenção de reprimir o movimento de trabalhadores já não era mais nem disfarçada, como demonstrou o Consórcio, ao justificar a presença da Força Nacional de Segurança exatamente para coibir o constitucional direito de greve⁵⁸.

A nota do Movimento Xingu Vivo Para Sempre terminou por afirmar ser vergonhoso imputar às vítimas, que somente lutavam pelos seus direitos, que estavam sendo violados, o papel de bandidos e que não aceitariam que recursos públicos fossem gastos para serem

que não há qualquer paralisação nos canteiros, muito menos uma lista de reivindicações. "Nem poderíamos fazer tais reivindicações, porque acabamos de sair da nossa data base, que é em novembro. Claro que, como de hábito em obras de grande porte, há sempre algumas reivindicações e pedidos sendo feitos", disse. De acordo com o CCBM, mesmo que houvesse interesse em negociar, a negociação jamais poderia ser feita com a Conlutas, pois a entidade "não tem a menor legitimidade para falar em nome dos trabalhadores ligados à obra". A legitimidade - argumenta o CCBM - pertenceria exclusivamente ao SINTRAPAV (UOL, 2013).

57 O globo (2013) confirma a constante presença do aparato estatal de segurança, porquanto diz que "a Força Nacional reforçou a segurança nos canteiros da usina. As rondas foram intensificadas na área de concentração dos grevistas. No último final de semana houve princípio de tumulto durante um protesto. Um grupo de trabalhadores fez uma marcha na estrada vicinal que dá acesso ao sítio Canais, que não aderiu ao movimento, e foram impedidos de passar pelos homens da Força Nacional, que formaram um cordão de isolamento. Houve discussão entre sindicalistas e policiais".

58 A publicação do MXVPS foi uma resposta a uma nota à imprensa do CCBM para justificar a presença da Força Nacional de Segurança em Belo Monte que decorreu das inúmeras invasões, depredações e incêndios praticados por ONG, indígenas e membros de instituições sindicais que sequer teriam poder legal para representar os trabalhadores (MONBLOG, 2013).

atacados e reprimidos por militares e policiais, quando somente exigiam o cumprimento da lei.

Em 19 de setembro de 2013, o portal de notícia do G1 Pará informou que aproximadamente 10 operários haviam sido demitidos, após realizarem uma paralisação. Os trabalhadores prestavam serviços no sítio Pimental e alegavam ter sido expulsos do canteiro, sem que ao menos que lhes tivesse sido oportunizada a possibilidade de recolher seus pertences.

Segundo a reportagem, as demissões teriam ocorrido depois que os trabalhadores se concentraram em frente ao Sítio Pimental e fizeram reivindicações por melhores condições de trabalho, fato que teria ocorrido no dia 18 de setembro de 2013. A fala de um dos trabalhadores ouvidos pelo portal de notícias ratifica o *modus operandi* do CCBM de lidar com as demandas do operariado. “Demitiram a gente de uma hora para outra, não deixaram nem a gente pegar nossas roupas. Disseram: ‘para o sítio vocês não voltam mais não’. Ficou lá roupa, documento, tudinho. Eles disseram que vão trazer, estamos esperando”, declarou um dos trabalhadores demitidos⁵⁹.

Cabe ressaltar que a data-base, período de repactuação do acordo coletivo da categoria dos trabalhadores da usina de Belo Monte era primeiro de novembro e com a sua chegada, as queixas e demandas afloraram, com a deflagração do movimento grevista que levou, inicialmente, à paralisação de 6 mil operários no Sítio Pimental, conforme noticiou o G1 Pará, de 12 de novembro de 2013.

De acordo com a notícia, os operários do Sítio Belo Monte aderiram à paralisação iniciada no sábado (09) no Sítio Pimental e reivindicavam negociação direta, sem a intermediação do sindicato que os representava, o que revelava a permanente desconfiança dos trabalhadores em relação à entidade sindical que, por força de Lei, detém a legitimidade para representá-los nos acordos coletivos⁶⁰.

Acompanhando os desdobramentos do movimento paredista em Belo Monte, o

59 Novamente a coerção policial aparece como medida para conter as reivindicações dos trabalhadores, pois a reportagem afirma que “durante o protesto, homens da Força Nacional usaram balas de borracha para dispersar os funcionários. Um dos operários, Josivan Pereira, foi atingido por um dos tiros, e ele conta como tudo aconteceu. ‘Eles atiraram eu descendo do ônibus. Eles correram e atiraram em mim. Eu não sei por que, eu estava saindo, indo pegar o ônibus para ir embora e eles foram atirar, não tinha nada a ver’, conta Pereira”. Procurada para falar acerca do ocorrido, a empresa tratou as dispensas como algo comum, sem relação com os pleitos que paralisaram as obras e “que é comum ocorrerem demissões em grandes obras como a de Belo Monte e que todos os trabalhadores terão os seus direitos garantidos” (G1, 2013a).

60 O noticiário ainda diz que o Consórcio Construtor de Belo Monte não informou o número total de empregados que pararam as atividades, conquanto admitisse o movimento grevista. Asseverou que a produção estava normal nos Sítios Canais e Diques, Bela Vista e Infraestrutura e que iria se reunir com o SINTRAPAV, para uma rodada de negociações (G1, 2013b).

mesmo portal de notícias informou, em 13 de novembro de 2013, que os operários do Sítio Belo Monte retomaram parte das atividades. Na ocasião, em nota, o CCBM, diz a reportagem, admitiu que, aproximadamente, 14 mil operários paralisaram as atividades e que estava negociando com o SINTRAPAV⁶¹.

O portal, no dia 15 de novembro de 2013, comunicou que a Justiça do Trabalho proibira que os operários bloqueassem o portão de acesso ao sítio Belo Monte e que, para garantir o cumprimento da decisão, a Força Nacional e soldados da Polícia Militar foram convocados para reforçar a segurança no local. O portal de notícias disse, ainda, que um grupo de trabalhadores fez um protesto, no portão, afirmando que alguns deles haviam sido demitidos (G1, 2013d).

O Jornal Liberal, pertencente ao mesmo grupo de comunicação, no mesmo dia 15 de novembro, trouxe mais detalhes sobre a questão da proibição de bloqueio. Conforme a reportagem, os operários em greve, desde o início da semana, interditaram a entrada do canteiro como forma de pressionar a empresa à negociação.

O Consórcio obteve, na Vara do Trabalho de Altamira, uma decisão liminar que obrigava a liberação do portão para o livre acesso de operários e veículos. A empresa, em nota, informou que, alguns operários, já havia retornado ao serviço e convocara os demais a voltarem aos seus postos de trabalho. Finalizou com a notícia de que o acordo coletivo de trabalho ainda não fora fechado.

O Jornal Liberal de 28 de novembro de 2013 informou que mais de 20 mil operários estavam em greve em Belo Monte e que o Consórcio Construtor oferecera uma contraproposta de reajuste salarial de 11%, aumento do vale-refeição para R\$ 260,00 e redução de seis para três meses do período de primeira baixada para os trabalhadores que eram de outras regiões do país⁶².

Em 29 de novembro de 2013, o G1 Pará informou que, após a assembleia geral, os operários decidiram voltar ao trabalho em Belo Monte, colocar um fim à greve que mobilizara mais de 27 mil trabalhadores e ocorrera por conta das negociações para entabular

61 A reportagem identifica um problema presente nas relações trabalhistas na usina de Belo Monte: a insatisfação e a desconfiança dos operários com a atuação de sua entidade sindical, pois um dos pleitos era que a negociação fosse realizada de maneira direta com os trabalhadores. Além disso, demandavam, dentre outras coisas, plano de saúde e reajuste salarial. "Toda a categoria está com os salários rebaixados e defasados. É a obra que mais dinheiro recebe do Governo Federal, construindo obras milionárias a preço de reais, como o nosso salário de R\$ 676", complementou Adailton Tereira, representante da comissão dos trabalhadores (G1, 2013c).

62 O telejornal ainda noticiou que o sindicato está convocando os operários para uma assembleia a fim de decidir sobre a proposta do Consórcio. Caso o impasse persistisse, seria instaurado o dissídio coletivo de greve, levando a disputa sobre os termos da negociação para ser solucionada por sentença normativa pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (G1, 2013e).

o novo acordo coletivo.

Os trabalhadores aceitaram a proposta da empresa, que incluía o reajuste salarial de 11%, aumento da cesta básica para R\$260, recesso de 15 dias no fim daquele ano e diminuição no período de "baixada" de 180 dias para 90 dias, entre outros pontos. Os dias paralisados não seriam descontados, caso os operários retornassem ao trabalho ainda na sexta-feira (G1, 2013f).

Dessa forma teve termo a agitação operária em Belo Monte, no ano de 2013. O que se percebe, em relação aos pontos em que os trabalhadores obtiveram avanços, é que se tratam de pautas, em sua maioria, econômicas, como o reajuste salarial e o aumento do valor da cesta básica. A exceção da reivindicação histórica de diminuição do período de baixada, de 180 para 90 dias, não houve nenhum avanço significativo em relação às condições do ambiente de trabalho, tampouco quanto à representação dos trabalhadores, de modo a empoderar o operariado.

Embora reconheça que as negociações atenderam uma boa parte das demandas do operariado, Sena (2014) identifica que a questão da precariedade das condições de trabalho sequer fora objeto de qualquer avença coletiva, de modo que os pontos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores continuaram sem solução em Belo Monte.

Insta salientar que o ano de 2013, conforme previsto no Estudo Prévio de Impacto Ambiental e no Relatório de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA, era aquele em se daria o maior pico de postos de trabalho na construção da usina e que, doravante, paulatinamente, esse quantitativo tenderia à diminuição.

Na medida em que o número de trabalhadores foi minorando, a agitação dos operários por melhores condições de trabalho foi rareando. Assim, os anos seguintes aos três primeiros de início da obra experimentaram uma conformação dos movimentos reivindicatórios ligados às questões trabalhistas, praticamente se encerrando o ciclo de grandes manifestações operárias.

Podem-se especular diversas variáveis que contribuíram para o conformismo dos obreiros. Como já mencionado, a diminuição da quantitativo de trabalhadores pode ser uma delas. Se havia empregados a serem dispensados, decerto que a empresa, identificando as lideranças do movimento, dentro de sua política de afastar qualquer manifestação de insatisfação, optou por dispensar os trabalhadores que canalizavam essas insatisfações.

Outro possível fator que se pode levantar, como justificativa para o término dos movimentos operários de monta em Belo Monte, foi a forte repressão exercida, tanto pelo

empregador, com a dispensa sumária e inapelável de qualquer trabalhador envolvido com as manifestações por melhores condições de trabalho, quanto pelos órgãos estatais, principalmente as forças de segurança, como as polícias civil e militar e a Força Nacional.

Não se pode perder de vista, dentro desse mecanismo repressivo estatal para sufocar os movimentos reivindicatórios, a atuação do Poder Judiciário por intermédio de decisões extremamente rigorosas, tomadas pela Justiça do Trabalho, como a imposição de multas astronômicas e a concessão de interdito proibitório que, no fundo, acabaram por asfixiar, no nascedouro, qualquer ação coletiva dos trabalhadores, mesmo aquelas capitaneadas pelo seu legal representante, o SINTRAPAV.

O próprio governo federal mantinha, constantemente, um representante do alto escalão espreitando o movimento de trabalhadores e, até mesmo participando de reuniões promovidas por conta dos movimentos paredistas. É certo que o governo tinha interesse em finalizar a obra a todo o custo e o mais rápido possível; por conseguinte, paralisações promovidas por operários, denunciando as péssimas condições de trabalho, não calhavam para uma administração que dizia representar os trabalhadores.

Outra hipótese é a de que, com o avanço da obra, a infraestrutura foi, gradativamente, melhorando e isso propiciou o oferecimento de circunstâncias menos agressivas de trabalho e, provavelmente mais conforto, porquanto o serviço mais difícil, pesado e com menos condições já havia sido ultrapassado nas etapas anteriores.

Uma questão também que pode ter contribuído para a redução da agitação trabalhista em Belo Monte, foi que as pautas mais imediatas e aquelas que diziam respeito ao viés econômico foram parcialmente atendidas pelo Consórcio e isso, de certa forma, aplacou as revoltas operárias.

Por derradeiro, mas não menos importante, é que as paralisações promovidas pelo operariado na busca por melhores condições de trabalho, aliadas a outras manifestações de movimentos sociais, de indígenas e de organizações que se opunham à construção da usina, já estavam afetando o cronograma da obra e era necessário responder, com outra estratégia a essas interrupções.

Em notícia do dia 17/06/2014, o portal de notícias do G1 Globo, trazia, em sua manchete, que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - analisava pedido para adiar a entrada em operação da usina de Belo Monte. Segundo a reportagem, a Norte Energia, responsável pela operação da usina, afirmava que invasões e paralisações levaram ao atraso e, caso aprovado, o cronograma da hidroelétrica poderia ser retardado em um ano.

O noticiário citou uma nota da Norte Energia que relacionava uma série de eventos que levaram ao pedido de adiamento da data de entrada em operação de Belo Monte. Foram bloqueios aos acessos dos sítios, invasões dos canteiros, paralisações de empregados e liminares da Justiça Federal concedidas em ACPs movidas pelo Ministério Público Federal contra a obra, que resultaram na perda da janela hidrológica do período de seca, nos anos de 2011 e 2012, fundamental para a execução dos serviços que envolvem movimentação de terra.

Em razão dessa situação, a primeira fase de desvio do rio Xingu teve um atraso de 13 meses. “A primeira fase do desvio do rio Xingu, programada para dezembro de 2011, só ocorreu em janeiro de 2013, o que veio a comprometer o andamento das obras do Sítio Pimental, fundamentais para a formação do reservatório principal”, diz a nota do consórcio⁶³.

Em reportagem datada de 28 de maio de 2013, a Empresa Brasileira de Notícias - EBC - informou que o Consórcio Construtor Belo Monte contabilizava 92 dias de paralisações por causa de protestos. A notícia refere-se à ocupação do canteiro por indígenas da etnia *mundurucu*, que protestavam contra a construção da usina.

Segundo a EBC, o Consórcio dizia que, dos 92 dias de paralisações, 66 ocorreram por invasões de organizações não governamentais e de indígenas contrárias ao empreendimento. A notícia ainda dá conta que os demais 26 dias de paralisações foram provocadas por questões trabalhistas.

Esse dado nos dá uma dimensão da importância das relações laborativas na construção da usina, pois revelam que, ainda no mês de maio de 2013, sem contabilizar a greve de novembro do mesmo ano, por ocasião da data-base, precisamente, 28,26% dos dias parados em Belo Monte decorreram de questões trabalhistas.

Ou seja, quase 30% do tempo de paralisação ocorridas não foram movidos por opositores da construção da usina, ao contrário, pois a obra permitiu o acesso de emprego aos trabalhadores. As paralisações eram por melhores condições de trabalho, revelando o grande problema interno, da gestão da mão de obra, em empreendimentos do porte de Belo Monte, especialmente na Amazônia.

A EBC informa que os operários manifestaram desagrado às paralisações promovidas por organizações não governamentais e por indígenas. “Ao ser obrigado a parar suas atividades, o trabalhador diminui sua produtividade. Isso resulta também em menos horas

⁶³ A reportagem é ultimada com a informação de que o investimento estimado na usina é de R\$28,9 bilhões, bem como que a hidroelétrica teria potência de 11.233 MW, além de gerar 4.571 MW médios, sendo que a previsão mais recente era de que entraria em operação no mês de fevereiro de 2015. Já a conclusão das obras estava prevista para janeiro de 2019 (G1, 2014).

extras e menos ganhos. Isso incomoda muito o trabalhador e pode, sim, resultar em conflito com os invasores”, alerta o presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada - FENATRACOP, Wilmar Santos⁶⁴.

Em 12 de janeiro de 2014, o grupo de comunicação Folha de São Paulo, por intermédio da TV Folha, levou ao ar um especial, denominado “A Batalha de Belo Monte” (2014), em que revelou detalhes sobre a construção da hidroelétrica. O documentário faz um histórico da barragem, desde a oposição dos índios à sua construção, nos anos 1980, até as inúmeras disputas que envolveram a polêmica obra.

Boa parte da obra audiovisual é dedicada às questões trabalhistas, com a apresentação de números coletados em pesquisa junto ao operariado. Dentre as imagens marcantes, chama a atenção a enorme fila que se formava, em dias de pagamento, o que já fora objeto de reclamação dos trabalhadores em um dos levantes ocorridos em Belo Monte. O risco de assaltos era uma constante.

Depois de enfrentarem a longa espera, verdadeiro calvário, para perceberem o salário mensal, muitos operários precisavam encarar outra demora no banco, para enviarem dinheiro às suas famílias. Um trabalhador relatou que, ao largar o serviço às 17h do dia anterior ao pagamento, deslocava-se imediatamente para guardar lugar, passando a noite inteira na fila.

No dia seguinte, após receber a remuneração, ainda teve que levar horas para enfrentar nova demora na fila do banco para depositar dinheiro para os filhos. “A empresa tem que ter respeito pela gente”, declara um operário, desabafando sobre como os trabalhadores eram tratados em Belo Monte.

A única psiquiatra de Altamira, Renata Lourenço, que atendia os trabalhadores, relata no documentário que

“Os pacientes [os operários] se sentem desamparados pela empresa em que vieram trabalhar. Eles vêm com um pensamento, uma expectativa, que vai ser de uma forma, chega aqui algumas coisas decepcionam, algumas coisas mudam, na metade do caminho e eles não se sentem amparados, principalmente aqueles que vêm sozinhos. Parece que é linha dura, pelo menos é isso que os pacientes têm me passado. Se sentem sobrecarregados, se sentem não reconhecidos” (A BATALHA, 2014).

64 O líder sindical manifesta preocupação com as invasões que, aliadas à falta de condições adequadas de trabalho e aos baixos salários, poderiam fermentar um conflito sem precedentes. “Afirmo categoricamente: esta será uma tragédia anunciada. O governo sempre soube que esta é uma obra polêmica e, mesmo assim, está adiando a solução de um problema, porque sempre soube que o movimento social não quer conversar. O governo tinha de impedir a entrada dos invasores e, nos casos em que a invasão já tenha ocorrido, tem de impedir a entrada de suprimentos [...] E, se considerarmos a falta de condições adequadas de trabalho e os baixos salários oferecidos pela empresa, temos todos elementos para um conflito ainda maior”, disse o sindicalista (EBC, 2013).

Do depoimento acima, é possível traçar um paralelo com os trabalhadores vitimados pela nefasta prática do trabalho escravo moderno, pois os empregados são iludidos com promessas de bons cargos e salário, pelos intermediadores de mão de obra, os famosos “gatos”, para irem trabalhar nos rincões da Amazônia e, quando chegam aos locais, as condições mudam completamente⁶⁵.

Outra questão muito clara, na obra documental, era o regime de confinamento a que estavam submetidos os trabalhadores. O mesmo operário que dormia na fila para receber o salário e dizia que a empresa tinha que ter mais respeito, admite que para ele “os alojamentos são bons, são ótimos, têm ar condicionado, mas não têm liberdade para vir a hora que eu quiser vir para a cidade, tem que ter a hora para sair e para voltar”, como informou em depoimento.

Portanto, a queixa identificada pela reportagem, que pode explicar parte do descontentamento dos trabalhadores e as inúmeras rebeliões ocorridas, era o sistema de confinamento, pois os operários estavam sujeitos a rígidos padrões de controle de horários e de seu tempo livre, porquanto não podiam sair a hora que quisessem dos alojamentos, mesmo que estivessem em períodos de folga.

O regime de enclausuramento, como queixa obreira, foi facilmente, nos atendimentos que realizados com os operários. As consequências desse sistema são mencionadas pela médica, no mesmo documentário, ao dizer que

“Eu acredito que o confinamento é um fator de stress e como fator de stress pode desencadear transtornos mentais, ele prejudica a saúde mental, isso em qualquer contexto, em qualquer ambiente, e aqui a gente nota que os trabalhadores têm esse confinamento e vêm mais de fim de semana para a cidade e aí, isso, eles vêm para cidade com aquela angústia, com aquela sensação de tá lá preso o tempo todo, só trabalha e tem que estar dez horas no alojamento e chegam aqui (na cidade) e querem extravasar” (A BATALHA, 2014).

O delegado Cristiano Marcelo do Nascimento, superintendente da Polícia Civil em Altamira, ouvido no documentário, reporta o transbordamento das frustrações obreiras nos fins de semana, sem associá-lo diretamente ao regime de trabalho, declarou que

65 Os empreiteiros ou intermediadores de mão de obra deslocam-se, normalmente, aos municípios mais vulneráveis do país, onde grassa a pobreza e a oferta de emprego é rarefeita. Aproveitando-se dessa situação, semeiam promessas de excelentes ganhos e boas condições de trabalho aos desempregados para que se desloquem em empreitadas a serem realizadas nos recônditos da Amazônia. Quando lá chegam, os trabalhadores percebem que os ganhos e as boas condições não passavam de um ardid. “A falta de oportunidades faz com que trabalhadores sejam atraídos por falsas promessas de emprego e melhores condições de vida, que os levam para situações que se assemelham àquelas vividas pelos escravos nos primórdios desta nação” (BRANDÃO; ROCHA; 2013, p. 197).

“Questões que envolvem a segurança pública, nós tivemos um aumento significativo em decorrência do aumento populacional, principalmente no final de semana, em especial no domingo, que é o dia de folga dos operários...a maioria, que se encontra alojado nos canteiros de obra, eles descem aqui para o município de Altamira, que é o que tem melhor estrutura e, em razão de algum desentendimento, quase todos motivados por questões de ingestão de bebida alcoólica, acabam por cometer agressões, às vezes, até esfaqueamento e alguns homicídios que são registrados no município” (A BATALHA, 2014).

O documentário informa que eram descontados R\$30,00 na folha de pagamento para aqueles operários que queiram usufruir dos equipamentos de recreação existentes nas dependências dos alojamentos. Pontua, ainda, que a última paralisação por melhores condições de trabalho ocorrera em novembro de 2013.

A reportagem esclarece que a população de Altamira saltou de 100 mil, no censo demográfico de 2010, para 140 mil pessoas em 2013 e que, para obter a licença de operação a Norte Energia, vencedora do leilão para operar Belo Monte, deveria cumprir dezenas de ações de cunho social e ambiental, em um investimento de R\$5 bilhões. Muitas obras de infraestrutura que equiparariam a cidade para o aumento populacional estavam atrasadas, com a notória saturação dos serviços públicos.

Segundo os dados do Datafolha, da Folha de São Paulo (2014), em outubro de 2013, a obra atingiu o pico de contratações com 25 mil operários⁶⁶, sendo que 87% eram homens e 71% tinham menos de 39 anos. Desse quantitativo, 54% eram de origem do próprio estado do Pará, com 30% da região de Altamira. Chama a atenção para o fato de o Maranhão possuir 18% da quantidade de operários em Belo Monte e que 28% eram egressos de outros estados⁶⁷.

Apesar de todas as reclamações, segundo dados da mesma pesquisa, exibidos no especial da TV Folha, 88% dos trabalhadores aprovavam a construção da usina hidroelétrica de Belo Monte⁶⁸ e 57% se diziam muito satisfeitos com as condições de trabalho e 64% as

66 A pesquisa aponta, ainda, que três quartos dos mais de 5.600 municípios brasileiros têm população menor que o exército de operários que labutam na construção da usina, a nos dar conta do que já mencionamos como sendo uma “cidade privada”, porquanto os canteiros de Belo Monte reuniam um quantitativo de pessoas muito superior a maioria dos municípios brasileiros (FOLHA DE SÃO PAULO, 2014).

67 A reportagem aponta, portanto, que “mais de dois terços dos trabalhadores vêm de fora de Altamira. O distanciamento da família é agravado pelo fato de nos canteiros só haver sinal da operadora Oi, que tem entre seus controladores a Andrade Gutierrez, líder das empreiteiras do CCBM (que conta ainda com Odebrecht e Camargo Corrêa). Quem tem celular de outras operadoras pena para falar com a mulher e os filhos. Os mais persistentes descobriram que há vestígios de sinal no morro da caixa-d’água perto do alojamento Canais, onde podem ser vistos com o aparelho amarrado em estacas fincadas no chão” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2014).

68 Entre os residentes em Altamira, esse contingente cai para 57% e é clara a percepção de que “o principal aspecto positivo da obra está na geração de empregos (apontada por 66% dos moradores), mas também de que esse benefício seria ser efêmero: 44% dizem acreditar que a cidade ficará pior quando terminar a

classificavam como ótimas ou boas. Mesmo assim, havia 170 pedidos de demissão todos os dias em Belo Monte.

Outro dado, relativo à ocupação da cidade pelos trabalhadores de outras regiões, era que dois de cada três operários trabalhavam em Belo Monte há menos de um ano, revelando intensa rotatividade da mão de obra. Desses, pelo menos a metade não pretende ficar, instalou-se no local apenas em busca do emprego e partiria assim que fosse demitido. Houve ainda uma informação com relação à experiência, pois 38% já haviam trabalhado em outras barragens.

Alguns dos problemas trabalhistas de Belo Monte desaguaram na Justiça do Trabalho. Operários que labutaram na obra, quando retornaram para seus locais de origem, acionaram o Consórcio por questões relacionadas às condições vivenciadas na construção da usina hidroelétrica.

O método utilizado pela empresa, de demitir sumariamente empregados que participavam de manifestações exigindo melhores condições de trabalho e de salários, além de mais segurança, foi objeto de demandas judiciais que chegaram até ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Em decisão unânime da 8ª Turma, o Tribunal condenou o Consórcio Construtor de Belo Monte a indenizar um trabalhador demitido por participar de movimento grevista por melhores condições de trabalho.

RECURSO DE REVISTA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEGURANÇA DO EMPREGADO. DISPENSA EM DECORRÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA. VALOR ARBITRADO. O Regional concluiu que o reclamante faz jus a indenização por danos morais postulada, tanto pelo abalo moral sofrido em razão de uma invasão indígena em que ficou refém junto com outros trabalhadores na área conflituosa, quanto pela dispensa em virtude de ter participado de movimento grevista. Quanto à invasão indígena, asseverou que o reclamado foi negligente ao não assumir os riscos do negócio e garantir a segurança adequada a seus trabalhadores e, em relação à dispensa do reclamante, consignou ter ficado comprovado que o reclamado rescindiu o contrato de trabalho de muitos empregados (inclusive do reclamante) após a participação deles em movimento grevista por melhores condições de trabalho. Diante do quadro fático delineado pelo Regional, insuscetível de reexame nesta instância superior, nos termos da Súmula 126 do TST, descabe cogitar de ofensa aos arts. 5º, X, da CF e 186, 187 e 927, parágrafo único, do CC. Por outro lado, o arbitramento do valor da indenização por dano moral em R\$30.000,00 se revela excessivo em face dos fatos que ensejaram a condenação, razão pela qual deve ser reduzido para R\$5.000,00 em observância à extensão do

construção, parcela quase igual à dos que dizem que ficará melhor (43%). Não por acaso, o mesmo número (43%) dos que acreditam que a Norte Energia só estava cumprindo parcialmente as prometidas melhorias e compensações para Altamira” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2014).

dano e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos dos artigos 944 do Código Civil e 5º, V, da CF. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido. Processo nº TST-RR-684-91.2013.5.08.0010. 8ª Turma. Relator Ministro Dora Maria da Costa. Publicado DEJT 12/06/2015⁶⁹ (BRASIL, 2015).

Utilizando os mesmos parâmetros, inclusive quanto ao valor da indenização e dos fatos ensejadores da ação judicial, em decisão similar, a 5ª Turma do mesmo Tribunal Superior do Trabalho, novamente condenou, em agosto de 2017, nos autos do processo TST-RR-10638-67.2013.5.08.0009, relatado pelo Ministro João Batista de Brito Pereira, o Consórcio Construtor de Belo Monte a indenizar por dispensa discriminatória um operário demitido pelo simples fato de participar de movimento reivindicatório⁷⁰.

Conquanto em ambos os casos o valor da indenização tenha sido consideravelmente reduzido, porquanto o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tenha fixado o seu valor R\$ 30.000,00, enquanto o Tribunal Superior do Trabalho a minorou para R\$ 5.000,00, restou claro o *modus operandi* que o Consórcio utilizava para tratar os operários que resolviam se envolver em postulações por melhores condições de trabalho.

Não foi sem motivo que, em outro processo que tramitou perante a Justiça do Trabalho do Piauí, a desembargadora relatora, Enedina Maria Gomes dos Santos, frisou em seu voto que a intenção do Consórcio “com as demissões de todos aqueles que participaram da greve naquele período foi de reprimir a manifestação legítima dos trabalhadores por melhores condições salariais⁷¹”.

Um elenco de hipóteses pode ser ventilado para identificarmos as revoltas operárias em Belo Monte, mas certamente a falta de condicionantes acerca das relações e do meio ambiente do trabalho, quando do processo de licenciamento, teria evitado parte delas e minimizado os impactos de implantação da maior hidroelétrica genuinamente nacional no

69 Nos autos do processo, o trabalhador narra que foi coagido por colegas a fazer parte de um movimento grevista e que, numa caminhada até Altamira (PA), foram parados pela Força Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, que os fotografou e levou de volta ao alojamento e logo em seguida foi demitido junto com outros dois mil trabalhadores (BRASIL, 2015).

70 Segundo narra o obreiro, “sempre que havia alguma situação caótica”, a empresa cortava a comunicação dentro da obra e os aparelhos celulares ficavam sem sinal, “impedindo os trabalhadores de ter qualquer comunicação com o mundo exterior, e, sem dúvida, agravando o estado de pânico e incerteza”. Dias depois, houve uma “manifestação violenta” de trabalhadores, e os que tentaram sair foram barrados pela Força Nacional, que tomou os crachás e os obrigou a ficar em fila “para que fossem fotografados, como se criminosos fossem”. Depois de retornar ao alojamento, foi demitido imediatamente e, em seguida, colocado num ônibus para Belém, sua cidade de origem. O acórdão da 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em linhas gerais, é bastante semelhante a decisão anterior (BRASIL, 2017).

71 Nos autos do processo 0000186-68.2014.5.22.0107, que tramitou originalmente na Vara do Trabalho de Oeiras, no Estado do Piauí, cidade de origem do empregado, o trabalhador conseguiu a reversão da dispensa por justa causa pelo fato de ter participado do movimento reivindicatório por melhores condições salariais e de trabalho (PIAUI, 2014).

coração da Amazônia brasileira.

Ainda que o empreendimento também não tenha entregado outras exigências feitas no processo de licenciamento, a falta de uma visão holística acerca do meio ambiente desencadeou parte das revoltas que poderiam facilmente ter transbordado para consequências imprevisíveis, como vaticinou, em certa ocasião, o vice-presidente do Sindicato de Trabalhadores.

A seguir, veremos que o licenciamento das grandes obras na Amazônia não pode prescindir do fator trabalho, nem ignorar ambiente que o envolve, seja porque o meio ambiente do trabalho é um dos aspectos do meio ambiente em geral, seja pelas condições, muitas vezes inóspitas, a que estão submetidos os operários que se lançam a trabalhar nos rincões da maior floresta tropical do mundo.

6 MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Como já foi abordado de soslaio, uma das vertentes ambientais que deve ser contemplada no processo da concessão de licenciamento para investimentos e empreendimentos, com potencial danoso, é o meio ambiente do trabalho, como parte integrante do meio ambiente em geral.

Neste capítulo derradeiro, vamos explorar um pouco mais a relação simbiótica, que deveria ser regra, entre o licenciamento e o meio ambiente do trabalho, com o objetivo de propor o aperfeiçoamento do processo de concessão de licenças para empreendimentos potencialmente danosos. A feição trabalhista não pode ser olvidada, quando se aborda a questão do meio ambiente, mormente no processo de licenciamento, sob pena de se confinar o meio ambiente a uma visão acanhada e estreita.

O meio ambiente do trabalho deve ser um dos aspectos a ser estudado, aquilatado, debatido por especialistas e discutido com a sociedade e órgãos que detêm expertise no assunto, tanto como fazem outras instituições que intervêm na defesa da fauna, da flora, das comunidades tradicionais, dos indígenas, do patrimônio cultural, etc., quando do processo de licenciamento, a fim de que também sejam impostas condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias, tais quais aquelas que são exigidas para outras áreas, com o fito de construir a visão holística de meio ambiente, de modo que não se repitam os acontecimentos recentes, nas grandes obras ocorridas na Amazônia, como na construção das usinas hidroelétricas de Jirau e Belo Monte.

Como já deixamos tracejado em linhas atrás, o meio ambiente do trabalho é apenas uma das facetas do meio ambiente, de uma miríade de aspectos que lhe são ínsitos. É certo, porém, que, ainda hoje, teima-se em lançar mão de um viés reducionista do conceito de meio ambiente, olhando-se tão somente para uma noção de equilíbrio ecológico, como tem ocorrido no processo de licenciamento ambiental.

É claro que essa visão guarda em si uma opção política, pois, ao se tentar identificar o meio ambiente em sua faceta exclusivamente física e natural, reduz-se, sobremaneira, a questão da necessidade de prevenção dos impactos, principalmente se considerarmos as exigências do processo de licenciamento, seguidas vezes tidas como dispendiosas, burocráticas e complexas para os empreendedores.

No entanto, ainda que se queira escamotear o meio ambiente do trabalho como aspecto essencial a ser analisado no processo de licenciamento, não se pode negar que há uma clara opção do legislador constituinte nesse sentido (art. 200, inciso VIII), conforme já

assentado em diversos momentos deste trabalho.

Maranhão (2017), secundado na Carta Política de 1988, identifica, pelo menos, quatro dimensões do meio ambiente: o natural, o artificial, o cultural e o laboral (art. 182, 200, inciso VIII, 216 e 225).

De outro lado, Ferreira e Fiorillo (2018) compreendem o meio ambiente como um conceito jurídico indeterminado, porquanto regido por inúmeros princípios, diretrizes e objetivos. Embora proponham divisões que busquem facilitar a identificação de atividade degradante e do bem agredido, alertam que essa segmentação não pode ser estanque, de modo a isolar cada uma de suas facetas, o que poderia configurar claro empecilho à defesa da proteção ambiental como um todo. Identificam os seguintes aspectos do meio ambiente: natural, cultural, artificial e do trabalho e da saúde ambiental.

Não é por outro motivo que Silva (2011), ao conceituar meio ambiente, assevera que é “a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente, compreensiva dos recursos naturais e culturais”. Além de trabalhar com os aspectos natural, cultural e artificial do meio ambiente, reconhece também o aspecto do meio ambiente do trabalho, muito embora o classifique como uma subespécie do artificial. O autor, como temos defendido ao longo deste trabalho, reconhece, ancorado em Franco Giampietro, que

A proteção da segurança do ambiente de trabalho significa proteção do ambiente e da saúde das populações externas aos estabelecimentos industriais, já que um ambiente interno poluído e inseguro expõe à poluição e insegurança externa (2011, p. 24).

Logo, é possível concluir que a aparente fronteira entre população interna, de trabalhadores, e externa, formada pelo restante da comunidade, é meramente didática, porquanto, muitas vezes, aqueles compõem esta e vice-versa, em uma relação de interação permanente. Com efeito, o meio ambiente do trabalho não pode ser dissociado do meio ambiente em geral, mesmo porque o ser humano trabalhador também é cidadão, consumidor, nativo, quilombola, indígena, residente dos arredores das fábricas, sofrendo influência direta e influenciando o meio ambiente do trabalho.

A necessária integração do homem com o meio ambiente é fator imprescindível à saúde e segurança de todos. Viver e trabalhar em ambiente saudável são condições para uma melhor qualidade de vida. A

importância do meio ambiente traz a inquietante questão sobre sua proteção e preservação, enfatizando o atual posicionamento de empresários, trabalhadores e do próprio Estado.

[...]

Em razão de fatores variados, a relação de homem e meio ambiente do trabalho reflete na relação homem e meio ambiente de vida, daí a relevância da análise do papel do meio ambiente do trabalho nos três níveis de mão-de-obra: no setor primário, secundário e terciário. [...]. Conhecer as condições do meio ambiente do trabalho, dir-se-á o mesmo que conhecer as perspectivas de vida e saúde no meio ambiente em geral (MORAES, 2002, p. 23, 34).

Não se pode negar que o bem-estar da pessoa humana passa, necessariamente, pelo aspecto ambiental trabalhista, seja porque, como trabalhador, é necessário garantir a higidez para preservação de sua saúde e segurança, seja porque, na qualidade de pessoa, de ser humano, haverá sempre a permanente interação entre o mundo externo e o mundo interno, de modo que um pode expelir poluição para o outro e vice-versa.

No âmbito dos tribunais, não tem sido diferente a abordagem de que o meio ambiente do trabalho é aspecto importante e significativo do meio ambiente. Tem-se até fixado vultuosas indenizações a título de dano moral coletivo, quando empresas se mostram negligentes ao inobservarem as normas de saúde e segurança do trabalho, normas estas que revelam a preocupação do legislador ordinário com as condições ambientais no local de trabalho. Na ementa abaixo, o Tribunal Superior do Trabalho condenou empresas por dano moral coletivo em virtude de violarem normas de saúde e segurança do trabalho.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER - CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. OBRIGAÇÃO DE PAGAR – DANO MORAL COLETIVO. OBRIGAÇÃO DE FISCALIZAR AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO. Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPT com pedido de indenização por danos morais coletivos e obrigação de fazer, em razão de conduta negligente dos Reclamados no cumprimento de diversas normas de segurança e medicina do trabalho, que culminou em acidente de trabalho com a morte de um empregado e lesão corporal em outros dois trabalhadores. [...] diante da conduta negligente do empregador no cumprimento de diversas normas de segurança e medicina do trabalho, sobretudo na descon sideração dos itens 18.6 e 18.6.2 da NR-18, no que se refere à estabilidade de muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação, com exposição de seus empregados a situações de grave e iminente risco à saúde e segurança destes, e que culminou em prejuízos (morte e lesão corporal) a um grupo de trabalhadores, à própria ordem jurídica e, por conseguinte à coletividade [...] A gravidade dos fatos e do ato lesivo repercute de forma negativa em toda a classe de trabalhadores, pois transcende o caráter

meramente individual, violando o patrimônio moral de toda uma coletividade, circunstância que impõe o reconhecimento do dano moral coletivo. Nesse contexto, resultam devidas as reparações por danos morais coletivos e obrigação de fazer referente ao cumprimento e fiscalização das normas de segurança e medicina do trabalho (BRASIL, 2019).

No caso julgado, é possível extrair a interação de que falamos antes, pois o relator é claro em afirmar que o descumprimento de normas de saúde e segurança dos trabalhadores, além de colocar em risco a incolumidade física destes, também expõe toda a coletividade, para além dos muros das fábricas e construções.

Pode-se inferir que é indene de dúvida que um dos aspectos do meio ambiente é o laboral, componente da árvore maior, seja pelo reconhecimento dado pela doutrina e pela própria jurisprudência, seja porque decorre de expressa disposição legal (art. 200, inciso VIII, da CRFB).

É importante destacar que boa parte das pessoas, principalmente a população economicamente ativa, passa pelo menos 8 horas do seu dia, no ambiente de trabalho, ou seja, a atividade laborativa tem um papel destacado na vida contemporânea, de modo que é imperioso reconhecer que condições ambientais de trabalho contribuem sobremaneira para a sadia qualidade de vida, como apregoa o dispositivo constitucional (art. 225).

Como já mencionado, embora se possa falar em aspectos do meio ambiente, não se pode entender que essa fragmentação, amiúde necessária à identificação das lesões, leve-nos, erroneamente, a conferir autonomia a cada um desses vieses do caleidoscópio que encerra a ideia de meio ambiente. É importante reforçar a visão holística que o termo deve encerrar.

Maranhão (2017), embasado em diversos autores, notadamente do âmbito da medicina e da psicologia, em que a palavra tem origem, fala-nos em perspectiva gestáltica de meio ambiente, compreendendo este como um todo complexo e indissociável, cujos aspectos estão em constante e profundo estado de interação e solidariedade.

Em sede ambiental, pois, toda análise precisa ser sempre sistêmica, global, realizada em atenção aos múltiplos fatores envolvidos no ambiente e ao resultado da interação desses elementos. Tal forma de pensar terá enorme influência, por exemplo, na análise técnica de causas de acidentes do trabalho, tarefa geralmente levada a efeito à luz de concepções superficiais, não raro permeadas por um equivocado senso de unicausalidade e desprovidas de um necessário foco contextual (MARANHÃO, 2017, p.32).

Essa visão abrangente de meio ambiente é de suma importância, quando se passa a

pensar na perspectiva de licenciamento ambiental, porquanto o aspecto do meio ambiente de trabalho tem sido obliterado pelos estudos necessários à concessão das licenças. De fato, este prisma bastante importante do procedimento tem sido negligenciado, com total ausência de condicionantes trabalhistas para os megaprojetos, principalmente aqueles desenvolvidos na Amazônia.

Não é sem razão que os recentes acontecimentos em grandes obras como Jirau e Belo Monte tiveram origem em problemas que sequer foram cogitados quando dos processos de concessão do licenciamento, a maioria relacionada ao meio ambiente do trabalho. Um mecanismo prévio de antecipação de impactos ambientais não pode prescindir do meio ambiente do trabalho, como fator decisivo para albergar o ideal de desenvolvimento sustentável.

Certamente que, se condicionantes trabalhistas tivessem sido exigidas para fins de licenciamento, nas grandes obras, parte dos diversos movimentos reivindicatórios, alguns que desaguaram em violência, inclusive, não teriam acontecido, evitando-se diversos riscos, incluídos aqueles dos empreendedores, que tiveram que solicitar, como já vimos, dilação dos prazos para entrega da obra.

Não se pode pensar em meio ambiente, em processos de licenciamento e simplesmente desprezar um dos ramos mais relevantes da matéria ambiental, o do trabalho. Rocha (2002) compreende que é forçoso reconhecer que um conceito de meio ambiente não pode prescindir do aspecto ambiental-trabalhista, pois os elementos naturais estão em permanente diálogo com os elementos humanos, influenciando-se mutuamente.

O próprio meio ambiente do trabalho tampouco pode ser limitado ao espaço físico de fábricas e estabelecimentos, onde o assalariado presta serviços, deve sim compreender todos os seus elementos, inter-relações e condições que interagem com o homem trabalhador e interferem em seu comportamento e na sua saúde física e mental.

Se o meio ambiente em geral não pode ser visto sob seu aspecto meramente naturalístico e ecológico, mas sim como resultado de interações e confluências com diversos outros aspectos, na mesma medida não se pode enclausurar o ambiente trabalhista ao local em que o operariado realiza suas atividades.

É importante observar que, mesmo sobre a questão do conceito de meio ambiente do trabalho, persiste certa disputa, pois existe uma visão restritiva e outra, bastante ampliativa, mas é certo que, em ambas, há consenso de que o meio ambiente laboral é indissociável do meio ambiente em geral.

Superada a questão de que o meio ambiente do trabalho é parte ínsita ao meio ambiente em geral, resta-nos enfrentar o conceito daquele, de modo a cristalizar exigências específicas em um processo de licenciamento.

De maneira cartesiana, Maranhão (2017) aponta que as condições físico-estruturais existentes no ambiente de trabalho nada mais são do que as condições de trabalho, aduzindo tratem-se da clássica figura do local de trabalho, que comporta os elementos físicos, químicos e biológicos, traduzido no binômio homem-ambiente.

Por outro lado, o mesmo autor identifica a organização do trabalho como o arranjo técnico-organizacional estabelecido para a execução do trabalho, compreendendo as normas e o modo de produção, o tempo e o ritmo de trabalho, o conteúdo das tarefas, a jornada, remuneração, as técnicas de gerenciamento e a cobrança e o conhecimento do trabalho. Aqui predomina o binômio homem-técnica (MARANHÃO, 2017).

Prosegue e arremata a tríade que compõe o meio ambiente do trabalho, destacando, ainda, que as relações interpessoais, aquelas que se referem às qualidades das interações socioprofissionais, travadas em todos os níveis no cotidiano do trabalho, são o mesmo lado da pirâmide ambiental trabalhista. Estas últimas estariam vinculadas à questão da convivência de trabalho, com ênfase na saúde mental do operariado, assentando-se no binômio homem-homem.

Alerta, entretanto, que essa segmentação tem objetivos mais pedagógicos que ontológicos, porquanto, como já vimos, a dimensão ambiental, embora comporte vários aspectos, deve ser sempre analisada sob o prisma holístico, abrangente e gestáltico, que é marca indelével do meio ambiente, em todo e qualquer viés de seus aspectos. O autor aponta que a divisão tenciona melhor identificar os fatores de riscos ambientais para que, a partir dessa identificação, possa-se lançar mão de medidas profiláticas de combate.

Logo, é importante superar a visão restrita, de confinar o meio ambiente do trabalho ao local onde o trabalhador desempenha suas atividades, muito embora diversos autores tenham trilhado esse engessamento.

Figueiredo (2013), dentre outros, muito embora tenha reconhecido adiante a impropriedade de confundir local de trabalho com meio ambiente do trabalho, acentua que, em diversos casos, o trabalhador está inserido no interior de fábricas, indústrias, hospitais, escritório, estabelecimentos comerciais, etc., de modo que não haveria necessidade de distinguir a noção de meio ambiente do trabalho (local onde o trabalhador desenvolve sua atividade profissional) da noção de estabelecimento, mormente quando este for o palco das

ações laborativas.

O estabelecimento onde o prestador de serviço moureja é somente a face mais tangível do meio ambiente do trabalho. Mesmo nos espaços fixos de labor, além dos instrumentos de trabalho, da ergonomia, do mobiliário, do espaço físico próprio, existem elementos, como a organização do trabalho e as permanentes relações entre trabalhadores e superiores e com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados, que contribuem decisivamente para o bem-estar físico e mental do homem trabalhador (MARANHÃO, 2017).

Nestes tempos em que a desterritorialização da atividade laborativa é uma tendência, com o uso dos meios telemáticos como instrumento de trabalho e com a manifesta possibilidade de supressão da ideia espaço-tempo em todos os ramos da vida humana, principalmente o trabalho humano, soa, minimamente, inapropriado circunscrever o meio ambiente de trabalho ao espaço físico em que o assalariado presta serviços.

Essa tentativa de identificação, ambiente do trabalho com local de trabalho, contradiz até mesmo a conceituação legal de meio ambiente, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei nº 6938/81, que remete a uma ideia de dinamização, iteração, quando vaticina que meio ambiente é “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. Ainda que haja a noção legal de dinamicidade, a Lei, por outro lado, restringiu o conceito ao circunscrever o rol de fatores aqueles de ordem física, química e biológica, omitindo aspectos psicossociais, por exemplo, e contingenciando a definição jusambiental ao seu viés ecológico (MARANHÃO, 2017).

No contemporâneo ambiente de trabalho, em que a desterritorialização do labor e a ausência são constante presença, por conta da utilização dos meios telemáticos, a própria noção de estabelecimento padece de certa crise e carece de ser analisada sob outro prisma. É da mesma estirpe restritiva, a noção legal de que as interações estariam limitadas ao aspecto físico, químico e biológico, deixando de lado a atual tendência das interações psicossociais, marcadamente com imenso potencial para poluir o meio ambiente do trabalho.

É com vistas a superar essa visão restritiva de meio ambiente de trabalho que descrevemos linhas acima, com base em Maranhão (2017), que as condições físico-estruturais, o arranjo técnico-organizacional e as relações interpessoais devem necessariamente compor a noção de meio ambiente de trabalho e todos esses aspectos precisam ser contemplados, quando da realização de estudos de impactos socioambientais

para fins de licenciamento.

Não é sem motivo que Moraes (2002) nos remete ao enfoque global de meio ambiente, compreendendo, portanto, todos os fatores que podem interferir no bem-estar do trabalhador, de modo a não se restringir ao local da prestação de serviços. Deve considerar o complexo das relações humanas que se travam por conta do processo de trabalho, bem como as formas de organização de trabalho que albergam a duração, o ritmo, os turnos, a progressão funcional, os critérios de remuneração, etc., como caracterizadores do meio ambiente do trabalho.

[...] É a interação do local de trabalho, ou onde quer que o empregado esteja em função da atividade e/ou a disposição do empregador, com os elementos físicos, químicos e biológicos nele presentes, incluindo toda sua infraestrutura (instrumentos de trabalho), bem como o complexo de relações humanas na empresa e todo o processo produtivo que caracteriza a atividade econômica de fins lucrativos (MORAES, 2002, p. 27).

Diversos autores, percebendo a limitação da definição legal, que confinava a questão do meio ambiente do trabalho ao aspecto meramente ecológico, trilharam a vereda de uma noção mais consentânea com as mudanças impostas pela contemporaneidade, a fim de fazer face aos novos desafios que aportaram com estes tempos de desterritorialização do espaço de trabalho, agregado ao fato de que as relações interpessoais ganharam proeminência, com o recorrente adoecimento de ordem mental.

Melo (2010) traceja um exemplo definitivo acerca da questão, ao suscitar a existência da nociva prática de assédio moral no ambiente de trabalho. Não se pode falar em sadia qualidade de vida, quando os obreiros são, reiteradamente, maltratados, perseguidos, ridicularizados, submetidos ao cumprimento de tarefas acima ou abaixo de sua qualificação, ou mesmo ao atingimento de metas impossíveis, de modo que logo haverá a degradação das condições de trabalho, com a efetiva possibilidade de adoecimento dos trabalhadores que, certamente, trará repercussão para o seu ambiente social e familiar.

A pessoa do trabalhador, embora envolvida pela feição jurídica da subordinação, não deixa de ser humana, tampouco imune à prejudicial conduta patronal, ou mesmo de colegas e superiores, e, se o bem-estar das pessoas depende de um meio ambiente hígido, em todas as suas dimensões, certamente não poderia ser diferente com o homem trabalhador. Na verdade, é sob a tutela do emprego que o operário, muitas vezes, premido pela necessidade de manutenção de seu posto de trabalho, deve ter maior proteção de seu meio ambiente, de maneira mais incisiva, porquanto, não raro, estará sujeito ao arbítrio patronal ou ao de seus

prepostos.

O caso das condições de trabalho em Belo Monte é emblemático. Como vimos no capítulo sobre as revoltas trabalhistas, havia o exercício constante da coerção como método para frear as demandas trabalhistas, as denúncias de desvio de função, de tratamento com rigor excessivo e de uma política nitidamente intimidatória, com a presença ostensiva das forças de segurança do Estado, isso sem falar no exercício da violência direta contra os trabalhadores. Tais situações, seguramente, degradaram as condições ambientais, nos canteiros, e serviram de combustível para fomentar a insurreição obreira, pois o

[...] meio ambiente do trabalho é a resultante da interação sistêmica de fatores naturais, técnicos e psicológicos ligados às condições de trabalho, à organização do trabalho e às relações interpessoais que condiciona a segurança e a saúde física e mental do ser humano exposto a qualquer contexto jurídico-laborativo (MARANHÃO, 2017, p. 126).

O trabalho humano exerce papel central na vida contemporânea. No caso dos grandes projetos, milhares de pessoas deslocam-se em busca de ocupação e, muitas vezes, nesse novo local, ficam suas vidas e suas perspectivas. Somente encetando um meio ambiente de trabalho hígido, é que se pode começar a falar em desenvolvimento sustentável, pois não basta que os megaempreendimentos carreguem consigo a propaganda da geração de empregos, como uma externalidade positiva. O emprego gerado pelos megainvestimentos deve ser qualificado e essa característica se revela, em primeiro lugar, pela preocupação com o meio ambiente de trabalho.

Como já dito, diversas revoltas na construção das recentes usinas hidroelétricas na Amazônia, especialmente Belo Monte, traziam consigo reivindicações ligadas ao meio ambiente de trabalho, a exemplo da questão das folgas de campo e, até mesmo, o singelo acesso à internet, principalmente nestes tempos de comunicação instantânea, para aplacar a solidão dos trabalhadores, intensificada pelo confinamento.

A própria falta de representação adequada dos trabalhadores, seja dentro da entidade profissional, o sindicato, seja mesmo nas diversas negociações que se travaram internamente nos canteiros de obra, corroboraram para o estresse do operariado que, sem a higidez ambiental necessária ao trabalho e à vida digna, canalizou sua insatisfação para a revolta e para o ludismo. Os movimentos da massa de trabalhadores, decerto, motivados pela ausência de condicionantes relacionadas ao meio ambiente do trabalho, também trouxeram franco prejuízo para os próprios empreendedores⁷².

⁷² Inicialmente, o contrato de concessão da Usina Hidroelétrica de Belo Monte previa que a geração de energia

Ora se o processo de licenciamento visa a “licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental” (art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 08.12.2011), ou, ainda, a licenciar “atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, podem causar degradação ambiental (art. 1º, inciso I, Resolução nº 237/97, do CONAMA), ou mesmo “atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental (art. 9º, inciso IV e art. 10, da Lei nº 6.938/81), não se pode olvidar que o meio ambiente do trabalho, como parte integrante do meio ambiente, possa ficar alijado desse processo.

Pensar o contrário é admitir que uma grande fatia de pessoas, no caso os trabalhadores, não merece um ambiente de trabalho equilibrado e necessário à sadia qualidade de vida (art. 225, CRFB), o que se afigura como nada razoável e contrário a todo o arcabouço normativo brasileiro.

Para se ter uma noção mais exata do descaso dos estudos técnicos em Belo Monte para com o meio ambiente do trabalho, perquirindo as mais de 11.000 páginas do EPIA e as 198 laudas do RIMA, não se encontra, em nenhum dos dois documentos, referência alguma ao termo meio ambiente do trabalho. Trata-se de locução estranha, palavra impertinente ao processo de licenciamento e, provavelmente, desconhecida dos órgãos responsáveis pela concessão das licenças ambientais no país.

Quando o EPIA e o RIMA se quedam silentes em tratar do meio ambiente de trabalho, considerando os grandes projetos na Amazônia, como no caso específico da presente pesquisa, a construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, sinaliza um estudo incompleto, deficitário e que não atende aos comandos normativos. Os próprios órgãos responsáveis pela concessão das licenças ambientais, quando deixam de exigir estudos

deveria começar em 28 de fevereiro de 2015. O Consórcio Construtor de Belo Monte não conseguiu cumprir o prazo e requereu seu adiamento para novembro do mesmo ano. Em 28 de outubro de 2015, a empresa informou, oficialmente, que não conseguiria cumprir o novo prazo fixado, tampouco dava indicação de previsão para que a primeira turbina fosse ligada. De acordo com o Consórcio, dificuldades em obter licença ambiental, demora na emissão de declarações de utilidade pública de áreas necessárias à implantação do projeto, paralisações dos trabalhos determinadas por decisões judiciais, invasões dos canteiros de obra por ribeirinhos e indígenas da região, além de greve dos empregados, provocaram o atraso. Para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o início da operação do Sítio Pimental e, portanto, da hidrelétrica, deveria ocorrer em fevereiro de 2016. O atraso nas obras de Belo Monte levou ao descumprimento do contrato de concessão da hidrelétrica. A Norte Energia chegou a pedir à ANEEL o perdão do atraso, o que foi negado. O Consórcio informou ainda estar recorrendo da decisão. Veja-se que diversos fatores colaboraram para o não cumprimento dos prazos previstos no contrato de concessão, dentre eles, conforme reconhecido pela própria empresa, estavam as paralisações promovidas pelos trabalhadores (G1, 2015).

técnicos ligados ao meio ambiente do trabalho, revelam a deformação do sistema de licenciamento ambiental do país.

Conforme já analisado em tópico específico sobre o EPIA/RIMA de Belo Monte, acerca do aspecto social, em sua versão trabalhista e de seu meio ambiente, os trabalhadores, que foram os responsáveis, efetivamente, pela construção da maior obra na Região Amazônica nos últimos 30 anos e que impactou a vida de diversas populações, foram pouco contemplados nesse processo.

Cabe ressaltar, no entanto, que, no glossário do RIMA, este define meio ambiente da seguinte forma:

Meio Ambiente: Tudo o que cerca o ser vivo, que o influencia e que é indispensável à sua sobrevivência. Isso inclui solo, clima, água, ar, nutrientes e os outros organismos. O meio ambiente não é formado apenas pelo meio físico e biológico, mas também pelo meio sociocultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem (RIMA, 2009, p. 187).

O relatório reconhece que o meio ambiente não se limita ao aspecto ecológico, fazendo expressa menção às interações de ordem sociocultural e à sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados. Embora haja esse reconhecimento, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, no caso da construção da usina hidroelétrica de Belo Monte, ignoraram, solenemente, o meio ambiente do trabalho, em todas as suas dimensões.

É como se, à pessoa do trabalhador que se ativar na labuta diária da obra, não fosse reconhecido o direito ao meio ambiente de trabalho, que dirá falar em meio ambiente do trabalho sadio. Afinal, se os estudos não reconhecem a necessidade de se voltarem para a análise do meio ambiente de trabalho, menos ainda reconhecem a imperatividade de sua salubridade.

É muito provável que tenha sido essa a razão pela qual os dissensos trabalhistas tenham sido resolvidos à base da coerção e com o ostensivo uso das forças de segurança estatal, aí incluindo os mandados judiciais. Qualquer reivindicação do operariado era respondida com repressão e a demissão em massa dos queixosos, a fim de intimidar os outros, sem o mínimo espaço para o diálogo.

Uma das questões mais sensíveis aos trabalhadores de Belo Monte, constante das inúmeras pautas de negociações, que fomentou inúmeras das revoltas, foi o prazo da folga de campo, a famosa baixada, que é o período de folgas concedidas aos operários vindos de

outros cantos do país para visitarem as suas famílias.

“O segundo grupo é formado pela mão de obra que vai trabalhar diretamente na construção. Este grupo é aquele que deverá ter mais trabalhadores locais e, também, vindo de outras regiões, os migrantes” (RIMA, 2009, p. 84). Com efeito, mesmo que o EPIA e o RIMA tenham reconhecido que a mão de obra local seria insuficiente para erguer a maior usina hidroelétrica genuinamente nacional e que milhares de trabalhadores aportariam em Altamira à procura de postos de trabalho, em momento algum se suscitou, nos estudos, a questão crucial das folgas para visitar as famílias desses operários migrantes.

Nessa esteira, a despeito de os estudos demonstrarem que haveria trabalhadores migrantes, egressos de outras regiões do país, nenhuma condicionante foi exigida para que se concedesse a esses operários um período mínimo de baixada, de folga, para que pudessem retornar e rever suas famílias, a fim de aplacar o isolamento imposto pelo longo período de trabalho na obra.

Foi somente em novembro de 2013, quando o número de operários começou a declinar, momento em que teve início o período da chamada desmobilização, com a demissão paulatina dos operários, é que o Consórcio Construtor admitiu, em negociação coletiva, reduzir o período de folga de campo de seis para três meses⁷³.

É possível concluir, sem margem para errar, que a redução do período de direito à chamada folga de campo de seis para três meses é medida que diz respeito à salubridade do ambiente de trabalho, categorizado em seu aspecto relacionado à organização do trabalho, necessária e imperiosa à saúde física e mental do trabalhador, porquanto, laborando confinado e sem acesso à família, por longo período, decerto que existe a possibilidade de se desencadear moléstia ocupacional de ordem mental, ou mesmo física, principalmente em virtude do sistema de confinamento.

Deve-se levar em consideração três componentes da relação homem-organização do trabalho: a fadiga, que faz com o aparelho mental perca sua versatilidade; o sistema frustração-agressividade reativo, que deixa sem saída uma parte importante da energia pulsional; a organização do trabalho, como correia de transmissão de uma vontade externa, que se opõe aos investimentos das pulsões e às sublimações. O defeito crônico de uma vida mental sem saída mantido pela organização do trabalho, tem provavelmente um efeito que favorece as descompensações psiconeuróticas (DEJOURS, 1992, p. 122).

⁷³ Com a paralisação de mais de 20 mil operários, o Consórcio Construtor ofereceu uma contraproposta de reajuste salarial de 11%, aumento do vale-refeição para R\$ 260,00 e redução de seis para três meses o período de primeira baixada para os trabalhadores que são de outras regiões do país (G1, 2013e).

A salubridade mental do trabalhador passa, imperiosamente, pela necessidade do convívio social e familiar. Gomes e Gottschalk (2003) invocam o mister de repouso ou tempo livre para o convívio social e familiar sob tríplice aspecto: fisiológico, mental e social e econômico.

Os autores descrevem que a ciência moderna identificou como a fadiga se instala insidiosamente no organismo humano, quando a atividade laborativa é prolongada. Salientam que não se trata somente de fadiga muscular, pois o impulso muscular decorre do sistema nervoso central. “A continuada operação produz desgaste da substância nervosa, e determina a fadiga cerebral com todas as suas conseqüências” (GOMES; GOTTSCHALK, 2003, p. 282).

Arrematam que um período de descanso assaz curto, como é o caso dos repouso semanais, é insuficiente para a recomposição do organismo, porquanto remanesceriam “restos de fadiga”. O rescaldo desse cansaço, paulatinamente, leva à exaustão e, por conseguinte, ao adoecimento.

Daí por que uma medida profilática que poderia ter sido facilmente cogitada no EPIA e no RIMA, caso levassem o aspecto do meio ambiente em consideração, seria a necessidade de concessão de folga de campo a cada três meses para os trabalhadores migrantes. Ou mesmo o órgão ambiental responsável pela concessão das licenças poderia exigir tal medida como condicionante.

Outra providência que poderia aplacar o sistema de confinamento, imposto por uma obra erguida no coração da floresta amazônica, seria a questão da melhoria dos meios de comunicação, a fim de permitir que os operários pudessem manter contato, ainda que remoto, com as suas famílias. Uma queixa comum dos trabalhadores era a de que, nos canteiros e alojamentos, só havia sinal da operadora OI, que tinha entre seus controladores a empresa Andrade Gutierrez, líder das empreiteiras do Consórcio (que contava ainda com Odebrecht e Camargo Corrêa), de modo que quem tinha celular, de outras operadoras, penava para falar com a mulher e os filhos.

A Folha de São Paulo (2014), em reportagem especial sobre a construção de Belo Monte, informava que os operários mais persistentes descobriram vestígios de sinal de telefonia celular, no morro da caixa-d’água, perto do alojamento Canais, onde podiam ser vistos com os aparelhos amarrados em estacas fincadas no chão, de modo a permitir a precária comunicação com familiares.

O acesso aos meios de comunicação e sua democratização é uma imposição dos

nossos dias. Não há sentido em uma cidade com mais de 25 mil habitantes, porte de 2/3 dos municípios brasileiros, como era o caso de Belo Monte, existir, praticamente, o monopólio de uma empresa operadora de telefonia celular.

Nessa esteira, era possível supor a necessidade de acesso aos meios de comunicação, como o sinal de telefonia celular, com todas as possibilidades que esta permite, com a instalação de antenas de todas as grandes operadoras de telefonia móvel do país, como providência profilática ao confinamento, o que não se pode reputar como tarefa difícil, considerando que a quantidade de trabalhadores em Belo Monte era semelhante à população de 2/3 dos municípios brasileiros. Essa possibilidade poderia ter sido prevista nos estudos e imposta como exigência de condicionante no processo de licenciamento.



Operário procura sinal de celular (Foto: Lalo de Almeida/Folhapress)

A alimentação também foi outro ponto de descontentamento do operariado, principalmente nos primeiros meses das atividades, quando as refeições eram preparadas em Altamira e deslocadas para os refeitórios próximos aos canteiros. Esse íterim, entre a cidade e os refeitórios, comprometia sobremaneira a qualidade das refeições (ESTADÃO, 2013).

Neste ponto específico, que diz respeito à alimentação, nem é necessário fazer maiores comentários, porquanto, para uma atividade que exige enorme desforço físico, como é o caso da maioria das funções ocupadas na construção civil pesada, o bem-estar físico passa, necessariamente, por uma lauta e boa refeição, o que, em certos momentos, foi motivo de revolta em Belo Monte, denunciando mais um aspecto ambiental do trabalho, que foi ignorado pelos estudos e como exigência condicionante.

Pertinente à organização do trabalho, os próprios treinamentos consignados no EPIA e

no RIMA se mostraram distantes da realidade com que se deparou uma equipe de fiscalização de auditores fiscais do trabalho e membros do Ministério Público do Trabalho, em inspeção realizada entre os dias 18 a 29 de novembro de 2013, diretamente nos canteiros de obra.

A questão da segurança do trabalho em altura, conquanto fundamental para o avançar da obra, foi objeto de ponto específico do relatório de fiscalização, como se pode da transcrição abaixo:

a) irregularidades na gestão de segurança no trabalho em altura: foi salientado, pela equipe, que na inspeção realizada em agosto de 2013, as atividades laborais em altura, nos sítios de obras da UH de Belo Monte, encontravam-se em fase incipiente, no entanto, foram realizadas recomendações pelos auditores fiscais do trabalho e lavrados autos de infração, no intuito do CCBM proceder as adequações recomendadas na gestão do trabalho em altura (espécie de trabalho que englobará quase 80% dos procedimentos de produção a serem desenvolvidos nas etapas seguintes da obra). Abordou-se, ainda, que os três pilares básicos para garantir a segurança no meio ambiente do trabalho consistem em na (i) organização dos procedimentos laborais, (ii) implementação de sistemas coletivos de proteção e (iii) o uso efetivo de equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade. Em primeiro lugar, pontou-se que uma das principais falhas constatadas na gestão de trabalho em altura foi a ausência de conhecimento, por parte dos encarregados e operários, da organização dos procedimentos laborais. Esses trabalhadores (encarregados e operários) realizavam/realizam seus procedimentos da forma concebida pelas experiências adquiridas em obras pretéritas, nas quais laboraram de forma arcaica e sem preocupação com a segurança no trabalho (dado colhido através de entrevistas). Em segundo lugar, constatou-se a ausência de sistemas coletivos de proteção nos trabalhos realizados em altura, ou seja, a equipe constatou que a proteção (e a prevenção de infortúnios ocupacionais) dos trabalhadores, que laboram em altura, depende única e exclusivamente desses, pois somente dispõem de EPI (cinto paraquedista com alça talabarte de dois mosquetões). Vale Ressaltar que tal EPI possui peso, em média, de 15/20 kg e, no cotidiano, o trabalhador escala dezenas de metros até alcançar seu posto de trabalho, necessitando pinçar os mosquetões, em vários pontos da estrutura férrea, tanto na subida e descida (deslocamentos verticais), quanto nos deslocamentos horizontais na jornada de trabalho inteira. Registre-se que o trabalho desenvolvido por esses trabalhadores é desgastante, com exposição intensa a radiação solar e de grande esforço físico, tudo durante uma jornada de trabalho de 9 horas. Desse modo, transferir a segurança do trabalhador exclusivamente a ele mesmo (repite, pois, o pinçamento dos mosquetões é a única medida de proteção verificada), configura grave risco e omissão por parte do empregador, pois não implementou nenhum sistema coletivo de segurança adequado (linha de vida ou instalação de mastro independente da estrutura utilizada como postos de trabalho). Além disso, foram flagrados alguns episódios em que trabalhadores de armação laboravam em altura num local, no qual logo abaixo dos trabalhadores se encontravam vergalhões com pontas desprotegidas, constituindo grave

risco de acidentes com perfurações, em caso de queda. Ademais, nos projetos dos postos de trabalho em altura, apresentados pelo próprio CCBM, não haviam especificações dos locais de ancoragem (locais seguros para o pinçamento dos mosquetões) nas estruturas férreas. Na prática, os trabalhadores pinçavam os mosquetões em qualquer ponto da estrutura férrea (local de trabalho em altura). Trabalhadores de armação entrevistados pela equipe, no sítio Pimental, relataram que, em seus treinamentos, eram orientados a pinçarem os mosquetões em vergalhões “que sentissem mais segurança”. Também foi verificado no labor em altura, que os trabalhadores utilizavam, de forma rotineira, as telas de aço galvanizado (originalmente destinadas a servir de local para a colocação das ferramentas, assim como para evitar quedas dessas ferramentas de grandes alturas), das estruturas de armação, como apoio/estação para a prestação de seus serviços (ou seja, a equipe flagrou vários trabalhadores utilizando tais telas como alicerce para o trabalho, assim como constatou comprometedoras deformações da maioria das telas, demonstrando risco de rompimento). Em alguns casos, foram constatados mais de dois trabalhadores laborando sobre uma mesma tela (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2013).

É possível inferir que questões mezinhas ligadas às normas de segurança não estavam sendo observadas, como, por exemplo, a ausência de conhecimento, por parte dos encarregados e operários, da organização dos procedimentos laborais, de fato, tanto os trabalhadores e os seus superiores realizavam procedimentos da forma empírica e arcaica, nas palavras do próprio relatório, e sem qualquer preocupação com a segurança no trabalho. Sequer havia sistemas coletivos de proteção nas atividades executadas em altura, valendo-se, o trabalhador, única e exclusivamente de EPI - Equipamento de Proteção Individual.



Operários trabalhando em altura (Foto: MPT, 2013)

A questão da segurança dos trabalhadores era tão secundarizada que, no mesmo

relatório, aponta-se que havia a prevalência da questão da produção, ou seja, da atividade laborativa para concluir tarefa, mesmo em franco prejuízo da incolumidade física dos operários.

b) A superioridade hierárquica do setor de produção perante as decisões do setor de segurança no trabalho do CCBM: foram flagrados pela equipe recorrentes episódios em que os profissionais do setor de segurança do CCBM foram desconsiderados e relegados a segundo plano pelo setor de produção do CCBM, dentre os quais podemos destacar a interdição de uma das gruas, do sítio Pimental, no qual o setor de produção ignorou totalmente (a mencionada interdição) e colocou a grua em regular operação, mesmo que ainda constasse em sua carenagem o selo “vermelho” de reprovado e interditado pelo setor de segurança do CCBM. Essa desconsideração do poder de decisão do setor de segurança pelo setor de produção (demonstrando superioridade hierárquica) deixou a equipe muito preocupada com a segurança dos trabalhadores envolvidos (integridade física e a vida). Restou, também, constatado que os encarregados do setor de produção desconheciam os procedimentos de liberação de suas respectivas áreas de construção pelo setor de segurança, notadamente quanto a verificação das condições básicas de segurança naquele ambiente de trabalho, como pressuposto padrão a ser adotado antes do início de qualquer etapa de construção. Tais incongruências entre os setores de segurança e de produção foram constatadas nos trabalhos realizados em altura, nos trabalhos com armação e nos de concretagem, todos, no sítio Pimental e Belo Monte (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2013).

Como já pontuado linhas atrás, o ritmo de produção sacrificava e colocava em risco a integridade física dos operários, pois mesmo máquinas e equipamentos interditados pelo setor de segurança da empresa eram utilizados pelo setor produtivo, olvidando-se do perigo iminente.

É importante destacar que mesmo questões ligadas diretamente à saúde e à segurança dos operários eram colocadas de lado em nome dos prazos e metas a serem alcançadas. Tais atos certamente teriam um contraponto se o operariado tivesse mais voz e fosse ouvido por meio de um canal de diálogo com o Consórcio.

Tangente à questão da voz operária como mecanismo de democratização das decisões em Belo Monte, cabe destacar que esse foi um motivo de constantes revoltas dos trabalhadores, pois a maioria deles desconfiava da postura de sua entidade sindical, seja porque não viam os sindicalistas como iguais, pois nenhum deles labutava em Belo Monte, seja porque, em diversas manifestações espontâneas por melhores condições de trabalho, o próprio sindicato mostrou-se vacilante na defesa das pautas operárias, assumindo postura ambígua que gerava desconfiança.

A representatividade dos trabalhadores perante o Consórcio foi outro aspecto negligenciado no EPIA e o RIMA, conquanto diga respeito diretamente ao meio ambiente laboral, aspecto da organização do trabalho, que certamente interagiria com a melhora das relações interpessoais. A concessão de voz aos trabalhadores, ainda que de índole consultiva, por meio da criação, por exemplo, de uma comissão de empresa, certamente, propiciaria a melhoria significativa do ambiente organizacional.

A Constituição Federal já previa a figura da Comissão de empresa em seu art. 11, ao declarar que “nas empresas com mais de 200 empregados, é assegurado a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores”. É certo ainda que, desde 08 de maio de 1990, o Brasil é signatário da Convenção 135, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que garantia a representação dos trabalhadores na empresa.

Não que a Convenção n. 135 apresente definição genérica para os representantes dos trabalhadores, apenas é nela afirmado que são eles tanto os representantes sindicais, como os representantes eleitos diretamente pelos trabalhadores, independentemente de sua condição no seio do sindicato ou sindicatos existentes, o que nos dá a ideia necessária para uma definição genérica (BRITO FILHO, 2019, p. 331).

Cabe salientar que a Lei nº 13.467, denominada de Reforma Trabalhista, que entrou em vigor em 11 de novembro de 2017, posterior à construção de Belo Monte, portanto, regulamentou o dispositivo constitucional que previa a figura que se convencionou chamar de comissão de empresa, inserindo os artigos 510-A a 510-D, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

As novas disposições celetistas preveem que, nas empresas com mais de 200 e até três mil empregados, haverá uma comissão composta de três membros. Caso haja mais de três mil até cinco mil empregados, a comissão será composta de cinco membros e, por fim, tendo mais de cinco mil empregados, será assegurado o número de sete membros na comissão, cujo objetivo é promover o entendimento direto com o empregador.

Muito embora a comissão de empresa, como passou a ser denominada na Lei nº 13.467, de 2017, somente tivesse sido regulamentada em data posterior ao pico das contratações em Belo Monte, é certo que já havia previsão constitucional (art. 11, da CRFB) e convencional (Convenção 135 da OIT) do referido mecanismo de representação de trabalhadores perante o empregador, independentemente da atuação sindical.

Por assim ser, não haveria óbice jurídico algum para que os estudos prévios de

impactos ambiental propusessem a figura da comissão de obra, ou mesmo da comissão de empresa, ou de fábrica, ou qualquer outra denominação equivalente, com o objetivo de promover o entendimento direto dos trabalhadores de Belo Monte com seu empregador, superando, assim, a desconfiança obreira em relação ao sindicato profissional, ou até mesmo qualificando a representação deste em negociações por ocasião da data-base.

No contexto da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, outra questão que diz respeito à segurança dos trabalhadores revela a face mais cruel da falta de estudos sobre meio ambiente do trabalho, novamente sob o aspecto da organização do trabalho, porquanto ceifou diversas vidas de empregados: o transporte entre a cidade de Altamira e os canteiros de trabalho.

Pela falta de estudos e pela imprevidência, milhares de trabalhadores foram alojados em casas alugadas na cidade de Altamira, pois havia insuficiência de alojamentos. As habitações eram coletivas e, todos os dias, era necessário o deslocamento para os canteiros, em um percurso de aproximadamente 100 quilômetros (50 quilômetros para ir e 50 quilômetros para retornar).

	Empresa	Data	Trabalhadores envolvidos	Quantidade de óbitos	Local do acidente	Fato gerador
1	Dandolino Pepper	28.03.2012	01	01	Supressão Vegetal	Queda de galho sobre trabalhador
2	CCBM	30.11.2012	01	01	Acesso aos Sítios Pimental e Canais(Travessão 27	Derrapagem de ônibus
3	Biota Proj e Consult ambiental	13.03.2013	02	01	Sítio Canais	Abalroamento entre Kombi e caminhão lança concreto
4	CCBM	15.07.2014	01	01	Bota fora 32 – Sítio Canais	Trabalhador atingido por basculante
5	Dimal Didhiette	22.05.2015	01	01	Central de Concreto – Sítio Canais	Queda de filtro sobre trabalhador
6	CCBM	30.05.2015	06	03	Central de Concreto – Sítio Belo Monte	Queda de silos sobre trabalhadores
7	Consorcio Lei	27.08.2015	01	01	Supressão Vegetal	Queda de árvore sobre trabalhador
8	IV Transportes e Locações	30.08.2015	01	01	Casa de força da UH de Belo Monte	Trabalhador prensado entre equalizador e guindaste
9	Retromil Construtora	04.06.2015	01	01	Alocação de moradores de área de alagamento	Queda de poste sobre trabalhador – demolição de casas
10	Construtora Lorenzoni	03.02.2018	01	01	BR 230	Capotagem de basculante

Fonte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2018.

Os deslocamentos eram realizados por estradas em péssimas condições e com pouca sinalização, o que ensejou diversos acidentes envolvendo o transporte de operários que, não raro, ceifou a vida de trabalhadores. Algumas vidas de trabalhadores poderiam ter sido

poupadas se o estudo prévio de impacto ambiental - EPIA - tivesse considerado a necessidade profilática de pavimentar e sinalizar as vias de acesso aos canteiros, ou mesmo se houvesse uma condicionante a exigir que, todos os trabalhadores dos sítios nos quais laboravam, ficassem alojados próximos aos canteiros de obras, evitando, assim, o constante deslocamento cidade-sítios-cidade.

Para se ter uma noção mais exata dessa questão, como se pode ver acima, aproximadamente, 30% dos acidentes fatais ocorridos em Belo Monte foram resultados de sinistros de trânsito, envolvendo ou deslocamento de trabalhadores, ou caminhão basculante, com atropelamento ou abalroamento, sejam do próprio Consórcio Construtor de Belo Monte, sejam de empresas terceirizadas que lhes prestavam serviços.

Dos 10 acidentes envolvendo vítimas fatais, pelo menos três ocorreram em estradas, decerto mal sinalizadas e, em péssimas condições, com derrapagem, colisão e atropelamento que vitimou trabalhadores. A imprevisão dos estudos, aliada às condições de trafegabilidade das vias e à frequência diária de centenas de veículos, acarretou a perda de vidas de trabalhadores.

Conforme pontuado acima, urge repensar o processo de licenciamento ambiental, principalmente nos grandes projetos na Amazônia, pois relevante aspecto do meio ambiente, o laboral, tem sido desprezado e essa postura tem reclamado conflitos, violência, atrasos nos cronogramas das obras e, principalmente, a incolumidade física psíquica do trabalhador, quando não, a sua própria vida.

Certamente que, se o estudo prévio de impacto ambiental e o seu respectivo relatório tivessem procedido à análise do meio ambiente do trabalho e, se no processo de licenciamento, fosse ouvida, obrigatoriamente, como detentora de expertise em matéria de meio ambiente do trabalho, a fiscalização do trabalho, que está sob a égide do atual Ministério da Economia, após incorporar parcela das atribuições do antigo Ministério do Trabalho, como órgão interveniente, por intermédio de parecer, diversos problemas teriam sido evitados.

Nos termos do art. 14 da nº Lei 11.516, de 2011, quando do processo de licenciamento, intervêm diversas entidades ligadas à defesa de outros aspectos do meio ambiente, principalmente se os bens e os recursos ligados às suas atribuições podem vir a ser atingidos. Dessa forma, se há possibilidade de as comunidades indígenas serem afetadas, obrigatoriamente, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI dever intervir no processo por intermédio de parecer. Da mesma forma, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional – IPHAN e o Ministério da Saúde, quando os efeitos danosos se voltarem para o patrimônio histórico nacional e para a saúde da população. Na mesma medida, a Superintendência Regional do Trabalho - SRT, por meio da auditoria fiscal do trabalho, deveria intervir no processo de licenciamento, no que concerne às questões relacionadas ao meio ambiente do trabalho.

O tratamento isonômico é um imperativo constitucional (art. 5º, CRFB), e se o meio ambiente do trabalho é parte indissociável do meio ambiente em geral, não existe motivo para que o licenciamento ambiental não contemple as questões relacionadas ao meio ambiente do trabalho e, por conseguinte, a intervenção do órgão a quem são afetas questões de prevenção do ambiente do trabalho (art. 626, da CLT), quando os demais órgãos são chamados a interferir no processo de licenciamento.

Por fim, e já não como uma medida relacionada propriamente ao meio ambiente de trabalho, mas como uma promessa de desenvolvimento sustentável para a Região, onde se instalou a usina lastreada nesse discurso, seria permitir que os treinamentos promovidos para os trabalhadores os qualificassem para ocupar os cargos mais bem remunerados e permanentes, e não somente aqueles temporários e menos atraente sob o aspecto financeiro.

Embora seja possível afirmar que a região de Altamira teve um espetacular fomento do número de postos de trabalho, não se pode deixar de notar que foram empregos passageiros e, em sua grande maioria, de baixa remuneração.

Normalmente, utilizada como externalidade positiva nos grandes projetos que se instalam na Amazônia, a criação de empregos precisa deixar um legado mais duradouro e permanente para os habitantes locais. Qualificar essa mão de obra para os postos de trabalho mais bem remunerados e permanentes seria uma excelente contrapartida que diminuiria a resistência das comunidades aos megaempreendimentos que causam tamanho desarranjo socioespacial e ambiental.

Conforme abordado no capítulo sobre o processo de licenciamento em Belo Monte, o próprio EPIA previa a insuficiência de mão de obra local para dar conta da obra, ressaltando que os cargos mais qualificados e, conseqüentemente, mais bem remunerados, seriam apropriados por trabalhadores egressos das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, ratificando uma lógica de espoliação da Amazônia pelo alienígena, seja ele estrangeiro, seja um próprio nacional.

Na verdade, o processo de licenciamento ambiental tem olvidado tanto do meio ambiente do trabalho, como se pode notar no caso exemplar de Belo Monte, tida como

modelo de construção de usina hidroelétrica para as futuras a serem construídas na Região, conforme já mencionado linhas atrás, como também tem se afastado da própria promessa de desenvolvimento que norteia os projetos que se instalam na Amazônia⁷⁴.

Sem uma visão holística do meio ambiente, que contemple o do trabalho em seus três aspectos, condições de trabalho, organização do trabalho e relações interpessoais, e sem que se implementem os ideais propagados de desenvolvimento sustentável, plasmados nos dispositivos constitucionais de diminuição das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, da CRFB) e de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações (art. 225, da CRFB), continuaremos a reproduzir um modelo predatório que insiste em permanecer, a despeito de todo o avanço científico e normativo, em matéria de direito ambiental do trabalho, como se tem revelado nos atuais processos de licenciamento.

74 A Fapesp (2019) informa que, em pesquisa realizada, uma das conclusões foi que as promessas de induzir o desenvolvimento econômico sustentável da região, não se concretizaram; ao contrário a obra contribuiu para aumentar o custo de vida e da energia elétrica, agravar problemas nos sistemas de habitação, de água e saneamento, além de levar a uma diminuição da produção de alimentos e da pesca. Os únicos benefícios da obra para a região foram a pavimentação de um grande trecho da Transamazônica – uma reivindicação antiga – e a criação de empregos tanto na obra, quanto no setor comercial durante a fase de construção, mas que sequer tiveram duração, pois, após o pico das contratações começou um processo de demissões.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a chegada dos primeiros europeus à Região Amazônica, movidos pela expansão capitalista quinhentista e seiscentista, as populações locais sempre foram vítimas da exploração econômica, passando pelos ciclos extrativistas, como os das drogas do sertão e o da borracha, até a chegada dos grandes projetos minerais e hidroelétricos.

A atividade predatória, ao longo dos séculos, englobou também o aspecto da utilização da mão de obra, que passou de escrava, como a indígena, atravessou uma espécie de novo escravismo, com o sistema de aviamento, amplamente utilizado no ciclo de borracha, até o uso da mão de obra livre, nos grandes projetos.

A preocupação ambiental, quando da ocupação da maior floresta tropical do mundo, também nunca esteve na ordem do dia dentro desse modelo expropriatório. A questão, porém, tomou um novo rumo quando, no final dos anos 1960 e início dos anos 1970, cientistas e estudiosos começaram a identificar alterações ambientais, sob o aspecto ecológico, que, como previam, agravar-se-iam caso não fossem tomadas medidas preventivas.

Essa preocupação ambiental logo atingiu a questão da preservação da Amazônia e uma das perguntas que se fazia era como compatibilizar a preservação da floresta, com o desenvolvimento socioeconômico, tão necessário para elevar os índices sociais e combater a pobreza que atinge boa parcela dos habitantes da Região.

Na esteira da preocupação, inicialmente de índole ecológica, germinou a ideia de desenvolvimento sustentável, ou sustentabilidade, que trazia em seu bojo a necessidade de manter o desenvolvimento econômico, porém, aliada à de preservação dos recursos naturais para as atuais e futuras gerações.

Também na toada desse pensamento, suscitou-se a questão de políticas públicas para ampliar o desenvolvimento social, porquanto não parecia razoável preservar florestas e os recursos naturais, manter o desenvolvimento econômico, mas deixar a maioria da população permanentemente em condição de miserabilidade.

Esse é exatamente o caso da Região Amazônica, rica em recursos naturais, vegetais, minerais, hidroelétricos, mas com uma população empobrecida, principalmente pelo modelo econômico de exploração em que se pautou a sua ocupação desde os remotos tempos do Brasil colônia.

A preocupação com a preservação ambiental e o ideal de desenvolvimento sustentável logo se impuseram como uma espécie de “fórmula mágica” dos nossos tempos. Não foi sem razão que, nos estertores do período de exceção que vigorou por mais de 20 anos no país,

começou a surgir uma pioneira legislação que plasmou a tentativa de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação dos recursos naturais.

A Carta Política de 1988, promulgada na aurora do período da redemocratização, ao refundar o compromisso político da sociedade brasileira, incorporou essas diretrizes, preconizando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Entretanto, a Constituição não se restringiu à preocupação meramente ecológica acerca do meio ambiente. A Carta Magna compreendeu a necessidade de garantir qualidade de vida e um meio ambiente equilibrado para aqueles que são responsáveis pela produção de parte da riqueza nacional: os trabalhadores. Assim foi que positivou o meio ambiente do trabalho como parte integrante do meio ambiente em geral (art. 200, VIII).

A compreensão de promover direitos sociais também não foi ignorada fora da Carta Política, porquanto declarou como um de seus objetivos o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III). Nessa miríade de questões, é possível visualizar, com segurança, que o Estado brasileiro tem compromisso com a preservação ambiental, em todos os seus aspectos, incluindo o equilíbrio do meio ambiente do trabalho, buscando com isso a redução da pobreza e das desigualdades.

Perseguindo esses ideais, a legislação pátria instituiu o processo de licenciamento ambiental, necessário para toda e qualquer atividade econômica que objetive se apropriar de recursos naturais, bem como para aquelas que apresentem um potencial danoso capaz de comprometer a sadia qualidade de vida.

O processo de licenciamento busca exatamente conciliar o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento econômico e social ao impor a necessidade de estudos prévios de impactos ambientais e exigir condicionantes, a fim de que se observem medidas de prevenção, medidas mitigadoras ou, ainda, medidas compensatórias.

Os estudos prévios de impacto ambiental, no Brasil, a despeito de toda a legislação existente e conquanto compreenda a questão ambiental, sob o aspecto ecológico e em relação às populações atingidas pelos projetos potencialmente danosos, ainda que com todas as suas deficiências, têm obliterado daqueles atores responsáveis por erguer ou desenvolver as obras e serviços: os trabalhadores. O meio ambiente do trabalho, compreendido como parte integrante do meio ambiente em geral, é ignorado nos estudos e nos relatórios de impacto ambiental.

Não é diferente nos grandes projetos que se instalam na Amazônia, nos quais isso deveria ser uma necessidade imperiosa, pois, não raro, são obras erguidas no meio da floresta, distante da infraestrutura urbana das cidades e onde os rigores da organização do trabalho têm levado a manifestações de trabalhadores cada vez mais violentas.

O caso da construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte é exemplar dessa questão. Pensada, inicialmente, dentro do plano desenvolvimentista dos governos militares, e desenvolvida no período democrático, a obra, que serviria de exemplo para as que a sucederiam e que estão planejadas para a Região, mostrou-se reveladora do mesmo modelo predatório e expropriatório que permeia a exploração dos recursos naturais da Amazônia.

O estudo prévio de impacto ambiental e o seu respectivo relatório, que embasaram as concessões das licenças prévia, de instalação e de operação de Belo Monte, são um deserto em abordar a questão do meio ambiente do trabalho. Talvez isso ocorra por causa de uma visão turva do que seja meio ambiente, talvez porque o grande contingente de homens necessários a erguer a imensa barragem no leito do rio Xingu fosse composto de pessoas comuns, simples e, em sua grande maioria, sem qualificação. Seja como for, aos empreendedores deve ser imposta a Lei, que exige estudos prévios de impactos ambientais e, em momento algum, deixa de fora, como tem acontecido, as repercussões sobre o meio ambiente do trabalho.

Não foi sem motivo que revoltas operárias grassaram em obras como Belo Monte, algumas até descambando para a violência e, até mesmo, em franco prejuízo para os empreendedores, com o atraso no cronograma dos projetos.

Cabe destacar que a fauna, a flora, o patrimônio artístico, histórico e paisagístico, os indígenas, os ribeirinhos, os quilombolas, as populações locais, ainda que com todas as deficiências e críticas que se possam fazer, foram contemplados nos estudos prévios de impactos ambientais.

No entanto, uma imensa comunidade, composta por mais de 25 mil pessoas que mourejavam todos os dias nos imensos canteiros da obra, não obteve atenção alguma dos especialistas que realizam os estudos. Tampouco houve exigência de qualquer condicionante preventiva, mitigadora ou compensatória, a fim de que se pudesse minimizar, por exemplo, o confinamento dos trabalhadores ou o severo regime e o ritmo de trabalho.

De certo que em nossa contemporaneidade, a mão de obra utilizada em Belo Monte esteve sob o regime jurídico do trabalho assalariado, em nada comparado com os ciclos econômicos extrativistas das drogas do sertão e da coleta da borracha. Mas também é certo

que, apesar de todo o avanço civilizatório e da legislação acerca da matéria, os trabalhadores, que são os grandes artífices do “progresso” para a Região, pois responsáveis diretos por erguer barragens, estradas, projetos minerais e agropecuários, têm sido, totalmente ignorados, nos estudos de impacto ambiental e no processo de licenciamento, cujo objetivo é prevenir danos ambientais em todos os seus aspectos, e, por conseguinte, os danos sobre o meio ambiente do trabalho.

Os estudos devem ter medidas de controle ambiental, de caráter eminentemente técnico, identificadas por meio das análises ambientais e fixadas na licença ambiental, com o intuito de disciplinar determinada atividade, visando à preservação da qualidade do meio e da saúde da população e dos trabalhadores.

O desenvolvimento sustentável para a Região Amazônica não pode estar dissociado, quando da implantação dos grandes projetos, da questão do meio ambiente do trabalho. Não foi sem razão que, dentre inúmeros motivos, a construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, não entregou o que prometeu: servir de modelo socioambiental para a região.

A obra foi controversa desde o início e seus estudos olvidaram da questão ambiental do trabalho. Os milhares de empregos gerados, propagandeados sempre como uma externalidade positiva, quando olhados com uma lupa, revelam tratar-se de ocupações temporárias, de baixa qualificação e mal remunerados. Os cargos mais elevados e com padrão salarial superior, desde os estudos, estavam destinados a pessoas egressas das regiões mais desenvolvidas do país, em franco descumprimento do desiderato constitucional de diminuir as desigualdades sociais e regionais.

Se a região é um celeiro de matérias primas e se o mundo e o Brasil pretendem explorar as riquezas existentes na Amazônia, devem fazer com que esse patrimônio seja transformado em progresso social para os seus moradores. Não se pode admitir que a exploração dos recursos naturais deixe para os amazônidas somente o desarranjo socioespacial e ambiental, além dos buracos e inundações decorrentes das atividades de extração mineral e do potencial energético de seus rios, respectivamente.

É preciso alterar a visão estreita acerca desse poderoso instrumento de exigências e contrapartidas que é o licenciamento ambiental, de que modo que condicionantes ligadas ao meio ambiente do trabalho e ao ideal de desenvolvimento sustentável possam, de fato, ser uma realidade para Região Amazônica.

A perdurar a visão míope, que hoje é marca dos estudos e do processo de licenciamento, com o confinamento da ideia de meio ambiente estritamente voltada ao

aspecto ecológico, as promessas constitucionais e os princípios do desenvolvimento sustentável não deixarão de ser uma quimera para a Amazônia.

Em um plano mais geral, o excessivo acúmulo de riquezas, com a exploração predatória de recursos gera, de outro lado, o aumento da desigualdade que é mais fruto dessa apropriação material, sem contrapartidas, do que efetivamente do comportamento dos mais pobres (KOURY; PITMAN, 2018). Esse foi exatamente o que ocorreu durante o processo de ocupação da Amazônia e continua a ocorrer, muito embora a região tenha um imenso potencial de riquezas.

A usina hidroelétrica de Belo Monte descumpriu as promessas de levar desenvolvimento sustentável para a região, é o que concluiu uma pesquisa realizada patrocinada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP (2019) e coordenada pelo professor Emilio Moran. O estudo foi realizado pelo período de cinco anos, entre 2013 a 2018, compreendendo grande parte das etapas de construção da usina. Segundo o pesquisador, uma das principais conclusões foi que as promessas de induzir o desenvolvimento econômico sustentável da região, por meio da geração de empregos e melhorias nos serviços públicos, não se concretizaram. A criação de empregos, embora tenha sido alavancada inicialmente, começou a decrescer a partir do terceiro ano de construção, revelando-se ilusória, pois diversos outros problemas foram deixados na Região em virtude da migração em massa em busca dos temporários postos de trabalho.

O que se pode depreender é que, como já apontavam o EPIA e o RIMA, os postos de trabalho que permaneceriam, 700 empregos diretos e 2.700 indiretos, em um total de 3.400, para fins de viabilizar a operação da usina, sequer seriam apropriados pelos habitantes locais, o que eleva a problemática dos efeitos negativos da obra, não obstante a propaganda oficial tratar essa externalidade como positiva em virtude da geração de emprego.

Os poucos postos de trabalho que remanesceriam, após o término da obra, revelam o potencial danoso que é a opção pela construção de grandes barragens na Amazônia para a produção de energia. Os habitantes locais foram iludidos com a promessa de desenvolvimento, assentada, principalmente, na abundante oferta de empregos, mas que logo se revelou uma bolha.

Certamente que se o processo de licenciamento tivesse exigido condicionantes ligadas às melhorias das condições ambientais do trabalho, o resultado da pesquisa sobre os impactos da construção da usina pouco se alteraria, menos ainda seria alterado o modelo de desenvolvimento imperante hoje na Região Amazônica.

Entretanto, como medida profilática, principalmente no período em que os postos de trabalho se mantiveram em alta, revelaria grande avanço no sentido de exigir melhorias para a condição social das populações locais, principalmente para aqueles que só dependem de sua força de trabalho para sobreviver.

Diversas alternativas poderiam ter sido contempladas nos estudos de impacto ambiental, como a possibilidade da criação de programas e planos que reunissem as comunidades em cooperativas para exploração de atividades ligadas ou não à construção da usina, de modo que, após o encerramento da obra, a população local tivesse alternativas, efetivamente, de geração de emprego e renda.

Recrutados para os empregos temporários na obra, os ribeirinhos, que viviam da pesca artesanal e que sofreram severos impactos com a obra devido à escassez do pescado, poderiam ser treinados para a piscicultura e agregados em regime de cooperativa. O mesmo se poderia fazer com os pequenos agricultores e os coletores de produtos extrativistas da floresta. Diversos projetos poderiam ser pensados para as populações diretamente impactadas e mais vulneráveis que dependiam das condições originais do rio Xingu para sua sobrevivência, como medidas compensatórias, a fim de transformar e, de fato, levar desenvolvimento para a Região, pois, da maneira como são concebidos, os grandes projetos têm disseminado as mazelas de uma exploração predatória.

A externalidade positiva, que é a geração de empregos, propagandeada pelos empreendedores e pelo governo, nos casos dos grandes projetos que se anunciam para a Região amazônica, precisa se traduzir em empregos qualificados e em projetos que proporcionem uma autêntica formação, com respeito ao meio ambiente do trabalho, mormente porque todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, incluindo os trabalhadores.

REFERÊNCIAS

A BATALHA de Belo Monte. Direção de Douglas Lambert, Marcelo Leite e Lalo de Almeida. São Paulo: Tvfolha, 2014. (23 min.), son., color. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=CUqGWNyZSIQ>> Acesso em: 14 fev. 2020.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

ACSELRAD, Henri; SILVA, Maria das Graças da. Rearticulações sociais da terra e do trabalho em áreas de grandes projetos hidroelétricos na Amazônia: O caso de Tucuruí. In: ZHOURI, Andrea (org.). **As tensões do lugar: hidroelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 61-92.

ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-orientais. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006. 320 p. Disponível em <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/uma-historia-do-negro-no-brasil.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2020.

ALVES, José. **As revoltas dos trabalhadores em Jirau (RO):** degradação do trabalho represada na produção de energia elétrica na Amazônia. 671 f. Tese (Doutorado) - Curso de Geografia, Faculdades de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente, 2014. Disponível em <http://www2.fct.unesp.br/pos/geo/dis_teses/14/dr/jose_alves.pdf> Acesso em: 19 fev. 2020.

ANEEL. **Consórcio Norte Energia vence o leilão de energia da Usina Hidrelétrica de Belo Monte**. 2010. Disponível em <http://www.aneel.gov.br/home?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=%2F&_101_assetEntryId=14579661&_101_type=content&_101_groupId=656877&_101_urlTitle=consorcio-norte-energia-vence-o-leilao-de-energia-da-usina-hidreletrica-belo-monte&inheritRedirect=true> Acesso em: 08 abr. 2020.

ANTUNES, Paulo Bessa. **Direito ambiental**. 13. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARRUDA, Rayana Wara Campos de; MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. **A evolução do conceito de trabalho escravo na legislação brasileira:** uma análise sob a perspectiva trabalhista e penal: uma análise sob a perspectiva trabalhista e penal. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; GALVÃO, Edna Maria (org.). **Discussões contemporâneas sobre trabalho escravo: teoria e pesquisa**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. p. 37-56.

BECKER, Bertha K. **Amazônia:** geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BECKER, Bertha K. **A urbe urbana:** a floresta e a cidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2013.

BECKER, Bertha K.; STENNER, Claudio. **Um futuro para a Amazônia**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. Tradução de: Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.

BERMANN, Célio. **Energia no Brasil**: para quê? para quem? - crise e alternativa para um país sustentável. São Paulo: Livraria da Física, 2002.

BRANDÃO, André; ROCHA, Graziella. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil na perspectiva de atuação dos movimentos sociais**. *Katályis*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 196-204, dez. 2013. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802013000200005/25682>> Acesso em: 22 fev. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 3729/2004**. Brasília, 2019b. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=257161>> Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL. DATASUS. **Estatísticas vitais**: Mortandade 1996 - 2017. 2018a. Disponível em <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0205&id=6937&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sim/cnv/obt10>> Acesso em: 15 jul. 2018.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Estimativas da população dos municípios em 2019**. 2019a. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>> Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA. Ministério da Economia. **Atlas da Violência 2017**. 2018b. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253> Acesso em: 16 jul. 2018.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Processos - caso Belo Monte**: Convênio entre ELETROBRÁS e empreiteiras para confecção de EIA-RIMA. Ausência de licitação. Processos Cláusula de confidencialidade irregular. Processos 2008.39.03.000071-9, 3843-98.2007.4.01.3900, 2008.39.03.000218-1, 218-13.2008.4.01.3903 e 0003456-83.2007.4.01.3900. 2007, 2008. Disponível em <<http://www.mpf.mp.br/regiao1/sala-de-imprensa/docs/tabela-belo-monte>> Acesso em: 22 fev. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de emenda à constituição**: agenda Brasil 2015. 2018c. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/109736>. Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1.086-7-SC. Relator: Ministro Ilmar Galvão. Brasília, 07 de junho de 2001. **DJU**. Disponível em <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/777137/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-1086-sc>> Acesso 13/01/2020.

BRASIL. Tribunal Regional Federal. **Processo referente à ameaça de danos ambientais**. 2001b. Disponível em: <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=200139000058676&secao=JFPA>. Acesso em: 15 jan. 2020

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **DEJT**. Brasília, 12 jun. 2015. Disponível em <<http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do?consulta=Consultar&conscsjt=&numeroTst=684&digitoTst=91&anoTst=2013&orgaoTst=5&tribunalTst=08&varaTst=0010&submit=Consultar>> Acesso em: 20 set. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **DEJT**. Brasília, 18 ago. 2017. Disponível em <<http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do?consulta=Consultar&conscsjt=&numeroTst=10638&digitoTst=67&anoTst=2013&orgaoTst=5&tribunalTst=08&varaTst=0009&submit=Consultar>> Acessado em 17/02/2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **DEJT**. Brasília, 03 abr. 2019. Disponível em <<http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do;jsessionid=B8D4CDAC13F59B7066B8E09032F46B52.vm153?conscsjt=&numeroTst=209&digitoTst=15&anoTst=2010&orgaoTst=5&tribunalTst=06&varaTst=0005&consulta=Consultar>> Acesso em: 22 fev. 2019.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Direito sindical: análise do modelo brasileiro de relações coletivas de trabalho à luz direito estrangeiro comparado e da doutrina da OIT: proposta de inserção da comissão de empresa**. 8. ed. São Paulo: Ltr, 2019.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de; QUARESMA, Nágila de Jesus de Oliveira. **Futuro do trabalho, trabalho decente e meio ambiente do trabalho**. Revista de Direito do Trabalho, São Paulo, v. 45, n. 207, p. 261-278, dez. 2019.

BRITO, Rosyan de Caldas; CASTRO, Edna Ramos de; MAGALHÃES, Sônia Barbosa. **Energia na Amazônia**. Belém: UFPA/NUMA; MPEG; UNAMA; UFPA/NAEA, 2004.

CONJUR. **Polícia conclui que revolta em Jirau foi criminosa**. 2011. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2011-set-27/policia-conclui-revolta-jirau-foi-feita-bando-criminoso>> Acesso em: 15 out. 2019.

CORRÊA, Roberto L. **A periodização da rede urbana da Amazônia**. Revista Brasileira de Geografia, Rio de Janeiro, v. 4, n.3, p. 39-68, dez. 1987.

COSTA, Francisco de Assis. **Formação rural extrativista na Amazônia: os desafios do desenvolvimento capitalista (1720-1970)**. Belém: NAEA, 2012. 154 p. Coleção Economia Política na Amazônia. Serie III - Formação histórica; v. 1. Disponível em http://rosepepe.com.br/acquerello/wp-content/uploads/2016/02/Formacao_Rural_Extravista_na_Amazonia.pdf Acesso em: 19 set. 2019.

COSTA, Reinaldo Correa. **Entenda a polêmica sobre a usina de Belo Monte**. Instituto socioambiental - ISA, São Paulo, 2004. Disponível em <<http://www.socioambiental.org/esp/bm/loc.asp>>. Acesso em 02fev.2020.

DEAN, Waren. **A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira**. São

Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo da psicopatia do trabalho. 5. ed. São Paulo: Cortez - Oboré, 1992.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 17. ed. São Paulo: Ltr, 2018.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

EBC, Empresa Brasileira de Comunicação. **Belo Monte teve 92 dias de paralisações por causa de protestos, diz consórcio**. 2013. Disponível em <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/05/belo-monte-teve-92-dias-de-paralisacoes-por-causa-de-protestos-diz-consorcio>> Acesso em: 13 fev. 2020.

ECONÔMICO, Valor. **Caos trava obras da usina de Belo Monte**. 2012. Disponível em <<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2012/11/13/caos-trava-obras-da-usina-de-belo-monte.ghtml>> Acesso em: 11 fev. 2020.

EPIA, Estudo Prévio de Impacto Ambiental. **Aproveitamento hidroelétrico de Belo Monte**. Ministério das Minas e Energia. Brasília: 2009. Disponível em <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Belo%20Monte%20-%2002001.001848_2006-75/EIA/> Acesso em: 12 set. 2019.

ESTADÃO. **Greve em Belo Monte foi suspensa, informa consórcio**. 2012. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,greve-em-belo-monte-foi-suspensa-informa-consorcio-imp-,857184>. Acesso em: 10 fev. 2020.

ESTADÃO. **Operários fazem greve parcial em Belo Monte**. 2013. Disponível em <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,operarios-fazem-greve-parcial-em-obra-de-belo-monte,149717e>> Acessado em 12/02/2020.

FAINGUELERNT, Máira Borges. **A trajetória histórica do processo de licenciamento ambiental da usina hidroelétrica de Belo Monte**. Revista ambiente e sociedade, vol. 19, nº 2, São Paulo: Apr./June, 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2016000200245&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em 21mar.2020.

FAPESP – Fundação de amparo à pesquisa do estado de São Paulo. **Belo Monte descumpriu as promessas de levar desenvolvimento sustentável à região amazônica**. São Paulo, 2019. Disponível em <http://agencia.fapesp.br/belo-monte-descumpriu-promessa-de-levar-desenvolvimento-sustentavel-a-regiao-amazonica/31374/>> Acesso em: 12 mar. 2020.

FEARNSIDE, Philip M. Impactos ambientais e sociais de barragens hidrelétricas na Amazônia brasileira: as implicações para a indústria de alumínio. In: FEARNSIDE, Philip M. **Hidrelétricas na Amazônia**: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras. Manaus: Editora INPA, 2015. Cap. 35. p. 261-288. Disponível em http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/2015/Livro-Hidro-V2/Livro_Hidrel%C3%A9tricas_V-2-cap-35-Alum%C3%ADnio.pdf Acesso em: 17 jan. 2020.

FERREIRA, Renata Marques; FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Tutela jurídica da saúde em face do Direito Ambiental brasileiro**: saúde ambiental e meio ambiente do trabalho. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **Curso de Direito Ambiental**. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Ato institucional no. 5**: os personagens. 2008. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/hotsites/ai5/personas/delfimNetto.html>> Acesso em: 19 set. 2019.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Especial Belo Monte**. 2014. Disponível em <<http://arte.folha.uol.com.br/especiais/2013/12/16/belo-monte/index.html?origin=folha>> Acesso em: 14 fev. 2020

FOLHA DE SÃO PAULO. **Risco de recessão resgata debate sobre estagnação secular nos países ricos**: lançada em 1930 e revisitada brevemente na crise de 2008, teoria diz que crescimento tem limite. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/09/risco-de-recessao-resgata-debate-sobre-estagnacao-secular-nos-paises-ricos.shtml>. Acesso em: 19 set. 2019.

FOUCAULT, Michel. Os Corpos dóceis. In: FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987. p. 01-25. Tradução Raquel Ramallete. Disponível em <<https://dynamicon.com.br/wp-content/uploads/2017/02/Os-corpos-d%C3%B3ceis-Vigiar-e-Punir-de-Michel-Foucault.pdf>> Acesso em: 07 abr. 2020.

FURTADO, Celso. **Os desafios da nova geração**. São Paulo, Revista de Economia Política. Vol. 24, nº 4 (96) outubro-dezembro 2004, p. 483-486.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Elson. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

GRUPO de trabalhadores incendeia canteiro de obras da Usina de Belo Monte. Rio de Janeiro: Globoplay, 2012. Son, color. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/2238806/>. Acesso em: 11 fev. 2020

GUIMARÃES, Roberto P. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: VIANA, Gilney; SILVA, Marina; DINIZ, Murilo (org.). **O desafio da sustentabilidade**: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Perseu Abramo, 2001. p. 43-71.

GUINALZ, João Paulo. **Trabalho, Alienação e Adoecimento na produção de Alumínio em Barcarena**. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, NAEA - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, UFPA - Universidade Federal do Pará, Belém, 2007. Disponível em <http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/1967/1/Dissertacao_TrabalhoAlienacaoAdoecimento.pdf> Acesso em 22 set. 2019.

G1. Ambientalistas criticam projeto de lei de licenciamento ambiental: organizações de defesa do meio ambiente afirmaram que o relator, deputado Kim Kataguiri, do DEM, tornou o licenciamento ‘exceção em vez de regra’. 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/08/13/ambientalistas-criticam-projeto-de-lei-de-licenciamento-ambiental.ghtml>> Acesso em: 15 out. 2019.

G1. Belo Monte será exemplo de usina na Amazônia diz Miriam Belchior. 2011b. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2011/08/belo-monte-sera-exemplo-de-usina-na-amazonia-diz-miriam-belchior.html>. Acesso em> 11 mar. 2020.

G1. Obras de Jirau e Santo Antônio terão menos trabalhadores, diz ministro: Objetivo é evitar novos conflitos nos canteiros de obras. 2011a. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/04/obras-de-jirau-e-santo-antonio-terao-menos-trabalhadores-diz-ministro.html>. Acesso em: 01 fev. 2020.

G1. Operários de Belo Monte afirmam que foram demitidos após protestos. 2013a. Disponível em <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/09/operarios-de-belo-monte-afirmam-que-foram-demitidos-apos-protestos.html>> Acesso em 13/02/2020.

G1. Trabalhadores paralisam outro canteiro de obras em Belo Monte. 2013b. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/11/trabalhadores-paralisam-outro-canteiro-de-obras-em-belo-monte-pa.html>> Acessado em 13/02/2020.

G1. Paralisação de obras de Belo Monte entra no quinto dia. 2013c. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/11/paralisacao-de-obras-da-usina-de-belo-monte-no-pa-entra-no-quinto-dia.html>> Acessado em 13/02/2020.

G1. Justiça proíbe que operários bloqueiem portões em Belo Monte. 2013d. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/11/justica-proibe-que-operarios-bloqueiem-portoes-em-belo-monte.html>> Acessado em 13/02/2020.

G1. Trabalhadores de Belo Monte realizam assembleia sobre greve. 2013e. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/videos/t/todos-os-videos/v/trabalhadores-de-belo-monte-realizam-assembleia-sobre-greve/2984735/>> Acesso em 13/02/2020.

G1. Após assembleia, operários decidem voltar ao trabalho. 2013f. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/11/apos-assembleia-operarios-decidem-voltar-ao-trabalho-em-belo-monte.html>> Acessado em 13/02/2020.

G1. ANEEL analisa pedido para adiar entrada em operação de Belo Monte. 2014. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/06/aneel-analisa-pedido-para-adiar-entrada-em-operacao-de-belo-monte.html>> Acessado em 14/02/2020.

G1. Início da operação de Belo Monte é adiada pela segunda vez. 2015. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2015/10/inicio-da-operacao-de-belo-monte-e-adiado-pela-segunda-vez.html>> Acessado em 09/03/2020.

HAQ, Mahbub Ul. **Reflections on human Development.** New York: Oxford University Press, 1995.

HERNÁNDEZ, Francisco del Moral; MAGALHÃES, Sonia Barbosa. **Ciência, cientistas e democracia desfigurada: o caso de Belo Monte**. Novos Cadernos do Naea, Belém, v. 14, n. 1, p. 79-96, jun. 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

IHU, Instituto Humanitas Unisinos. **Belo Monte, o símbolo da relação inescrupulosa entre o governo federal e as empreiteiras: entrevista especial com Felício Pontes Jr.** 2019. Disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/584432-belo-monte-o-simbolo-da-rela%C3%A7%C3%A3o%20inescrupulosa-entre-o-governo-federal-e-as-empreiteiras-entrevista-especial-com-fel%C3%ADcio-pontes-jr>> Acesso em 22 fev. 2020.

IHU, Instituto Humanitas Unisinos. **Trabalhadores do canteiro Pimental de Belo Monte anunciam greve**. 2013. Disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/519049-trabalhadores-do-canteiro-pimental-de-belo-monte-anunciam-nova-greve%3E>> Acessado em 12/02/2020.

JACKSON, Joe. **O ladrão do fim do mundo: como um inglês roubou 70 mil sementes de seringueira e acabou com o monopólio do Brasil sobre a borracha**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013.

KATAOKA, Elisa Correa Barros. **O cartel de Belo Monte e seus impactos na Amazônia**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, Centro Universitário do Pará (CESUPA), 2018. Disponível <https://www.cesupa.br/MestradoDireito/dissertacoes/2018/Dissertacao_Karla_Kataoka.pdf> Acesso em 27 mar. 2020.

KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante; PITMAN, Arthur Leite da Cruz. Desigualdade na apropriação do capital em Thomas Piketti: aproximações ao caso brasileiro. In: KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante; REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão (org.). **O capital no século XXI: Piketty e a economia da desigualdade**. Belo Horizonte: Forum, 2018. p. 39-64.

KREIN, José Darin. **O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista**. Tempo Social, [s.l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 26 abr. 2018. Universidade de São Paulo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBiUSP. <http://dx.doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.138082>. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 19 set. 2019.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hanna Arendt**. São Paulo: 1998.

LEITÃO, Karina Oliveira. **A dimensão territorial do Programa de Aceleração do Crescimento: um estudo sobre o PAC no estado do Pará e o lugar que ele reserva à Amazônia no desenvolvimento do país**. Tese (Doutorado) - Arquitetura e Urbanismo. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16139/tde-04032010-140034/publico/LEITAO_K_O.pdf> Acesso 03 out. 2019.

LE PRESTE, Philippe. **Ecopolítica internacional**. 2. ed. São Paulo: Senac-SP, 2005.

LIMA, Eduardo Sales de. **Revolta em Jirau reflete superexploração**: causas da revolta dos trabalhadores da usina hidrelétrica envolvem licenciabilidade federal e superexploração. 2011. Sindicato dos trabalhadores em empresas de radiofusão de São Paulo. Disponível em <<http://radialistasp.org.br/index.php/servicos/noticias/1060-revolta-em-jirau-reflete-superexplorao.html>> Acesso em: 15 out. 2019.

LIMA, Guilherme Rodrigues. **Compensação ambiental de usinas hidrelétricas**: análise da gestão federal e propostas de aplicação. Dissertação (Mestrado). Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e pesquisa de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. UFRJ/ COPPE/ Programa de Planejamento Energético, 2015. Disponível em <http://www.ppe.ufrj.br/images/publica/%C3%A7%C3%B5es/mestrado/Guilherme_Rodrigues_Lima.pdf> Acesso em 19 out. 2019.

LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Cultura Amazônica**: uma poética do imaginário. 4. ed. Belém: Cultural Brasil, 2015.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **A pesquisa nas ciências sociais e no direito**. Belém: Cultural Brasil, UFPA/NAEA, 2018.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **A Amazônia no século XXI**: novas fronteiras do desenvolvimento. São Paulo: Empório do livro, 2009.

LUCHETE, Felipe. **Revolta em Jirau atrasará obra em 6 meses**: consórcio construtor diz que geração de energia ocorrerá a partir de setembro de 2012. Jornal Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/me0704201107.htm>. Acesso em: 15 out. 2011.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

MADEIRA, Welbson do Vale. **Plano Amazônia sustentável e desenvolvimento desigual**. *Versão on-line* ISSN 1809-4422. Ambiente. soc.vol.17 no.3 São Paulo julho/set. 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2014000300003&lng=en&tlng=en> Acesso em 18fev.2020.

MARANHÃO, Ney. **Poluição labor-ambiental**: abordagem conceitual da degradação das condições de trabalho, da organização do trabalho e das relações interpessoais travadas no contexto laborativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MAWHINNEY, Mark. **Desenvolvimento sustentável**: uma introdução ao debate ecológico. Tradução Cláudio Queiroz. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

MATOS, Gregório. **Poemas escolhidos**: seleção e organização de José Miguel Wisnik. São Paulo: Companhia das letras, 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador**: responsabilidades legais, dano material, dano moral, dano estético, indenização pela perda de

uma chance, prescrição. 4. ed. São Paulo: Ltr, 2010.

MENDES, Felipe Prata. **Os sindicatos no Brasil e o modelo de democracia ampliada**. São Paulo: LTr, 2018.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. **Agenda 21**. Brasília, 1997. Disponível em <<https://www.mma.gov.br/informma/item/602>> Acesso em: 15 out. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Relatório de Inspeção**. 18 a 29 de novembro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Exposição digital**. Ciclos de debates - Belo Monte. FAMA, 2018.

MONBLOG. **Belo Monte**: tentativa de solapar direito de greve. 2013. Disponível em <<https://blogdomonjn.blogspot.com/2013/04/belo-monte-tentativa-de-solapar-o.html?m=0>> Acesso em: 10 fev. 2020.

MONTEIRO, Benedito. **História do Pará**. 2. ed. Belém: Editora Amazônia, 2013.

MONTEIRO, Maurílio de Abreu. **Meio século de mineração industrial na Amazônia e suas implicações para o desenvolvimento regional**. *On-line version* ISSN 1806-9592. Estud. av. Vol.19 nº 53 São Paulo Jan./Apr. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142005000100012&script=sci_arttext> Acesso em 18 fev. 2020.

MORAES, Mônica Maria Lauzid de. **O Direito à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho**: proteção, fiscalização e efetividade normativa. São Paulo: Ltr, 2002.

MORGADO, Cauê Vieira. **Movimento Xingu Vivo Para Sempre**: ações, reivindicações e estratégias. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em desenvolvimento sustentável do trópico úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), Universidade Federal do Pará (UFPA), 2013. Disponível em <<http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/tcc/349>> Acesso em 15 out. 2019.

MOURA, Marcos. **A entropia e a segunda lei da termodinâmica**. Material institucional associado à Dissertação de (Mestrado). Programa de Pós-graduação no ensino de Física, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em <https://www.if.ufrj.br/~pef/producao_academica/dissertacoes/2016_Marcos_Moura/Entropia_a_2a_Lei.pdf> Acesso em 15 out. 2019.

MXVPS, Movimento Xingu Vivo Para Sempre. **Governo, sindicato e construtora manobram para acabar com greve em Belo Monte**. 2011. Disponível em <<http://xingu-vivo.blogspot.com/2011/11/governo-sindicato-e-construtora.html>> Acesso em: 10 fev. 2020.

MXVPS, Movimento Xingu Vivo Para Sempre. **Após morte de trabalhador, greve geral paralisa Belo Monte**. 2012a. Disponível em <<http://xingu-vivo.blogspot.com/2011/11/governo-sindicato-e-construtora.html>> Acesso em: 10 fev. 2020.

MXVPS, Movimento Xingu Vivo Para Sempre. **Belo Monte, tropa de choque tenta obrigar trabalhadores a voltarem ao trabalho.** 2012b. Disponível em <<https://xinguvivo.org.br/2012/04/04/belo-monte-tropa-de-choque-tenta-obrigar-trabalhadores-a-voltarem-ao-trabalho/>> Acesso em 10/02/2020.

MXVPS, Movimento Xingu Vivo Para Sempre. **Belo Monte demite 60, agride e manda prender trabalhadores.** 2012c. Disponível em <<https://xinguvivo.org.br/2012/04/17/trabalhador-demitido-de-belo-monte/>> Acesso em 10/02/2020.

MXVPS, Movimento Xingu Vivo Para Sempre. **Canteiros de Belo Monte são incendiados e destruídos.** 2012d. Disponível em <<https://xinguvivo.org.br/2012/11/11/canteiros-de-obra-de-belo-monte-sao-incendiados-e-destruidos/>> Acessado em 11/02/2020.

NASCIMENTO, Sabrina Mesquita do. **Violência e estado de exceção na Amazônia brasileira:** um estudo sobre a implantação da hidroelétrica de Belo Monte no rio Xingu (PA). Tese (Doutorado). Programa de Pós-graduação em desenvolvimento sustentável do trópico úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), Universidade Federal do Pará (UFPA), 2017. Disponível em <<http://www.ppgdstu.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses/SABRINA%20MESQUITA%20DO%20NASCIMENTO.pdf>> Acesso 17 out. 2019.

OGLOBO. **Lupi visita canteiros de Jirau e Santo Antônio.** 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/lupi-visita-canteiros-de-jirau-santo-antonio-2797918>. Acesso em: 01 fev. 2020.

OGLOBO. **Operários de Belo Monte iniciam 3ª greve em menos de 6 meses.** 2012a. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/operarios-de-belo-monte-iniciam-3-greve-em-menos-de-seis-meses-4708808>> Acesso em: 10 fev. 2020.

OGLOBO. **Termina greve em Belo Monte sob protestos do sindicato.** 2012b. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/termina-greve-em-belo-monte-sob-protesto-do-sindicato-4809858>> Acesso em: 10 fev. 2020.

OGLOBO. **Trabalhadores fazem protesto e denúncias em Belo Monte.** 2013. Disponível em <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/04/trabalhadores-fazem-protesto-e-denuncias-em-belo-monte.html>> Acesso em: 10 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, jun. 1992. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v6n15/v6n15a13.pdf>> Acesso em: 20 mar. 2020.

PORTAL ECODEBATE. **A energia hidrelétrica não é limpa, nem barata:** Entrevista com Celio Bermann. 2010. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2010/07/30/a-energia-hidreletrica-nao-e-limpa-nem-barata-entrevista-com-celio-bermann/>. Acesso em: 24 set. 2019.

PORTAL ECODEBATE. **Belo Monte, coerção nos canteiros de obra:** entrevista com Ruy Sposaty. 2011. Disponível em <<https://www.ecodebate.com.br/2011/12/07/belo-monte->

coercao-nos-canteiros-de-obra-entrevista-com-ruy-sposati/> Acesso em: 01 fev. 2020.

PIAUÍ. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. **DEJT**. Teresina, 03 nov. 2014. Disponível em < <http://www.trt22.jus.br/portal/noticias/consorcio-belo-monte-e-condenado-por-demitir-trabalhador-que-fez-greve/>> Acessado em 17/02/2020.

PIB, Povos Indígenas do Brasil. **Santo Antônio também paralisa obras**. 2011. Disponível em <<https://pib.socioambiental.org/en/Not%C3%ADcias?id=99612%3E>> Acesso em: 15 out. 2019.

PINTO, José Augusto Rodrigues. **Viagem em torno da segurança e da saúde no trabalho**. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães et al (org.). *Direito ambiental do trabalho: apontamentos para uma teoria geral*. 2. v. São Paulo: Ltr, 2017.

PINTO. Lúcio Flavio. **Hidroelétricas na Amazônia**. Belém: Edição Jornal Pessoal, 2002.

PINTO, Lúcio Flávio. **A Amazônia em questão**: Belo Monte, Vale e outros temas. São Paulo: B4 editores, 2012a.

PINTO. Lúcio Flávio. **De Tucuruí a Belo Monte**: a história avança mesmo? Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências humanas. v. 7, c. 3, p. 777-782, set.- dez. 2012b. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/bgoeldi/v7n3/a10v7n3.pdf>> Acesso em 29 set. 2019.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução de Mônica Baungarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PUBLICA, Agência de Jornalismo Investigativo. **Belo Monte está de pé, mas precisa de mais dinheiro para ficar pronta**. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://apublica.org/2017/11/belo-monte-esta-de-pe-mas-precisa-de-mais-dinheiro-para-ficar-pronta/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

RBA, Rede Brasil Atual. **Em greve, trabalhadores de Belo Monte negociam com consórcio**: funcionários da usina hidrelétrica de Belo Monte reivindicam aumento salarial e melhores condições de trabalho; há duas semanas, 170 foram demitidos após paralisação. 2011a. Disponível em < <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2011/11/em-greve-trabalhadores-da-usina-de-belo-monte-reunem-se-com-consorcio-responsavel-para-definir-rumos-da-paralisacao/>> Acesso em: 06 fev. 2020.

RBA, Rede Brasil Atual. **Nova onda de demissões atinge 80 operários da usina de Belo Monte**: jornalista que acompanhava as demissões é ameaçado de morte pela polícia de Altamira. 2011b. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2011/12/nova-onda-de-demissoes-atinge-operarios-de-belo/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

RBA, Rede Brasil Atual. **Antigas reivindicações provocam terceira greve**. 2011c. Disponível em <<https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2012/04/trabalhadores-da-usina-hidreletrica-belo-monte-no-para-iniciam-a-terceira-greve/>> Acesso em 11 fev. 2020.

REIS, João Francisco Garcia. SOUZA, Jaime Luis Cunha de. **Grandes projetos na Amazônia**: a hidrelétrica de Belo Monte e seus efeitos na segurança pública. Dilemas:

Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, vol.9, nº 2, mai-ago, 2016 - p. 215-230. Disponível em <<http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/editais/Edital%202018/TEXT0%202.pdf>> Acesso 07 jul. 2018.

REVISTA EXAME. **Após parada, consórcio e sindicato de Belo Monte negociam acordo.** 2011. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/mundo/apos-parada-consorcio-e-sindicato-de-belo-monte-negociam-acordo-2/>> Acesso em: 01 fev. 2020.

RIMA, Relatório de Impacto Ambiental. **Aproveitamento hidroelétrico de Belo Monte.** Ministério das Minas e Energia. Brasília: 2009. 197 p. Disponível em <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Belo%20Monte%20-%20002001.001848_2006-75/RIMA/Rima_AHE%20Belo%20Monte.pdf> Acesso em: 12 set. 2019.

ROCHA, Julio Cesar de Sá. **Direito ambiental do trabalho: mudança de paradigma na tutela jurídica à saúde do trabalhador.** São Paulo: Ltr, 2002.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado.** Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

SACHS, Ignacy. **Espaços, tempos e estratégias do desenvolvimento.** São Paulo: Vértice, 1986.

SENA, Tania Conceição. **Trabalhadores nos canteiros de obras da UHE Belo Monte - Altamira: condições de saúde e políticas públicas.** 2014. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico úmido, NAEA - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, UFPA - Universidade Federal do Pará, Belém, 2014. Disponível em <<http://www.ppgdstu.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/Dissertacoes/2014/T%3%82NIA%20SENA%20CONCEI%3%87%3%83O.pdf>> Acesso em: 15 dez. 2019.

SANTANA, Arthur Bernardy. **A BR 163: “ocupar para não entregar”, a política da ditadura militar para a ocupação do “vazio” amazônico.** ANPUH– XXV Simpósio Nacional de História, Fortaleza, 2009. Disponível em <<http://encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/anpuhnacional/S.25/ANPUH.S25.1230.pdf>> Acesso em 15 out. 2019.

SERRA NETO, Prudêncio Hilário. **Contrato de parceria e escravidão por dívida: desafio à integração da agricultura familiar do dendê.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** Tradução Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional.** 9ª edição. São Paulo: Malheiros, 2011.

SILVA, Fábio Carlos da. **Raízes Amazônicas, universidade e desenvolvimento regional.**

In: Mello, Alex Fiuza de (org.) O futuro da Amazônia: Dilemas, oportunidades e desafios no limiar do século XXI. Belém: Editora da UFPA, 2002. p. 55-70.

SOCIOAMBIENTAL, Informativo. **Contratações estão abaixo do esperado em Belo Monte.** 2012. Disponível em <<http://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3634>> Acesso em: 26 set. 2019.

SUL21. **Trabalhadores paralisam atividades nos canteiros da usina Belo Monte.** 2012. Disponível em <<https://www.sul21.com.br/noticias/2012/04/trabalhadores-paralisam-as-atividades-nos-canteiros-de-belo-monte/>> Acesso em: 10 fev. 2020.

TIBURI, Marcia. **Linguagem é poder:** sobre jogos sujos e democracia. São Paulo, Revista Cult, 2018. Disponível em <<https://revistacult.uol.com.br/home/linguagem-e-poder-sobre-jogos-sujos-e-democracia/>> Acesso em: 07 abr. 2020.

TRINDADE, Jônatas Souza da. **Legislação ambiental e procedimentos gerais do licenciamento ambiental federal.** 2ª Parte. Brasília, 2018. Disponível em <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3121/3/3%20Apresentacao_Legislacao%202_Licenciamento%20Ambiental.pdf> Acesso em 29jan.2020.

UOL. **Pobres são vítimas, não culpados por destruição ambiental, dizem entidades.** 2020. Disponível em <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/01/21/pobres-destruicao-ambiental-paulo-guedes.htm>> Acesso em: 17 fev. 2020.

UOL. **Operários fazem greve parcial em obras da hidrelétrica Belo Monte.** 2013. Disponível em <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2013/04/05/operarios-fazem-greve-parcial-em-obras-da-hidreletrica-de-belo-monte.htm>> Acessado em 12/02/2020> Acesso em: 17 fev. 2020.

VEIGA, José Eli da Veiga. **Desenvolvimento sustentável:** o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

APÊNDICE - CONTO VENCEDOR DO CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGUISTRADOS DO TRABALHO - ANAMATRA.

A usina

Pedro e Paulo sulcavam a terra árida sob o sol escaldante das onze horas. A vista se perdia naquela desolação. Nenhum verde para animar de esperança a paisagem. Somente os irmãos permaneciam, resignados, em seu torrão. Os vizinhos todos já tinham partido. A seca era a mais severa dos últimos anos. Pedro olhou para o sol. Arou a testa gotejada de suor com o indicador. Tá na hora do almoço, disse.

Os homens se abrigaram à sombra de um arbusto retorcido. Desembrulharam a marmitta. Comeram, com vagar, a polenta esturricada. Jogaram três mãos cheias de farinha na boca. Sorveram as últimas gotas da suja água do cantil. Olharam até onde a vista alcançava aquele chão ressequido. Esticaram o corpo sobre a terra. Colocaram os chapéus sobre os rostos.

Ouviste a história da usina? Murmurou Paulo. Dizem que todo mundo foi caçar trabalho pra lá. Será que não é hora de irmos também, Pedro? Faz mais de seis meses que não cai uma gota-d' água. O fundo do riacho tá só um lamaçal. Tá vendo essa água que a gente bebe? Mais um mês de seca e não vai sobrar nada.

Eu sei, mas sossega. São José vai mandar chuva. A gente não pode abandonar nossa terra e partir atrás de uma ilusão. Ninguém voltou dessa tal usina pra dizer que é bom.

Por isso mesmo, redarguiu Paulo. Se ninguém voltou.... Deve ser bom. Então resolveram ficar. Isso aqui não é vida. Pedro bocejou fingindo não ouvir os argumentos do irmão.

A gente não pode abandonar o lugar onde nascemos, onde o pai e a mãe estão enterrados. Lembre quando chove? Tudo fica verde. Aparece até peixe no riacho. Eu sei, mas é que.... Sossega, a chuva vai chegar e aí esse povo todo volta pra casa e esquece essa bobagem de usina. Bom que chegue logo, então. Antes da fome nos matar. Um silêncio constrangedor se impôs.

Um calango, que se movia no arbusto, quebrou a tensão gerada pela conversa. Pedro e Paulo se levantaram. Olharam cuidadosamente para o mato seco. Em um movimento concatenado pularam juntos sobre o arbusto. Pedro ergueu o calango ao céu como um troféu.

Hoje a gente janta. Obrigado meu São José. Eu não te disse Paulo que as coisas vão mudar. Ambos sorriram. Abraçaram-se satisfeitos na certeza de que a sorte poderia mudar.

Os sons noturnos ajudavam Pedro e Paulo a se embalarem nas redes. O calango lhes enchera a barriga e lhes renovara as esperanças. Tinham-no como um sinal divino. É melhor esquecer essa estória de usina. É, Pedro. Se ninguém voltou, podem ter morrido por lá, ou no caminho. A gente nunca saiu daqui. Como encontrar um negócio desses nesse mundão. Dizem que é fácil ir pra essa tal de Amazônia. O pai disse pra gente nunca sair daqui. Lembra o que ele contou quando foi embora. Lembro. Tenho saudades do pai e da mãe. Eu também. Vamos dormir. Os homens logo pegaram no sono, suas faces ossudas esboçavam um leve sorriso. O céu estrelado e a lua cheia prateavam a terra seca.

O sol inclemente, fez os dias tardarem a passar. Paulo chegou ao riacho. Nem o lamaçal existia mais. O solo estava duro, esturricado e, totalmente, rachado. Sentou-se no leito do que restara do lodo das águas. Eu vou é atrás dessa usina. Não vou morrer aqui. Se Pedro quiser que venha comigo. Se não, que fique cuidando dessa terra maldita.

Na velha casa de taipa, Pedro ainda argumentou. A realidade se impunha, porém. Capitulou, a contragosto. Não havia o quê fazer. A água secara. Era só o azul do céu que chegava a doer nos olhos. Não havia nuvem alguma. O horizonte se perdia. Não havia um mínimo sinal de chuva. Decidiram partir.

Pedro e Paulo olharam de longe a mal-ajambrada casa. Cada um levou consigo uma boroca com seus trapos rotos. Estavam esqueléticos. Antes explicaram a situação aos pais. Impossível ficar. Dois amontoados de pedras com uma cruz em cima. Depois permaneceram num cúmplice mutismo.

De longe, os dois homens cinza se confundiam com a paisagem árida. O pequeno caminho que dava acesso à estrada foi percorrido com firmeza em um quarto de dia. Depois a piçarra da estrada modificou a cor dos homens. Alcançaram um entroncamento de vias. Sabiam que a cidade ainda estava longe. Apesar de percorrerem uma longa distância, não demonstravam cansaço. A fome e a sede mantinham o silêncio e a fleuma.

Quando a paisagem começou a ficar mais urbana, o alaranjando do fim de tarde se confundia com os homens. Estavam cobertos com a poeira da piçarra. O cobre de Pedro e de Paulo os distinguiu naquela nova paragem. A estrada de piçarra terminou. Dali em diante havia um asfalto mal-acabado, indicando o começo da cidade. No mesmo ponto entre o término da estrada e o início do asfalto, um posto de combustível empoeirado com uma bomba de combustível ainda à mão. Ao lado, um bar chamado Suzana.

Os homens pararam bem na divisa. Olharam a cidade decadente e então demonstraram exaustão, mais pela desolação do vilarejo que propriamente pelo esforço da longa caminhada. Pedro indicou o posto. Um macilento cachorro começou a latir. Era costume, não propriamente defesa do território. Os homens de cobre passaram pelo animal. Nem ligaram. O sarnento não amedrontava ninguém.

O frentista girava uma manivela e abastecia uma Brasília. Pedro e Paulo se achegaram. A Brasília partiu. Eita que vocês estão só piçarra, disparou o frentista. Tão vindo de longe? Os homens responderam positivamente com um gesto de cabeça. Sei bem como é que é essa poeira. E tão indo pra onde? Pedro olhou para Paulo e ambos olharam pro frentista sem resposta. Tão caçando trabalho, né? Aqui não tem não. Aqui é só essa desolação e de vez em quando um carro. É um fim de mundo.

Muita gente foi embora. Foram lá pras bandas dessa tal de usina, a barragem. Já ouviram falar? Dizem que tem muito serviço por lá. O Amadeu de vez em quando leva uma turma no pau de arara. Têm dias que ele saiu com o caminhão cheio de peão. Pra onde é, moço, que fica a usina, interpelou Paulo. Eu não sei direito não, mas é lá pras bandas do norte. A dona Suzana é que sabe direito. Ali no bar. Ela conhece o seu Amadeu direitinho. É só encostar lá que ela ajuda.

Os homens caminharam até o bar da Suzana. O cachorro esboçou mais dois latidos. Desistiu de vez e foi se aninhar junto a única bomba do posto. O frentista ficou olhando os irmãos entrarem no bar. Todo dia é isso. Mais dois pro seu Amadeu. Assim o homem enrica, disse consigo o frentista, enquanto olhava atento os homens.

Um homem dormia sobre uma das mesas. Varejeiras sobrevoavam e empestavam o local. Nas prateleiras, só havia garrafas de cachaça. Uma pequena porta se abriu quando os homens se aproximaram do balcão. A mulher de rosto sulcado, nariz adunco e enormes unhas sorriu e indagou o que queriam.

A gente quer saber do seu Amadeu. Diz que ele leva homem pra usina. Pra trabalhar. O Amadeu? Faz dias que saiu daqui, mas não vai demorar pra voltar. Querem beber alguma coisa? Os homens trocaram um olhar de constrangimento. Não se preocupem, se forem mesmo com o Amadeu, podem beber. Estão com fome, né? O homem deitado sob a mesa balbuciou algo incompreensível e voltou a dormir.

Os irmãos ficaram parados em silêncio. Vamos fazer assim, eu acerto com o Amadeu, enquanto isso vocês podem entrar. A mulher levantou um tampo no balcão. Os homens meio desconfiados passaram e a seguiram pela portinha adentro. Chegaram a um quarto com

diversas redes. Podem deixar as coisas de vocês aí. O banheiro é lá no fim do corredor. Podem tomar banho. Vou ver algo pra comerem.

A noite caiu. Pedro e Paulo se balançavam nas redes. A dona Suzana foi muito boa com a gente. É, foi mesmo. Quando será que esse seu Amadeu vem, indagou Pedro. Acho que logo. Eu não te disse, Pedro, que deveríamos ter vindo atrás dessa usina. Todo mundo foi. Nós já jantamos. Se tivéssemos vindo mais cedo... Pedro permaneceu em silêncio. Não havia o que dizer.

De repente, a porta do quarto se abriu. O homem solitário que estava dormindo na mesa do bar entrou. Cantava uma música ininteligível. Com passos trôpegos passou e esbarrou nas redes de Pedro e de Paulo. Deitou ao fundo. Resmungou umas palavras e dormiu. Vamos dormir também.

O velho caminhão estava apinhado de homens. Suzana conversava com Amadeu dentro do bar. A mulher mostrava-lhe um caderno. Amadeu puxou do bolso um bolo de dinheiro e entregou uma parte à Suzana. Amadeu entrou na cabine do motorista. Ordenou que partissem. Pedro e Paulo fizeram um sinal de adeus para o frentista. O cachorro deu um tímido latido. O sacolejo ajudou a arrumar os homens atrás. O caminhão logo venceu o esburacado asfalto da cidade e se perdeu na paisagem poeirenta da estrada.

Com o passar dos dias, o homem ficou sóbrio. Chamava-se João. Era um peão do trecho, como dizia. Vivia perambulando pelo mundo, de fazenda em fazenda, de obra em obra. A cachaça era sua família, sua mulher, seus filhos. Só não ficava de pileque quando precisava trabalhar, ou naquela viagem de três dias sem pinga alguma. Assim Pedro e Paulo souberam quem era o companheiro com quem dividiram o quarto, enquanto estiveram com Suzana.

A paisagem mudou. Os gravetos secos e retorcidos agora deram lugar a um verde fulgurante. Pedro e Paulo olhavam admirados. Ao invés de poeira, chuva, muita chuva e lama pelo caminho. Várias vezes tiveram que descer e empurrar o caminhão que atolava nos lamaçais das vias. Quando a chuva vinha, abrigavam-se embaixo de uma lona. Eram todos fugitivos da seca, mas alguns já não aguentava tanta água que teimava em não cessar.

Em uma corrutela, Amadeu deu as instruções. Vocês não podem levar bebida para o alojamento, nem mulher. O horário de trabalho é das 7h às 18h, de segunda a sábado. A folga é no domingo. Nesse dia, vocês podem ir pra cidade. Nos outros dias da semana não podem sair dos alojamentos. Não podem perder nada, nem as luvas, ou os capacetes, senão é descontado. Tem que obedecer o chefe. Não pode discutir, nem reclamar da comida. O

trabalho é simples, é só encher as formas. Disse ainda os horários do café, do almoço e da janta. Nada falou sobre o pagamento. Os homens, porém, todos sorriram. Para aqueles corpos, três refeições já era muita coisa. Parecia até mesmo o paraíso.

Quando chegaram ao imenso canteiro de obras, Pedro e Paulo ficaram abobalhados com a quantidade de homens trabalhando. No imenso paredão, que se levantava junto aos andaimes represando o rio, havia centenas de operários. João estava numa crise de abstinência. Suas mãos tremiam. Precisava de um trago.

A fila era imensa. Todos caminhavam bovinamente. Pedro, Paulo e João melaram o indicador na almofada. Pressionaram o dedo em uma linha no final de uma folha de papel. Não entendiam o porquê daquilo, mas enfim. Depois receberam uniformes. Um homem falava sobre as regras do local. Muitas coisas já ditas pelo Amadeu, outras muito estranhas, mas que os homens fingiam entender. Paulo não se cansava de repetir o quão bom foi ter vindo. Pedro somente abaixava a cabeça. As mãos de João já haviam se estabilizado. Onde há muitas regras, o mercado paralelo sempre se impõe. Agora sim, podia começar a trabalhar.

É a primeira vez de vocês, né? É só seguir as regras. Mas João, tu tá fedendo a cachaça. Psiu. João colocou o indicador direito na ponta dos lábios. Tá bom, eu não preciso seguir todas as regras, mas vocês precisam. Eu sou do trecho. Vocês ainda nem desmamaram. Os irmãos torceram a boca e os três homens entraram num enorme barracão.

De longe tudo parecia muito organizado. Os vasilhames com concreto subiam abarrotados. Os homens os recebiam e os despejavam nas formas. O concreto rapidamente endurecia e assim o paredão se formava. De perto, porém, era um caos. Havia gritos de todos os lados, muito concreto escorria, formas arrebentavam, o andaime balançava e os respingos deixavam todos com a mesma aparência. Pedro e Paulo logo se adequaram. João já sabia como as coisas andavam.

Capitão era o chefe da concretagem. Um sujeito duro nos modos. Falava grosso e ríspido com todos. Diziam que já havia matado peão rebarbado. Tem que botar logo cabresto no peão. Senão ele cresce e aí ninguém controla, dizia. O sotaque era parecido com o de Pedro e Paulo, mas ninguém sabia nada daquele homem. Todos os temiam. Vez por outra, Capitão deixava a arma na cintura aparecer. Era uma maneira de reafirmar sua autoridade.

O ritmo de trabalho era frenético. Quando chegavam ao topo, Pedro e Paulo, vez por outra, apreciavam a beleza do imenso rio já parcialmente represado. João já vira outros, nem ligava. Diziam que o nome do rio era de origem indígena. Não sei quê de gafanhoto, disse João. Quando a contemplação ia quase virando um transe, os colegas empurram os irmãos

para acordarem e pegarem o concreto. Era arriscado estar ali. Vez por outra havia boatos de que um operário caíra dentro da forma. Conversa, dizia Capitão. Vamos trabalhar. A usina precisa ser inaugurada.

A obra estava atrasada. Uns índios paralisaram a construção dizendo que a represa inundaria suas terras. Nesse dia ninguém trabalhou, até a chegada do polícia. Foram retirados do canteiro a peso de bombas e cassetetes. As turbinas da usina já haviam chegado. A obra foi retomada e agora estava a todo vapor. O progresso não pode parar, dizia Capitão. Amadeu sempre chegava com seu caminhão cheio de homens. Agora haveria três turnos de trabalho. O presidente precisava inaugurar a usina antes do término do mandato. Estamos atrasados, corre peão com a obra, dizia Capitão, acoassando algum trabalhador.

João vez por outra exalava à pinga. Os três homens trabalharam três meses sem receber. Amadeu disse que ainda fez um desconto, quando Paulo foi indagar sobre o pagamento. Afinal agora faziam três refeições. O que mais queriam da vida. Se não fosse ele, morreriam de fome naquele sertão. Eu não disse que vocês têm que seguir as regras, afirmou João. Resignados, os irmãos voltaram ao trabalho.

Veza por outra, Pedro e Paulo encontravam algum operário parecido com um vizinho do sertão. Certa vez, abordaram um homem. Chamaram-no de seu Venâncio. O homem virou o rosto. Não sou paraíba, disse. Era só impressão. Todos aqueles homens eram iguais. Nas desgraças e nas bravatas, ou até mesmo no esforço para se diferenciarem. Quem vira e ouvira um, vira e ouvira todos.

À noite, Pedro, vez por outra, murmurava se lembrando da terra natal. João só falava o necessário. Paulo, quando podia, praguejava o lugar onde nascera e passara fome. Reforçava o argumento usado por Amadeu. Aqui, a gente toma café, almoça e janta. Só sinto saudades do pai e da mãe. Pedro acabou em silêncio. Não falou mais de seu torrão. Nem pensou se havia chovido ou não. Melhor nem pensar. É só trabalhar que se esquece de tudo, disse João.

Depois do quarto mês de trabalho. João, Paulo e Pedro foram à cidade. Havia animação para todos os gostos. João embebedou-se. Sem outras opções, Paulo o acompanhou. Pedro tentou contê-lo. A cachaça e o cabaré, porém, eram o alívio para o confinamento e trabalho duro de tantos meses. No fim do dia, os homens voltaram para o alojamento. Somente Pedro estava sóbrio. Dali em diante aquilo virou uma rotina. Exceto por Pedro que nem ia mais à cidade.

Em uma das folgas, João e Paulo, como de costume, embriagados, foram pra zona.

Paulo adormeceu sobre a mesa. João balbuciava palavras incompreensíveis. Meu programa é cinquentão, disse a loira a pulso. João só tinha trinta. Vamos subir. Só tenho trinta, disse João, quando o serviço já estava feito. Bêbado, foi presa fácil para o punhal que varou seu coração. Nem percebeu que havia morrido. Jogaram Paulo no meio da rua. Quando acordou, já sóbrio, mas ainda com gosto metálico na boca, o ônibus já havia partido. Andou a noite toda até chegar no alojamento.

Cadê o João? Eu é que te pergunto, respondeu Pedro. O pai e a mãe iam ficar muito decepcionados te vendo assim. Me deixa. O João deve tá dormindo por aí. Amanhã ele aparece. Paulo se jogou na cama. Pedro olhava o teto. Souberam de manhã no café da morte do amigo.

Capitão, nós queremos ir no enterro do João. Vão é trabalhar. Aquele bêbado teve o que merecia. Pensa que eu não sabia da cachaça que ele tomava aqui. Ficaram calados. Vocês não eram nem parente dele. Pensaram em responder. Lembraram-se do conselho de João. Sigam as regras. Vamos trabalhar que passa, disse Pedro.

O ritmo de trabalho se intensificou. Não haveria mais folga aos domingos. Com a morte de João, os irmãos nem sentiram falta do descanso. Era só trabalhar. O paredão de concreto estava chegando ao fim. Quando chegaram ao ponto mais alto, a barragem estava chegando ao fim. O rio já estava quase todo represado, formando um imenso lago.

Tanta água a perder de vista lembrava a paisagem do sertão. A beleza estonteante do imenso lago fascinou os homens. Até Paulo que maldizia sua terra se lembrou com saudades do sertão. Já imaginou toda essa água na nossa terra, Pedro exclamou. A imagem do riacho ressequido veio à mente de Paulo. Devagar, o olhar dos homens percorreu o imenso lago de um lado a outro. O trabalho não parava, porém.

De repente, um vasilhame de concreto vindo de baixo atinge a borda do andaime. Os irmãos, ainda distraídos pelo imenso lago, não conseguiram se equilibrar. Caíram dentro das formas. Matizados pelos respingos, ninguém notou a diferença. Jogaram concreto sobre os corpos de Pedro e Paulo que agonizavam. Os trabalhos seguiram.

A ausência dos irmãos somente foi sentida alguns dias depois. Avisaram Amadeu. Eles não tinham família. Vou mandar recado para Suzana, caso aparecem por lá. Pelo menos não fiquei no prejuízo com esses dois. Um operário indagou se eles não poderiam ter caído no concreto. Besteira, disse o Capitão. Devem ter ido embora por que não deixei eles irem no velório do cachaceiro. Volte ao trabalho. Precisamos terminar essa obra, berrou Capitão.

Dali a seis meses, o presidente inaugurou a usina que levaria luz para todo o Brasil.

Falou de progresso, de desenvolvimento e dos empregos gerados pela obra. Acionou as turbinas. O gerador começou a produzir energia. O corpo de Pedro e de Paulo, cimentado no concreto da barragem, ajudava a represar o rio. O imenso lago de águas plácidas e diáfanas inundou centenas de quilômetros de floresta. Nas noites, com o céu estrelado, a luz da lua prateava as águas a lembrar as noites do sertão onde os irmãos nasceram.

FIM